# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

**ANO 93 • Nº 16.257 • NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2026 • QUINTA - FEIRA**

Edição de hoje, com 49 páginas,
encerrada às 19:56 do dia 14/10/2026


## PODER EXECUTIVO

### Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 815, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

*Altera a redação do caput e § 1º, do artigo 24, e o caput dos artigos 28, 33, 34, 35 e 36, da Lei Complementar nº 643, de 21 de dezembro de 2018, que regula a Divisão e a Organização Judiciárias do Estado do Rio Grande do Norte.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput e § 1º, do artigo 24, e o caput dos artigos 28, 33, 34, 35 e 36, da Lei Complementar nº 643, de 21 de dezembro de 2018, que regula a Divisão e a Organização Judiciárias do Estado do Rio Grande do Norte, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 24. Ao Tribunal de Justiça é devido o tratamento de Egrégio Tribunal e aos Desembargadores, o título de Excelência.*
*§ 1º Integram a Direção Superior do Tribunal o Presidente, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o Corregedor-Geral de Justiça e o Corregedor Extrajudicial, todos eleitos pela maioria de seus membros, em votação secreta, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.*
*……" (NR)*

*"Art. 28. O Presidente do Tribunal de Justiça, o Corregedor-Geral de Justiça e o Corregedor Extrajudicial continuam vinculados aos Órgãos fracionários que integram, sendo convocado Juiz de Direito para funcionar perante as Câmaras, na forma do Regimento Interno." (NR)*

*"Art. 33. As atribuições do Presidente, do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente são definidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça." (NR)*

*"Art. 34. O Conselho da Magistratura é constituído pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo 1º Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral de Justiça e por 02 (dois) Desembargadores eleitos na forma regimental.*
*……" (NR)*

*"Subseção III*
*Da Corregedoria-Geral de Justiça e da Corregedoria Extrajudicial*
*"Art. 35. A Corregedoria-Geral de Justiça e a Corregedoria Extrajudicial são órgãos de fiscalização, controle e orientação dos serviços forenses e extrajudiciais no território do Estado, com sede na Capital, exercidas por Desembargadores eleitos para o período de 02 (dois) anos, na mesma sessão que eleger o Presidente, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente." (NR)*

*"Art. 36. A Corregedoria-Geral de Justiça e a Corregedoria Extrajudicial poderão ter como auxiliares Juízes de Direito designados pelo Tribunal de Justiça, que exercerão atribuições delegadas relativamente aos Juízes, servidores da Justiça e titulares das Serventias Extrajudiciais.*
*……" (NR)*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

### Decretos

DECRETO Nº 35.967, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

***Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.921.639,40 para o fim que especifica e dá outras providências.***

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 02010005.004221/2026-89 - SETHAS, 00410063.001026/2026-10 e 00410063.001027/2026-64 - SEEC, 00810031.001897/2026-99 - GAC,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *R$ 1.921.639,40* (um milhão, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

**Ato Normativo** 2026AN001299

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | | | | | | |
| | 08.244.0306.136801 | Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS | | | | |
| | | | 335043 | 4.660 | Seguridade | R$ 56.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 56.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 56.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | | | | | | |
| | 08.244.0306.225801 | Fortalecimento dos Programas e Serviços da Assistência Social | | | | |
| | | | 339039 | 4.660 | Seguridade | R$ 56.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 56.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 56.000,00 |

**Ato Normativo** 2026AN001300

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.368.0302.246301 | Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básic | | | | |
| | | | 339040 | 0.500 | Fiscal | R$ 136.300,36 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 136.300,36 |
| **Total** | | | | | | R$ 136.300,36 |
| **Redução** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.368.0302.246101 | Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacio | | | | |
| | | | 335041 | 0.500 | Fiscal | R$ 77.332,47 |
| | | | 339031 | 0.500 | Fiscal | R$ 351,69 |
| | | | 445042 | 0.500 | Fiscal | R$ 4.403,20 |
| | 12.368.0302.246701 | Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, d | | | | |
| | | | 339039 | 0.500 | Fiscal | R$ 93,00 |
| | | | 339048 | 0.500 | Fiscal | R$ 54.120,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 136.300,36 |
| **Total** | | | | | | R$ 136.300,36 |


Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 14/10/2026 19:59:43. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

**Ato Normativo** 2026AN001301

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.122.0302.246901 | Implantação, implementação, ampliação, manutenção, realização, acompanhamento e monitor | | | | |
| | | | 339039 | 0.500 | Fiscal | R$ 401.710,68 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 401.710,68 |
| **Total** | | | | | | R$ 401.710,68 |
| **Redução** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.122.0302.246001 | Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares | | | | |
| | | | 449052 | 0.500 | Fiscal | R$ 47.992,00 |
| | 12.122.0302.303801 | Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação | | | | |
| | | | 339030 | 0.500 | Fiscal | R$ 45.593,75 |
| | | | 339039 | 0.500 | Fiscal | R$ 8.812,44 |
| | | | 449051 | 0.500 | Fiscal | R$ 254.312,49 |
| | 12.122.0302.250401 | Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades es | | | | |
| | | | 445042 | 0.500 | Fiscal | R$ 45.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 401.710,68 |
| **Total** | | | | | | R$ 401.710,68 |

**Ato Normativo** 2026AN001303

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.368.0302.246101 | Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacio | | | | |
| | | | 445042 | 0.550 | Fiscal | R$ 170.237,04 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 170.237,04 |
| **Total** | | | | | | R$ 170.237,04 |
| **Redução** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.368.0302.246101 | Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacio | | | | |
| | | | 335041 | 0.550 | Fiscal | R$ 170.237,04 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 170.237,04 |
| **Total** | | | | | | R$ 170.237,04 |

**Ato Normativo** 2026AN001304

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.122.0302.250401 | Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades es | | | | |
| | | | 335041 | 0.550 | Fiscal | R$ 1.124.391,32 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 1.124.391,32 |
| **Total** | | | | | | R$ 1.124.391,32 |
| **Redução** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.122.0302.246001 | Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares | | | | |
| | | | 449052 | 0.550 | Fiscal | R$ 66.375,99 |
| | 12.122.0302.303801 | Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação | | | | |
| | | | 335041 | 0.550 | Fiscal | R$ 232.945,11 |
| | 12.122.0302.250301 | Implementação do Programa Transporte Escolar | | | | |
| | | | 339039 | 0.550 | Fiscal | R$ 553.203,00 |
| | 12.122.0302.246801 | Implementação, implantação, fortalecimento e ampliação das políticas de Educação em Direitos | | | | |
| | | | 339037 | 0.550 | Fiscal | R$ 236.747,22 |
| | 12.122.0302.250401 | Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades es | | | | |
| | | | 445042 | 0.550 | Fiscal | R$ 35.120,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 1.124.391,32 |
| **Total** | | | | | | R$ 1.124.391,32 |

**Ato Normativo** 2026AN001306

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 11108 Gabinete Civil do Governador - GAC | | | | | | |
| | 04.122.0100.231801 | Encargos com Pessoal | | | | |
| | | | 319013 | 0.500 | Fiscal | R$ 33.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 33.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 33.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 11108 Gabinete Civil do Governador - GAC | | | | | | |
| | 04.122.0100.205201 | Manutenção e Funcionamento | | | | |
| | | | 339048 | 0.500 | Fiscal | R$ 33.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 33.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 33.000,00 |

DECRETO Nº 35.968, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

***Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 3.416.122,92 para o fim que especifica e dá outras providências.***

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610999.000623/2026-65 e 00610002.004221/2026-13 - SESAP, 00410063.001026/2026-10 e 00410063.001027/2026-64 - SEEC,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R$ 3.416.122,92* (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

**GOVERNADORA**
Fátima Bezerra

**VICE - GOVERNADOR**
Walter Alves

**SECRETÁRIOS DE ESTADO**

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

**DIRETOR GERAL**
Fernando Francelino Lopes Júnior

**PUBLICAÇÕES**
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

**SUPERVISÃO DE EDIÇÃO**
Valmir Bezerra de Araújo

**DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM**

**Ato Normativo** 2026AN001297

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN | | | | | | |
| | 10.302.0303.238201 | Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências | | | | |
| | | | 339030 | 0.500 | Seguridade | R$ 330.089,39 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 330.089,39 |
| **Total** | | | | | | R$ 330.089,39 |
| **Redução** | | | | | | |
| 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN | | | | | | |
| | 10.122.0303.228301 | Encargos com Pessoal | | | | |
| | | | 319011 | 0.500 | Seguridade | R$ 330.089,39 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 330.089,39 |
| **Total** | | | | | | R$ 330.089,39 |

**Ato Normativo** 2026AN001298

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN | | | | | | |
| | 10.302.0303.238901 | Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial | | | | |
| | | | 339039 | 0.500 | Seguridade | R$ 414.583,80 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 414.583,80 |
| **Total** | | | | | | R$ 414.583,80 |
| **Redução** | | | | | | |
| 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN | | | | | | |
| | 10.122.0303.228301 | Encargos com Pessoal | | | | |
| | | | 319011 | 0.500 | Seguridade | R$ 414.583,80 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 414.583,80 |
| **Total** | | | | | | R$ 414.583,80 |

**Ato Normativo** 2026AN001302

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.368.0302.246301 | Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básic | | | | |
| | | | 339040 | 0.500 | Fiscal | R$ 1.816.743,69 |
| | 12.122.0302.246601 | Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da Secretár | | | | |
| | | | 339039 | 0.500 | Fiscal | R$ 200.000,00 |
| | 12.122.0302.246901 | Implantação, implementação, ampliação, manutenção, realização, acompanhamento e monitor | | | | |
| | | | 339039 | 0.500 | Fiscal | R$ 73.916,75 |
| | 12.122.0302.250401 | Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades es | | | | |
| | | | 339040 | 0.500 | Fiscal | R$ 275.111,97 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 2.365.772,41 |
| **Total** | | | | | | R$ 2.365.772,41 |
| **Redução** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.306.0302.134901 | Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar | | | | |
| | | | 335043 | 0.500 | Fiscal | R$ 2.365.129,37 |
| | | | 339037 | 0.500 | Fiscal | R$ 643,04 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 2.365.772,41 |
| **Total** | | | | | | R$ 2.365.772,41 |

**Ato Normativo** 2026AN001305

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.122.0302.250401 | Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades es | | | | |
| | | | 335041 | 0.550 | Fiscal | R$ 305.677,32 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 305.677,32 |
| **Total** | | | | | | R$ 305.677,32 |
| **Redução** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.368.0302.246101 | Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacio | | | | |
| | | | 335041 | 0.550 | Fiscal | R$ 305.677,32 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 305.677,32 |
| **Total** | | | | | | R$ 305.677,32 |

DECRETO Nº 35.969, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

***Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.***

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.000833/2026-10 - GAC,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R$ 30.000,00 (*trinta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 451 do Deputado Dr. Kerginaldo, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

**Ato Normativo** 2026AN001296

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN | | | | | | |
| | 10.302.0303.403901 | Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar | | | | |
| | | | 334141 | 0.500 | Seguridade | R$ 30.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 30.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 30.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS | | | | | | |
| | 08.244.0101.230601 | Apoio Financeiro às Organizações da Sociedade Civil | | | | |
| | | | 335041 | 0.500 | Seguridade | R$ 30.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 30.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 30.000,00 |

## Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o ProcessoAdministrativo nº 00610008.001366/2026-02-SEI,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos candidatos que não compareceram dentro do prazo legal para tomar posse, constantes no Anexo Único, classificados no Concurso Público regido pelos Editais n ºs 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, nomeados através do Diário Oficial do Estado-DOE nº 16.184, de 2/7/2026, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO ÚNICO - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES

| Nº ORDEM | COTA SOCIAL | INSCRIÇÃO | NOME | VAGA | POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO | MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | 2102005 | KARINY OLIVEIRA SILVA | CirurgiãoDentista / Área Buco-Maxilo-Facial - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN | 1º | AmplaConcorrência |
| 3 | | 2122105 | TIMÓTEO SOUSA LOPES | CirurgiãoDentista / Área Buco-Maxilo-Facial - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN | 3º | AmplaConcorrência |
| 5 | | 2101328 | CHIARA CRISTINA DIÓGENES | CirurgiãoDentista / Área Buco-Maxilo-Facial - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN | 5º | AmplaConcorrência |
| 7 | | 2115736 | NARA CYBELE GOMES ALVES | CirurgiãoDentista / Área Buco-Maxilo-Facial - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN | 7º | AmplaConcorrência |
| 66 | | 2112124 | GEORGIA NÓBREGA MELO | Enfermeiro - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN | 50º | AmplaConcorrência |
| 1 | | 2119837 | FRANCYELY DOS SANTOS MOURA | Assistente Social - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN | 1º | PPP |
| 1 | | 2111481 | ARIANNE SABINA VARELA CONSTANTINO DE MEDEIROS | Arquiteto - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1º | AmplaConcorrência |
| 4 | | 2131336 | CRISTIANE LOPES DE LIMA | Assistente Social - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 3º | AmplaConcorrência |
| 2 | | 2121762 | ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS | Auditor emSaúde - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 2º | AmplaConcorrência |
| 7 | | 2125322 | GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS | CirurgiãoDentista / Área Buco-Maxilo-Facial - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 5º | AmplaConcorrência |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 187 | | 2132213 | HELOUISE THAINA DA SILVA MACEDO RANGEL | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 158º | AmplaConcorrência |
| 191 | | 2106036 | INGRID ANDRADE LIMA | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 163º | AmplaConcorrência |
| 199 | | 2127897 | RANIELLY BATISTA DOS SANTOS | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 168º | AmplaConcorrência |
| 1 | | 2112611 | SABRINA DA SILVA SOUZA | Enfermeiro / ÁreaEnfermeiro do Trabalho - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1º | AmplaConcorrência |
| 1 | | 2102640 | JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARROS JÚNIOR | Engenheiro / ÁreaEletricista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1º | AmplaConcorrência |
| 36 | | 2113139 | GEISIELLY CRISTINA ARAÚJO FERNANDES | Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 29º | AmplaConcorrência |
| 38 | PPP | 2111601 | HELDER VIANA PINHEIRO | Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 68º | PPP |
| 39 | | 2110286 | CAMILA BEATRIZ DA SILVA MACHADO | Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 31º | AmplaConcorrência |
| 5 | | 2107230 | LUCAS EDUARDO SILVA BEZERRA | Fonoaudiólogo - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 4º | AmplaConcorrência |
| 2 | | 2103011 | PRISCYLLA KELLY ROCHA PINHEIRO ABRANTES | Nutricionista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 2 | AmplaConcorrência |
| 4 | | 2108250 | ANA GABRIELLA COSTA LEMOS DA SILVA | Nutricionista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 3 | PPP |
| 1 | | 2117945 | ALEXANDRE MAGNO DE ALMEIDA CORREIA | TAS / ÁreaAdministrador de Redes - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1º | AmplaConcorrência |
| 2 | | 2102755 | ARENILTON FRANCISCO QUEIROZ DE ARRUDA JUNIOR | TAS / ÁreaAdministrador de Redes - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 2º | AmplaConcorrência |
| 3 | PPP | 2123343 | TIAGO DA NOBREGA DANTAS | TAS / ÁreaAdministrador de Redes - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 3º | PPP |
| 1 | | 2102403 | MARCELO FERNANDES GRACIANO | TAS / ÁreaAnalista de Dados - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1º | AmplaConcorrência |
| 1 | | 2100941 | ARTHUR DIEGO DE LIRA LIMA | TAS / ÁreaAnalista de Segurança da Informação - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1º | PPP |
| 1 | | 2120616 | ALEX MATHEUS GOUVEIA BEZERRA | TAS / ÁreaDesenvolvedor de Software - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1º | AmplaConcorrência |
| 7 | | 2026011 | Luanna Cristina Pereira Mascena | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 1ª Região-Sede: São José de Mipibu/RN | 5 | Amplaconcorrência |
| 9 | | 2002594 | LUCAS NERI PEREIRA | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 1ª Região-Sede: São José de Mipibu/RN | 6 | Amplaconcorrência |
| 444 | | 2033722 | EDSON DE SOUSA VIEIRA | Técnico em Enfermagem - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN | 342 | Amplaconcorrência |
| 14 | | 2009115 | carlakaliane da silva | Técnico emRadiologia - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN | 10 | Amplaconcorrência |
| 1 | | 2022266 | Luciene Alves da Silva | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 3ª Região de Saúde - Sede: João Câmara/RN | 1 | Amplaconcorrência |
| 3 | PPP | 2010717 | João Paulo Fernandes de Souza | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 3ª Região de Saúde - Sede: João Câmara/RN | 8 | PPP |
| 2 | | 2024280 | Thaiana Maria Arruda Caiana | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN | 2 | PPP |
| 2 | PPP | 2012593 | Luís Henrique Silva Fernandes | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN | 2 | PPP |
| 3 | | 2024882 | Nicolas Lyan de Araújo Pinheiro | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN | 3 | Amplaconcorrência |
| 1 | | 2007268 | CAIO FILIPE ARAÚJO FARIAS | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 5ª Região de Saúde - Sede: Santa Cruz/RN | 1 | Amplaconcorrência |
| 1 | | 2038753 | André Vinicius da Cruz Dantas | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 5ª Região de Saúde - Sede: Santa Cruz/RN | 1 | Amplaconcorrência |
| 36 | | 2025879 | JERIVALDO DE PAULA DA SILVA | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 26 | Amplaconcorrência |
| 39 | | 2000676 | Carlos Eduardo de Lima e Silva | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 28 | Amplaconcorrência |
| 64 | | 2016378 | carlositalorodriguescanuto | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 48 | Amplaconcorrência |
| 73 | PPP | 2014108 | Arysonmarcelobatistabarros | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 109 | PPP |
| 76 | | 2004142 | Juliana Miranda Félix | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 57 | Amplaconcorrência |
| 77 | | 2000214 | CINTHIA DE ARAÚJO PEREIRA | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 58 | Amplaconcorrência |
| 80 | | 2009469 | CHRISTINNI LOPES CAPISTRANO GONCALVES | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 60 | Amplaconcorrência |
| 87 | | 2028934 | HUDSON MATHEUS CALISTO CATA PRETA | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 67 | Amplaconcorrência |
| 90 | | 2012341 | YURI DE MOURA RODRIGUES | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 69 | Amplaconcorrência |
| 17 | | 2024717 | Júlio César Fernandes dos Santos | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 14 | Amplaconcorrência |
| 24 | | 2020839 | Paulo Roberto Araújo Severo Filho | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 19 | Amplaconcorrência |
| 642 | | 2024480 | Allison Moises de oliveira | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 482 | Amplaconcorrência |
| 647 | | 2016408 | JULIANA MILKA DA SILVA ROCHA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 485 | Amplaconcorrência |
| 650 | | 2011803 | Josilayne Varela dos Santos | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 488 | Amplaconcorrência |
| 662 | | 2032032 | Ana Mariza de Carvalho Souza | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 501 | Amplaconcorrência |
| 680 | | 2018573 | Joyce Rocha de Oliveira Silva | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 513 | Amplaconcorrência |
| 694 | | 2002619 | SHEINY LARISSA DE AZEVEDO | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 523 | Amplaconcorrência |
| 6 | | 2034822 | Natália Gonçalves da Silva | Técnico emNutrição e Dietética - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 6 | Amplaconcorrência |
| 3 | | 2019716 | Laíse Bezerra de Amorim | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 8ª Região de Saúde - Sede: Assu/RN | 3 | Amplaconcorrência |

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, tendo em vista o queconsta no Processo 00610008.001366/2026-02, e

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2025-SEAD/SESAP, publicada na Edição Extra do DiárioOficial do Estado-DOE nº 103, de 4/11/2025, bem como os resultados publicados em DOE até a data desta publicação;

CONSIDERANDO osdispositivos da Lei nº 12.990, de 9/6/2014 e da Lei Estadual nº 11.015, de 20/11/2021, que instituem a reserva vaga sem concursos públicos a Pessoas Pretas e Pardas-PPP;

CONSIDERANDO o erro material naatribuição de vagas no ato de nomeação publicado nos DOEs nºs 16.162, de 29/5/2026 e 16.184, de 2/7/2026, Processos SEI nºs 00610081.001724/2025-13 e 00610008.001366/2026-02, quedeixaram de observar a vaga reservada a candidato da modalidade Pessoas Pretas e Pardas (PPP), no cargo de Farmacêutico da IV Região de Saúde;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, queimpõe à Administração o dever de sanar seus atos, e o Princípio da Segurança Jurídica e da Boa-Fé, que protegem o candidato já nomeado e que não deu causa ao erro administrativo;

CONSIDERANDO aexistência de vacâncias e de dotação orçamentária suficiente para o provimento da vaga pertinente ao candidato prejudicado pelo erro material;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR os atos de nomeação publicados nos DOEs nºs 16.162, de 29/5/2026 e 16.184, de 2/7/2026, destinados ao preenchimento de novas vagas, especificamente no que tange à ordem de provimento do cargo de FARMACÊUTICO, da IV Região de Saúde, em obediência aos dispositivos do Edital 02/2025.

Art. 2º. NOMEAR o candidatoconstante no Anexo II destapublicação, no Concurso Público regidopeloEdital nº 02/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, nostermos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º. RETIFICAR, para todososefeitoslegais e administrativos, o número de ordemcondizente à sequência do ciclo de alternância e proporcionalidade dos candidatosnomeadosaté a publicaçãodesteato, mantendo-se inalteradososefeitos das posses e exercícios no cargo jáocorridos.

§ 1º O candidato da AmplaConcorrênciaNIXON BARROS MARQUES, INSCRIÇÃO Nº 2113333, nomeado no DOE nº 16.162 de 29/5/2026, na 3ª posição do número de ordem do Farmacêutico - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN, passaaocupar a 1ª posição do ciclo de nomeação, emsubstituição a candidatonomeado e nãoempossado.

§ 2º Permanecem inalteradas as posições no ciclo de alternância, dos candidatos da AmplaConcorrência TALITA DE ALENCAR ARAÚJO, INSCRIÇÃO Nº 2104316 e PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ABRANTES, 2100304, nomeadospormeio do DOE 16.184, de 2/7/2026, respectivamentena 4ª e 5ª posições do número de ordem do Cargo de Farmacêutico - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN.

Art. 4º. O candidatonomeadoatravés do Artigo 2º terá o prazo de 30 dias para a posse, contado a partir da publicaçãodesteato e deveráseguir as orientaçõescondicionantes para posse constantes no Anexo I.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 diasparaassinar a posse, prorrogávelpormais 30):
O CANDIDATO precisaescanearosdocumentosabaixo, e enviar o arquivoem PDF para o E-mail: efetivossesa-prn@gmail.com, com o ASSUNTO "ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO" e informarnamensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ouCarteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ouIdentificação Militar ouPassaporteouCarteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeirodeverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nomeatualizado e situação regular junto à Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c. Título de eleitor
d. Certidão de QuitaçãoEleitoral (site do seurespectivo Tribunal Superior Eleitoral);
e. Certidão de nascimento (se solteiro) oucasamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamentorealizadoempaísestrangeiro, a certidão de casamentodeverá ser apresentadajuntamente com a traduçãojuramentada;
f. Para quem optarporreceber o Salário Família, aindadevemapresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, aindacomprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
g. Certificado de reservistaou de dispensa de incorporaçãoou outro documento de quitação com o serviçomilitar, quandocouber (homem);
h. Comprovante do nº da contacorrente no Banco do Brasil S.A., casoseja o cartão, favor omitir o código de segurança (nãopode ser contaconjunta);
i. Comprovante de residência;
j. Documentosdisponíveis no site da SESAP http://..///Sugtsto01/CGTES-SGT-GADV$/GADV%20-%20a%20partir%20de%202022/Concurso%20Edital%202018/Minutas/Concurso%20Edital%202018/Minutas/2024/%20 http:/www.saude.rn.gov.br/http://www.saude.rn.gov.br/ , naguia "SERVIÇOS", opção "CONCURSOS":
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informaçõesprestadas;
- Declaração para investiduraem cargo público, quenão se encontraemsituação de vedação das açõesprevistasnosincisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.

k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, casonãocompreendaaespecificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” embranco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeirafolha de “Anotações Gerais” embranco;
l. Inscrição PIS/PASEP (casonãodisponhaprocurar o setor de PasepnaSecretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
m. Certificado de escolaridadeou Diploma, devidamenteregistrado, expedidoporinstituição de ensinoreconhecidaporConselho Estadual de EducaçãoouConselho Nacional de Educação (para cargos de nívelmédio) ouporInstituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de títuloobtido no exterior, deverá ser apresentada a devidatradução juramentada, bemcomo a revalidação e/oureconhecimentorealizadosporInstituição Federal de Ensino Superior competente com o devidoapostilamento, conformedisposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nívelmédio com formaçãotécnicadeve ser apresentadotambém o diploma oucertificado de conclusão de cursotécnicoespecífico (devidamenteregistrado no órgãocompetente);
- Para o cargo de médico com título de especialistadeve ser apresentadotambém o certificadoreferente à especialidadenaárea para a qual foiaprovado no concurso, bemcomo Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
o. Certidãonegativa de antecedentescriminaisexpedidopelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA
O CANDIDATO devecadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI pormeio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.
https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei
Clicarem “cadastrarUsuárioExterno”.
Na páginaseguinte, clicarnovamenteem “cadastrarUsuárioExterno” e seráredirecionado(a) para a página de cadastro.
Finalizado o cadastro, retornar à telainicial, clicarem “LiberarAcessoPessoal - SEI Externo” e solicitarliberação aosuporte de informática.
Lembrar-se de preenchertodosos campos de forma correta, emtodo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quandosolicitado, anexardocumento com foto LEGÍVEL (imagemou PDF).
Tanto o convocadoquetiverseuacessoliberadopelosuporte de informáticaquantoosquejátêmconta de usuáriopodemacessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0
Caso necessiteatualizar o e-mail, nomeou dados do cadastro é necessáriosolicitarsuporte de informáticaatravés da URL https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei , clicarem “atualizar e-mail ouresetarsenha”, preencher-corretamentetodosos dados solicitados e clicaem “abrirchamado”.

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidatodeverealizarcadastramento no site https://juntamedica.rn.gov.br/ e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com ).
O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagensabrirá o processo com a documentaçãopessoalenviadapelonomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de InspeçãoMédicaOficial para quesejaincluído o Atestado de SaúdeOcupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

| Relação dos exames para Médico, FarmacêuticoBioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico emLaboratório, Técnico emFarmácia, Assistente social, Técnico emSegurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho. | |
|---|---|
| EXAMES | VALIDADE |
| Hemograma com plaquetas | Até 90 dias |
| Glicemia de jejum | Até 90 dias |
| Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg | Até 90 dias |
| VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B | Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico) |
| Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra | Até 30 dias |
| Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista) | Até 06 meses |
| Observação | A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia. |

ANEXO II- NOMEAÇÃO E RESPECTIVA VACÂNCIA

1- NOMEAÇÃO:

| Nº ORDEM | COTA SOCIAL | INSCRIÇÃO | NOME | VAGA | POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO | MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PPP | 2112505 | JOÃO BESERRA DA SILVA | Farmacêutico - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN | 19º | PPP |

2-VACÂNCIA DE CARGO ANÁLOGO:

| PROCESSO | NOME DO SERVIDOR | MATRIC./ VÍNCULO | CARGO | MOTIVO / DOE E DATA |
|---|---|---|---|---|
| 00610269.000386/2025-04 | VERISSIMO DE MELO NETO | 205.521-0/1 | FARMACEUTICO | Exoneração DOE 15.931, de 14/06/2025 |

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e em cumprimento de Sentença da Ação Civil Pública n.º 0004715-12.2012.4.05.8400, no que concerne à instalação e funcionamento de leitos no Hospital Infantil Maria Alice Fernandes-HMAF, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610081.001837/2026-91-SEI,

R E S O L V E nomear, em caráter efetivo, os candidatos constantes no Anexo II, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais nºs 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 dias para assinar a posse, prorrogável por mais 30):
O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o E-mail: efetivossesaprn@gmail.com, com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informar na mensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c. Título de eleitor
d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Superior Eleitoral);
e. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
f. Para quem optar por receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
g. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, quando couber (homem);
h. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A., caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);
i. Comprovante de residência;
j. Documentos disponíveis no site da SESAP http://..///Sugtsto01/CGhttp://www.saude.rn.gov.br/http://www.saude.rn.gov.br/ , na guia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”:
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
- Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.
k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso não compreenda a especificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” em branco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeira folha de “Anotações Gerais” em branco;
l. Inscrição PIS/PASEP (caso não disponha procurar o setor de Pasep na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
m. Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nível médio com formação técnica deve ser apresentado também o diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
- Para o cargo de médico com título de especialista deve ser apresentado também o certificado referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
o. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA
O CANDIDATO deve cadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI por meio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.
https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei
Clicar em “cadastrar Usuário Externo”.
Na página seguinte, clicar novamente em “cadastrar Usuário Externo” e será redirecionado(a) para a página de cadastro.
Finalizado o cadastro, retornar à tela inicial, clicar em “Liberar Acesso Pessoal - SEI Externo” e solicitar liberação ao suporte de informática.
Lembrar-se de preencher todos os campos de forma correta, em todo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quando solicitado, anexar documento com foto LEGÍVEL (imagem ou PDF).
Tanto o convocado que tiver seu acesso liberado pelo suporte de informática quanto os que já têm conta de usuário podem acessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0
Caso necessite atualizar o e-mail, nome ou dados do cadastro é necessário solicitar suporte de informática através da URL https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei , clicar em “atualizar e-mail ou resetar senha”, preencher corretamente todos os dados solicitados e clica em “abrir chamado”.
3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidato deve realizar cadastramento no site https://juntamedica.rn.gov.br/e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contatjuntamedica.seadrn@gmailjuntamedica.seadrn@gmail.com ).
O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens abrirá o processo com a documentação pessoal enviada pelo nomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

| Relação dos exames para Médico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Farmácia, Assistente Social, Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho. | |
|---|---|
| EXAMES | VALIDADE |
| Hemograma com plaquetas | Até 90 dias |
| Glicemia de jejum | Até 90 dias |
| Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg | Até 90 dias |
| Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B | Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico) |
| Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra | Até 30 dias |
| Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista) | Até 06 meses |
| Observação | A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia. |

ANEXO II- NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS EM SUBSTITUIÇÃO A NÃO EMPOSSADOS

| Nº ORDEM | COTA SOCIAL | INSCRIÇÃO | NOME | VAGA | POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO | MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | | 2123816 | ISA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | Biomédico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 25º | Ampla Concorrência |
| | | | | | | |
| 50 | | 2119234 | KARINA DE OLIVEIRA REGIS | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 190º | Ampla Concorrência |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | PcD | 2110195 | JADSON PRAXEDES FERREIRA | Farmacêutico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 281 | PcD - Pessoa com Deficiência |
| | | | | | | |
| 20 | | 2126081 | VICTOR HUGO REZENDE DUARTE | Farmacêutico/Analista Clínico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 23º | Ampla Concorrência |
| | | | | | | |
| 22 | | 2124639 | BRUNO DESSOLES MARQUES | Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 40º | Ampla Concorrência |
| | | | | | | |
| 5 | | 2126739 | CAMILA FERNANDES DA CUNHA | Pediatra - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 40º | Ampla Concorrência |
| | | | | | | |
| 10 | | 2028040 | JANIERE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA | Técnico em Farmácia - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 12 | Ampla concorrência |

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suasatribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e de acordo com o ProcessoAdministrativo nº00610008.001366/2026-02,

RESOLVE nomear, em caráter efetivo, os candidatos constantes no Anexo II, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais n ºs 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 diasparaassinar a posse, prorrogávelpormais 30):
O CANDIDATO precisaescanearosdocumentosabaixo, e enviar o arquivoem PDF para o E-mail: efetivossesa-prn@gmail.com, com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informarnamensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ouCarteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ouIdentificação Militar ouPassaporteouCarteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeirodeverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nomeatualizado e situação regular junto à Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c. Título de eleitor
d. Certidão de QuitaçãoEleitoral (site do seurespectivo Tribunal Superior Eleitoral);
e. Certidão de nascimento (se solteiro) oucasamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamentorealizadoempaísestrangeiro, a certidão de casamentodeverá ser apresentadajuntamente com a traduçãojuramentada;
f. Para quem optarporreceber o Salário Família, aindadevemapresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, aindacomprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
g. Certificado de reservistaou de dispensa de incorporaçãoou outro documento de quitação com o serviçomilitar, quandocouber (homem);
h. Comprovante do nº da contacorrente no Banco do Brasil S.A., casoseja o cartão, favor omitir o código de segurança (nãopode ser contaconjunta);
i. Comprovante de residência;
j. Documentosdisponíveis no site da SESAP http://..///Sugtsto01/CGTES-SGT-GADV$/GADV%20-%20a%20partir%20de%202022/Concurso%20Edital%202018/Minutas/Concurso%20Edital%202018/Minutas/2024/%20http:/www.saude.rn.gov.br/http://www.saude.rn.gov.br/ , naguia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”:
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informaçõesprestadas;
- Declaração para investiduraem cargo público, quenão se encontraemsituação de vedação das açõesprevistasnos-incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.
k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, casonãocompreendaaespecificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” embranco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeirafolha de “Anotações Gerais” embranco;
l. Inscrição PIS/PASEP (casonãodisponhaprocurar o setor de PasepnaSecretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
m. Certificado de escolaridadeou Diploma, devidamenteregistrado, expedidoporinstituição de ensinoreconhecidaporConselho Estadual de EducaçãoouConselho Nacional de Educação (para cargos de nívelmédio) ouporInstituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de títuloobtido no exterior, deverá ser apresentada a devidatradução juramentada, bemcomo a revalidação e/oureconhecimentorealizadosporInstituição Federal de Ensino Superior competente com o devidoapostilamento, conformedisposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nívelmédio com formaçãotécnicadeve ser apresentadotambém o diploma oucertificado de conclusão de cursotécnicoespecífico (devidamenteregistrado no órgãocompetente);
- Para o cargo de médico com título de especialistadeve ser apresentadotambém o certificadoreferente à especialidadenaárea para a qual foiaprovado no concurso, bemcomo Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
o. Certidãonegativa de antecedentescriminaisexpedidopelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA
O CANDIDATO devecadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI pormeio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.
https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei
Clicarem “cadastrarUsuárioExterno”.
Na páginaseguinte, clicarnovamenteem “cadastrarUsuárioExterno” e seráredirecionado(a) para a página de cadastro.
Finalizado o cadastro, retornar à telainicial, clicarem “LiberarAcessoPessoal - SEI Externo” e solicitarliberação-aosuporte de informática.
Lembrar-se de preenchertodosos campos de forma correta, emtodo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quandosolicitado, anexardocumento com foto LEGÍVEL (imagemou PDF).
Tanto o convocadoquetiverseuacessoliberadopelosuporte de informáticaquantoosquejátêmconta de usuáriopode-macessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0
Caso necessiteatualizar o e-mail, nomeou dados do cadastro é necessáriosolicitarsuporte de informáticaatravés da URL https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei , clicarem “atualizar e-mail ouresetarsenha”, preencher-corretamentetodosos dados solicitados e clicaem “abrirchamado”.

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidatodeverealizarcadastramento no site https://juntamedica.rn.gov.br/ e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com ).
O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagensabrirá o processo com a documentaçãopessoalenviadapelonomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de InspeçãoMédicaOficial para quesejaincluído o Atestado de SaúdeOcupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

| | |
|---|---|
| Relação dos exames para Médico, FarmacêuticoBioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico emLaboratório, Técnico emFarmácia, Assistente social, Técnico emSegurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho. | |
| EXAMES | VALIDADE |
| Hemograma com plaquetas | Até 90 dias |
| Glicemia de jejum | Até 90 dias |
| Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg | Até 90 dias |
| VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B | Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico) |
| Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra | Até 30 dias |
| Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista) | Até 06 meses |
| Observação | A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia. |
| Relação dos exames para Fisioterapeuta e TerapeutaOcupacional | |
| EXAMES | VALIDADE |
| Hemograma com plaquetas | Até 90 dias |
| Glicemia de jejum | Ate 90 dias |
| Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg | Até 90 dias |
| VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B | Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico) |
| Eletrocardiograma com parecer do cardiologista | Até 6 meses |
| Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra | Até 30 dias |
| Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista) | Até 06 meses |
| Observação | A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia. |
| Relação de exames para Nutricionista, Copeiras, Auxiliar de cozinha e cozinheiro | |
| EXAMES | VALIDADE |
| Hemograma com plaquetas | Até90 dias |
| Glicemia de jejum | Ate 90 dias |
| Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg | Até 90 dias |
| Parasitológico de fezes e Coprocultura | Até 90 dias |
| VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B | Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico) |
| Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra | Até 30 dias |
| Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista) | Até 06 meses |
| Observação | A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia. |
| Relação dos exames — Profissionais da área da saúde, Técnico emRadiologia | |
| EXAMES | VALIDADE |
| Hemograma com plaquetas | Até 90 dias |
| Glicemia de jejum | Até 90 dias |
| TSH, T4 livre e T3 | Até 90 dias |
| Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg | Até 90 dias |
| VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B | Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico) |
| Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra | Até 30 dias |
| Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista) | Até 06 meses |
| Observação | A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia. |
| Relação dos exames — Profissionais da área da saúde: Assistente Técnico Administrativo e de Saúde e Auxiliar de Saúde | |
| EXAMES | VALIDADE |
| Hemograma com plaquetas | Até90 dias |
| Glicemia de jejum | Até90 dias |
| Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg | Até 90 dias |
| VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B | Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico) |
| Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra | Até 30 dias |
| Raio X de coluna (cervical e lombo-sacra) | Até 06 meses |
| Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista) | Até 06 meses |
| Observação | A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia. |
| Relação dos exames para os cargos naáreaadministrativa | |
| EXAMES | VALIDADE |
| Hemograma com plaquetas | Até 90 dias |
| Glicemia de jejum | Até 90 dias |
| Atestado de sanidade mental emitidoporpsiquiatra | Até 30 dias |
| Relação dos exames para Médico, FarmacêuticoBioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico emLaboratório, Técnico emFarmácia, Assistente Social, Técnico emSegurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho. | |

ANEXO II- NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS EM SUBSTITUIÇÃO A NÃO EMPOSSADOS

| Nº ORDEM | COTA SOCIAL | INSCRIÇÃO | NOME | VAGA | POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO | MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | 2127527 | CARLOS NICOLAU FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA BABADOPULOS | CirurgiãoDentista / Área Buco-Maxilo-Facial - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN | 13º | AmplaConcorrência |
| 3 | | 2127708 | HYANNE NADINE BRITO GUIMARÃES | CirurgiãoDentista / Área Buco-Maxilo-Facial - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN | 14º | AmplaConcorrência |
| 5 | | 2119362 | JANIA ANDREZA LEITE BRAGA | CirurgiãoDentista / Área Buco-Maxilo-Facial - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN | 15º | AmplaConcorrência |
| 7 | | 2128711 | MÁRJORIE CANDICE DA SILVA | CirurgiãoDentista / Área Buco-Maxilo-Facial - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN | 16º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 66 | | 2117723 | EDILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR | Enfermeiro - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/RN | 51º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | 2117202 | PRISCILLA BRANDÃO DE MEDEIROS | Assistente Social - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN | 2º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 1 | | 2119759 | LEILA ARAÚJO GUILHERMINO | Arquiteto - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 2º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 4 | | 2100047 | RILLANY PAMELA BERNARDO SOARES | Assistente Social - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 6º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 2 | | 2122938 | JULLYANA DAVANYELLE OLIVEIRA TRINDADE | Auditor emSaúde - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 3º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 7 | | 2112684 | VICTOR DINIZ BORBOREMA DOS SANTOS | CirurgiãoDentista / Área Buco-Maxilo-Facial - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 9º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 187 | | 2116895 | MARIA EDUARDA DE ARAÚJO RAMOS | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 191º | AmplaConcorrência |
| 191 | | 2127082 | RENATA KALINE BARRETO FERNANDES | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 192º | AmplaConcorrência |
| 199 | | 2118874 | MARIANA ALVES DE MELO TENORIO MORAIS | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 193º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 1 | | 2133006 | MARIA SUELHIA ELICA DE LIMA SILVA | Enfermeiro / ÁreaEnfermeiro do Trabalho - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 2º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 1 | | 2110841 | JOSÉ LEANDRO DA SILVA | Engenheiro / ÁreaEletricista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 2º | PPP |
| | | | | | | |
| 36 | | 2115320 | MATHEUS DE OLIVEIRA REBOUÇAS | Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 41º | AmplaConcorrência |
| 38 | PPP | 2128214 | LARISSA DA SILVA FRANÇA | Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 90º | PPP |
| 39 | | 2130877 | MARCOS ARTHUR GUILHERME DA SILVA | Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 42º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 5 | | 2102776 | BIANCA FREIRE DE FREITAS | Fonoaudiólogo - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 9º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 2 | | 2128977 | EVELLYN CÂMARA GRILO | Nutricionista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 4 | AmplaConcorrência |
| 4 | | 2118149 | JANNAINA HEMETERIO CORDEIRO DOS REIS | Nutricionista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 5 | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 1 | | 2110035 | WILQUIM DEIVIT DO NASCIMENTO SOLANO | TAS / ÁreaAdministrador de Redes - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 4º | AmplaConcorrência |
| 2 | | 2100198 | IVERTTON STEFANINI LOPES MENDES | TAS / ÁreaAdministrador de Redes - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 5º | AmplaConcorrência |
| 3 | PPP | 2104380 | MISAEL GURGEL PRAXEDES FERNANDES | TAS / ÁreaAdministrador de Redes - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 10º | PPP |
| | | | | | | |
| 1 | | 2115603 | EVERTON BRUNO FERNANDES TAVARES DA SILVA | TAS / ÁreaAnalista de Dados - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 2º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 1 | | 2111453 | FRANKLIN HUMBERTO PEREIRA FELIPE | TAS / ÁreaAnalista de Segurança da Informação - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 2º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 1 | | 2122764 | ANTONIO AUGUSTO DE LIMA SILVA | TAS / ÁreaDesenvolvedor de Software - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 2º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 7 | | 2034981 | Israel Dério da Silva | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN | 7 | Amplaconcorrência |
| 9 | | 2026901 | Maria Liliane Nascimento Silva | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN | 8 | Amplaconcorrência |
| | | | | | | |
| 444 | | 2036170 | Francilda Alves da Silva | Técnico em Enfermagem - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN | 360 | Amplaconcorrência |
| | | | | | | |
| 14 | | 2030555 | LUCIANA ALVES GALDINO OLIVEIRA | Técnico emRadiologia - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN | 14 | Amplaconcorrência |
| | | | | | | |
| 1 | | 2005610 | Francisca Maria Assis de Oliveira | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 3ª Região de Saúde - Sede: João Câmara/RN | 4 | Amplaconcorrência |
| 3 | PPP | 2007966 | Laércio Santos de Lucena | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 3ª Região de Saúde - Sede: João Câmara/RN | 11 | PPP |
| | | | | | | |
| 2 | | 2016332 | Rillary Letícia de Morais | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN | 5 | Amplaconcorrência |
| | | | | | | |
| 2 | PPP | 2016092 | thamiris de oliveiraborges | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN | 4 | PPP |
| 3 | Todos osclassificados para Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN jáforamnomeados eosreposicionamentos para o final de fila aindanãoforampublicados | | | | | |
| | | | | | | |
| 1 | | 2002166 | Maycon Brendo Gomes da Silva Oliveira | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 5ª Região de Saúde - Sede: Santa Cruz/RN | 2 | Amplaconcorrência |
| | | | | | | |
| 1 | | 2015410 | Thielder de Menezes Gonçalves | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 5ª Região de Saúde - Sede: Santa Cruz/RN | 3 | Amplaconcorrência |
| | | | | | | |
| 36 | | 2019797 | Kelly Iêda Viana de Oliveira Gurgel Verpa | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 73 | Amplaconcorrência |
| 39 | | 2028807 | Fabíola Karine Oliveira da Silva | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 76 | Amplaconcorrência |
| 64 | | 2002188 | Bruna Souza Silva | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 78 | Amplaconcorrência |
| 73 | PPP | 2029959 | BRENO RAPHAEL NASCIMENTO DE ARAUJO | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 142 | PPP |
| 76 | | 2020933 | MÁRCIA SOARES SANTOS DE VASCONCELOS | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 79 | Amplaconcorrência |
| 77 | | 2026648 | Mateus Rodrigo da Costa de Oliveira Araujo | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 80 | Amplaconcorrência |
| 80 | | 2020243 | MARIANGELA EVANGELISTA FERREIRA | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 81 | Amplaconcorrência |
| 87 | | 2018162 | Luanda de Freitas Galvão | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 83 | Amplaconcorrência |
| 90 | | 2021712 | Pauliny Hester de Freitas | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 84 | Amplaconcorrência |
| | | | | | | |
| 17 | | 2031893 | Felipe Freitas Lopes | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 22 | Amplaconcorrência |
| 24 | | 2025586 | Eric Eduardo Alves Azevedo | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico emInformática - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 24 | Amplaconcorrência |
| | | | | | | |
| 642 | | 2005647 | Léia Patrícia Gomes Do Nascimento | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 588 | Amplaconcorrência |
| 647 | | 2028063 | Ezau Arruda de Moura | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 589 | Amplaconcorrência |
| 650 | | 2033014 | Marcia Kelly de Moura Amorim | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 592 | Amplaconcorrência |
| 662 | | 2036628 | Izabela Jéssica Santos da Silva | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 593 | Amplaconcorrência |
| 680 | | 2024481 | williamwexlergarcia de morais | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 594 | Amplaconcorrência |
| 694 | | 2015905 | Maria Jose Martiniano Dias | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 595 | Amplaconcorrência |
| | | | | | | |
| 6 | | 2023876 | THUANY MATIAS DA SILVA | Técnico emNutrição e Dietética - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 9 | Amplaconcorrência |
| | | | | | | |
| 3 | | 2012428 | MARIA PUREZA DA COSTA SOUZA | Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / ÁreaAdministrativa - 8ª Região de Saúde - Sede: Assu/RN | 4 | Amplaconcorrência |

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual e em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo 0820094-43.2017.8.20.5001, que autorizou a nomeação de pessoal em substituição integral aos contratos temporários celebrados via Edital nº 001/2025 para atuação no 2º andar do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL-HMWG, assegurando a manutenção do maior número possível de leitos ativos na maior unidade hospitalar pública do Estado, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610447.001029/2026-38-SEI,

RESOLVE nomear, em caráter efetivo, os candidatos constantes no Anexo II, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais n ºs 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 diasparaassinar a posse, prorrogávelpormais 30):

O CANDIDATO precisaescanearosdocumentosabaixo, e enviar o arquivoem PDF para o E-mail: efetivossesa-prn@gmail.com, com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informarnamensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ouCarteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ouIdentificação Militar ouPassaporteouCarteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeirodeverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nomeatualizado e situação regular junto à Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c. Título de eleitor
d. Certidão de QuitaçãoEleitoral (site do seurespectivo Tribunal Superior Eleitoral);
e. Certidão de nascimento (se solteiro) oucasamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamentorealizadoempaísestrangeiro, a certidão de casamentodeverá ser apresentadajuntamente com a traduçãojuramentada;
f. Para quem optarporreceber o Salário Família, aindadevemapresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, aindacomprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
g. Certificado de reservistaou de dispensa de incorporaçãoou outro documento de quitação com o serviçomilitar, quandocouber (homem);
h. Comprovante do nº da contacorrente no Banco do Brasil S.A., casoseja o cartão, favor omitir o código de segurança (nãopode ser contaconjunta);
i. Comprovante de residência;
j. Documentosdisponíveis no site da SESAP http://../Sugtsto01/CGTES-SGT-GADV$/GADV%20-%20a%20partir%20de%202022/Concurso%20Edital%202018/Minutas/Concurso%20Edital%202018/Minutas/2024/%20 http:/www.saude.rn.gov.br/http://www.saude.rn.gov.br/ , naguia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”:
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informaçõesprestadas;
- Declaração para investiduraem cargo público, quenão se encontraemsituação de vedação das açõesprevistasnosincisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;

- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.
k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, casonãocompreendaaespecificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de "Contrato de Trabalho" embranco e da página ANTERIOR a de "Anotações Gerais" ATÉ a primeirafolha de "Anotações Gerais" embranco;
l. Inscrição PIS/PASEP (casonãodisponhaprocurar o setor de PasepnaSecretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
m. Certificado de escolaridadeou Diploma, devidamenteregistrado, expedidoporinstituição de ensinoreconhecidaporConselho Estadual de EducaçãoouConselho Nacional de Educação (para cargos de nívelmédio) ouporInstituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de títuloobtido no exterior, deverá ser apresentada a devidatraduçãojuramentada, bemcomo a revalidação e/oureconhecimentorealizadosporInstituição Federal de Ensino Superior competente com o devidoapostilamento, conformedisposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nívelmédio com formaçãotécnicadeve ser apresentadotambém o diploma oucertificado de conclusão de cursotécnicoespecífico (devidamenteregistrado no órgãocompetente);
- Para o cargo de médico com título de especialistadeve ser apresentadotambém o certificadoreferente à especialidadenaárea para a qual foiaprovado no concurso, bemcomo Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
o. Certidãonegativa de antecedentescriminaisexpedidopelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA
O CANDIDATO devecadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI pormeio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.
https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei
Clicarem "cadastrarUsuárioExterno".
Na páginaseguinte, clicarnovamenteem "cadastrarUsuárioExterno" e seráredirecionado(a) para a página de cadastro.
Finalizado o cadastro, retornar à telainicial, clicarem "LiberarAcessoPessoal - SEI Externo" e solicitarliberaçãoaosuporte de informática.
Lembrar-se de preenchertodosos campos de forma correta, emtodo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quandosolicitado, anexardocumento com foto LEGÍVEL (imagemou PDF).
Tanto o convocadoquetiverseuacessoliberadopelosuporte de informáticaquantoosquejátêmconta de usuáriopodemacessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0
Caso necessiteatualizar o e-mail, nomeou dados do cadastro é necessáriosolicitarsuporte de informáticaatravés da URL https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei , clicarem "atualizar e-mail ouresetarsenha", preencher-corretamentetodosos dados solicitados e clicaem "abrirchamado".

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidatodeverealizarcadastramento no site https://juntamedica.rn.gov.br/ e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com ).
O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagensabrirá o processo com a documentaçãopessoalenviadapelonomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de InspeçãoMédicaOficial para quesejaincluído o Atestado de SaúdeOcupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

| Relação dos exames para Médico, FarmacêuticoBioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico emLaboratório, Técnico emFarmácia, Assistente Social, Técnico emSegurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho. | |
|---|---|
| EXAMES | VALIDADE |
| Hemograma com plaquetas | Até 90 dias |
| Glicemia de jejum | Até 90 dias |
| Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg | Até 90 dias |
| VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B | Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico) |
| Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra | Até 30 dias |
| Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista) | Até 06 meses |
| Observação | A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia. |
| Relação dos exames para Fisioterapeuta e TerapeutaOcupacional | |
| EXAMES | VALIDADE |
| Hemograma com plaquetas | Até 90 dias |
| Glicemia de jejum | Ate 90 dias |
| Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg | Até 90 dias |
| VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B | Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico) |
| Eletrocardiograma com parecer do cardiologista | Até 6 meses |
| Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra | Até 30 dias |
| Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista) | Até 06 meses |
| Observação | A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia. |

ANEXO II- NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

| Nº ORDEM | COTA SOCIAL | INSCRIÇÃO | NOME | VAGA | POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO | MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 709 | | 2032079 | MANOEL GILIARDE JULIAO ALVES | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 541 | Amplaconcorrência |
| 710 | | 2031857 | JOSINEIDE KRISTINA DA SILVA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 542 | Amplaconcorrência |
| 711 | | 2024695 | Priscila da Silva Xavier | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 543 | Amplaconcorrência |
| 712 | | 2002972 | Evaldo Luzivan Dantas de Medeiros | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 544 | Amplaconcorrência |
| 713 | PPP | 2028694 | JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINIANO | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1508 | PPP |
| 714 | | 2036439 | LUANA PRISCILA GONÇALVES DE SOUZA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 545 | Amplaconcorrência |
| 715 | PcD | 2008469 | NADSON MATIAS DE LIMA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 6229 | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 716 | | 2011300 | Rosilda Evaniele da Silva Barbosa | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 546 | Amplaconcorrência |
| 717 | | 2024601 | FERNANDA ROCHA ROSA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 547 | Amplaconcorrência |
| 718 | PPP | 2009658 | WITOR FERREIRA ALABNO | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1509 | PPP |
| 719 | | 2037883 | MARIA ELISA LESSA DE FREITAS | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 548 | Amplaconcorrência |
| 720 | | 2028084 | ANA LETICIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 549 | Amplaconcorrência |
| 721 | | 2032253 | RUTHY NAYARA PEREIRA DOS SANTOS CAMARA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 550 | Amplaconcorrência |
| 722 | | 2020583 | Aline Pinheiro Lins | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 552 | Amplaconcorrência |
| 723 | PPP | 2011032 | MARIA APARECIDA DE FREITAS PEREIRA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1533 | PPP |
| 724 | | 2011284 | Ilma Cristina dos Santos Oliveira | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 554 | Amplaconcorrência |
| 725 | | 2003451 | ISABELE ARAGAO GOMES | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 555 | Amplaconcorrência |
| 726 | | 2002902 | Raiane Barbalho Fernandes | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 556 | Amplaconcorrência |
| 727 | | 2025255 | Luana Nery Barbosa da silva | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 557 | Amplaconcorrência |
| 728 | PPP | 2014868 | José Roberto da Silva lira | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1534 | PPP |
| 729 | | 2012073 | Karla Ranielly Barbosa da Silva | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 559 | Amplaconcorrência |
| 730 | | 2027895 | Mariana Souto Linhares | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 560 | Amplaconcorrência |
| 731 | | 2005675 | JENNIFER ALVES PEREIRA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 561 | Amplaconcorrência |
| 732 | | 2002926 | Emerson Henrique Alves Verissimo | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 562 | Amplaconcorrência |
| 733 | PPP | 2006180 | Emanuelly Beatriz Palhares Martins | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1544 | PPP |
| 734 | | 2002069 | Daniella Pereira dos Santos | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 563 | Amplaconcorrência |
| 735 | | 2020279 | Elida Luciana Soares Torres | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 564 | Amplaconcorrência |
| 736 | | 2021074 | RAILMA NAAMA DA COSTA SILVA VICENTE | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 565 | Amplaconcorrência |
| 737 | | 2034205 | Eliza Júlia Souza de Melo | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 566 | Amplaconcorrência |
| 738 | PPP | 2002060 | Isaias Silva Lima Marinho | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1548 | PPP |
| 739 | | 2034674 | Anderson tomaz de souza | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 567 | Amplaconcorrência |
| 740 | | 2023209 | Nicélia Aparecida da Costa | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 568 | Amplaconcorrência |
| 741 | | 2020525 | PRISCILA ELOISA BORGES | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 569 | Amplaconcorrência |
| 742 | | 2006832 | LIDIA ASSUÇAO DE MEDEIROS | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 570 | Amplaconcorrência |
| 743 | PPP | 2023132 | Aline medeiros da silva | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1550 | PPP |
| 744 | | 2023018 | EDMARA MACIELLY LIMA BARBALHO DE SOUZA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 571 | Amplaconcorrência |
| 745 | | 2015014 | Jane Maria Bezerra Chagas | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 573 | Amplaconcorrência |
| 746 | | 2027097 | Maricleide Selma Dos Santos | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 574 | Amplaconcorrência |
| 747 | | 2022551 | DEBORAH CLEONICE PATRICIO DE LIMA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 575 | Amplaconcorrência |
| 748 | PPP | 2022633 | carlapatricia do nascimento | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1564 | PPP |
| 749 | | 2009086 | JULIANE DA SILVA FERREIRA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 576 | Amplaconcorrência |
| 750 | | 2018217 | Yasmim Patricia Rodrigues Campos | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 578 | Amplaconcorrência |
| 751 | | 2020298 | Amanda Martins Rodrigues | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 579 | Amplaconcorrência |
| 752 | | 2024620 | BRUNA RAQUEL LIMA SILVA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 580 | Amplaconcorrência |
| 753 | PPP | 2000679 | LORRAINE CARDINALE DE SOUZA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1579 | PPP |
| 754 | | 2033112 | Maria Luiza Nogueira da Costa | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 581 | Amplaconcorrência |
| 755 | | 2020820 | MARIA JOYLMA BEZERRA ALVES BARROS | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 582 | Amplaconcorrência |
| 756 | | 2031932 | Wendy Kelly da Silva Francisco | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 583 | Amplaconcorrência |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 757 | | 2030912 | MÁRCIA GOMES DA SILVA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 584 | Amplaconcorrência |
| | | | | | | |
| 207 | | 2115951 | DIOGO WALDSON DA LUZ MARTIANO | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 179º | AmplaConcorrência |
| 208 | PPP | 2121432 | FLAVIANA BEZERRA LEÃO FONSECA | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 360º | PPP |
| 209 | | 2102236 | ANNE HELOYSE RIBEIRO FERREIRA | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 180º | AmplaConcorrência |
| 210 | | 2104489 | TATIANE RIBEIRO ROCHA | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 181º | AmplaConcorrência |
| 211 | | 2115191 | TALITA FONSECA BARBOSA | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 182º | AmplaConcorrência |
| 212 | | 2131090 | EMANOEL HOLANDA DE BASTOS | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 183º | AmplaConcorrência |
| 213 | PPP | 2127408 | GRAZIELA PAULINO CAVALCANTE LIRA | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 362º | PPP |
| 214 | | 2124341 | MILENA SANTOS SILVA | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 184º | AmplaConcorrência |
| 215 | PcD | 2124179 | MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 841º | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 216 | | 2121323 | PALOMA MYRELLE DOS SANTOS SILVA | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 185º | AmplaConcorrência |
| 217 | | 2120757 | THIFFANY NAYARA BENTO DE MORAIS | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 186º | AmplaConcorrência |
| 218 | PPP | 2103045 | ISABELE SILVA DOS SANTOS | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 376º | PPP |
| 219 | | 2101255 | LUAN THALLYSON DANTAS DE ASSIS | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 187º | AmplaConcorrência |
| 220 | | 2116238 | JAYARA MIKARLA DE LIRA | Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 188º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 44 | | 2105206 | LEONARDO FAUSTINO PEREIRA PORTO | Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 35º | AmplaConcorrência |
| 45 | | 2122932 | MATHEUS LUCENA GERMANO | Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 36º | AmplaConcorrência |
| 46 | | 2114119 | RAVEL CAVALCANTE MARINHO | Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 37º | AmplaConcorrência |
| 47 | | 2101844 | LAILANE SATURNINO DA SILVA | Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 39º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 6 | | 2129899 | KAREN MELISSA GONZAGA DOS SANTOS | Fonoaudiólogo - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 6º | AmplaConcorrência |
| 7 | | 2103460 | GEOVANE FERNANDES MUNIZ | Fonoaudiólogo - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 7º | AmplaConcorrência |
| 8 | PPP | 2102945 | MARCELA DE OLIVEIRA SILVA VARELA | Fonoaudiólogo - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 29º | PPP |
| 9 | | 2125756 | ELIZAMA PIRES BARRETO SILVA | Fonoaudiólogo - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 8º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 1 | | 2111070 | LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ | TerapeutaOcupacional - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1º | AmplaConcorrência |
| 2 | | 2119198 | ANDRESSA ERCOLANI DUARTE | TerapeutaOcupacional - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 2º | AmplaConcorrência |
| 3 | PPP | 2102463 | FHÁBIA TORRES CAMILLO CÂMARA | TerapeutaOcupacional - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 21º | PPP |
| 4 | | 2114242 | PRISCILA BARBOSA LINS FALCÃO | TerapeutaOcupacional - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 3º | AmplaConcorrência |

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual e em cumprimento à sentença judicial proferida pela Juíza de Direito nos autos da Ação Civil Pública n.º 0004715-12.2012.4.05.8400, no que concerne à substituição de contratos temporários da SESAP, relativos aos Editais 01 e 02/2020 e 01/2022, por servidores efetivos, cabendo ao ESTADO do RN/SESAP planejar e organizar as substituições com vistas a evitar a descontinuidade na prestação dos serviços de saúde nas UTIs da Rede Pública, de acordo com o ProcessoAdministrativo nº 00610081.001701/2025-09-SEI,

RESOLVE nomear, em caráter efetivo, os candidatos constante nos Anexos II e III, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais n ºs 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 diasparaassinar a posse, prorrogávelpormais 30):
O CANDIDATO precisaescanearosdocumentosabaixo, e enviar o arquivoem PDF para o E-mail: efetivossesa-prn@gmail.com, com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informarnamensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ouCarteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ouIdentificação Militar ouPassaporteouCarteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeirodeverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nomeatualizado e situação regular junto à Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c. Título de eleitor
d. Certidão de QuitaçãoEleitoral (site do seurespectivo Tribunal Superior Eleitoral);
e. Certidão de nascimento (se solteiro) oucasamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamentorealizadoempaísestrangeiro, a certidão de casamentodeverá ser apresentadajuntamente com a traduçãojuramentada;
f. Para quem optarporreceber o Salário Família, aindadevemapresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, aindacomprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
g. Certificado de reservistaou de dispensa de incorporaçãoou outro documento de quitação com o serviçomilitar, quandocouber (homem);
h. Comprovante do nº da contacorrente no Banco do Brasil S.A., casoseja o cartão, favor omitir o código de segurança (nãopode ser contaconjunta);
i. Comprovante de residência;
j. Documentosdisponíveis no site da SESAP http://..///Sugtsto01/CGTES-SGT-GADV$/GADV%20-%20a%20partir%20de%202022/Chttp://www.saude.rn.gov.br/http://www.saude.rn.gov.br/ , naguia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”:
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informaçõesprestadas;
- Declaração para investiduraem cargo público, quenão se encontraemsituação de vedação das açõesprevistasnos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.
k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, casonãocompreendaaespecificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” embranco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeirafolha de “Anotações Gerais” embranco;
l. Inscrição PIS/PASEP (casonãodisponhaprocurar o setor de PasepnaSecretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
m. Certificado de escolaridadeou Diploma, devidamenteregistrado, expedidoporinstituição de ensinoreconhecidaporConselho Estadual de EducaçãoouConselho Nacional de Educação (para cargos de nívelmédio) ouporInstituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de títuloobtido no exterior, deverá ser apresentada a devidatraduçãojuramentada, bemcomo a revalidação e/oureconhecimentorealizadosporInstituição Federal de Ensino Superior competente com o devidoapostilamento, conformedisposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nívelmédio com formaçãotécnicadeve ser apresentadotambém o diploma oucertificado de conclusão de cursotécnicoespecífico (devidamenteregistrado no órgãocompetente);
- Para o cargo de médico com título de especialistadeve ser apresentadotambém o certificadoreferente à especialidadenaárea para a qual foiaprovado no concurso, bemcomo Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
o. Certidãonegativa de antecedentescriminaisexpedidopelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA
O CANDIDATO devecadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI pormeio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.
https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei
Clicarem “cadastrarUsuárioExterno”.
Na páginaseguinte, clicarnovamenteem “cadastrarUsuárioExterno” e seráredirecionado(a) para a página de cadastro.
Finalizado o cadastro, retornar à telainicial, clicarem “LiberarAcessoPessoal - SEI Externo” e solicitarliberaçãoaosuporte de informática.
Lembrar-se de preenchertodosos campos de forma correta, emtodo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quandosolicitado, anexardocumento com foto LEGÍVEL (imagemou PDF).
Tanto o convocadoquetiverseuacessoliberadopelosuporte de informáticaquantoosquejátêmconta de usuáriopode-macessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0
Caso necessiteatualizar o e-mail, nomeou dados do cadastro é necessáriosolicitarsuporte de informáticaatravés da URL https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei , clicarem “atualizar e-mail ouresetarsenha”, preencher-corretamentetodosos dados solicitados e clicaem “abrirchamado”.

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidatodeverealizarcadastramento no site https://juntamedica.rn.gov.br/e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com ).
O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagensabrirá o processo com a documentaçãopessoalenviadapelonomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de InspeçãoMédicaOficial para quesejaincluído o Atestado de SaúdeOcupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

| Relação dos exames para Médico, FarmacêuticoBioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico emLaboratório, Técnico emFarmácia, Assistente Social, Técnico emSegurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho. | |
|---|---|
| EXAMES | VALIDADE |
| Hemograma com plaquetas | Até 90 dias |
| Glicemia de jejum | Até 90 dias |
| Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg | Até 90 dias |
| VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B | Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico) |
| Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra | Até 30 dias |
| Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista) | Até 06 meses |
| Observação | A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia. |
| Relação dos exames para Fisioterapeuta e TerapeutaOcupacional | |
| EXAMES | VALIDADE |
| Hemograma com plaquetas | Até 90 dias |
| Glicemia de jejum | Ate 90 dias |
| Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg | Até 90 dias |
| VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B | Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico) |
| Eletrocardiograma com parecer do cardiologista | Até 6 meses |
| Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra | Até 30 dias |
| Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista) | Até 06 meses |
| Observação | A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia. |
| Relação dos exames para Fisioterapeuta e TerapeutaOcupacional | |
| EXAMES | VALIDADE |
| Hemograma com plaquetas | Até 90 dias |
| Glicemia de jejum | Ate 90 dias |
| Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg | Até 90 dias |
| VacinasAntitetânica, Rubéola e Hepatite B | Seráavaliadamediante o cartão de vacina (digital oufísico) |
| Eletrocardiograma com parecer do cardiologista | Até 6 meses |
| Atestado de sanidade mental, emitidoporpsiquiatra | Até 30 dias |
| Raio X de tóraxem PA e perfil (com laudo do radiologista) | Até 06 meses |
| Observação | A gestantedeveapresentar o laudoouatestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia. |

ANEXO II- NOMEAR CANDIDATOS EM SUBSTITUIÇÃO A NÃO EMPOSSADOS

| Nº ORDEM | COTA SOCIAL | INSCRI ÇÃO | NOME | VAGA | POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO | Modalidade p/ queconcorreu no concurso |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 574 | | 2028091 | EDNA PAULINO SILVA DE LIMA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 585 | Amplaconcorrência |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 579 | | 2002717 | SARA CRISTINA MACENA RIBEIRO | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 587 | Amplaconcorrência |
| | | | | | | |
| 57 | | 2001430 | Marcia Gardenia Alves de Paiva | Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 67 | Amplaconcorrência |
| | | | | | | |
| 19 | | 2106705 | FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA NETO | Farmacêutico/AnalistaClínico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 22º | AmplaConcorrência |
| | | | | | | |
| 15 | PcD | 2101805 | LUCIAN ELAN TEIXEIRA DE BARROS | Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 203 | PcD - Pessoa com Deficiência |

ANEXO III- PROVIMENTO DE VACÂNCIAS DE SERVIDORES EFETIVOS QUE SUBSTITUÍRAM CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORAM EXONERADOS, A PEDIDO

1- NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

| Nº ORDEM | COTA SOCIAL | INSCRIÇÃO | NOME | VAGA | POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO | Modalidade p/ queconcorreu no concurso |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 758 | PPP | 2013836 | ANA CATARINE DA SILVA DIAS NOGUEIRA | Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 1590 | PPP |
| | | | | | | |
| 48 | PPP | 2123234 | ISRAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA | Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | 75º | PPP |

2- VACÂNCIAS DE SERVIDORES EFETIVOS QUE SUBSTITUÍRAM CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORAM EXONERADOS, A PEDIDO

| PROCESSO | NOME DO SERVIDOR | MATRIC./ VÍNCULO | CARGO | MOTIVO / DOE E DATA |
|---|---|---|---|---|
| 00610081.000156/2026-14 | MICARLA MARIA DOS ANJOS | 254019-/1 | Técnico em Enfermagem 7ª Região - Sede: Natal | Exoneração DOE 16.142, de 30/04/2026 |
| | | | | |
| 00610081.000085/2026-41 | MESSIAS AUGUSTO DAS NEVES NETO | 2526620/1 | Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN | Exoneração DOE 16.142, de 30/04/2026 |

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 13, §7º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 02810117.000346/2026-39,

R E S O L V E tornar sem efeito as nomeações dos candidatos constantes no Anexo I, classificados no Concurso Publico regido pelo Edital nº 04/2025, nomeados através do Diário Oficial do Estado – DOE, para o Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte/ IDEMA.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Paulo Lopes Varella Neto

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NOMEAÇÕES TORNADAS SEM EFEITO

| ANALISTA AMBIENTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 401.5 | ARQUITETURA | | | | |
| Nº | INSCRIÇÃO | NOME | VAGA/TIPO | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | 5900011170 | ARIANNE SABINA VARELA CONSTANTINO DE MEDEIROS | AC | | 4º |

| ANALISTA ADMINISTRATIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 403.6 | ECONOMIA | | | | |
| Nº | INSCRIÇÃO | NOME | VAGA/TIPO | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | 6160006096 | EMANUEL ALVES FERNANDES PEREIRA | PPP | | 2º |

| ANALISTA AMBIENTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 401.18 | GEOLOGIA | | | | |
| Nº | INSCRIÇÃO | NOME | VAGA/TIPO | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | 6050006897 | RAFAEL MARTINS MARQUES | AC | | 7º |

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02810010.002943/2024-24-SEI,

R E S O L V E nomear os candidatos relacionados no anexo III, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 04/2025-SEAD/IDEMA, publicado no D.O.E nº 15.897, de 25 de abril de 2025, homologado através de publicação no D.O.E nº 16.039, de 18 de novembro de 2025, para ocuparem os cargos de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), apresentando a documentação conforme Anexo I, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Paulo Lopes Varella Neto

ANEXO II - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

Documentos Pessoais na seguinte ordem: (Conforme PORTARIA Nº 2304/2023-GS/SEAD, do dia 28 de outubro de 2023, D.O.E 15.536)
1 - * APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS E DIGITAIS EM FORMATO PDF
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
c) Comprovante de residência;
d) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral);
e) Certidão de Reservista (sexo masculino);
f)Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia);
g) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
h) PIS ou PASEP;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml);
l) Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml);
m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/);
n) Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir);
o) Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
p) Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;
q) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

2. LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Enviar o Nº do Cadastro de Pessoa Física – CPF para o seguinte e-mail: concurso@idema.rn.gov.br, o envio possibilitará o cadastramento dos mesmos no Sistema Integrado de Governança Ambiental -SIGA do Idema. Após o cadastro no sistema SIGA, os convocados receberão acesso à plataforma para realizar os envios da documentação exigida pelo órgão ambiental.
3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidato deve realizar cadastramento no site https://juntamedica.rn.gov.br/ e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com ).
Apenas serão atendidos os candidatos devidamente agendados pelo site: https://juntamedica.rn.gov.br/
O candidato nomeado para os cargos de Analista administrativo e ambiental deverá apresentar os seguintes exames:
I – Hemograma – validade: 90 dias;
II – Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
III – Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias.
O candidato nomeado para o cargo de Fiscal ambiental deverá apresentar os seguintes exames:
I – Hemograma – validade: 90 dias;
II – Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
III – Classificação sanguínea (ABO e fator RH);
IV – Comprovante de vacinação: antitetânica, rubéola e hepatite B;
V – Eletrocardiograma com parecer do cardiologista – validade: 6 meses
VI – Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias.

ANEXO III - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

| ANALISTA AMBIENTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 401.5 | ARQUITETURA | | | | |
| Nº | INSCRIÇÃO | NOME | VAGA/ TIPO | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | 5900020687 | ELISANIA MAGALHÃES ALVES MACIEL em virtude da desistência do(a) candidato(a) ARIANNE SABINA VARELA CONSTANTINO DE MEDEIROS – 5900011170 – 02810117.000346/2026-39). | AC | | 4º |

| ANALISTA ADMINISTRATIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 403.6 | ECONOMIA | | | | |
| Nº | INSCRIÇÃO | NOME | VAGA/ TIPO | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | 6160019033 | LUIZ FELIPE MEDEIROS SILVA (em virtude da ausência de manifestação de interesse do(a) candidato(a) EMANUEL ALVES FERNANDES PEREIRA – 6160006096 – 02810117.000346/2026-39). | PPP | | 3º |

| ANALISTA AMBIENTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 401.19 | GEOLOGIA | | | | |
| Nº | INSCRIÇÃO | NOME | VAGA/ TIPO | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | 6050015781 | ISALÚCIA BARROS CAVALCANTI MAIA (em virtude da ausência de manifestação de interesse do(a) candidato(a) RAFAEL MARTINS MARQUES – 6050006897 – 02810117.000346/2026-39). | AC | | 13º |

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E tornar sem efeito o Decreto Governamental que nomeou AGOSTINHO DOS SANTOS BRITO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Jurídico, do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM), publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de setembro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear GLAUCIANE TAVARES COSTA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Jurídico, do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC).

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2026, 205º da Independência de 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

## Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 199, de 13 de outubro de 2026.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, e ainda Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, Decreto Governamental nº 28.684, de 31 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Governamental nº 31.269, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte (SICOI);
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Estadual nº 695/2022 e da Portaria nº 087/202 – GC/CONTROL, de 24 de fevereiro de 2022; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510013.024171/2025-07,
RESOLVE:
Art. 1º Manter instituído o Grupo de Apoio vinculado à Comissão de Supervisão e Acompanhamento Técnico das Unidades de Controle Interno (CSAT/UCIs), sob a coordenação da Controladora-Geral do Estado, para auxiliar na gestão do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo Estadual (SICOI) e trabalhos do acompanhamento técnico das Unidades de Controle Interno – UCIs.
Art. 2º Alterar a composição do Grupo de Apoio vinculado à Comissão de Supervisão e Acompanhamento Técnico das Unidades de Controle Interno (CSAT/UCIs), instituído pela Portaria-SEI nº 17, de 30 de janeiro de 2025, mediante a substituição da servidora Maria Antônia Sales de Oliveira pela servidora Alessandra Mara Fernandes de Souza, matrícula nº 161.505-0.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado em Substituição - Portaria-SEI nº 193, de 06 de outubro de 2026.

Portaria-SEI Nº 200, de 13 de outubro de 2026.
A Controladora-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, e ainda, o art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684 de 31 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI! nº 00610275.000446/2026-82,
R E S O L V E:
Art. 1º. Manter em 02 (dois) a quantidade de servidores a compor a Unidade de Controle Interno do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – UCI/HMWG.
Art. 2º. Excluir a servidora Romy Cristine Nunes Sarmento da Costa, matrícula nº 197.434-3 e incluir a servidora Gabriela Borges Dourado, matrícula nº 241.349-3 na composição da UCI/HMWG.
Art. 3º. A UCI/HMWG fica composta conforme o Anexo Único desta Portaria.
Art. 4º. As servidoras ora designadas para compor a UCI/HMWG passam a fazer jus, mensalmente, ao recebimento da contraprestação pecuniária de caráter indenizatório, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022.
Art. 5º. Os efeitos desta portaria têm vigência conforme seu Anexo Único, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. (Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado em Substituição - Portaria-SEI nº 193, de 06 de outubro de 2026.

Portaria-SEI Nº 201, de 13 de outubro de 2026.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 112, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Portaria-SEI nº 13, de 27 de janeiro de 2025, vigente à época da concessão, que disciplinava a concessão de horário especial ao servidor estudante no âmbito da Controladoria-Geral do Estado;
CONSIDERANDO que a referida regulamentação determinava o registro da autorização na ficha funcional do servidor, sua validade restrita ao semestre letivo e a compensação de horário a critério da chefia imediata, com anuência da gestão;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Patrícia de Fátima Silva, matrícula nº 123.933-3, ID 36909991, acompanhado do comprovante de matrícula ID 36912299 e do calendário acadêmico ID 36912314, referente ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública no semestre letivo 2025.2;
CONSIDERANDO o Despacho ID 36939720, por meio do qual a Controladora-Geral do Estado Adjunta deferiu o pedido e autorizou a concessão do horário especial, com compensação de jornada a ser ajustada junto à chefia imediata;
CONSIDERANDO o Despacho ID 37050254, que registrou a ciência da UIAG e confirmou o devido registro da autorização nos assentamentos funcionais da servidora;
CONSIDERANDO o levantamento determinado no Processo nº 02510045.000890/2026-38, especialmente por meio da Solicitação de Providências nº 19/2026/CONTROL-CA, ID 43668950, destinado à consolidação dos servidores submetidos a horário especial no âmbito desta Controladoria-Geral;
CONSIDERANDO que a Unidade de Transparência informou, no processo-mãe, a existência da concessão em favor da servidora, mediante Informação nº 51/2026, ID 43830669, fazendo referência ao Processo SEI nº 02510012.004097/2025-12;
CONSIDERANDO o constante dos autos dos Processos nº 02510012.004097/2025-12 e nº 02510045.000890/2026-38,
R E S O L V E:
Art. 1º Registrar a concessão de horário especial à servidora PATRÍCIA DE FÁTIMA SILVA, matrícula nº 123.933-3, Auxiliar de Apoio Operacional, em exercício na Unidade de Transparência, em razão de sua condição de estudante do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública.
Art. 2º O horário especial de que trata esta Portaria refere-se às atividades acadêmicas realizadas às quintas e sextas-feiras, nos turnos matutino e vespertino, durante o semestre letivo 2025.2, compreendido entre 11 de agosto e 20 de dezembro de 2025, conforme documentação acadêmica acostada ao Processo nº 02510012.004097/2025-12.
Art. 3º A concessão fica condicionada à compensação da jornada, a ser ajustada junto à chefia imediata, observando-se o interesse do serviço e as disposições regulamentares aplicáveis, conforme determinado no Despacho ID 36939720.
Art. 4º A autorização possui validade restrita ao semestre letivo de 2025.2, tendo sido devidamente registrada nos assentamentos funcionais da servidora pela Unidade Instrumental de Administração Geral – UIAG, conforme Despacho ID 37050254.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado em Substituição - Portaria-SEI nº 193, de 06 de outubro de 2026.

Portaria-SEI Nº 202, de 13 de outubro de 2026.

*Dispõe sobre a instituição do Comitê Interno de Integridade e Compliance da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.*

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, e na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 28.685, de 31 de dezembro de 2018, e
CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de implantação do Programa de Integridade e Compliance para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, instituído pelo Decreto Estadual nº 33.095, de 27 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 06, de 30 de outubro de 2023, que disciplina a instituição dos Comitês Internos de Integridade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a busca contínua pela excelência na prestação dos serviços públicos e pelo aprimoramento da gestão, mediante o fortalecimento dos mecanismos e instrumentos de integridade, governança e compliance;
CONSIDERANDO a necessidade de promover, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, a implementação, o acompanhamento e o aprimoramento das ações relacionadas ao Programa de Integridade e Compliance;
CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 02510020.002712/2023-87,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Integridade e Compliance da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de promover, coordenar e acompanhar ações destinadas ao fortalecimento da integridade, da governança e da conformidade das práticas administrativas no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.
Art. 2º O Comitê Interno de Integridade e Compliance será composto pelos seguintes membros:
I – Danielle Carvalho Assunção, matrícula nº 226.445-5, Controladora-Adjunta;
II – Mauricio Neves Gomes, matrícula nº 240.555-3, Auditor de Finanças e Controle;
III – Andhara Bessa Reis, matrícula nº 240.184-3, Auditora de Finanças e Controle; e
IV – Mirella Barbosa Tabosa do Egito, matrícula nº 246.500-0 , Chefe de Gabinete.
§ 1º O Comitê Interno de Integridade e Compliance será presidido por Danielle Carvalho Assunção e, em sua ausência ou impedimento, por Mauricio Neves Gomes.
§ 2º Compete ao Presidente promover a articulação e a integração institucional necessárias à implementação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, bem como solicitar o apoio técnico e a consultoria necessários ao desenvolvimento das ações previstas no Programa.
§ 3º Compete a Andhara Bessa Reis exercer a função de secretária do Comitê, incumbindo-lhe organizar as reuniões, registrar em ata as pautas discutidas, as deliberações realizadas e demais providências decorrentes.
§ 4º O Comitê Interno poderá realizar suas reuniões com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes, sendo obrigatória a participação do Presidente ou de seu substituto.
§ 5º As deliberações do Comitê Interno serão tomadas por maioria simples dos membros presentes e, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
§ 6º O Comitê Interno realizará reuniões ordinárias mensalmente e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
§ 7º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou solicitadas por qualquer de seus membros, mediante justificativa.
§ 8º A participação no Comitê Interno de Integridade e Compliance constitui serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, sendo vedada a sua transferência ou delegação.
Art. 3º O Comitê Interno elaborará relatórios bimestrais acerca dos resultados de sua atuação, para fins de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Integridade e Compliance.
Parágrafo único. Os relatórios e demais produtos elaborados pelo Comitê Interno serão submetidos à apreciação e aprovação da autoridade máxima da Controladoria-Geral do Estado.
Art. 4º Compete ao Comitê Interno de Integridade e Compliance:
I – promover práticas destinadas à preservação ambiental, à promoção da sustentabilidade e à mitigação dos impactos ambientais negativos decorrentes das atividades institucionais;
II – fomentar iniciativas voltadas à promoção do desenvolvimento social, da equidade, da igualdade de oportunidades e do bem-estar coletivo;
III – estimular a adoção de boas práticas de governança e a implementação de mecanismos e instrumentos de integridade e compliance, por meio de ações estratégicas;
IV – coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Controladoria-Geral do Estado;
V – propor ou instituir grupos de trabalho destinados à execução de atividades relacionadas aos objetivos do Programa de Integridade e Compliance;
VI – elaborar e monitorar planos de ação destinados à implementação das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e Compliance;
VII – realizar análise crítica das ações implementadas e propor medidas para seu aperfeiçoamento contínuo;
VIII – acompanhar continuamente a implementação das ações e medidas relacionadas à integridade, governança e compliance;
IX – submeter à autoridade máxima da Controladoria-Geral do Estado relatórios, políticas, diretrizes, planos e procedimentos internos relacionados ao Programa de Integridade e Compliance;
X – elaborar os relatórios bimestrais acerca da atuação do Comitê;
XI – monitorar e avaliar os resultados e impactos das ações do Programa de Integridade e Compliance sobre o alcance dos objetivos institucionais, propondo ajustes quando necessários;
XII – zelar pela confidencialidade e pela proteção das informações de acesso restrito ou sensíveis produzidas ou tratadas no desenvolvimento das atividades de integridade e compliance;
XIII – propor o estabelecimento de parcerias e ações de cooperação com outros órgãos e entidades, visando ao intercâmbio de experiências e boas práticas e ao aprimoramento contínuo do Programa de Integridade e Compliance;
XIV – identificar e propor ações de educação, capacitação e conscientização sobre integridade, ética, governança e compliance destinadas aos servidores e colaboradores da Controladoria-Geral do Estado; e
XV – acompanhar tendências, metodologias e boas práticas relacionadas à integridade, governança e compliance, propondo, quando pertinente, a adoção de medidas inovadoras e atualizadas.
Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade máxima da Controladoria-Geral do Estado, observadas as disposições do Programa de Integridade e Compliance e da Instrução Normativa nº 06, de 30 de outubro de 2023.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado em Substituição - Portaria-SEI nº 193, de 06 de outubro de 2026.

## Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 13/10/2026 ATÉ 13/10/2026
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: ACP - NRC

| Procurador | Processo |
|---|---|
| PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA | [0801046-68.2026.8.20.5103] Total de Processos (1) |

Setor: ADMINISTRATIVA

| Procurador | Processo |
|---|---|
| JOÃO FERNANDES SILVA NETO | [01110044.002724/2026-62] Total de Processos (1) |

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

| Procurador | Processo |
|---|---|
| MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO | [0010369-53.2007.4.05.8400] [0101047-11.2018.8.20.0145] [0010369-53.2007.4.05.8400] [0020887-97.2005.8.20.0001] [0010369-53.2007.4.05.8400] [0010369-53.2007.4.05.8400] [01110030.003585/2019-14] [01110030.001758/2024-27] [0102506-38.2013.8.20.0108] [01110030.003383/2019-72] Total de Processos (10) |

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS | [0032782-30.2025.4.05.8400] [0807804-80.2025.8.20.0000] [0032782-30.2025.4.05.8400] [0801946-41.2025.4.05.8400] [0007095-94.2026.4.05.0000] [0842535-52.2016.8.20.5001] [01110030.001648/2022-01] [0007095-94.2026.4.05.0000] [0828863-98.2021.8.20.5001] [0007095-94.2026.4.05.0000] [0007095-94.2026.4.05.0000] [0800391-62.2020.4.05.8400] [05510120.000655/2026-22] [0032782-30.2025.4.05.8400] [0007095-94.2026.4.05.0000] Total de Processos (15) |

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

| Procurador | Processo |
|---|---|
| FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES | [02210011.002231/2025-17] [01110021.002555/2026-29] [07810011.001344/2025-41] [04410050.000278/2026-12] [00510057.001618/2024-01] [04410083.000631/2026-87] [01110079.001804/2026-01] Total de Processos (7) |

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

| Procurador | Processo |
|---|---|
| JOSÉ DUARTE SANTANA | [0814556-08.2022.8.20.5001] [01110064.001860/2026-05] [00810007.003711/2026-33] [01110064.001861/2026-41] Total de Processos (4) |

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

| Procurador | Processo |
|---|---|
| LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA | [01110053.001943/2022-91] Total de Processos (1) |

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

| Procurador | Processo |
|---|---|
| MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA | [08810080.003861/2026-58] [01510789.001156/2026-57] [08810080.003865/2026-36] [01110059.000219/2025-33] [01510789.002287/2025-71] [01510789.001123/2026-15] Total de Processos (6) |

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

| Procurador | Processo |
|---|---|
| JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA | [00110042.003713/2026-84] [00310020.001816/2025-76] [02210001.004291/2026-66] [00810028.000465/2025-39] Total de Processos (4) |

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE MOSSORÓ

| Procurador | Processo |
|---|---|
| JOÃO FERNANDES SILVA NETO | [0811719-09.2024.8.20.5001] [0881872-67.2024.8.20.5001] [01110045.000900/2026-11] [0817636-09.2024.8.20.5001] Total de Processos (4) |

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE PAU DOS FERROS

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RODRIGO PINHEIRO NOBRE | [0803935-77.2026.8.20.5108] [0805772-70.2026.8.20.5108] [0805772-70.2026.8.20.5108] [0803935-77.2026.8.20.5108] [0801949-30.2022.8.20.5108] [0805772-70.2026.8.20.5108] [0805772-70.2026.8.20.5108] Total de Processos (7) |

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ | [0868997-31.2025.8.20.5001] [0847284-10.2019.8.20.5001] Total de Processos (2) |

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

| Procurador | Processo |
|---|---|
| CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS | [01110064.001488/2026-29] [0854210-36.2021.8.20.5001] Total de Processos (2) |

Setor: CONTADORIA

| Procurador | Processo |
|---|---|
| HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR | [0814014-53.2023.8.20.5001] [0866989-47.2026.8.20.5001] [0891303-91.2025.8.20.5001] [0809165-53.2014.8.20.5001] [0803145-60.2025.8.20.5001] [0822009-49.2025.8.20.5001] [0800861-58.2025.8.20.5105] [0821624-43.2021.8.20.5001] [0855261-43.2025.8.20.5001] [0800115-36.2026.8.20.5145] [0828601-75.2026.8.20.5001] [0877752-10.2026.8.20.5001] [0803437-13.2025.8.20.0000] [0889828-03.2025.8.20.5001] [0835070-26.2015.8.20.5001] [0800741-12.2025.8.20.5106] [0823027-81.2020.8.20.5001] [0846501-76.2023.8.20.5001] [0812990-92.2020.8.20.5001] [0862456-79.2025.8.20.5001] [0000668-41.2026.5.21.0004] [0800362-61.2026.8.20.5001] [0873462-49.2026.8.20.5001] [0802483-62.2026.8.20.5001] [0841955-12.2022.8.20.5001] [0805405-81.2023.8.20.5001] [0033200-87.2011.5.21.0006] [0823931-28.2025.8.20.5001] [0809494-79.2025.8.20.5001] [0898996-29.2025.8.20.5001] [0825151-27.2026.8.20.5001] [0893931-19.2026.8.20.5001] [0866167-29.2024.8.20.5001] [0884885-40.2025.8.20.5001] [0840966-06.2022.8.20.5001] [0877814-84.2025.8.20.5001] [0890367-32.2026.8.20.5001] [0824972-64.2024.8.20.5001] [0875073-71.2025.8.20.5001] [0839408-96.2022.8.20.5001] Total de Processos (40) |
| JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA | [0844738-06.2024.8.20.5001] [0842558-85.2022.8.20.5001] [0839154-26.2022.8.20.5001] [0839534-49.2022.8.20.5001] [0853305-60.2023.8.20.5001] [0894243-92.2026.8.20.5001] [0905517-87.2025.8.20.5001] [0805846-32.2024.8.20.5129] [0857855-93.2026.8.20.5001] [0815328-05.2021.8.20.5001] [0818549-54.2025.8.20.5001] [0844887-02.2024.8.20.5001] [0871453-85.2024.8.20.5001] [0001216-09.2025.5.21.0002] [0890114-78.2025.8.20.5001] [0801791-79.2025.8.20.5104] [0828013-49.2018.8.20.5001] [0810018-76.2025.8.20.5001] [0817923-69.2024.8.20.5001] [0888427-66.2025.8.20.5001] [0812864-47.2017.8.20.5001] [0809620-32.2025.8.20.5001] [0801791-79.2025.8.20.5104] [0894572-41.2025.8.20.5001] [0909954-74.2025.8.20.5001] [0813962-20.2026.8.20.0000] [0895183-91.2025.8.20.5001] [0806637-65.2022.8.20.5001] [0849297-21.2015.8.20.5001] [0869700-59.2025.8.20.5001] [0840420-09.2026.8.20.5001] [0864887-86.2025.8.20.5001] [0858753-14.2023.8.20.5001] [0837462-89.2022.8.20.5001] [0909258-38.2025.8.20.5001] [0886505-53.2026.8.20.5001] Total de Processos (36) |
| LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA | [0806011-45.2025.8.20.5129] [0872356-86.2025.8.20.5001] [0816274-35.2025.8.20.5001] [0816853-80.2025.8.20.5001] [0801898-87.2021.8.20.5129] [0900901-69.2025.8.20.5001] [0841128-98.2022.8.20.5001] [0807108-76.2025.8.20.5001] [0836643-55.2022.8.20.5001] [0878050-36.2025.8.20.5001] [0868733-77.2026.8.20.5001] [0895708-39.2026.8.20.5001] [0869114-90.2023.8.20.5001] [0844992-76.2024.8.20.5001] [0817516-60.2026.8.20.0000] [0813621-91.2026.8.20.0000] [0803514-63.2022.8.20.5129] [0002132-88.2006.8.20.0001] [0801761-04.2026.8.20.5300] [0817011-38.2025.8.20.5001] [0888866-77.2025.8.20.5001] [0800509-97.2020.8.20.5001] [0803316-90.2025.8.20.5300] [0879782-52.2025.8.20.5001] [0894393-73.2026.8.20.5001] [0823017-32.2023.8.20.5001] [0921259-60.2022.8.20.5001] [0817701-24.2023.8.20.9500] [0813375-84.2024.8.20.9500] [0814284-40.2026.8.20.0000] [0839830-71.2022.8.20.5001] [0871404-78.2023.8.20.5001] [0900218-32.2025.8.20.5001] [0000766-12.2025.5.21.0020] [0879443-93.2025.8.20.5001] [0893348-68.2025.8.20.5001] [0910369-57.2025.8.20.5001] [0830245-29.2021.8.20.5001] Total de Processos (38) |
| WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO | [0000489-63.2024.5.21.0009] [0800565-71.2025.8.20.5158] [0888263-04.2025.8.20.5001] [0000860-24.2024.5.21.0010] [0802339-07.2025.8.20.5104] [0897175-53.2026.8.20.5001] [0891743-87.2025.8.20.5001] [0894114-87.2026.8.20.5001] [0822420-26.2026.8.20.0000] [0849081-50.2021.8.20.5001] [0845320-06.2024.8.20.5001] [0802534-17.2021.8.20.0000] [0808076-72.2026.8.20.5001] [0802303-66.2014.8.20.5001] [0893082-47.2026.8.20.5001] [0801455-38.2026.8.20.5105] [0804157-12.2025.8.20.5001] [0879714-05.2025.8.20.5001] [0897958-45.2026.8.20.5001] [0801721-46.2026.8.20.5001] [0893822-05.2026.8.20.5001] [0800576-52.2026.8.20.5001] [0844930-36.2024.8.20.5001] [0849690-28.2024.8.20.5001] [0894406-72.2026.8.20.5001] [0891191-25.2025.8.20.5001] [0882989-25.2026.8.20.5001] [0000921-43.2023.5.21.0001] [0882934-11.2025.8.20.5001] [0821624-67.2026.8.20.5001] [0814040-27.2018.8.20.5001] [0899289-96.2025.8.20.5001] [0892965-56.2026.8.20.5001] [0846528-54.2026.8.20.5001] [0882239-23.2026.8.20.5001] [0855271-87.2025.8.20.5001] [0844877-55.2024.8.20.5001] [0805897-09.2025.8.20.5129] [0820004-20.2026.8.20.5001] [0858234-68.2025.8.20.5001] Total de Processos (40) |

Setor: CONTADORIA - NRC

| Procurador | Processo |
|---|---|
| MARJORIE SANTANA DE MELO | [0802433-66.2022.8.20.5101] [0800944-69.2025.8.20.5139] [0800434-90.2024.8.20.5139] [0801196-89.2025.8.20.5101] [0805035-25.2025.8.20.5101] [0800226-04.2026.8.20.5118] [0801110-21.2025.8.20.5101] [0804692-29.2025.8.20.5101] [0800935-37.2024.8.20.5109] [0804688-89.2025.8.20.5101] [0800661-49.2025.8.20.5138] [0800881-47.2025.8.20.5138] [0800277-18.2026.8.20.5117] [0800703-98.2024.8.20.5117] [0800480-48.2024.8.20.5117] [0800601-76.2024.8.20.5117] [0800514-23.2024.8.20.5117] [0800882-58.2026.8.20.5118] [0804101-67.2025.8.20.5101] [0803100-18.2023.8.20.5101] [0800534-14.2024.8.20.5117] [0100674-09.2018.8.20.0103] [0800712-16.2026.8.20.5109] [0800680-55.2024.8.20.5117] [0800481-33.2024.8.20.5117] [0804073-36.2024.8.20.5101] [0800587-80.2025.8.20.5142] [0804999-80.2025.8.20.5101] [0804106-49.2026.8.20.5103] [0800580-34.2024.8.20.5139] [0800361-53.2025.8.20.5117] [0800220-36.2023.8.20.5139] [0800947-51.2024.8.20.5109] [0800541-06.2024.8.20.5117] [0800613-85.2022.8.20.5109] [0800671-44.2024.8.20.5101] [0800155-02.2026.8.20.5118] [0800658-91.2025.8.20.5139] [0800692-23.2026.8.20.5142] [0800147-25.2026.8.20.5118] Total de Processos (40) |

Setor: CONTENCIOSO

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE | [01110042.005158/2026-61] [0800562-72.2026.8.20.5129] [0835842-03.2026.8.20.5001] [0892116-84.2026.8.20.5001] [0854450-49.2026.8.20.5001] [0804771-10.2022.8.20.5102] [0886768-85.2026.8.20.5001] [0817565-55.2026.8.20.5124] [0812054-25.2026.8.20.0000] [0897815-56.2026.8.20.5001] [0909314-71.2025.8.20.5001] [0834124-68.2026.8.20.5001] [0863356-28.2026.8.20.5001] [0891898-56.2026.8.20.5001] [0001015-60.2026.5.21.0041] [0898117-85.2026.8.20.5001] [0891702-23.2025.8.20.5001] [0810138-32.2019.8.20.5001] [0870714-44.2026.8.20.5001] [0866777-26.2026.8.20.5001] [0897687-36.2026.8.20.5001] [0802531-52.2026.8.20.9000] [0000114-97.2026.5.21.0007] [0001139-42.2026.5.21.0009] [0867680-61.2026.8.20.5001] [0845510-95.2026.8.20.5001] [0815760-48.2026.8.20.5001] [0801536-39.2026.8.20.9000] [0857221-97.2026.8.20.5001] [0817525-54.2026.8.20.5001] [0805109-54.2026.8.20.5001] [0897442-25.2026.8.20.5001] [0888200-42.2026.8.20.5001] [0889679-70.2026.8.20.5001] [0800714-23.2026.8.20.5129] [0802587-85.2026.8.20.9000] [0833507-11.2026.8.20.5001] [0817413-85.2026.8.20.5001] [0899703-94.2025.8.20.5001] [0842925-70.2026.8.20.5001] [0890504-14.2026.8.20.5001] [0000757-73.2026.5.21.0001] [0802365-42.2026.8.20.5145] [0001126-49.2026.5.21.0007] [0833491-57.2026.8.20.5001] [0001103-95.2026.5.21.0042] [0812193-74.2026.8.20.0000] [0892281-34.2026.8.20.5001] [0891383-21.2026.8.20.5001] [0870107-31.2026.8.20.5001] [0879103-18.2026.8.20.5001] [0802367-08.2026.8.20.5114] [0883374-07.2025.8.20.5001] [0820883-27.2026.8.20.5001] [0823798-49.2026.8.20.5001] [0011318-43.2008.4.05.8400] [0809931-54.2026.8.20.0000] [0865598-57.2026.8.20.5001] [0800521-38.2026.8.20.5119] [0839562-75.2026.8.20.5001] [0889806-08.2026.8.20.5001] Total de Processos (61) |
| JULIANA DE MORAIS GUERRA | [0815404-21.2026.8.20.0000] [0817200-79.2026.8.20.5001] [0891751-30.2026.8.20.5001] [0886147-88.2026.8.20.5001] [0901165-86.2025.8.20.5001] [0889866-15.2025.8.20.5001] [0802926-89.2026.8.20.5105] [0859395-79.2026.8.20.5001] [0801987-64.2026.8.20.9000] [0891937-53.2026.8.20.5001] [0000785-20.2026.5.21.0008] [0841938-34.2026.8.20.5001] [0802172-44.2026.8.20.5107] [0895927-52.2026.8.20.5001] [0890710-28.2026.8.20.5001] [0889630-29.2026.8.20.5001] [0889657-12.2026.8.20.5001] [0811699-15.2026.8.20.0000] [0895879-93.2026.8.20.5001] [0868685-21.2026.8.20.5001] [0897685-03.2025.8.20.5001] [0890144-79.2026.8.20.5001] [0910657-05.2025.8.20.5001] [0802076-87.2026.8.20.9000] [0817226-96.2026.8.20.5124] [0892776-78.2026.8.20.5001] [0802363-67.2025.8.20.5158] [0892854-72.2026.8.20.5001] [0893142-20.2026.8.20.5001] [0847170-27.2026.8.20.5001] [0811716-83.2026.8.20.5001] [0898056-30.2026.8.20.5001] [0840188-31.2025.8.20.5001] [0895524-83.2026.8.20.5001] [0814039-61.2026.8.20.5001] [0814682-19.2026.8.20.5001] [0891390-13.2026.8.20.5001] [0891317-41.2026.8.20.5001] [0001047-62.2026.5.21.0042] [0801193-26.2026.8.20.5158] [0802631-07.2026.8.20.9000] [0850645-88.2026.8.20.5001] [0856093-42.2026.8.20.5001] [0897260-39.2026.8.20.5001] [0854533-65.2026.8.20.5001] [0896252-61.2025.8.20.5001] [0891317-41.2026.8.20.5001] [0001347-78.2026.5.21.0024] [01110042.005158/2026-61] [0873981-24.2026.8.20.5001] [0884793-62.2025.8.20.5001] [0813733-92.2026.8.20.5001] [0860698-31.2026.8.20.5001] [0000869-39.2026.5.21.0002] [0862182-86.2023.8.20.5001] [0873155-95.2026.8.20.5001] [0822665-37.2026.8.20.0000] Total de Processos (57) |
| MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS | [0884154-10.2026.8.20.5001] [0801785-87.2026.8.20.9000] [0838591-90.2026.8.20.5001] [0822681-88.2026.8.20.0000] [0821424-60.2026.8.20.5001] [0837627-97.2026.8.20.5001] [0897190-22.2026.8.20.5001] [0822883-97.2026.8.20.5001] [01110184.004072/2026-04] [0811971-41.2026.8.20.5001] [0823519-63.2026.8.20.5001] [0835578-83.2026.8.20.5001] [0802443-14.2026.8.20.9000] [0873169-60.2018.8.20.5001] [0883922-95.2026.8.20.5001] [0821286-93.2026.8.20.5001] [0835160-48.2026.8.20.5001] [01110184.004069/2026-82] [0891667-29.2026.8.20.5001] [0891073-15.2026.8.20.5001] [0001101-28.2026.5.21.0042] [0843863-65.2026.8.20.5001] [0868139-63.2026.8.20.5001] [0808951-42.2026.8.20.5001] [0829874-89.2026.8.20.5001] [0896783-16.2026.8.20.5001] [0819268-02.2026.8.20.5001] [0848435-64.2026.8.20.5001] [0810868-96.2026.8.20.5001] [0824607-39.2026.8.20.5001] [0873718-89.2026.8.20.5001] [0906000-20.2025.8.20.5001] [0852450-76.2026.8.20.5001] [0821354-11.2026.8.20.0000] [01110184.004010/2026-94] [0814796-55.2026.8.20.5001] [0891653-45.2026.8.20.5001] [0844807-67.2026.8.20.5001] [0822752-90.2026.8.20.0000] [0802643-21.2026.8.20.9000] [0811355-66.2026.8.20.5001] [0896123-22.2026.8.20.5001] [0000794-97.2026.5.21.0002] [0897242-18.2026.8.20.5001] [0870867-77.2026.8.20.5001] [0892796-69.2026.8.20.5001] [0000717-73.2026.5.21.0007] [01110042.005158/2026-61] [0815702-45.2026.8.20.5001] [0890323-13.2026.8.20.5001] [0801257-80.2026.8.20.5111] [0801545-98.2026.8.20.9000] [0832129-20.2026.8.20.5001] [0865313-64.2026.8.20.5001] [0801631-69.2026.8.20.9000] [0801718-41.2025.8.20.5126] [0856091-72.2026.8.20.5001] [0817237-28.2026.8.20.5124] [0814404-52.2025.8.20.5001] [01110184.004073/2026-41] [0871320-72.2026.8.20.5001] [0810971-59.2025.8.20.5124] [0892536-89.2026.8.20.5001] [0811366-63.2026.8.20.0000] Total de Processos (64) |
| PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES | [01110176.001235/2026-98] [01110176.001252/2026-25] [01110176.001250/2026-36] [01110042.005158/2026-61] [0002707-14.2026.5.21.0003] Total de Processos (5) |
| ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO | [0855729-70.2026.8.20.5001] [0803805-20.2026.8.20.5001] [0804542-45.2025.8.20.5102] [0802271-72.2026.8.20.9000] [0897277-75.2026.8.20.5001] [0000895-28.2026.5.21.0005] [0000985-27.2026.5.21.0008] [0803387-24.2022.8.20.5001] [0846676-36.2024.8.20.5001] [0856113-33.2026.8.20.5001] [0808485-58.2020.8.20.5001] [0871749-39.2026.8.20.5001] [0870999-71.2025.8.20.5001] [0898457-63.2025.8.20.5001] [0000600-49.2026.5.21.0018] [0901164-04.2025.8.20.5001] [0803805-20.2026.8.20.5001] [01110146.000409/2026-52] [0843443-60.2026.8.20.5001] [0862764-81.2026.8.20.5001] [0830432-61.2026.8.20.5001] [0841260-19.2026.8.20.5001] [0896775-39.2026.8.20.5001] [0802633-74.2026.8.20.9000] [0822581-36.2026.8.20.0000] [01110042.005158/2026-61] [0884699-80.2026.8.20.5001] [0822647-16.2026.8.20.0000] [0805541-14.2025.8.20.5129] [0823857-37.2026.8.20.5001] [0883801-04.2025.8.20.5001] [0838232-43.2026.8.20.5001] [01110146.000629/2026-86] [01110146.000640/2026-46] [0805978-17.2026.8.20.5001] [0891125-45.2025.8.20.5001] [0802367-08.2026.8.20.5114] [0871221-05.2026.8.20.5001] [0826311-87.2026.8.20.5001] [0801368-34.2026.8.20.5121] [01110064.001856/2026-39] [0838723-50.2026.8.20.5001] [0821843-48.2026.8.20.0000] [0814093-61.2025.8.20.5001] [0800407-37.2024.8.20.5130] [0802588-70.2026.8.20.9000] [0816772-97.2026.8.20.5001] [0801657-67.2026.8.20.9000] [0868230-56.2026.8.20.5001] [0828692-05.2025.8.20.5001] [0818508-21.2026.8.20.0000] [0903701-70.2025.8.20.5001] [0851778-68.2026.8.20.5001] Total de Processos (53) |
| SAMUEL DE FREITAS XEREZ | [0813037-24.2026.8.20.0000] [0874076-54.2026.8.20.5001] [0890228-17.2025.8.20.5001] [0831364-49.2026.8.20.5001] [0895393-45.2025.8.20.5001] [0000841-17.2026.5.21.0020] [0000921-23.2026.5.21.0006] [0873329-07.2026.8.20.5001] [0822757-15.2026.8.20.0000] [0800766-20.2024.8.20.5119] [0808653-69.2026.8.20.5124] [0887308-36.2026.8.20.5001] [01110042.005158/2026-61] [0801644-84.2025.8.20.5126] [0821274-35.2025.8.20.5124] [0872875-27.2026.8.20.5001] [0802591-25.2026.8.20.9000] [0812797-35.2026.8.20.0000] [0898123-29.2025.8.20.5001] [0873176-71.2026.8.20.5001] [0817560-14.2026.8.20.5001] [0000518-12.2026.5.21.0020] [0000573-60.2026.5.21.0020] [0801441-57.2026.8.20.5104] [0831383-55.2026.8.20.5001] [0892813-08.2026.8.20.5001] [0802123-34.2026.8.20.5129] [0839355-76.2026.8.20.5001] [0802619-90.2026.8.20.9000] [0803836-40.2026.8.20.5001] [0857898-64.2025.8.20.5001] [0815417-52.2026.8.20.5001] [0838632-57.2026.8.20.5001] [0806816-57.2026.8.20.5001] [0802224-80.2026.8.20.5126] [0894171-42.2025.8.20.5001] [0855365-98.2026.8.20.5001] [0874388-69.2022.8.20.5001] [0001042-40.2026.5.21.0042] [0830907-17.2026.8.20.5001] [0801477-96.2026.8.20.5105] [0841041-06.2026.8.20.5001] [0857920-25.2025.8.20.5001] [0856788-93.2026.8.20.5001] [0869752-21.2026.8.20.5001] [0819847-15.2026.8.20.0000] [0902282-15.2025.8.20.5001] [0892471-94.2026.8.20.5001] [0800766-20.2024.8.20.5119] [0855518-34.2026.8.20.5001] [0807250-14.2026.8.20.0000] [0832378-05.2025.8.20.5001] [0802593-92.2026.8.20.9000] [0863631-74.2026.8.20.5001] [0001147-25.2026.5.21.0007] [0890467-84.2026.8.20.5001] [0906161-30.2025.8.20.5001] [0852953-97.2026.8.20.5001] [0907635-36.2025.8.20.5001] [0892084-79.2026.8.20.5001] [0800735-39.2026.8.20.5148] [0859040-69.2026.8.20.5001] [0858256-92.2026.8.20.5001] [0818400-89.2026.8.20.0000] [0906801-33.2025.8.20.5001] Total de Processos (65) |
| TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA | [0804159-47.2026.8.20.5162] [0887296-22.2026.8.20.5001] [0891526-10.2026.8.20.5001] [0801796-19.2026.8.20.9000] [0832066-92.2026.8.20.5001] [0815849-71.2026.8.20.5001] [0818332-42.2026.8.20.0000] [0822778-88.2026.8.20.0000] [0803000-35.2026.8.20.0000] [0828037-96.2026.8.20.5001] [0816442-22.2026.8.20.5124] [0865582-06.2026.8.20.5001] [0862718-92.2026.8.20.5001] [0892815-75.2026.8.20.5001] [01110147.001063/2026-08] [0815871-51.2026.8.20.5124] [0812277-10.2026.8.20.5001] [0897141-15.2025.8.20.5001] [0895590-63.2026.8.20.5001] [0872261-22.2026.8.20.5001] [0869052-45.2026.8.20.5001] [0801810-03.2026.8.20.9000] [0830280-13.2026.8.20.5001] [0889105-47.2026.8.20.5001] [0827471-02.2016.8.20.5001] [01110147.001038/2026-16] [0866067-06.2026.8.20.5001] [0890046-94.2026.8.20.5001] [0809307-37.2026.8.20.5001] [01110147.001042/2026-84] [0892555-95.2026.8.20.5001] [0858474-23.2026.8.20.5001] [0873003-47.2026.8.20.5001] [0896350-12.2026.8.20.5001] [0858838-92.2026.8.20.5001] [0831225-97.2026.8.20.5001] [0854837-50.2015.8.20.5001] [0845690-14.2026.8.20.5001] [01110147.000944/2026-01] [0814276-63.2026.8.20.0000] [0889946-42.2026.8.20.5001] [0859471-06.2026.8.20.5001] [0801318-58.2025.8.20.5148] [0802309-09.2026.8.20.5145] [01110042.005158/2026-61] [0838971-16.2026.8.20.5001] [0883341-80.2026.8.20.5001] [0802611-16.2026.8.20.9000] [0802598-96.2026.8.20.5126] [0816889-56.2026.8.20.0000] [0859687-64.2026.8.20.5001] [0824266-13.2026.8.20.5001] [0897227-49.2026.8.20.5001] [0897389-44.2026.8.20.5001] [0801364-27.2026.8.20.5111] [0892765-49.2026.8.20.5001] [0890502-44.2026.8.20.5001] [0001036-56.2026.5.21.0002] [0802294-40.2026.8.20.5145] [0883176-33.2026.8.20.5001] [0802609-46.2026.8.20.9000] Total de Processos (61) |

Setor: CONTENCIOSO FISCAL - CAICÓ

| Procurador | Processo |
|---|---|
| MARJORIE SANTANA DE MELO | [0101690-43.2014.8.20.0101] [0001203-41.2009.8.20.0101] Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRC<br>Procurador: Processo[0802061-72.2026.8.20.5103] [0802069-49.2026.8.20.5103] [0800602-24.2026.8.20.5139] [0800408-12.2024.8.20.5101] [0800155-29.2026.8.20.5109] [0806547-43.2025.8.20.5101] [0804368-96.2026.8.20.5103] [0800864-96.2025.8.20.5142] [0800904-87.2025.8.20.5139] [0800243-40.2026.8.20.5118] [0803836-25.2026.8.20.5103] [0801286-94.2026.8.20.5123] [0802246-13.2026.8.20.5103] [0800745-13.2026.8.20.5139] [0800273-03.2026.8.20.5142] [0804029-45.2023.8.20.5103] [0805198-96.2025.8.20.5103] [0802824-79.2026.8.20.5101] [0803496-63.2021.8.20.5101] [0805130-83.2024.8.20.5103] [0801200-68.2026.8.20.5109] [0803618-03.2026.8.20.5101] [0800773-81.2026.8.20.5138] [0803972-22.2026.8.20.5103] [0805428-13.2026.8.20.5101] [0800190-13.2026.8.20.5101] [0800602-87.2026.8.20.5118] [0800263-82.2026.8.20.5101] [0100807-57.2018.8.20.0101] [0800382-89.2026.8.20.5118] [0800876-85.2026.8.20.5139] [0802077-26.2026.8.20.5103] [0803549-62.2026.8.20.5103] [0804914-88.2025.8.20.5103] [0805430-80.2026.8.20.5101] [0800619-26.2026.8.20.5118] [0800711-31.2026.8.20.5109] [0800890-38.2026.8.20.5117] [0800669-52.2026.8.20.5118] [0803860-53.2026.8.20.5103] [0801228-70.2025.8.20.5109] [0802293-27.2025.8.20.5101] [0800962-83.2025.8.20.5109] [0800794-71.2026.8.20.5101] [0800814-62.2026.8.20.5101] [0806617-60.2025.8.20.5101] [0801694-54.2026.8.20.5101] [0800886-98.2026.8.20.5117] [0804132-47.2026.8.20.5103] [0804295-27.2026.8.20.5103] [0800784-03.2026.8.20.5109] [0800754-83.2026.8.20.5103] [0802252-20.2026.8.20.5103] [0802399-46.2026.8.20.5103] [0801736-37.2026.8.20.5123] [0800749-53.2026.8.20.5138] [0802005-39.2026.8.20.5103] [0804135-36.2025.8.20.5103] [0801315-47.2026.8.20.5123] [0802506-90.2026.8.20.5103] [0800482-44.2026.8.20.5118] [0804295-27.2026.8.20.5103] [0802076-15.2025.8.20.5123] [0801178-65.2026.8.20.5123] [0800743-43.2026.8.20.5139] [0805629-67.2024.8.20.5103] [0801218-44.2025.8.20.5103] [0805825-03.2025.8.20.5103] [0805923-85.2025.8.20.5103] [0801192-49.2026.8.20.5123] [0802988-38.2026.8.20.5103] Total de Processos (73) |

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

| Procurador | Processo |
|---|---|
| DIEGO NOGUEIRA KAUR | [0801537-95.2026.8.20.5161] [0827604-68.2026.8.20.5106] [0816206-27.2026.8.20.5106] [0819534-96.2025.8.20.5106] [0823686-90.2025.8.20.5106] [0826739-79.2025.8.20.5106] [01110044.002714/2026-27] [0814716-67.2026.8.20.5106] [0827684-32.2026.8.20.5106] [0808828-20.2026.8.20.5106] [0800553-55.2026.8.20.5115] [0813057-23.2026.8.20.5106] [0821680-13.2025.8.20.5106] [0827789-09.2026.8.20.5106] [0812304-66.2026.8.20.5106] [0824821-06.2026.8.20.5106] [01110026.005194/2023-80] [0821574-17.2026.8.20.5106] [0824481-62.2026.8.20.5106] [0800923-90.2026.8.20.5161] [0801732-64.2025.8.20.5113] [0809920-33.2026.8.20.5106] [0811487-02.2026.8.20.5106] [0800864-46.2026.8.20.5115] [0826582-72.2026.8.20.5106] [0826550-67.2026.8.20.5106] [0827846-27.2026.8.20.5106] [0824131-74.2026.8.20.5106] [0802123-85.2026.8.20.5112] [0805816-16.2026.8.20.5100] [0827684-32.2026.8.20.5106] [0802834-29.2026.8.20.5100] [0826394-79.2026.8.20.5106] [0800933-78.2026.8.20.5115] [01110168.000815/2026-67] [0803017-58.2026.8.20.5113] [0800718-32.2024.8.20.5161] [0825833-55.2026.8.20.5106] [0803017-58.2026.8.20.5113] Total de Processos (39) |
| JOÃO FERNANDES SILVA NETO | [0800465-17.2026.8.20.5115] [0804104-88.2026.8.20.5100] [0807939-03.2025.8.20.5106] [0801851-53.2024.8.20.5600] [0800438-34.2026.8.20.5115] [0826843-37.2026.8.20.5106] [0806576-44.2026.8.20.5106] [0800674-45.2026.8.20.5160] [0826423-32.2026.8.20.5106] [0822512-12.2026.8.20.5106] [0826322-92.2026.8.20.5106] [0803168-97.2025.8.20.5100] [0801259-69.2026.8.20.5137] [0800711-18.2023.8.20.5115] [0826851-14.2026.8.20.5106] [0813649-67.2026.8.20.5106] [0802201-79.2026.8.20.5112] [0806998-53.2025.8.20.5106] [0805070-85.2025.8.20.5100] [0800421-95.2026.8.20.5115] [0817890-84.2026.8.20.5106] [0826221-55.2026.8.20.5106] [0826934-30.2026.8.20.5106] [0827349-13.2026.8.20.5106] [0801259-69.2026.8.20.5137] [0802656-44.2026.8.20.5112] [0816659-22.2026.8.20.5106] [0813406-26.2026.8.20.5106] [0812180-20.2025.8.20.5106] [0809073-31.2026.8.20.5106] [0801007-44.2026.8.20.5112] [0800972-09.2026.8.20.5137] [0826854-66.2026.8.20.5106] [0816719-92.2026.8.20.5106] [0801379-40.2026.8.20.5161] [0801384-15.2026.8.20.5112] Total de Processos (36) |
| LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES | [0826404-26.2026.8.20.5106] [0802004-27.2026.8.20.5112] [0820520-21.2023.8.20.5106] [0826741-15.2026.8.20.5106] [0801279-22.2025.8.20.5161] [0826351-45.2026.8.20.5106] [0803334-03.2023.8.20.5100] [0827404-61.2026.8.20.5106] [0805143-23.2026.8.20.5100] [0800985-08.2026.8.20.5137] [0815652-92.2026.8.20.5106] [0801093-37.2026.8.20.5137] [0827522-37.2026.8.20.5106] [0824737-05.2026.8.20.5106] [0824642-72.2026.8.20.5106] [0802789-25.2026.8.20.5100] [0801629-73.2026.8.20.5161] [0814318-23.2026.8.20.5106] [0826214-63.2026.8.20.5106] [0827368-19.2026.8.20.5106] [0823467-43.2026.8.20.5106] [0801247-55.2026.8.20.5137] [0809558-31.2026.8.20.5106] [0811105-09.2026.8.20.5106] [0818924-31.2025.8.20.5106] [0815868-53.2026.8.20.5106] [0817681-18.2026.8.20.5106] [0826443-23.2026.8.20.5106] [0802400-04.2026.8.20.5112] [0813904-25.2026.8.20.5106] [0827536-21.2026.8.20.5106] [0808227-14.2026.8.20.5106] [0800816-21.2026.8.20.5137] Total de Processos (33) |

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - NRC

| Procurador | Processo |
|---|---|
| MARJORIE SANTANA DE MELO | [0804082-21.2026.8.20.5103] [0800898-71.2025.8.20.5142] [0800990-35.2026.8.20.5103] [0800869-21.2025.8.20.5142] [0801134-23.2025.8.20.5142] [0800633-69.2025.8.20.5142] [0803032-57.2026.8.20.5103] [0800975-80.2025.8.20.5142] [0800358-93.2023.8.20.5109] [0801216-77.2026.8.20.5123] [0800157-23.2026.8.20.5101] [0800957-25.2026.8.20.5142] [0802580-47.2026.8.20.5103] [0801135-51.2024.8.20.5139] [0802266-04.2026.8.20.5103] [0802072-04.2026.8.20.5103] [0804564-72.2026.8.20.5101] [0804084-88.2026.8.20.5103] [0801585-21.2018.8.20.5101] [0800235-90.2021.8.20.5101] [0800606-30.2026.8.20.5117] [0805535-57.2026.8.20.5101] [0802992-75.2026.8.20.5103] [0803013-51.2026.8.20.5103] [0800504-39.2026.8.20.5139] [0800520-90.2026.8.20.5139] [0801008-93.2026.8.20.5123] [0800512-09.2026.8.20.5109] [0800901-26.2025.8.20.5142] [0800903-93.2025.8.20.5142] [0804601-30.2025.8.20.5103] [0800694-65.2026.8.20.5118] [0800516-78.2025.8.20.5142] [0800521-03.2025.8.20.5142] [0800939-04.2026.8.20.5142] [0803165-02.2026.8.20.5103] [0803168-54.2026.8.20.5103] [0801483-49.2026.8.20.5123] [0805686-91.2024.8.20.5101] [0800931-61.2025.8.20.5142] [0801250-52.2026.8.20.5123] [0803063-83.2026.8.20.5101] [0800960-77.2026.8.20.5142] [0800967-69.2026.8.20.5142] [0800442-78.2024.8.20.5103] [0800733-24.2025.8.20.5142] [0800827-69.2025.8.20.5142] [0801000-58.2022.8.20.5123] [0800676-06.2025.8.20.5142] [0800763-59.2025.8.20.5142] [0802577-92.2026.8.20.5103] [0801023-62.2026.8.20.5123] [0801481-79.2026.8.20.5123] [0801129-90.2026.8.20.5101] [0800538-05.2026.8.20.5142] [0800834-55.2024.8.20.5123] [0802250-50.2026.8.20.5103] [0802364-86.2026.8.20.5103] [0802705-15.2026.8.20.5103] [0800693-17.2026.8.20.5139] [0801078-50.2024.8.20.5101] [0803352-84.2024.8.20.5101] [0803983-51.2026.8.20.5103] [0801486-04.2026.8.20.5123] [0800742-83.2025.8.20.5142] [0800278-25.2026.8.20.5142] [0800239-47.2020.8.20.5139] [0803600-79.2026.8.20.5101] [0802400-31.2026.8.20.5103] [0800645-24.2026.8.20.5118] [0800663-96.2026.8.20.5101] [0803033-42.2026.8.20.5103] [0800320-13.2020.8.20.5101] [0800020-36.2021.8.20.5127] [0802251-35.2026.8.20.5103] [0802425-44.2026.8.20.5103] [0800899-56.2025.8.20.5142] [0800636-24.2025.8.20.5142] [0800758-37.2025.8.20.5142] [0800698-30.2026.8.20.5142] [0800841-53.2025.8.20.5142] [0800229-10.2026.8.20.5101] [0800507-11.2026.8.20.5101] [0802148-34.2026.8.20.5101] [0802722-51.2026.8.20.5103] [0806344-81.2025.8.20.5101] [0801807-52.2019.8.20.5101] [0800965-02.2026.8.20.5142] [0800969-39.2026.8.20.5142] [0800791-50.2026.8.20.5123] [0800545-69.2026.8.20.5118] [0800678-14.2026.8.20.5118] [0801190-56.2025.8.20.5142] [0800818-10.2025.8.20.5142] [0802634-13.2026.8.20.5103] [0802032-93.2025.8.20.5123] [0800512-16.2026.8.20.5139] [0800628-85.2026.8.20.5118] [0803124-35.2026.8.20.5103] [0801565-43.2026.8.20.5103] [0803769-65.2023.8.20.5103] [0800638-91.2025.8.20.5142] [0800660-52.2025.8.20.5142] [0800125-69.2024.8.20.5139] [0801262-45.2020.8.20.5101] [0801197-71.2026.8.20.5123] [0800106-97.2023.8.20.5139] [0800584-20.2026.8.20.5101] [0804940-86.2025.8.20.5103] [0801693-71.2024.8.20.5123] [0801985-22.2025.8.20.5123] [0800717-45.2026.8.20.5139] [0800521-75.2026.8.20.5139] [0803977-44.2026.8.20.5103] [0801198-56.2026.8.20.5123] [0801200-26.2026.8.20.5123] [0804320-40.2026.8.20.5103] [0801159-59.2026.8.20.5123] [0801012-75.2026.8.20.5109] [0802181-18.2026.8.20.5103] [0800676-69.2026.8.20.5142] [0800846-75.2025.8.20.5142] [0802594-31.2026.8.20.5103] [0804349-90.2026.8.20.5103] [0803977-89.2022.8.20.5101] [0800913-18.2026.8.20.5138] [0802177-78.2026.8.20.5103] [0801752-88.2026.8.20.5123] [0804079-66.2026.8.20.5103] [0805169-23.2023.8.20.5101] [0805336-40.2023.8.20.5101] [0800486-43.2025.8.20.5142] [0800618-75.2026.8.20.5139] Total de Processos (133) |

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

| Procurador | Processo |
|---|---|
| DANIEL COSTA DE MELO | [0808826-45.2024.8.20.5001] [0830252-16.2024.8.20.5001] [0810019-95.2024.8.20.5001] [0809394-61.2024.8.20.5001] [0821195-37.2025.8.20.5001] [0821168-54.2025.8.20.5001] [0815762-86.2024.8.20.5001] [0830177-74.2024.8.20.5001] [0811339-83.2024.8.20.5001] [0863594-81.2025.8.20.5001] [0853616-80.2025.8.20.5001] [0818661-57.2024.8.20.5001] [0810713-93.2026.8.20.5001] [0809704-67.2024.8.20.5001] [0815427-67.2024.8.20.5001] [0851979-31.2024.8.20.5001] [0860448-66.2024.8.20.5001] [0881879-59.2024.8.20.5001] Total de Processos (18) |
| FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS | [0828527-55.2025.8.20.5001] [0810810-64.2024.8.20.5001] [0810712-79.2024.8.20.5001] [0815444-06.2024.8.20.5001] [0808793-55.2024.8.20.5001] [0851946-41.2024.8.20.5001] [0809387-69.2024.8.20.5001] [0817280-14.2024.8.20.5001] [0808842-96.2024.8.20.5001] [0868091-75.2024.8.20.5001] [0810583-74.2024.8.20.5001] [0809320-07.2024.8.20.5001] [0810079-68.2024.8.20.5001] [0810806-27.2024.8.20.5001] Total de Processos (14) |
| ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS | [0808750-21.2024.8.20.5001] [0881883-96.2024.8.20.5001] [0810858-23.2024.8.20.5001] [0811693-11.2024.8.20.5001] [0851963-77.2024.8.20.5001] [0810860-90.2024.8.20.5001] [0810869-52.2024.8.20.5001] [0810725-78.2024.8.20.5001] [0817089-66.2024.8.20.5001] [0810875-59.2024.8.20.5001] [0822008-98.2024.8.20.5001] [0809683-91.2024.8.20.5001] [0822055-72.2024.8.20.5001] [0868348-03.2024.8.20.5001] [0818502-17.2024.8.20.5001] [0868334-19.2024.8.20.5001] [0821246-48.2025.8.20.5001] [0868210-36.2024.8.20.5001] [0843286-58.2024.8.20.5001] [0808854-13.2024.8.20.5001] [0838484-17.2024.8.20.5001] [0881888-21.2024.8.20.5001] [0806675-72.2025.8.20.5001] [0809314-97.2024.8.20.5001] Total de Processos (24) |

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

| Procurador | Processo |
|---|---|
| DIEGO NOGUEIRA KAUR | [0853657-47.2025.8.20.5001] [0800840-34.2020.8.20.5113] [0016974-39.2012.8.20.0106] [0843312-56.2024.8.20.5001] [0901446-42.2025.8.20.5001] [0800194-78.2022.8.20.5137] [0823431-74.2021.8.20.5106] Total de Processos (7) |
| JOÃO FERNANDES SILVA NETO | [0868056-18.2024.8.20.5001] [0823465-49.2021.8.20.5106] [0813136-60.2025.8.20.5001] [0803937-39.2015.8.20.5106] [0814847-23.2018.8.20.5106] [0810839-17.2024.8.20.5001] [0810900-72.2024.8.20.5001] [0817688-05.2024.8.20.5001] Total de Processos (8) |
| LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES | [0805569-32.2017.8.20.5106] [0805393-77.2022.8.20.5106] [0830418-14.2025.8.20.5001] [0805355-65.2022.8.20.5106] [0860315-24.2024.8.20.5001] [0800715-09.2026.8.20.5161] [0814358-05.2026.8.20.5106] [0810510-20.2020.8.20.5106] Total de Processos (8) |

Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM

| Procurador | Processo |
|---|---|
| DIEGO NOGUEIRA KAUR | [0803212-46.2026.8.20.5112] Total de Processos (1) |
| JOÃO FERNANDES SILVA NETO | [0824142-45.2022.8.20.5106] Total de Processos (1) |
| LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES | [0802950-30.2025.8.20.5113] Total de Processos (1) |

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

| Procurador | Processo |
|---|---|
| DIEGO NOGUEIRA KAUR | [0000413-56.2026.5.21.0013] [0001226-89.2026.5.21.0011] [0001354-09.2026.5.21.0012] [0000655-15.2026.5.21.0013] [0000884-75.2026.5.21.0012] [0001226-89.2026.5.21.0011] [0000923-40.2024.5.21.0013] [0001045-88.2026.5.21.0011] [0001285-68.2026.5.21.0014] Total de Processos (9) |
| JOÃO FERNANDES SILVA NETO | [0001135-93.2026.5.21.0012] [0000527-32.2025.5.21.0012] [0001119-73.2025.5.21.0013] [0001099-54.2026.5.21.0011] [0000136-37.2026.5.21.0014] [0000508-86.2026.5.21.0013] [0001099-54.2026.5.21.0011] [0000138-10.2026.5.21.0013] Total de Processos (8) |
| LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES | [0000241-95.2018.5.21.0013] [0001159-18.2026.5.21.0014] [0001159-18.2026.5.21.0014] [0000166-75.2026.5.21.0013] [0000228-18.2026.5.21.0013] [0001322-98.2026.5.21.0013] [0001269-20.2026.5.21.0013] [0000068-96.2026.5.21.0011] Total de Processos (8) |

Setor: NETS - STF

| Procurador | Processo |
|---|---|
| CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS | [1.627.218] [1605653] [98554] [1.625.198] [1626312] [100270] Total de Processos (6) |

Setor: NETS - STJ

| Procurador | Processo |
|---|---|
| MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA | [3337804] [3338195] [3353527] [ 3293117] [3407181] [3415823] [3407181] [3249850] [3288359] [3338347] [3309096] [3293117] Total de Processos (12) |

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA | [0000977-72.2025.5.21.0012] [0000030-02.2026.5.21.0006] [0000859-02.2025.5.21.0011] [0000670-21.2025.5.21.0012] [0000599-23.2025.5.21.0043] [0000968-92.2025.5.21.0018] [0001127-83.2025.5.21.0002] [0000777-65.2025.5.21.0012] [0000126-32.2026.5.21.0001] [0000772-03.2026.5.21.0014] [0000773-04.2025.5.21.0020] [0000855-35.2025.5.21.0020] [0000801-90.2025.5.21.0013] [0000813-40.2025.5.21.0002] [0001017-36.2025.5.21.0018] [0000964-80.2025.5.21.0042] Total de Processos (16) |

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

| Procurador | Processo |
|---|---|
| MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA | [0810343-82.2026.8.20.0000] [0805557-37.2020.8.20.5001] [0815026-65.2026.8.20.0000] [0815127-44.2022.8.20.0000] [0803547-88.2018.8.20.5001] [0801396-97.2024.8.20.5112] [0801326-44.2023.8.20.5103] [0800472-84.2010.8.20.0001] [0859572-14.2024.8.20.5001] [0812241-33.2026.8.20.0000] [0107516-54.2017.8.20.0001] [0839674-78.2025.8.20.5001] [0804315-48.2017.8.20.5001] [0803218-85.2023.8.20.5103] [0824760-87.2022.8.20.5106] [0803971-20.2026.8.20.0000] [0832912-51.2022.8.20.5001] [0808839-88.2022.8.20.5106] [0810346-37.2026.8.20.0000] [0813276-96.2024.8.20.0000] [0860513-66.2021.8.20.5001] [0807347-37.2017.8.20.5106] [0010750-17.2009.8.20.0001] Total de Processos (23) |
| RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA | [0864684-32.2022.8.20.5001] [0801248-11.2024.8.20.5137] [0809416-19.2026.8.20.0000] [0815085-90.2023.8.20.5001] [0800933-27.2022.8.20.5145] [0808173-40.2026.8.20.0000] [0818483-60.2014.8.20.5001] [0885628-84.2024.8.20.5001] [0806271-52.2026.8.20.0000] [0807985-21.2022.8.20.5001] [0811165-71.2026.8.20.0000] [0803509-60.2025.8.20.5121] [0001084-77.2010.8.20.0123] [0800894-79.2024.8.20.5106] [0844808-91.2022.8.20.5001] [0802063-13.2024.8.20.5103] [0811758-03.2026.8.20.0000] [0800064-37.2026.8.20.0000] [0811937-34.2026.8.20.0000] [0888929-05.2025.8.20.5001] [0819342-24.2026.8.20.0000] [0883945-12.2024.8.20.5001] Total de Processos (22) |

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

| Procurador | Processo |
|---|---|
| MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA | [0807411-07.2020.4.05.8400] [0004023-18.2009.4.05.8400] [0801268-70.2018.4.05.8400] [0807672-45.2015.4.05.8400] [0802877-30.2014.4.05.8400] Total de Processos (5) |

Setor: NETS - TST

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA | [0045500-26.2012.5.21.0013] [0097800-05.2011.5.21.0011] [0128100-44.2011.5.21.0012] [0182500-35.2011.5.21.0003] [0165200-66.2011.5.21.0001] [0041300-97.2012.5.21.0005] [0000761-08.2025.5.21.0014] [0179000-64.2011.5.21.0001] [0000550-47.2021.5.21.0002] [0001384-14.2025.5.21.0001] [0128100-44.2011.5.21.0012] [0036100-37.2011.5.21.0008] [0120800-43.2011.5.21.0008] [0173900-28.2011.5.21.0002] [0001741-79.2016.5.21.0010] [0172400-09.2011.5.21.0007] [0167400-37.2011.5.21.0004] [0173900-28.2011.5.21.0002] [0173900-28.2011.5.21.0002] [0164400-20.2011.5.21.0007] [0001127-63.2025.5.21.0041] [0149700-54.2011.5.21.0002] [0128100-44.2011.5.21.0012] [0166300-35.2011.5.21.0008] [0029400-21.2011.5.21.0016] [0129200-37.2011.5.21.0011] [0009700-70.2012.5.21.0001] [0029400-21.2011.5.21.0016] [0000253-75.2025.5.21.0042] [0175400-23.2011.5.21.0005] Total de Processos (30) |

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

| Procurador | Processo |
|---|---|
| KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO | [0842585-29.2026.8.20.5001] Total de Processos (1) |
| RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA | [0856393-72.2024.8.20.5001] [0896395-50.2025.8.20.5001] [0801874-13.2026.8.20.9000] [0801924-39.2026.8.20.9000] [0803634-04.2024.8.20.5108] [0801761-59.2026.8.20.9000] [0890839-67.2025.8.20.5001] [0801627-32.2026.8.20.9000] [0810331-71.2024.8.20.5001] [0819361-09.2019.8.20.5001] [0816663-54.2024.8.20.5001] [0817463-14.2026.8.20.5001] [0800453-18.2021.8.20.5102] [0897153-29.2025.8.20.5001] [0906693-04.2025.8.20.5001] [0801803-11.2026.8.20.9000] [0822221-80.2024.8.20.5106] [0853541-41.2025.8.20.5001] [0908353-38.2022.8.20.5001] [0802631-92.2025.8.20.5103] [0872888-60.2025.8.20.5001] [0863372-16.2025.8.20.5001] Total de Processos (22) |

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR | [0882344-34.2025.8.20.5001] [0890484-23.2026.8.20.5001] [0830726-16.2026.8.20.5001] [0801745-09.2025.8.20.5131] [0819128-02.2025.8.20.5001] [0888231-96.2025.8.20.5001] [0893293-83.2026.8.20.5001] [0859405-26.2026.8.20.5001] [0042789-47.2026.4.05.8400] [0872448-30.2026.8.20.5001] [0815867-14.2026.8.20.5124] [0892861-64.2026.8.20.5001] [0808849-20.2026.8.20.5001] [0887156-85.2026.8.20.5001] [0903139-61.2025.8.20.5001] [0825447-83.2025.8.20.5001] [0808901-16.2026.8.20.5001] [0895204-33.2026.8.20.5001] [0850155-03.2025.8.20.5001] [0801562-89.2025.8.20.5114] [0818238-31.2025.8.20.0000] [0807996-45.2025.8.20.5001] [0805413-53.2026.8.20.5001] [0888446-38.2026.8.20.5001] [0804455-42.2024.8.20.5129] [0809147-85.2026.8.20.5106] [0865471-22.2026.8.20.5001] [0832781-37.2026.8.20.5001] [0892342-89.2026.8.20.5001] [0889448-43.2026.8.20.5001] [0883706-71.2025.8.20.5001] [0911940-63.2025.8.20.5001] [0859159-64.2025.8.20.5001] [0907039-52.2025.8.20.5001] [0826547-39.2026.8.20.5001] Total de Processos (35) |
| IDÁLIO CAMPOS | [0896342-35.2026.8.20.5001] [0813892-35.2026.8.20.5001] [0895674-64.2026.8.20.5001] [0815064-12.2026.8.20.5001] [0868988-35.2026.8.20.5001] [0891369-37.2026.8.20.5001] [0803876-22.2026.8.20.5001] [0874441-45.2025.8.20.5001] [0864560-10.2026.8.20.5001] [0840723-23.2026.8.20.5001] [0866888-10.2026.8.20.5001] [03810059.002600/2026-19] [0883832-24.2025.8.20.5001] [0851184-54.2026.8.20.5001] [0857136-14.2026.8.20.5001] [0857254-87.2026.8.20.5001] [0889560-12.2026.8.20.5001] [0890960-61.2026.8.20.5001] [0910638-96.2025.8.20.5001] [0826006-74.2024.8.20.5001] [0865384-03.2025.8.20.5001] [0897002-29.2026.8.20.5001] [0900400-18.2025.8.20.5001] [0857069-49.2026.8.20.5001] [0897002-29.2026.8.20.5001] [0819167-62.2026.8.20.5001] [0871790-40.2025.8.20.5001] [0869851-88.2026.8.20.5001] [0892301-25.2026.8.20.5001] [0888480-47.2025.8.20.5001] [0881234-97.2025.8.20.5001] [0891518-33.2026.8.20.5001] Total de Processos (32) |
| LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA | [0820694-49.2026.8.20.5001] [0875212-57.2024.8.20.5001] [0835116-29.2026.8.20.5001] [0836772-26.2023.8.20.5001] [0801417-75.2026.8.20.5121] [0840860-39.2025.8.20.5001] [0813347-62.2026.8.20.5001] [0806561-02.2026.8.20.5001] [0864653-07.2025.8.20.5001] [0877111-56.2025.8.20.5001] [0801204-60.2026.8.20.5124] [0808851-87.2026.8.20.5001] [0844196-17.2026.8.20.5001] [0806978-52.2026.8.20.5001] [0892505-69.2026.8.20.5001] [0843355-22.2026.8.20.5001] [0805915-89.2026.8.20.5001] [0891808-82.2025.8.20.5001] [0817681-42.2026.8.20.5001] [0909246-24.2025.8.20.5001] [0822679-21.2026.8.20.0000] [0814777-83.2025.8.20.5001] [0818266-94.2026.8.20.5001] [0883909-33.2025.8.20.5001] [0815384-96.2025.8.20.5001] [0846677-50.2026.8.20.5001] [0880998-14.2026.8.20.5001] [0801975-81.2025.8.20.5121] [0895438-49.2025.8.20.5001] [0803947-24.2026.8.20.5001] [0827280-05.2026.8.20.5001] [0843051-23.2026.8.20.5001] [0829039-04.2026.8.20.5001] [0892579-26.2026.8.20.5001] [0822956-69.2026.8.20.5001] [0816517-42.2026.8.20.5001] Total de Processos (36) |
| MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA | [0867988-34.2025.8.20.5001] [0835357-03.2026.8.20.5001] [0894036-93.2026.8.20.5001] [0836172-68.2024.8.20.5001] [0889749-87.2026.8.20.5001] [0820141-02.2026.8.20.5001] [0854554-12.2024.8.20.5001] [0832770-08.2026.8.20.5001] [0887396-11.2025.8.20.5001] [0851735-34.2026.8.20.5001] [0829423-64.2026.8.20.5001] [0854735-76.2025.8.20.5001] [0866132-35.2025.8.20.5001] [0801033-55.2024.8.20.5001] [0861538-75.2025.8.20.5001] [0872181-58.2026.8.20.5001] [0831783-69.2026.8.20.5001] [0892702-24.2026.8.20.5001] [0888071-71.2025.8.20.5001] [0897284-67.2026.8.20.5001] [0892345-44.2026.8.20.5001] [0892292-63.2026.8.20.5001] [0807618-55.2026.8.20.5001] [0859549-97.2026.8.20.5001] [0804831-29.2026.8.20.5106] [0816979-96.2026.8.20.5001] [0892992-39.2026.8.20.5001] [0892699-69.2026.8.20.5001] [0801070-52.2025.8.20.5129] [0892349-81.2026.8.20.5001] [0807292-95.2026.8.20.5001] [0814966-27.2026.8.20.5001] [0887213-40.2025.8.20.5001] [0911560-40.2025.8.20.5001] [0837824-52.2026.8.20.5001] [0840018-25.2026.8.20.5001] Total de Processos (36) |

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ADRIANA TORQUATO DA SILVA | [0804195-89.2026.8.20.5162] [0800056-70.2024.8.20.5128] [0803791-04.2026.8.20.0000] [0801167-09.2026.8.20.5132] [0801805-78.2026.8.20.9000] [0801753-58.2023.8.20.5162] [0819054-30.2026.8.20.5124] [0517272-95.2017.4.05.8400] [0804195-89.2026.8.20.5162] [0803911-10.2026.8.20.5121] [0800445-84.2025.8.20.5107] [0802286-58.2025.8.20.5158] [0805295-81.2026.8.20.5129] [0805487-20.2025.8.20.5300] [0810535-56.2024.4.05.8400] [0801405-91.2026.8.20.5111] [0803414-12.2024.8.20.5300] [0815273-97.2026.8.20.5124] [0812079-38.2026.8.20.0000] [0813798-55.2026.8.20.0000] [0802694-23.2025.8.20.5102] [0804658-05.2026.8.20.5300] [0804195-89.2026.8.20.5162] [00610002.004443/2022-02] [0801753-58.2023.8.20.5162] [0804227-23.2026.8.20.5121] [0802813-32.2026.8.20.5107] [0803362-62.2023.8.20.5102] [0821137-53.2025.8.20.5124] [0850070-80.2026.8.20.5001] [0812714-70.2026.8.20.5124] [0861166-92.2026.8.20.5001] [0800592-25.2026.8.20.5124] [0800402-25.2026.8.20.5104] [01110026.003511/2023-23] [0041707-78.2026.4.05.8400] [0859240-76.2026.8.20.5001] [0843677-76.2025.8.20.5001] [0800524-03.2026.8.20.5148] [0806421-80.2022.8.20.5300] [0805553-23.2023.8.20.5121] [01110101.000996/2026-04] [0805679-55.2022.8.20.5300] [0806175-45.2026.8.20.5300] [0803392-92.2026.8.20.5102] [0812494-72.2026.8.20.5124] [01110026.003428/2024-35] [0031422-26.2026.4.05.8400] [01110026.004510/2024-87] [0801825-66.2026.8.20.5121] [0805000-28.2026.8.20.5102] [0800005-59.2024.8.20.5128] [0812494-72.2026.8.20.5124] [00610489.002904/2024-41] [01110101.000170/2026-37] [0810072-27.2026.8.20.5124] [0806129-56.2026.8.20.5300] [0809266-41.2016.8.20.5124] [0804227-23.2026.8.20.5121] [0804332-42.2024.8.20.5162] [0804332-42.2024.8.20.5162] [0801703-07.2026.8.20.5104] [0814831-15.2026.8.20.5001] [0817560-79.2026.8.20.0000] [0802660-14.2026.8.20.5102] [0801830-45.2024.8.20.5158] [0803557-13.2024.8.20.5102] [0521843-85.2012.4.05.8400] [01110101.001136/2026-80] [00610230.000271/2022-04] [0802572-98.2026.8.20.5126] [0802617-23.2026.8.20.9000] Total de Processos (72) |
| ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA | [0801204-17.2026.8.20.5300] [0806516-63.2026.8.20.0000] [0801969-43.2026.8.20.9000] [0886558-34.2026.8.20.5001] [0806881-28.2026.8.20.5300] [00610489.002504/2026-05] [01110183.000847/2025-93] [0806908-11.2026.8.20.5300] [0805700-04.2026.8.20.5102] [0814624-81.2026.8.20.0000] [0801776-04.2026.8.20.5128] [0803058-83.2025.8.20.5105] [0806908-11.2026.8.20.5300] [0871294-74.2026.8.20.5001] [0855548-06.2025.8.20.5001] [0804393-63.2025.8.20.5162] [0822780-58.2026.8.20.0000] [0851713-73.2026.8.20.5001] [0806992-12.2026.8.20.5300] [0805780-81.2026.8.20.5129] [0801428-07.2026.8.20.5121] [0811928-72.2026.8.20.0000] [0807234-68.2026.8.20.5300] [0897678-74.2026.8.20.5001] [0805317-26.2026.8.20.5102] [0808120-04.2025.8.20.5300] [0806732-32.2026.8.20.5300] [0806881-28.2026.8.20.5300] [0806942-83.2026.8.20.5300] [0801923-96.2026.8.20.5300] [0806874-36.2026.8.20.5300] [0803330-39.2025.4.05.8400] [0806880-43.2026.8.20.5300] [0805295-81.2026.8.20.5129] [0804534-74.2026.8.20.5121] [0897198-96.2026.8.20.5001] [0806873-51.2026.8.20.5300] [0803134-69.2025.4.05.8400] [0805700-04.2026.8.20.5102] [0805591-06.2026.8.20.5129] [0804047-78.2026.8.20.5162] [0800288-36.2024.8.20.5111] [0810318-69.2026.8.20.0000] [0819778-80.2026.8.20.0000] [0800617-31.2022.8.20.5107] [0805591-06.2026.8.20.5129] [0806788-65.2026.8.20.5300] [0897198-96.2026.8.20.5001] [0804196-74.2026.8.20.5162] [0822423-78.2026.8.20.0000] [00610489.002485/2026-17] [0806942-83.2026.8.20.5300] [0894931-54.2026.8.20.5001] [0802521-56.2026.8.20.5104] [0800633-29.2026.8.20.5144] [0819604-74.2024.8.20.5001] [0805780-81.2026.8.20.5129] [0805364-84.2024.8.20.5129] [0801672-32.2024.8.20.5144] [0803837-34.2023.8.20.5129] [0849918-32.2026.8.20.5001] [0822486-06.2026.8.20.0000] [0816139-08.2026.8.20.5124] [0806707-86.2023.4.05.8400] [0811419-32.2025.8.20.5124] [0806732-32.2026.8.20.5300] Total de Processos (66) |
| RODRIGO GALVÃO DO AMARAL | [0852955-67.2026.8.20.5001] [0800692-59.2025.8.20.5109] [0821940-48.2026.8.20.0000] [0801588-60.2026.8.20.5144] [0801146-85.2024.8.20.5105] [0813115-70.2014.8.20.5001] [0807222-54.2026.8.20.5300] [00610489.002365/2026-10] [0800880-64.2026.8.20.5126] [0805398-72.2026.8.20.5102] [0800152-24.2026.8.20.5158] [0805651-52.2022.4.05.8400] [0822781-43.2026.8.20.0000] [0805398-72.2026.8.20.5102] [0802161-92.2024.8.20.5104] [0803370-93.2025.8.20.5126] [0801734-59.2026.8.20.5158] [0895679-86.2026.8.20.5001] [0101685-76.2018.8.20.0102] [0802987-41.2026.8.20.5107] [0802997-91.2026.8.20.5105] [0802997-91.2026.8.20.5105] [0897181-60.2026.8.20.5001] [0897304-58.2026.8.20.5001] [0897313-20.2026.8.20.5001] [0802662-09.2025.8.20.5105] [0806379-31.2022.8.20.5300] [0822768-44.2026.8.20.0000] [0838572-84.2026.8.20.5001] [0802300-95.2026.8.20.5129] [0801123-85.2025.8.20.5144] [0853735-07.2026.8.20.5001] [0804801-95.2022.4.05.8400] [0800135-03.2024.8.20.5111] [0812815-78.2024.8.20.5124] [0800797-64.2025.8.20.5132] [0802030-85.2022.8.20.5105] [01110183.001147/2026-05] [0807237-23.2026.8.20.5300] [0897313-20.2026.8.20.5001] [0807565-93.2026.8.20.5124] [0802895-94.2026.8.20.5129] [0801332-43.2026.8.20.5104] [0806906-41.2026.8.20.5300] [0804578-38.2024.8.20.5162] [0801344-67.2026.8.20.5133] [0806872-66.2026.8.20.5300] [0801930-85.2026.8.20.5107] [0886198-02.2026.8.20.5001] [0849156-21.2023.8.20.5001] [0817391-27.2026.8.20.5001] [0803514-93.2026.8.20.5300] [0897199-81.2026.8.20.5001] [0833413-34.2024.8.20.5001] [0801532-44.2026.8.20.5300] [0825898-74.2026.8.20.5001] [0804880-16.2026.8.20.5124] [0802997-91.2026.8.20.5105] [0022193-47.2023.4.05.8400] [0802547-48.2026.8.20.5300] [0025671-58.2026.4.05.8400] [0801188-04.2026.8.20.5158] [0800630-32.2026.8.20.5158] [0800894-27.2026.8.20.5133] [0801104-23.2026.8.20.5119] [0910355-73.2025.8.20.5001] [0800016-06.2025.8.20.5144] Total de Processos (67) |

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO | [0851759-62.2026.8.20.5001] [0859218-18.2026.8.20.5001] [0839260-46.2026.8.20.5001] [0841760-85.2026.8.20.5001] [0847187-63.2026.8.20.5001] [0811245-86.2026.8.20.5124] [0886830-28.2026.8.20.5001] [0891089-66.2026.8.20.5001] [0890415-88.2026.8.20.5001] [0889418-08.2026.8.20.5001] [0887067-62.2026.8.20.5001] [0888963-43.2026.8.20.5001] [0864839-93.2026.8.20.5001] [0835311-14.2026.8.20.5001] [0889695-24.2026.8.20.5001] [0870350-72.2026.8.20.5001] [0889326-30.2026.8.20.5001] [0892766-34.2026.8.20.5001] [0870083-03.2026.8.20.5001] [0868338-85.2026.8.20.5001] [0883022-15.2026.8.20.5001] [0889114-09.2026.8.20.5001] [0823424-33.2026.8.20.5001] [0859071-89.2026.8.20.5001] [0890065-03.2026.8.20.5001] [0891499-27.2026.8.20.5001] [0804978-79.2026.8.20.5001] [0890521-50.2026.8.20.5001] [0868785-73.2026.8.20.5001] [0887582-97.2026.8.20.5001] [0888561-59.2026.8.20.5001] [0888928-83.2026.8.20.5001] [0826562-08.2026.8.20.5001] [0869041-16.2026.8.20.5001] [0872094-05.2026.8.20.5001] [0893108-45.2026.8.20.5001] [0871421-12.2026.8.20.5001] [0883404-08.2026.8.20.5001] [0891707-11.2026.8.20.5001] [0892631-22.2026.8.20.5001] [0816199-78.2026.8.20.5124] [0812858-25.2026.8.20.5001] [0851467-77.2026.8.20.5001] [0861197-15.2026.8.20.5001] [0861802-58.2026.8.20.5001] [0842300-36.2026.8.20.5001] [0839361-83.2026.8.20.5001] [0802025-98.2026.8.20.5145] [0862469-44.2026.8.20.5001] [0825530-65.2026.8.20.5001] [0891581-58.2026.8.20.5001] [0891824-02.2026.8.20.5001] [0872911-69.2026.8.20.5001] [0802407-91.2026.8.20.5145] [0816045-41.2026.8.20.5001] [0800832-84.2026.8.20.5133] [0864028-36.2026.8.20.5001] [0868198-51.2026.8.20.5001] [0868543-17.2026.8.20.5001] [0892771-56.2026.8.20.5001] [0817833-12.2026.8.20.5124] [0892161-88.2026.8.20.5001] [0801302-21.2026.8.20.5132] [0881694-50.2026.8.20.5001] [0863310-39.2026.8.20.5001] [0847270-79.2026.8.20.5001] [0853851-13.2026.8.20.5001] [0831019-83.2026.8.20.5001] [0890944-10.2026.8.20.5001] [0891018-64.2026.8.20.5001] [0892126-31.2026.8.20.5001] [0872521-02.2026.8.20.5001] [0889612-08.2026.8.20.5001] [0869904-69.2026.8.20.5001] [0844946-19.2026.8.20.5001] [0892005-03.2026.8.20.5001] [0834850-42.2026.8.20.5001] [0867745-56.2026.8.20.5001] [0870062-27.2026.8.20.5001] [0871453-17.2026.8.20.5001] [0892354-06.2026.8.20.5001] [0888849-07.2026.8.20.5001] [0818913-11.2026.8.20.5124] [0839662-30.2026.8.20.5001] [0862919-84.2026.8.20.5001] [0865660-97.2026.8.20.5001] [0871953-83.2026.8.20.5001] [0890041-72.2026.8.20.5001] [0885250-60.2026.8.20.5001] [0883865-77.2026.8.20.5001] [0890613-28.2026.8.20.5001] [0816774-67.2026.8.20.5001] [0802189-86.2026.8.20.5105] [0854662-70.2026.8.20.5001] [0810305-05.2026.8.20.5001] [0829220-05.2026.8.20.5001] [0815964-92.2026.8.20.5001] [0824425-53.2026.8.20.5001] [0831733-43.2026.8.20.5001] [0890862-76.2026.8.20.5001] [0890014-89.2026.8.20.5001] [0883695-08.2026.8.20.5001] [0891227-33.2026.8.20.5001] [0870343-80.2026.8.20.5001] [0814758-43.2026.8.20.5001] [0889730-81.2026.8.20.5001] [0866355-51.2026.8.20.5001] [0868677-44.2026.8.20.5001] [0890112-74.2026.8.20.5001] [0897804-27.2026.8.20.5001] [0887181-98.2026.8.20.5001] [0891757-37.2026.8.20.5001] [0823710-11.2026.8.20.5001] [0813982-43.2026.8.20.5001] [0893355-26.2026.8.20.5001] [0863424-75.2026.8.20.5001] [0849798-86.2026.8.20.5001] [0842115-95.2026.8.20.5001] [0851249-49.2026.8.20.5001] [0843849-81.2026.8.20.5001] [0887127-35.2026.8.20.5001] [0890780-45.2026.8.20.5001] [0842195-59.2026.8.20.5001] [0862178-44.2026.8.20.5001] [0800988-87.2026.8.20.5128] [0883597-23.2026.8.20.5001] [0810878-43.2026.8.20.5001] [0869474-20.2026.8.20.5001] [0857141-70.2025.8.20.5001] [0890072-92.2026.8.20.5001] [0857275-63.2026.8.20.5001] [0812705-89.2026.8.20.5001] [0833861-36.2026.8.20.5001] [0828336-73.2026.8.20.5001] [0802603-39.2026.8.20.9000] [0886875-32.2026.8.20.5001] [0801579-56.2026.8.20.5158] [0858517-57.2026.8.20.5001] [0838973-83.2026.8.20.5001] [0841306-08.2026.8.20.5001] [0846730-31.2026.8.20.5001] [0869364-21.2026.8.20.5001] [0906778-87.2025.8.20.5001] [0850994-91.2026.8.20.5001] [0827260-14.2026.8.20.5001] [0827528-68.2026.8.20.5001] [0801036-82.2026.8.20.5116] [0802197-30.2026.8.20.5116] [0884055-40.2026.8.20.5001] [0890811-65.2026.8.20.5001] [0860752-94.2026.8.20.5001] [0862161-08.2026.8.20.5001] [0819537-41.2026.8.20.5001] [0868148-59.2025.8.20.5001] [0890049-49.2026.8.20.5001] [0890848-92.2026.8.20.5001] [0888414-33.2026.8.20.5001] [0802313-06.2026.8.20.5126] [0855225-64.2026.8.20.5001] [0851523-13.2026.8.20.5001] [0805233-56.2026.8.20.5124] [0842962-97.2026.8.20.5001] [0823490-13.2026.8.20.5001] [0890123-06.2026.8.20.5001] [0890548-33.2026.8.20.5001] [0870347-20.2026.8.20.5001] [0801617-68.2026.8.20.5158] [0892112-47.2026.8.20.5001] [0870536-95.2026.8.20.5001] [0862145-54.2026.8.20.5001] [0885887-11.2026.8.20.5001] [0804436-63.2026.8.20.5162] [0830969-57.2026.8.20.5001] [0842865-97.2026.8.20.5001] [0865400-20.2026.8.20.5001] [0867705-74.2026.8.20.5001] [0863439-44.2026.8.20.5001] [0884248-55.2026.8.20.5001] [0892278-79.2026.8.20.5001] [0881694-50.2026.8.20.5001] [0818212-50.2026.8.20.5124] [0885764-13.2026.8.20.5001] [0889099-40.2026.8.20.5001] [0889096-85.2026.8.20.5001] [0889026-68.2026.8.20.5001] [0892697-02.2026.8.20.5001] [0893087-69.2026.8.20.5001] [0839164-65.2025.8.20.5001] [0871379-60.2026.8.20.5001] [0869044-68.2026.8.20.5001] Total de Processos (190) |
| TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS | [0868169-98.2026.8.20.5001] [0889826-96.2026.8.20.5001] [0892024-09.2026.8.20.5001] [0826036-51.2025.8.20.5106] [0844203-09.2026.8.20.5001] [0865619-33.2026.8.20.5001] [0866510-54.2026.8.20.5001] [0889139-22.2026.8.20.5001] [0889824-29.2026.8.20.5001] [0838710-51.2026.8.20.5001] [0891698-49.2026.8.20.5001] [0862211-34.2026.8.20.5001] [0879390-78.2026.8.20.5001] [0842233-71.2026.8.20.5001] [0848732-71.2026.8.20.5001] [0837295-33.2026.8.20.5001] [0847362-57.2026.8.20.5001] [0857772-77.2026.8.20.5001] [0839909-11.2026.8.20.5001] [0892974-18.2026.8.20.5001] [0856270-06.2026.8.20.5001] [0890513-73.2026.8.20.5001] [0861814-72.2026.8.20.5001] [0867720-43.2026.8.20.5001] [0887333-49.2026.8.20.5001] [0869635-30.2026.8.20.5001] [0892825-22.2026.8.20.5001] [0816497-51.2026.8.20.5001] [0892497-92.2026.8.20.5001] [0885492-19.2026.8.20.5001] [0851666-02.2026.8.20.5001] [0892757-72.2026.8.20.5001] [0870422-59.2026.8.20.5001] [0888983-34.2026.8.20.5001] [0885886-26.2026.8.20.5001] [0864025-81.2026.8.20.5001] [0819612-80.2026.8.20.5001] [0889597-39.2026.8.20.5001] [0896218-52.2026.8.20.5001] [0883148-65.2026.8.20.5001] [0883347-87.2026.8.20.5001] [0802271-20.2026.8.20.5105] [0891759-07.2026.8.20.5001] [0895822-75.2026.8.20.5001] [0850622-79.2025.8.20.5001] [0815833-39.2026.8.20.5124] [0894137-33.2026.8.20.5001] [0833608-48.2026.8.20.5001] [0889988-91.2026.8.20.5001] [0864581-83.2026.8.20.5001] [0897892-65.2026.8.20.5001] [0891732-24.2026.8.20.5001] [0829368-16.2026.8.20.5001] [0836569-59.2026.8.20.5001] [0857426-29.2026.8.20.5001] [0868106-73.2026.8.20.5001] [0869405-85.2026.8.20.5001] [0883220-52.2026.8.20.5001] [0889588-77.2026.8.20.5001] [0891119-04.2026.8.20.5001] [0892295-18.2026.8.20.5001] [0892095-11.2026.8.20.5001] [0893581-31.2026.8.20.5001] [0801670-49.2026.8.20.5158] [0800651-83.2026.8.20.5133] [0886239-66.2026.8.20.5001] [0889229-30.2026.8.20.5001] [0834977-77.2026.8.20.5001] [0839306-35.2026.8.20.5001] [0863388-33.2026.8.20.5001] [0884794-13.2026.8.20.5001] [0846634-16.2026.8.20.5001] [0806917-94.2026.8.20.5001] [0893166-48.2026.8.20.5001] [0891900-26.2026.8.20.5001] [0800859-89.2026.8.20.5158] [0868707-79.2026.8.20.5001] [0871531-11.2026.8.20.5001] [0823464-15.2026.8.20.5001] [0892694-47.2026.8.20.5001] [0869885-63.2026.8.20.5001] [0883183-25.2026.8.20.5001] [0829086-75.2026.8.20.5001] [0883409-30.2026.8.20.5001] [0885241-98.2026.8.20.5001] [0870791-53.2026.8.20.5001] [0889822-59.2026.8.20.5001] [0869570-35.2026.8.20.5001] [0873760-41.2026.8.20.5001] [0863741-73.2026.8.20.5001] [0896757-18.2026.8.20.5001] [0843767-50.2026.8.20.5001] [0896625-58.2026.8.20.5001] [0820420-85.2026.8.20.5001] [0895517-91.2026.8.20.5001] [0819442-21.2025.8.20.5106] [0889986-24.2026.8.20.5001] [0895816-68.2026.8.20.5001] [0808821-52.2026.8.20.5001] [0896970-24.2026.8.20.5001] [0890318-88.2026.8.20.5001] [0815569-03.2026.8.20.5001] [0837113-47.2026.8.20.5001] [0887196-67.2026.8.20.5001] [0887424-42.2026.8.20.5001] [0889123-68.2026.8.20.5001] [0837745-73.2026.8.20.5001] [0865394-13.2026.8.20.5001] [0866513-09.2026.8.20.5001] [0825486-46.2026.8.20.5001] [0829451-32.2026.8.20.5001] [0897742-84.2026.8.20.5001] [0883126-07.2026.8.20.5001] [0815934-76.2026.8.20.5124] [0887319-65.2026.8.20.5001] [0892267-50.2026.8.20.5001] [0868744-09.2026.8.20.5001] [0880119-07.2026.8.20.5001] [0887441-78.2026.8.20.5001] [0887785-59.2026.8.20.5001] [0884171-46.2026.8.20.5001] [0892793-17.2026.8.20.5001] [0825330-58.2026.8.20.5001] [0831708-30.2026.8.20.5001] [0869395-41.2026.8.20.5001] [0870544-72.2026.8.20.5001] [0889926-51.2026.8.20.5001] [0889961-11.2026.8.20.5001] [0890097-08.2026.8.20.5001] [0891868-21.2026.8.20.5001] [0801679-11.2026.8.20.5158] [0811487-26.2026.8.20.5001] [0824536-37.2026.8.20.5001] [0891454-23.2026.8.20.5001] [0802310-69.2026.8.20.9000] [0867088-17.2026.8.20.5001] [0892186-04.2026.8.20.5001] [0889898-83.2026.8.20.5001] [0868909-56.2026.8.20.5001] [0847145-14.2026.8.20.5001] [0857880-09.2026.8.20.5001] [0862202-72.2026.8.20.5001] [0809927-49.2026.8.20.5001] [0834960-41.2026.8.20.5001] [0863758-12.2026.8.20.5001] [0874158-85.2026.8.20.5001] [0884020-80.2026.8.20.5001] [0892836-51.2026.8.20.5001] [0890432-27.2026.8.20.5001] [0866919-30.2026.8.20.5001] [0861117-51.2026.8.20.5001] [0809464-75.2026.8.20.0000] [0892249-29.2026.8.20.5001] [0831812-22.2026.8.20.5001] [0887391-52.2026.8.20.5001] [0889743-80.2026.8.20.5001] [0891167-60.2026.8.20.5001] [0890076-32.2026.8.20.5001] [0853235-38.2026.8.20.5001] [0862742-23.2026.8.20.5001] [0891222-11.2026.8.20.5001] [0909833-46.2025.8.20.5001] [0855526-11.2026.8.20.5001] [0826615-86.2026.8.20.5001] [0836850-15.2026.8.20.5001] [0858827-63.2026.8.20.5001] [0861017-96.2026.8.20.5001] [0860822-14.2026.8.20.5001] [0902485-74.2025.8.20.5001] [0873073-64.2026.8.20.5001] [0892399-10.2026.8.20.5001] [0892284-86.2026.8.20.5001] [0892293-48.2026.8.20.5001] [0801548-36.2026.8.20.5158] [0892296-03.2026.8.20.5001] [01110054.000718/2026-51] [0889484-85.2026.8.20.5001] [0867135-88.2026.8.20.5001] [0889578-33.2026.8.20.5001] [0889995-83.2026.8.20.5001] [0890541-41.2026.8.20.5001] [0892480-56.2026.8.20.5001] [0823912-85.2026.8.20.5001] [0835594-37.2026.8.20.5001] [0885701-85.2026.8.20.5001] [0839522-93.2026.8.20.5001] Total de Processos (186) |

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

| Procurador | Processo |
|---|---|
| JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA | [0800730-47.2022.4.05.8401] [05510097.000891/2026-83] [0800730-47.2022.4.05.8401] [0800730-47.2022.4.05.8401] Total de Processos (4) |

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

| Procurador | Processo |
|---|---|
| DANIEL COSTA DE MELO | [0021757-98.2012.8.20.0001] [0021782-92.2004.8.20.0001] [0808021-92.2024.8.20.5001] [0814451-12.2014.8.20.5001] [0808075-09.2026.8.20.5124] [0801678-78.2018.8.20.5102] [0821425-21.2021.8.20.5001] [0818565-42.2024.8.20.5001] [0807764-77.2018.8.20.5001] [0807983-80.2024.8.20.5001] [0033691-19.2013.8.20.0001] [0006147-37.2005.8.20.0001] [0808073-39.2026.8.20.5124] [0814712-25.2024.8.20.5001] [0841250-09.2025.8.20.5001] [0838492-91.2024.8.20.5001] [0000322-38.2005.8.20.0155] [0801290-69.2019.8.20.5126] [0860387-11.2024.8.20.5001] [0800625-44.2019.8.20.5129] [0823954-18.2018.8.20.5001] [0822574-76.2026.8.20.5001] [0809389-39.2024.8.20.5001] [0809555-71.2024.8.20.5001] [0801576-72.2018.8.20.5129] [0800390-10.2018.8.20.5001] [0800229-30.2020.8.20.5130] [0800884-51.2018.8.20.5104] [0800119-06.2015.8.20.5001] [0813051-74.2025.8.20.5001] [0814605-78.2024.8.20.5001] [0843108-41.2026.8.20.5001] [0900084-05.2025.8.20.5001] [0012734-17.2001.8.20.0001] [0823764-55.2018.8.20.5001] [0805441-79.2022.8.20.5124] [0801253-34.2016.8.20.5001] [0209166-96.2007.8.20.0001] [0809863-10.2024.8.20.5001] [0818565-42.2024.8.20.5001] [0853598-59.2025.8.20.5001] [0809000-83.2026.8.20.5001] [0835731-97.2018.8.20.5001] [0809886-53.2024.8.20.5001] [0851967-95.2016.8.20.5001] [0813683-66.2018.8.20.5124] [01110110.001455/2026-86] [0835653-06.2018.8.20.5001] [0819414-43.2026.8.20.5001] [0031683-69.2013.8.20.0001] [0001639-70.2004.8.20.0102] [0849972-81.2015.8.20.5001] [0823597-38.2018.8.20.5001] [0843022-70.2026.8.20.5001] [0842690-06.2026.8.20.5001] [0810840-02.2024.8.20.5001] [0158047-28.2009.8.20.0001] [0807987-68.2026.8.20.5124] [0809623-21.2024.8.20.5001] [0851888-38.2024.8.20.5001] [0900085-87.2025.8.20.5001] [0810914-56.2024.8.20.5001] [0805231-87.2014.8.20.5001] [0149657-30.2013.8.20.0001] [0852171-76.2015.8.20.5001] [0020502-62.1999.8.20.0001] [0809629-28.2024.8.20.5001] [0813330-46.2014.8.20.5001] [0800591-59.2020.8.20.5121] [0852929-21.2016.8.20.5001] [0849609-50.2022.8.20.5001] [0810070-09.2024.8.20.5001] [0809342-02.2015.8.20.5124] [0156397-43.2009.8.20.0001] [0875451-61.2024.8.20.5001] [0868499-03.2023.8.20.5001] [0810147-47.2026.8.20.5001] [0871213-28.2026.8.20.5001] [0900059-89.2025.8.20.5001] [0809600-07.2026.8.20.5001] [0819430-94.2026.8.20.5001] [0808987-84.2018.8.20.5124] [0800958-34.2021.8.20.5126] [0863916-09.2022.8.20.5001] [0001834-23.2003.8.20.0124] [0803831-45.2014.8.20.6001] [0802448-84.2026.8.20.5104] [0859439-74.2021.8.20.5001] [0802829-33.2014.8.20.5001] [0033027-22.2012.8.20.0001] [0800067-63.2019.8.20.5132] [0814553-53.2022.8.20.5001] [0848316-06.2026.8.20.5001] [0100858-98.2014.8.20.0104] Total de Processos (94) |
| FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS | [0843225-03.2024.8.20.5001] [0104950-59.2014.8.20.0124] [0823486-54.2018.8.20.5001] [0802921-54.2019.8.20.5124] [0800042-02.2019.8.20.5148] [0835024-22.2024.8.20.5001] [0808077-76.2026.8.20.5124] [0028252-61.2012.8.20.0001] [0809703-24.2020.8.20.5001] [0813153-96.2025.8.20.5001] [0811698-33.2024.8.20.5001] [0811698-33.2024.8.20.5001] [0901508-82.2025.8.20.5001] [0900120-47.2025.8.20.5001] [0800690-82.2018.8.20.5126] [0875379-74.2024.8.20.5001] [0835980-48.2018.8.20.5001] [0810071-91.2024.8.20.5001] [0055526-39.2008.8.20.0001] [0800494-42.2022.8.20.5104] [0366325-97.2010.8.20.0001] [0843098-31.2025.8.20.5001] [0810454-21.2014.8.20.5001] [0819827-58.2025.8.20.0000] [0830263-45.2024.8.20.5001] [0814810-83.2019.8.20.5001] [0001948-53.2012.8.20.0121] [0851290-02.2015.8.20.5001] [0851876-24.2024.8.20.5001] [0810116-27.2026.8.20.5001] [0014274-80.2013.8.20.0001] [0822597-87.2026.8.20.0000] [0031339-88.2013.8.20.0001] [0860491-03.2024.8.20.5001] [0800937-45.2026.8.20.5106] [0101905-08.2013.8.20.0116] [0814618-77.2024.8.20.5001] [0002160-70.2009.8.20.0124] [0843534-53.2026.8.20.5001] [0909817-92.2025.8.20.5001] [0024765-83.2012.8.20.0001] [0008163-95.2004.8.20.0001] [0261213-76.2009.8.20.0001] [0502970-66.2009.8.20.0001] [0851694-09.2022.8.20.5001] [0818431-15.2024.8.20.5001] [0851143-87.2026.8.20.5001] [0805955-73.2025.8.20.0000] [0851886-68.2024.8.20.5001] [0827738-32.2020.8.20.5001] [0887232-12.2026.8.20.5001] [0802232-45.2026.8.20.5130] [0105635-03.2013.8.20.0124] [0849216-86.2026.8.20.5001] [0027976-93.2013.8.20.0001] [0815185-79.2022.8.20.5001] [0466497-47.2010.8.20.0001] [0803049-40.2020.8.20.5124] [0888755-59.2026.8.20.5001] [0101728-41.2017.8.20.0104] [0103686-07.2014.8.20.0124] [0000017-70.1997.8.20.0111] [0806523-19.2020.8.20.5124] [0822426-33.2026.8.20.0000] [0809139-98.2019.8.20.5124] [0100576-25.2014.8.20.0148] [0016247-70.2013.8.20.0001] [0104522-77.2014.8.20.0124] [0819445-63.2026.8.20.5001] [0105498-84.2014.8.20.0124] [0821227-42.2025.8.20.5001] [0851677-70.2022.8.20.5001] [0830484-43.2015.8.20.5001] [0847392-39.2019.8.20.5001] [0803084-81.2026.8.20.5126] [0101748-32.2017.8.20.0104] [0810158-76.2026.8.20.5001] [0810493-32.2025.8.20.5001] [0872054-04.2018.8.20.5001] [0868269-24.2024.8.20.5001] [0809585-38.2026.8.20.5001] [0009789-96.1997.8.20.0001] [0804869-60.2021.8.20.5124] [0839748-35.2025.8.20.5001] [0801627-14.2026.8.20.5126] [0800816-97.2026.8.20.5144] [0863509-95.2025.8.20.5001] [0800694-22.2018.8.20.5126] [0894950-60.2026.8.20.5001] [0888266-22.2026.8.20.5001] [0033927-68.2013.8.20.0001] [0367521-05.2010.8.20.0001] [0820972-18.2026.8.20.0000] Total de Processos (93) |
| ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS | [0810623-95.2020.8.20.5001] [0808829-29.2018.8.20.5124] [0019687-65.1999.8.20.0001] [0835524-98.2018.8.20.5001] [0806687-86.2025.8.20.5001] [0872175-32.2018.8.20.5001] [0818617-38.2024.8.20.5001] [0033705-03.2013.8.20.0001] [0814755-11.2014.8.20.5001] [0031653-34.2013.8.20.0001] [0807458-50.2014.8.20.5001] [0027958-09.2012.8.20.0001] [0828546-71.2024.8.20.5106] [0034276-08.2012.8.20.0001] [0860453-88.2024.8.20.5001] [0000236-48.2005.8.20.0129] [0028559-15.2012.8.20.0001] [0800747-23.2020.8.20.5129] [0809538-35.2024.8.20.5001] [0836143-28.2018.8.20.5001] [0804593-92.2022.8.20.5124] [0028178-51.2005.8.20.0001] [0101616-17.2014.8.20.0124] [0030079-73.2013.8.20.0001] [0808057-85.2026.8.20.5124] [0000062-45.1991.8.20.0124] [0919973-47.2022.8.20.5001] [0868106-44.2024.8.20.5001] [0804876-91.2025.8.20.5001] [0811303-41.2024.8.20.5001] [0813047-37.2025.8.20.5001] [0180605-28.2008.8.20.0001] [0808341-94.2014.8.20.5001] [0804958-56.2026.8.20.0000] [0001954-60.2012.8.20.0121] [0851772-47.2015.8.20.5001] [0811522-98.2017.8.20.5001] [0815443-21.2024.8.20.5001] [0815373-43.2020.8.20.5001] [0819956-08.2019.8.20.5001] [0881901-20.2024.8.20.5001] [0830242-69.2024.8.20.5001] [0866001-31.2023.8.20.5001] [0809632-12.2026.8.20.5001] [0105636-85.2013.8.20.0124] [0024445-96.2013.8.20.0001] [0864404-03.2018.8.20.5001] [0801838-62.2021.8.20.5114] [0810542-10.2024.8.20.5001] [0823626-88.2018.8.20.5001] [0805001-90.2026.8.20.0000] [0145945-71.2009.8.20.0001] [0814638-68.2024.8.20.5001] [0821102-16.2021.8.20.5001] [0814576-96.2022.8.20.5001] [0809589-43.2026.8.20.0000] [0802624-13.2020.8.20.5124] [0820064-13.2014.8.20.5001] [0811285-20.2024.8.20.5001] [0835697-25.2018.8.20.5001] [0013422-81.1998.8.20.0001] [0860764-21.2020.8.20.5001] [0830435-50.2025.8.20.5001] [0805409-74.2022.8.20.5124] [0807984-65.2024.8.20.5001] [0185964-85.2010.8.20.0001] [0872115-59.2018.8.20.5001] [0833229-59.2016.8.20.5001] [0837090-72.2024.8.20.5001] [0815204-85.2022.8.20.5001] [0101095-12.2014.8.20.0144] [0845911-70.2021.8.20.5001] [0830242-69.2024.8.20.5001] [0800133-66.2022.8.20.5155] [0863429-34.2025.8.20.5001] [0101752-42.2013.8.20.0126] [0036515-82.2012.8.20.0001] [0027613-58.2003.8.20.0001] [0101076-86.2017.8.20.0148] [0802107-64.2026.8.20.5102] [0836022-97.2018.8.20.5001] [0819065-42.2025.8.20.0000] [0004956-97.2010.8.20.0124] [0860421-83.2024.8.20.5001] [0837194-93.2026.8.20.5001] [0836084-40.2018.8.20.5001] [0872062-78.2018.8.20.5001] [01110145.001658/2026-75] [0823750-71.2018.8.20.5001] [0800044-29.2019.8.20.5129] [0810738-92.2015.8.20.5001] [0843338-54.2024.8.20.5001] [0821136-88.2021.8.20.5001] [0810690-50.2026.8.20.5001] [0801214-37.2016.8.20.5001] [0100002-57.2018.8.20.0149] Total de Processos (96) |

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL DE PAU DOS FERROS

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RODRIGO PINHEIRO NOBRE | [0800516-30.2020.8.20.5150] [0800226-38.2020.8.20.5110] [0800945-60.2019.8.20.5108] [0800932-61.2019.8.20.5108] [0800927-39.2019.8.20.5108] [0800515-45.2020.8.20.5150] [0100451-87.2018.8.20.0125] [0800157-04.2019.8.20.5122] [0800533-05.2021.8.20.5159] [0101392-88.2018.8.20.0108] [0100724-54.2017.8.20.0108] [0800142-84.2020.8.20.5159] [0100506-52.2016.8.20.0143] [0800237-65.2020.8.20.5143] [0800402-35.2021.8.20.5125] [0800643-18.2021.8.20.5122] [0800370-54.2026.8.20.5125] [0800930-91.2019.8.20.5108] [0100803-74.2017.8.20.0159] [0863495-14.2025.8.20.5001] [0811286-05.2024.8.20.5001] Total de Processos (21) |

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ARTHUR NELSON MARTINS | [0218130-10.2009.8.20.0001] [0001385-30.2010.8.20.0121] [0811446-16.2018.8.20.5106] [0911423-58.2025.8.20.5001] [0836105-16.2018.8.20.5001] [0821884-49.2025.8.20.0000] [0836327-81.2018.8.20.5001] [0007170-91.2000.8.20.0001] [0821278-63.2019.8.20.5001] [0101518-48.2013.8.20.0130] [0814511-82.2019.8.20.5106] [0058041-47.2008.8.20.0001] [0836127-74.2018.8.20.5001] [0801790-25.2019.8.20.5001] [0837564-19.2019.8.20.5001] [0835427-98.2018.8.20.5001] [0860756-44.2020.8.20.5001] [0815248-07.2022.8.20.5001] Total de Processos (18) |

Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ÊNIO PACHECO LINS | [08810294.000259/2025-72] [01110064.001870/2026-32] Total de Processos (2) |

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

| Procurador | Processo |
|---|---|
| IDÁLIO CAMPOS | [0839742-43.2016.8.20.5001] [0121958-35.2011.8.20.0001] [0880279-66.2025.8.20.5001] [0800659-12.2022.8.20.5162] [0835452-67.2025.8.20.5001] [0821772-34.2025.8.20.5124] [0000100-75.2002.8.20.0155] [0808378-69.2026.8.20.0000] [0802794-63.2020.8.20.5001] [0801120-75.2025.8.20.5130] [0402974-61.2010.8.20.0001] [0851037-67.2022.8.20.5001] [0802545-38.2023.8.20.5121] [0887877-71.2025.8.20.5001] [0868019-88.2024.8.20.5001] [0877228-81.2024.8.20.5001] [0810411-69.2023.8.20.5001] [0840771-50.2024.8.20.5001] [0904971-37.2022.8.20.5001] Total de Processos (19) |

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RODRIGO PINHEIRO NOBRE | [0805221-90.2026.8.20.5108] [0800816-96.2022.8.20.5125] [0800350-15.2025.8.20.5120] [0803154-55.2026.8.20.5108] [0800691-89.2026.8.20.5125] [0802017-66.2026.8.20.5131] [0801645-25.2023.8.20.5131] [0801236-54.2020.8.20.5131] [0802017-66.2026.8.20.5131] [0801305-42.2026.8.20.5110] [0100679-62.2015.8.20.0159] [0803723-56.2026.8.20.5108] [0800395-19.2025.8.20.5120] [0805137-03.2023.8.20.5300] [0816746-67.2026.8.20.0000] [0800142-38.2025.8.20.5150] [0800350-15.2025.8.20.5120] [0800302-07.2026.8.20.5125] [0805127-45.2026.8.20.5108] [0804426-55.2024.8.20.5108] [0804179-06.2026.8.20.5108] [0800158-48.2026.8.20.5120] [0800785-07.2026.8.20.5135] [0800013-26.2026.8.20.0000] [0803724-41.2026.8.20.5108] [0801132-41.2024.8.20.5125] [0803905-76.2025.8.20.5108] Total de Processos (27) |

Setor: NÚCLEO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ÊNIO PACHECO LINS | [0804391-43.2020.8.20.5106] Total de Processos (1) |

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ARTHUR NELSON MARTINS | [0801635-85.2020.8.20.5001] [00310004.003541/2026-94] [0863460-54.2025.8.20.5001] [0890212-29.2026.8.20.5001] [0856854-73.2026.8.20.5001] [0856854-73.2026.8.20.5001] Total de Processos (6) |

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR | [0876864-75.2025.8.20.5001] [0800328-66.2016.8.20.5121] [0810544-48.2022.8.20.5001] [0803010-53.2022.8.20.5001] [0818709-84.2022.8.20.5001] [0809743-05.2024.4.05.8400] [0859716-27.2020.8.20.5001] [0818145-08.2022.8.20.5001] [0820536-33.2022.8.20.5001] [0909054-96.2022.8.20.5001] [0807098-95.2026.8.20.5001] [0868673-07.2026.8.20.5001] [0845564-03.2022.8.20.5001] [0874486-49.2025.8.20.5001] [0804878-66.2022.8.20.5001] [0895636-52.2026.8.20.5001] [0816552-41.2022.8.20.5001] [0804203-92.2026.8.20.5121] [0809743-05.2024.4.05.8400] [0006750-31.2026.4.05.0000] [0888728-13.2025.8.20.5001] [0838620-58.2017.8.20.5001] [0805929-15.2022.8.20.5001] [0813830-34.2022.8.20.5001] [0816043-13.2022.8.20.5001] [0810813-87.2022.8.20.5001] [0814838-12.2023.8.20.5001] [0811545-68.2022.8.20.5001] [0812318-50.2021.8.20.5001] [0802017-96.2026.8.20.5121] [0829239-89.2018.8.20.5001] [0817448-84.2022.8.20.5001] [0817658-04.2023.8.20.5001] [0861107-46.2022.8.20.5001] [0811809-65.2026.8.20.5124] [0870727-77.2025.8.20.5001] [0819289-17.2022.8.20.5001] [0863744-67.2022.8.20.5001] [0870647-79.2026.8.20.5001] [0103987-42.2008.8.20.0001] [0822217-38.2022.8.20.5001] [0911783-90.2025.8.20.5001] [0865505-31.2025.8.20.5001] Total de Processos (43) |
| LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA | [0855942-13.2025.8.20.5001] [0860340-66.2026.8.20.5001] [0807993-24.2026.8.20.0000] [0884897-59.2022.8.20.5001] [0826740-54.2026.8.20.5001] [0870078-78.2026.8.20.5001] [0811761-68.2023.8.20.5106] [0828893-02.2022.8.20.5001] [0814859-80.2026.8.20.5001] [0884417-76.2025.8.20.5001] [0893550-11.2026.8.20.5001] [00310004.003475/2026-52] [0807769-26.2023.8.20.5001] [0900639-22.2025.8.20.5001] [0891897-71.2026.8.20.5001] [0830034-85.2024.8.20.5001] [0811828-28.2021.8.20.5001] [0911041-65.2025.8.20.5001] [0807993-24.2026.8.20.0000] [0846389-44.2022.8.20.5001] [0810923-86.2022.8.20.5001] [0820436-10.2024.8.20.5001] [0817098-96.2022.8.20.5001] [0822584-72.2016.8.20.5001] [0822990-83.2022.8.20.5001] [0819654-71.2022.8.20.5001] [0809680-10.2022.8.20.5001] [0807262-65.2023.8.20.5001] [0823046-19.2022.8.20.5001] [0856546-37.2026.8.20.5001] [0860393-23.2021.8.20.5001] [0856673-72.2026.8.20.5001] [0802258-28.2025.8.20.5114] [0816142-80.2022.8.20.5001] [0885428-09.2026.8.20.5001] [0889699-61.2026.8.20.5001] [0913140-08.2025.8.20.5001] [0893689-60.2026.8.20.5001] [0807972-22.2022.8.20.5001] [0818653-51.2022.8.20.5001] [0827083-26.2021.8.20.5001] [0803898-82.2026.8.20.5162] Total de Processos (42) |
| MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA | [0812058-36.2022.8.20.5001] [0808694-56.2022.8.20.5001] [0827012-87.2022.8.20.5001] [0877211-45.2024.8.20.5001] [0899907-41.2025.8.20.5001] [0878864-48.2025.8.20.5001] [0801580-41.2026.8.20.5158] [0803429-73.2022.8.20.5001] [0813998-70.2021.8.20.5001] [0861258-07.2025.8.20.5001] [0839985-35.2026.8.20.5001] [0884896-74.2022.8.20.5001] [0812619-60.2022.8.20.5001] [0892878-37.2025.8.20.5001] [0860149-21.2026.8.20.5001] [0820773-28.2026.8.20.5001] [0800516-02.2014.8.20.5001] [0884878-14.2026.8.20.5001] [0831054-48.2023.8.20.5001] [0803748-41.2022.8.20.5001] [0019363-55.2011.8.20.0001] [0858358-17.2026.8.20.5001] [0895899-84.2026.8.20.5001] [0873379-33.2026.8.20.5001] [0801366-94.2026.8.20.5111] [0826581-87.2021.8.20.5001] [0893985-82.2026.8.20.5001] [0831495-24.2026.8.20.5001] [0821367-81.2022.8.20.5001] [0822228-67.2022.8.20.5001] [0814265-08.2022.8.20.5001] [0801205-84.2026.8.20.5111] [0867566-25.2026.8.20.5001] [0889344-51.2026.8.20.5001] [0908881-67.2025.8.20.5001] [0886803-45.2026.8.20.5001] [0892873-78.2026.8.20.5001] [0892864-19.2026.8.20.5001] Total de Processos (38) |

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES | [0862615-22.2025.8.20.5001] [03810059.001845/2026-11] [00110013.015786/2026-66] [00110013.015997/2026-07] [00110013.015784/2026-77] [0832540-97.2025.8.20.5001] [0850615-87.2025.8.20.5001] [0891802-75.2025.8.20.5001] [0824833-83.2022.8.20.5001] [0884517-65.2024.8.20.5001] [0801362-21.2025.8.20.5102] [0001824-69.2017.8.20.0000] [0813521-71.2026.8.20.5001] [00110042.003557/2026-51] [00110042.003625/2026-82] [0801540-67.2025.8.20.5102] [0852487-11.2023.8.20.5001] [0832588-56.2025.8.20.5001] [0888123-67.2025.8.20.5001] [0850065-92.2025.8.20.5001] [01110142.001476/2026-24] [00110013.016566/2026-50] [0857391-06.2025.8.20.5001] [0814923-27.2025.8.20.5001] [0867081-93.2024.8.20.5001] [0855458-95.2025.8.20.5001] [0857244-77.2025.8.20.5001] [0875049-14.2023.8.20.5001] [0834745-02.2025.8.20.5001] [00110013.016453/2026-54] [00110013.016455/2026-43] [01110142.001400/2026-07] [00110042.003568/2026-31] [0856583-06.2022.8.20.5001] [00110013.015983/2026-85] [01510114.004381/2026-88] [0867485-47.2024.8.20.5001] [0801214-36.2023.8.20.5116] [0911445-19.2025.8.20.5001] [0887279-20.2025.8.20.5001] [0864512-85.2025.8.20.5001] [0839526-67.2025.8.20.5001] [0804064-15.2026.8.20.5001] [0804597-71.2026.8.20.5001] [0884517-65.2024.8.20.5001] [0814092-13.2024.8.20.5001] [0876126-24.2024.8.20.5001] [0867446-50.2024.8.20.5001] [0856959-21.2024.8.20.5001] [0854391-32.2024.8.20.5001] [0805816-90.2024.8.20.5001] [00110013.016053/2026-49] [01110130.000087/2026-11] [02910211.000313/2026-65] [00410029.009686/2026-65] [0801775-84.2025.4.05.8400] [00110013.015785/2026-11] [0877276-06.2025.8.20.5001] [0813336-86.2025.8.20.5124] [0805917-30.2024.8.20.5001] [0800812-93.2026.8.20.5133] [0888700-45.2025.8.20.5001] [0826680-18.2025.8.20.5001] [0871985-59.2024.8.20.5001] [00110042.003624/2026-38] [00110013.016000/2026-28] [01510015.003567/2026-38] [0800818-19.2024.8.20.5118] [0847597-92.2024.8.20.5001] [0865127-12.2024.8.20.5001] [0804656-59.2026.8.20.5001] [0816489-45.2024.8.20.5001] [0865732-55.2024.8.20.5001] [02910160.000040/2026-00] [00110013.015870/2026-80] [00110013.015985/2026-74] [00110042.003517/2026-18] [00110013.015802/2026-11] [0850445-52.2024.8.20.5001] [0802643-87.2026.8.20.5001] [00110042.004194/2026-71] [00110042.003310/2026-35] [00110042.003559/2026-41] [00110013.016401/2026-88] [01510127.008476/2026-21] [00110013.009008/2025-57] [01510114.004390/2026-79] [00310004.003624/2026-83] [00110013.015986/2026-19] [00110013.015783/2026-22] [02210001.004121/2026-81] [0895679-86.2026.8.20.5001] [0855665-94.2025.8.20.5001] [0882213-59.2025.8.20.5001] [0906184-73.2025.8.20.5001] [0807669-66.2026.8.20.5001] [0817713-81.2025.8.20.5001] [00110013.015989/2026-52] [00110013.016424/2026-92] [00110013.016697/2026-37] [0841989-79.2025.8.20.5001] Total de Processos (101) |

Setor: PATRIMONIAL 01 N

| Procurador | Processo |
|---|---|
| NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA | [02810012.002579/2026-44] [01110139.001020/2026-13] [0804512-75.2011.8.20.0001] [0800748-87.2024.8.20.5122] Total de Processos (4) |

Setor: PATRIMONIAL 02 L

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RAYSSA LILIANE DA CÂMARA | [01110139.001099/2026-82] [0800113-47.2026.8.20.5119] [0858832-85.2026.8.20.5001] [0844022-13.2023.8.20.5001] [0881024-46.2025.8.20.5001] [0800136-12.2012.8.20.0001] [0807202-43.2012.8.20.0001] [0804683-69.2022.8.20.5102] [0804683-69.2022.8.20.5102] [0801793-56.2024.8.20.5113] [0886927-62.2025.8.20.5001] [0858832-85.2026.8.20.5001] Total de Processos (12) |

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

| Procurador | Processo |
|---|---|
| LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES | [01110024.004330/2022-53] Total de Processos (1) |

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

| Procurador | Processo |
|---|---|
| JOSÉ DUARTE SANTANA | [01110021.002555/2026-29] Total de Processos (1) |

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO | [03910027.002581/2026-34] [03510033.001401/2026-30] [04410158.000461/2026-10] [03510033.002903/2026-88] [02310030.003767/2026-49] Total de Processos (5) |
| JOSÉ DUARTE SANTANA | [03810033.002632/2026-02] [03810033.002979/2026-47] Total de Processos (2) |

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

| Procurador | Processo |
|---|---|
| GUTEMBERG MORAIS SERRANO | [0850035-91.2024.8.20.5001] [01110044.002725/2026-15] [0805356-35.2026.8.20.5001] [0817760-70.2016.8.20.5001] [0896161-68.2025.8.20.5001] [0818987-61.2017.8.20.5001] [0813997-77.2026.8.20.0000] [0858620-79.2017.8.20.5001] [0806312-70.2013.8.20.0001] [0846573-63.2023.8.20.5001] [03610006.002337/2026-86] [0902363-61.2025.8.20.5001] [0801602-56.2024.8.20.5001] [0855293-87.2021.8.20.5001] [0223709-07.2007.8.20.0001] Total de Processos (15) |
| MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA | [02210001.004121/2026-81] [11910010.004585/2026-91] [03510014.001007/2025-49] [00710013.018184/2026-38] [03610020.001028/2024-49] Total de Processos (5) |

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

| Procurador | Processo |
|---|---|
| DIEGO NOGUEIRA KAUR | [0806779-11.2023.8.20.5300] [0815079-88.2025.8.20.5106] [0815947-66.2025.8.20.5106] [0816425-74.2025.8.20.5106] [0828504-85.2025.8.20.5106] [0800545-71.2025.8.20.5161] [0002944-85.2010.8.20.0100] [0800868-47.2025.8.20.5106] [0829185-55.2025.8.20.5106] [0824582-36.2025.8.20.5106] [0801000-41.2024.8.20.5106] [0800756-96.2025.8.20.5100] [0829486-02.2025.8.20.5106] [0002944-85.2010.8.20.0100] [0814326-34.2025.8.20.5106] [0801525-90.2025.8.20.5137] [0823547-41.2025.8.20.5106] [0822769-52.2017.8.20.5106] [0805220-48.2025.8.20.5106] [0804642-38.2023.8.20.5112] [0898441-12.2025.8.20.5001] [0824688-95.2025.8.20.5106] Total de Processos (22) |
| JOÃO FERNANDES SILVA NETO | [0828026-77.2025.8.20.5106] [0801026-68.2026.8.20.5106] [0807672-31.2025.8.20.5106] [0800591-60.2025.8.20.5161] [0816174-90.2024.8.20.5106] [0801448-53.2020.8.20.5106] [0806655-23.2026.8.20.5106] [0800363-45.2019.8.20.5113] [0800774-41.2019.8.20.5161] [0805852-74.2025.8.20.5106] [0826327-22.2023.8.20.5106] [0801026-68.2026.8.20.5106] [0800303-90.2024.8.20.5115] [0824701-94.2025.8.20.5106] [0803308-68.2024.8.20.5100] [0810054-07.2019.8.20.5106] [0804828-11.2025.8.20.5106] [0801466-39.2024.8.20.5137] [0817640-03.2016.8.20.5106] [0822392-37.2024.8.20.5106] [0800291-64.2026.8.20.5161] [0814795-80.2025.8.20.5106] Total de Processos (22) |
| LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES | [0815980-61.2022.8.20.5106] [0803690-88.2025.8.20.5112] [0825754-62.2015.8.20.5106] [0828034-54.2025.8.20.5106] [0815137-91.2025.8.20.5106] [0807600-10.2026.8.20.5106] [0101244-88.2015.8.20.0106] [0803690-88.2025.8.20.5112] [0808347-91.2025.8.20.5106] [0810693-15.2025.8.20.5106] [0815991-85.2025.8.20.5106] [0801109-73.2024.8.20.5100] [0804425-08.2026.8.20.5106] [0801191-07.2024.8.20.5100] [0800136-05.2026.8.20.5115] [0801994-80.2026.8.20.5112] [0801435-19.2024.8.20.5137] [0800419-83.2023.8.20.5163] [0812021-77.2025.8.20.5106] [0803667-29.2026.8.20.5106] Total de Processos (20) |

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RODRIGO PINHEIRO NOBRE | [0800040-39.2025.8.20.5110] [0801112-61.2025.8.20.5110] [0805740-65.2026.8.20.5108] [0802906-94.2023.8.20.5108] [0800320-44.2024.8.20.5110] [0801338-66.2025.8.20.5110] [0800608-43.2026.8.20.5135] [0800610-13.2026.8.20.5135] [0801349-95.2026.8.20.5131] [0801589-20.2026.8.20.5120] [0100500-45.2015.8.20.0122] [0805808-15.2026.8.20.5108] [0801088-96.2026.8.20.5110] [0800966-38.2026.8.20.5125] [0800445-64.2024.8.20.5125] [0800328-48.2025.8.20.5122] [0801536-39.2026.8.20.5120] [0804007-64.2026.8.20.5108] [0804051-83.2026.8.20.5108] [0805664-41.2026.8.20.5108] [0800317-55.2025.8.20.5110] [0800107-73.2026.8.20.5108] [0803981-66.2026.8.20.5108] [0801052-76.2026.8.20.5135] [0800766-53.2026.8.20.5150] [0801406-16.2026.8.20.5131] [0800791-14.2026.8.20.5135] [0801216-08.2025.8.20.5125] [0802364-08.2025.8.20.5108] [0803762-53.2026.8.20.5108] [0805761-41.2026.8.20.5108] [0805761-41.2026.8.20.5108] [0804175-66.2026.8.20.5108] [0801516-78.2026.8.20.5110] [0801035-05.2020.8.20.5150] [0801096-95.2026.8.20.5135] [0800990-14.2026.8.20.5110] [0801635-73.2026.8.20.5131] [0800605-88.2026.8.20.5135] [0801594-42.2026.8.20.5120] [0800969-85.2026.8.20.5159] [0801274-56.2025.8.20.5110] [0804007-64.2026.8.20.5108] [0800578-20.2026.8.20.5131] [0800349-32.2026.8.20.5108] [0800682-45.2026.8.20.5120] [0801096-95.2026.8.20.5135] [0801236-66.2025.8.20.5135] [0800609-28.2026.8.20.5135] [0803826-63.2026.8.20.5108] [0800239-38.2025.8.20.5150] [0801582-92.2026.8.20.5131] [0100814-11.2014.8.20.0159] [0802064-40.2026.8.20.5131] [0805673-03.2026.8.20.5108] [0801663-07.2026.8.20.5110] [0801374-11.2026.8.20.5131] [0801313-87.2024.8.20.5110] [0800715-20.2026.8.20.5125] [0801195-83.2025.8.20.5108] [0800676-23.2026.8.20.5125] [0804169-59.2026.8.20.5108] [0800368-30.2025.8.20.5122] [0800369-15.2025.8.20.5122] [0801668-04.2023.8.20.5120] [0800139-94.2026.8.20.5135] [0800567-31.2026.8.20.5150] [0800861-12.2022.8.20.5122] [0801001-02.2025.8.20.5135] [0800478-08.2026.8.20.5150] [0100610-23.2014.8.20.0108] [0803994-65.2026.8.20.5108] [0800615-69.2025.8.20.5135] [0804109-86.2026.8.20.5108] [0805755-68.2025.8.20.5108] [0804091-65.2026.8.20.5108] [0100686-58.2017.8.20.0135] [0803559-91.2026.8.20.5108] [0800655-62.2026.8.20.5120] [0800876-23.2024.8.20.5150] [0800606-73.2026.8.20.5135] [0800875-45.2026.8.20.5125] [0803760-83.2026.8.20.5108] [0800849-33.2024.8.20.5120] [0800364-98.2026.8.20.5108] [0800438-83.2025.8.20.5110] [0800769-92.2026.8.20.5122] [0804051-83.2026.8.20.5108] [0800266-47.2021.8.20.5122] [0800242-29.2026.8.20.5159] [0101667-37.2018.8.20.0108] [0803505-28.2026.8.20.5108] [0800479-77.2026.8.20.5122] [0803649-02.2026.8.20.5108] [0801546-50.2026.8.20.5131] [0805853-25.2026.8.20.5300] [0804543-12.2025.8.20.5108] [0804320-25.2026.8.20.5108] [0800664-09.2026.8.20.5125] [0800490-45.2026.8.20.5110] [0800355-85.2026.8.20.5125] [0800686-37.2026.8.20.5135] [0800731-75.2025.8.20.5135] [0805760-56.2026.8.20.5108] [0801589-20.2026.8.20.5120] [0800430-27.2026.8.20.5125] [0101392-59.2016.8.20.0108] [0800114-14.2026.8.20.5125] [0801009-94.2026.8.20.5150] [0801538-10.2024.8.20.5110] [0802086-35.2025.8.20.5131] [0802715-09.2025.8.20.5131] [0800530-49.2026.8.20.5135] [0800615-35.2026.8.20.5135] [0800305-39.2025.8.20.5143] [0800434-98.2025.8.20.5125] [0814204-84.2026.8.20.5106] [0803992-95.2026.8.20.5108] [0800946-91.2019.8.20.5125] [0800961-50.2025.8.20.5125] [0803558-09.2026.8.20.5108] [0100504-53.2013.8.20.0122] [0800312-33.2025.8.20.5110] [0804054-38.2026.8.20.5108] [0800409-03.2025.8.20.5120] [0801459-30.2026.8.20.5120] [0801050-09.2026.8.20.5135] [01110045.000900/2026-11] [0100307-93.2016.8.20.0122] [0800368-98.2023.8.20.5122] [0801536-06.2026.8.20.5131] [0800555-17.2026.8.20.5150] [0803863-90.2026.8.20.5108] [0805801-23.2026.8.20.5108] [0800492-15.2026.8.20.5110] [0801640-95.2026.8.20.5131] [0800350-17.2026.8.20.5108] [0800340-70.2026.8.20.5108] [0800161-33.2026.8.20.5110] [0800107-73.2026.8.20.5108] [0804154-90.2026.8.20.5108] [0801359-55.2026.8.20.5159] [0801015-04.2026.8.20.5150] [0800092-33.2024.8.20.5122] [0802714-24.2025.8.20.5131] [0800926-56.2026.8.20.5125] [0801738-67.2019.8.20.5150] [0803589-29.2026.8.20.5108] [0800065-92.2026.8.20.5150] [0804124-55.2026.8.20.5108] [0804160-97.2026.8.20.5108] [0804235-39.2026.8.20.5108] [0801014-23.2019.8.20.5131] [0801634-88.2026.8.20.5131] [0800870-27.2025.8.20.5135] [0804175-66.2026.8.20.5108] [0800604-40.2025.8.20.5135] [0804196-42.2026.8.20.5108] [0805750-12.2026.8.20.5108] [0805762-26.2026.8.20.5108] [0800779-45.2026.8.20.5120] [0801972-44.2020.8.20.5108] [0800963-78.2026.8.20.5159] [0800732-56.2026.8.20.5125] [0800790-86.2023.8.20.5150] [0801754-68.2024.8.20.5110] [0800471-45.2026.8.20.5108] [0800529-48.2026.8.20.5108] [0801685-65.2026.8.20.5110] [0800823-53.2025.8.20.5135] [0801986-46.2026.8.20.5131] [0800288-05.2025.8.20.5110] [0801153-41.2026.8.20.5159] [0800733-41.2026.8.20.5125] [0800733-41.2026.8.20.5125] [0100138-58.2017.8.20.0159] [0805736-28.2026.8.20.5108] [0801169-79.2025.8.20.5110] [0803612-72.2026.8.20.5108] [0801227-48.2026.8.20.5110] [0801491-02.2026.8.20.5131] [0804351-45.2026.8.20.5108] [0801663-07.2026.8.20.5110] [0800394-36.2026.8.20.5108] [0800659-84.2026.8.20.5125] [0800986-90.2022.8.20.5150] [0800612-17.2025.8.20.5135] [0801464-19.2026.8.20.5131] [0801709-93.2026.8.20.5110] [0801526-59.2025.8.20.5110] [0800446-58.2025.8.20.5143] [0801073-64.2025.8.20.5110] [0800555-96.2025.8.20.5135] [0800989-40.2025.8.20.5150] [0800440-93.2026.8.20.5150] [0100809-32.2016.8.20.0122] [0800469-46.2026.8.20.5150] [0803656-91.2026.8.20.5108] [0801566-41.2026.8.20.5131] [0805801-23.2026.8.20.5108] [0800377-50.2025.8.20.5135] [0801017-71.2026.8.20.5150] [0800391-59.2025.8.20.5159] [0800588-14.2025.8.20.5159] [0800299-86.2025.8.20.5125] [0801370-84.2026.8.20.5159] [0802142-06.2026.8.20.5108] [0801623-59.2026.8.20.5131] [0801072-25.2020.8.20.5120] [0805246-40.2025.8.20.5108] [0801020-26.2026.8.20.5150] [0800787-16.2026.8.20.5122] Total de Processos (212) |

Setor: RPV

| Procurador | Processo |
|---|---|
| JOSÉ DUARTE SANTANA | [0872263-26.2025.8.20.5001] [0807484-38.2020.8.20.5001] [0800044-54.2021.8.20.5001] [0836822-91.2019.8.20.5001] [0823640-28.2025.8.20.5001] [0812414-94.2023.8.20.5001] [0842734-59.2025.8.20.5001] [0909570-14.2025.8.20.5001] [0814131-73.2025.8.20.5001] [0808992-43.2025.8.20.5001] [0830050-05.2025.8.20.5001] [0837981-59.2025.8.20.5001] [0851573-10.2024.8.20.5001] [0886901-64.2025.8.20.5001] [0854274-07.2025.8.20.5001] [0868194-48.2025.8.20.5001] [0837769-38.2025.8.20.5001] [0868499-66.2024.8.20.5001] [0871565-54.2024.8.20.5001] [0883946-94.2024.8.20.5001] [0862522-30.2023.8.20.5001] [0818071-46.2025.8.20.5001] [0883623-55.2025.8.20.5001] [0857142-94.2021.8.20.5001] [0818712-97.2026.8.20.5001] [0870680-06.2025.8.20.5001] [0877213-78.2025.8.20.5001] [0881596-02.2025.8.20.5001] [0886511-94.2025.8.20.5001] [0863626-23.2024.8.20.5001] [0818903-79.2025.8.20.5001] [0820160-42.2025.8.20.5001] [0805025-53.2026.8.20.5001] [0902001-59.2025.8.20.5001] [0905044-04.2025.8.20.5001] [0880472-81.2025.8.20.5001] [0820130-07.2025.8.20.5001] [0849844-51.2021.8.20.5001] [0850899-95.2025.8.20.5001] [0834828-52.2024.8.20.5001] [0879914-12.2025.8.20.5001] [0878503-31.2025.8.20.5001] [0838826-91.2025.8.20.5001] [0822380-76.2026.8.20.5001] [0837151-98.2022.8.20.5001] [0876324-71.2018.8.20.5001] [0885651-93.2025.8.20.5001] [0887042-83.2025.8.20.5001] [0839983-02.2025.8.20.5001] [0840921-94.2025.8.20.5001] [0814321-36.2025.8.20.5001] [0815023-79.2025.8.20.5001] [0843522-73.2025.8.20.5001] [0822392-27.2025.8.20.5001] [0824764-46.2025.8.20.5001] [0835983-56.2025.8.20.5001] [0815514-72.2014.8.20.5001] [0875904-22.2025.8.20.5001] [0886198-70.2024.8.20.5001] [0804618-81.2025.8.20.5001] [0801034-21.2016.8.20.5001] [0811434-36.2023.8.20.9500] [0807786-67.2025.8.20.5300] [0000583-35.2024.5.21.0001] [0811885-70.2026.8.20.5001] [0807499-75.2023.8.20.5300] [0800359-76.2019.8.20.5155] [0816738-93.2024.8.20.5001] [0851843-68.2023.8.20.5001] [0863273-46.2025.8.20.5001] [0871799-36.2024.8.20.5001] [0838058-05.2024.8.20.5001] [0885835-83.2024.8.20.5001] [0836210-46.2025.8.20.5001] [0811723-12.2025.8.20.5001] [0839541-36.2025.8.20.5001] [0813162-24.2026.8.20.5001] [0824172-65.2026.8.20.5001] [0847852-89.2020.8.20.5001] [0866062-18.2025.8.20.5001] [0806941-27.2025.8.20.0000] [0821999-68.2026.8.20.5001] [0801353-42.2023.8.20.5001] [0808460-59.2023.8.20.5124] [0804027-22.2025.8.20.5001] [0821040-05.2023.8.20.5001] [0856472-51.2024.8.20.5001] [0896209-27.2025.8.20.5001] [0820451-13.2023.8.20.5001] [0865333-26.2024.8.20.5001] [0821952-94.2026.8.20.5001] [0832723-44.2020.8.20.5001] [0807788-03.2021.8.20.5001] [0802960-98.2025.8.20.5105] [0882453-48.2025.8.20.5001] [0842040-61.2023.8.20.5001] [0802353-79.2022.8.20.0000] [0830900-30.2023.8.20.5001] [0816714-31.2025.8.20.5001] [0903682-69.2022.8.20.5001] [0883162-20.2024.8.20.5001] [0826330-30.2025.8.20.5001] [0846349-91.2024.8.20.5001] [0885644-04.2025.8.20.5001] [0901180-55.2025.8.20.5001] [0863081-84.2023.8.20.5001] [0816310-77.2025.8.20.5001] [0823522-52.2025.8.20.5001] [0857271-60.2025.8.20.5001] [0880504-86.2025.8.20.5001] [0816535-65.2025.8.20.0000] [0815832-40.2023.8.20.5001] [0878591-06.2024.8.20.5001] [0885990-86.2024.8.20.5001] [0818670-82.2025.8.20.5001] [0865302-69.2025.8.20.5001] [0860494-89.2023.8.20.5001] [0873803-46.2024.8.20.5001] [0818814-56.2025.8.20.5001] [0863994-95.2025.8.20.5001] [0807755-76.2022.8.20.5001] [0859194-24.2025.8.20.5001] [0829431-75.2025.8.20.5001] [0841064-83.2025.8.20.5001] [0841041-11.2023.8.20.5001] [0820122-98.2023.8.20.5001] [0840833-27.2023.8.20.5001] [0811791-93.2024.8.20.5001] [0835767-32.2024.8.20.5001] [0100810-16.2017.8.20.0111] [0821862-23.2025.8.20.5001] [0808039-65.2014.8.20.5001] [0811655-19.2023.8.20.9500] [0813809-55.2024.8.20.0000] [0916825-28.2022.8.20.5001] [0816696-30.2024.8.20.9500] [0816021-57.2019.8.20.5001] [0805644-17.2025.8.20.5001] [0811770-20.2024.8.20.5001] [0879712-35.2025.8.20.5001] [0869063-11.2025.8.20.5001] [0814644-41.2025.8.20.5001] [0851310-41.2025.8.20.5001] [0801067-16.2023.8.20.5114] [0814142-88.2014.8.20.5001] [0859592-05.2024.8.20.5001] [0816774-04.2025.8.20.5001] [0823872-40.2025.8.20.5001] [0836273-08.2024.8.20.5001] [0802804-68.2024.8.20.5001] [0843111-30.2025.8.20.5001] [0874511-62.2025.8.20.5001] [0878310-16.2025.8.20.5001] [0851840-45.2025.8.20.5001] [0826391-85.2025.8.20.5001] [0870153-54.2025.8.20.5001] [0875480-77.2025.8.20.5001] [0831799-57.2025.8.20.5001] [0882349-90.2024.8.20.5001] [0879987-18.2024.8.20.5001] [0822080-51.2025.8.20.5001] [0868170-20.2025.8.20.5001] [0800585-48.2025.8.20.5001] [0873296-51.2025.8.20.5001] [0853066-56.2023.8.20.5001] [0814800-63.2024.8.20.5001] [0816370-84.2024.8.20.5001] [0823500-28.2024.8.20.5001] [0824844-10.2025.8.20.5001] [0804311-30.2025.8.20.5001] [0845552-81.2025.8.20.5001] [0807287-15.2022.8.20.5001] [0839003-89.2024.8.20.5001] [0805900-76.2012.8.20.0001] [0863256-10.2025.8.20.5001] [0868803-65.2024.8.20.5001] [0816610-73.2024.8.20.5001] [0870683-58.2025.8.20.5001] [0883641-13.2024.8.20.5001] [0846420-59.2025.8.20.5001] [0880069-15.2025.8.20.5001] [0882264-70.2025.8.20.5001] [0802606-70.2025.8.20.5300] [0903613-32.2025.8.20.5001] [0881176-94.2025.8.20.5001] [0825274-93.2024.8.20.5001] [0877905-77.2025.8.20.5001] [0852332-71.2024.8.20.5001] [0843154-35.2023.8.20.5001] [0828406-95.2023.8.20.5001] [0801403-14.2023.8.20.5116] [0855150-30.2023.8.20.5001] [0865293-10.2025.8.20.5001] [0837956-80.2024.8.20.5001] [0868079-27.2025.8.20.5001] [0862986-20.2024.8.20.5001] [0807922-88.2025.8.20.5001] [0000262-17.2026.5.21.0005] [0805338-82.2024.8.20.5001] [0828751-95.2022.8.20.5001] [0840382-31.2025.8.20.5001] [0838540-70.2023.8.20.9500] [0874050-27.2024.8.20.5001] [0879764-65.2024.8.20.5001] [0882391-08.2025.8.20.5001] [0838361-82.2025.8.20.5001] [0858801-02.2025.8.20.5001] [0872662-55.2025.8.20.5001] [0807230-26.2024.8.20.5001] [0863814-16.2024.8.20.5001] [0821910-45.2026.8.20.5001] [0846551-68.2024.8.20.5001] [0804670-14.2024.8.20.5001] [0895850-77.2025.8.20.5001] [0854714-03.2025.8.20.5001] [0821748-21.2024.8.20.5001] [0879390-49.2024.8.20.5001] [0810540-06.2025.8.20.5001] [0816349-45.2023.8.20.5001] [0884111-10.2025.8.20.5001] [0803930-22.2025.8.20.5001] [0853812-50.2025.8.20.5001] [0826378-23.2024.8.20.5001] [0844624-67.2024.8.20.5001] [0871507-51.2024.8.20.5001] [0807750-49.2025.8.20.5001] [0824964-34.2017.8.20.5001] [0839691-17.2025.8.20.5001] [0886098-18.2024.8.20.5001] [0844001-66.2025.8.20.5001] [0835408-24.2020.8.20.5001] [0906319-85.2025.8.20.5001] [0821543-89.2024.8.20.5001] [0810510-68.2025.8.20.5001] [0805487-25.2022.8.20.5300] [0816152-90.2023.8.20.5001] [0879024-73.2025.8.20.5001] [0884454-06.2025.8.20.5001] [0844940-95.2015.8.20.5001] [0855583-34.2023.8.20.5001] [0817802-07.2025.8.20.5001] [0822825-02.2023.8.20.5001] [0842040-61.2023.8.20.5001] [0899732-47.2025.8.20.5001] [0831332-78.2025.8.20.5001] [0878214-98.2025.8.20.5001] [0852218-98.2025.8.20.5001] [0855344-93.2024.8.20.5001] [0826110-66.2024.8.20.5001] [0816074-67.2021.8.20.5001] [0825012-12.2025.8.20.5001] [0860432-78.2025.8.20.5001] [0868501-02.2025.8.20.5001] [0847134-53.2024.8.20.5001] [0816929-41.2024.8.20.5001] [0817561-67.2024.8.20.5001] [0812957-29.2025.8.20.5001] [0861350-82.2025.8.20.5001] [0827792-90.2023.8.20.5001] [0852501-92.2023.8.20.5001] Total de Processos (260) |

Setor: RPV PAU DOS FERROS

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RODRIGO PINHEIRO NOBRE | [0800582-29.2026.8.20.5108] Total de Processos (1) |

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

| Procurador | Processo |
|---|---|
| MARJORIE SANTANA DE MELO | [0800518-60.2025.8.20.5138] [0801918-26.2025.8.20.5101] [0802228-32.2025.8.20.5101] [0802567-93.2022.8.20.5101] [0800901-06.2023.8.20.5139] [0804356-93.2023.8.20.5101] [0804771-76.2023.8.20.5101] [0801897-55.2022.8.20.5101] [0800467-34.2023.8.20.5101] [0802350-21.2020.8.20.5101] [0801885-07.2023.8.20.5101] [0802539-96.2020.8.20.5101] [0804624-79.2025.8.20.5101] [0804183-69.2023.8.20.5101] [0805388-65.2025.8.20.5101] [0800397-63.2024.8.20.5139] [0805881-76.2024.8.20.5101] [0800143-57.2019.8.20.5142] [0804946-02.2025.8.20.5101] [0804065-93.2023.8.20.5101] Total de Processos (20) |

Setor: SAÚDE - NRC

| Procurador | Processo |
|---|---|
| PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA | [0801804-81.2025.8.20.5103] [0801154-14.2025.8.20.5142] Total de Processos (2) |

Setor: SAÚDE - NRM

| Procurador | Processo |
|---|---|
| DIEGO NOGUEIRA KAUR | [0800342-53.2025.8.20.5115] [0801871-79.2026.8.20.5113] [0803282-63.2026.8.20.5112] [0802928-72.2025.8.20.5112] [0827628-96.2026.8.20.5106] [0821295-31.2026.8.20.5106] [0803279-63.2025.8.20.5106] [0800221-07.2024.8.20.5100] [0828575-53.2026.8.20.5106] Total de Processos (9) |
| JOÃO FERNANDES SILVA NETO | [01110127.007786/2026-41] [0826704-85.2026.8.20.5106] [0804449-54.2026.8.20.5100] [0800144-22.2025.8.20.5113] [0800915-57.2026.8.20.5115] [00610489.002309/2025-96] [0800918-43.2026.8.20.5137] [0824487-69.2026.8.20.5106] [0800421-29.2026.8.20.5137] Total de Processos (9) |
| LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES | [0827749-27.2026.8.20.5106] [0806809-41.2026.8.20.5300] [0824062-42.2026.8.20.5106] [0804147-93.2024.8.20.5100] [01110173.000658/2025-30] [0800768-71.2025.8.20.5113] [0824915-51.2026.8.20.5106] [0819056-88.2025.8.20.5106] [0802775-02.2026.8.20.5113] Total de Processos (9) |

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

| Procurador | Processo |
|---|---|
| JANNE MARIA DE ARAÚJO | [02210011.002231/2025-17] [0026225-47.2008.8.20.0001] [00510057.001618/2024-01] [04410083.000631/2026-87] [04410050.000278/2026-12] [07810011.001344/2025-41] Total de Processos (6) |

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES | [0822307-72.2026.8.20.0000] [0884807-51.2022.8.20.5001] [0820425-15.2023.8.20.5001] [0876891-58.2025.8.20.5001] [0851584-10.2022.8.20.5001] [0838669-26.2022.8.20.5001] [0844063-09.2025.8.20.5001] [0837374-80.2024.8.20.5001] [0852993-21.2022.8.20.5001] [0851839-65.2022.8.20.5001] [0851749-57.2022.8.20.5001] [0844374-97.2025.8.20.5001] [0851806-75.2022.8.20.5001] [0850036-76.2024.8.20.5001] [0804455-43.2021.8.20.5001] [0908696-34.2022.8.20.5001] [0831586-56.2022.8.20.5001] [0859220-56.2024.8.20.5001] [0851200-47.2022.8.20.5001] [0803656-24.2026.8.20.5001] [0809293-29.2021.8.20.5001] [0851950-49.2022.8.20.5001] [0851800-68.2022.8.20.5001] [0851081-81.2025.8.20.5001] [0864454-87.2022.8.20.5001] [0853481-73.2022.8.20.5001] [0889720-76.2022.8.20.5001] [0852762-91.2022.8.20.5001] [0853273-89.2022.8.20.5001] [0851530-44.2022.8.20.5001] [0854013-47.2022.8.20.5001] [0850354-93.2023.8.20.5001] [0852610-43.2022.8.20.5001] [0858468-21.2023.8.20.5001] [0853320-63.2022.8.20.5001] [0838539-31.2025.8.20.5001] [0825488-50.2025.8.20.5001] [0862635-47.2024.8.20.5001] [0909450-73.2022.8.20.5001] Total de Processos (39) |

Setor: TRIAGEM SAÚDE

| Procurador | Processo |
|---|---|
| JOSÉ DUARTE SANTANA | [0801678-26.2026.8.20.5158] [0802164-46.2026.8.20.5114] [0822085-07.2026.8.20.0000] [0804101-70.2026.8.20.5121] [0801776-04.2026.8.20.5128] [0818348-47.2026.8.20.5124] [0803451-65.2026.8.20.5107] [0803344-24.2026.8.20.5300] [0801664-20.2026.8.20.5133] [0801776-04.2026.8.20.5128] [0805398-72.2026.8.20.5102] [0805700-04.2026.8.20.5102] [0805780-81.2026.8.20.5129] [0822400-35.2026.8.20.0000] [0897304-58.2026.8.20.5001] [0802987-41.2026.8.20.5107] [0806872-66.2026.8.20.5300] [0803963-77.2026.8.20.5162] [0804210-32.2026.8.20.5300] [0801226-31.2026.8.20.5153] Total de Processos (20) |

**Setor: TRIAGEM CONTADORIA**

**JOSÉ DUARTE SANTANA -** [0841758-23.2023.8.20.5001] [0821948-33.2021.8.20.5001] [0827533-66.2021.8.20.5001] [0835377-62.2024.8.20.5001] [0816605-51.2024.8.20.5001] [0881787-47.2025.8.20.5001] [0897683-33.2025.8.20.5001] [0900273-80.2025.8.20.5001] [0806599-56.2026.8.20.5001] [0818513-75.2026.8.20.5001] [0916783-76.2022.8.20.5001] [0850821-72.2023.8.20.5001] [0851541-05.2024.8.20.5001] [0801764-64.2023.8.20.5105] [0810402-73.2024.8.20.5001] [0813183-68.2024.8.20.5001] [0891139-92.2026.8.20.5001] [0801312-66.2025.8.20.5143] [0811539-22.2026.8.20.5001] [0843785-47.2021.8.20.5001] [0805441-60.2022.8.20.5001] [0820260-31.2024.8.20.5001] [0858243-30.2025.8.20.5001] [0801292-16.2025.8.20.5001] [0819018-03.2025.8.20.5001] [0819695-33.2025.8.20.5001] [0845511-17.2025.8.20.5001] [0872537-87.2025.8.20.5001] [0851334-06.2024.8.20.5001] [0821382-21.2020.8.20.5001] [0912253-24.2025.8.20.5001] [0908654-77.2025.8.20.5001] [0885576-54.2025.8.20.5001] [0898610-96.2025.8.20.5001] [0816858-44.2021.8.20.5001] [0860408-89.2021.8.20.5001] [0867305-31.2024.8.20.5001] [0876006-44.2025.8.20.5001] [0803512-63.2025.8.20.5105] [0868310-20.2026.8.20.5001] [0826202-64.2023.8.20.9500] [0808475-24.2025.8.20.9500] [0885963-69.2025.8.20.5001] [0893279-36.2025.8.20.5001] [0906289-50.2025.8.20.5001] [0802647-27.2026.8.20.5001] [0826996-94.2026.8.20.5001] [0846360-52.2026.8.20.5001] [0848437-73.2022.8.20.5001] [0804186-62.2025.8.20.5001] [0852971-26.2023.8.20.5001] [0845888-66.2017.8.20.5001] [0849247-87.2018.8.20.5001] [0855553-28.2025.8.20.5001] [0911412-29.2025.8.20.5001] [0854654-30.2025.8.20.5001] [0881072-05.2025.8.20.5001] [0830413-26.2024.8.20.5001] [0820258-13.2014.8.20.5001] [0804004-47.2023.8.20.5001] [0855681-19.2023.8.20.5001] [0867951-41.2024.8.20.5001] [0863236-19.2025.8.20.5001] [0822360-32.2019.8.20.5001] [0832366-59.2023.8.20.5001] [0838414-63.2025.8.20.5001] [0845863-72.2025.8.20.5001] [0873408-20.2025.8.20.5001] [0828021-16.2024.8.20.5001] [0834395-48.2024.8.20.5001] [0805816-22.2026.8.20.5001] [0846712-10.2026.8.20.5001] [0872501-11.2026.8.20.5001] [0000295-47.2025.5.21.0003] [0807281-57.2023.8.20.9500] [0840442-58.2023.8.20.9500] [0831104-60.2023.8.20.9500] [0871633-67.2025.8.20.5001] [0854053-87.2026.8.20.5001] [0855792-95.2026.8.20.5001] [0855172-88.2023.8.20.5001] [0853858-73.2024.8.20.5001] [0842053-94.2022.8.20.5001] [0814168-71.2023.8.20.5001] [0893147-42.2026.8.20.5001] [0866507-36.2025.8.20.5001] [0871147-82.2025.8.20.5001] [0829619-25.2023.8.20.9500] [0806489-69.2024.8.20.9500] [0801319-33.2024.8.20.5001] [0864892-74.2026.8.20.5001] [0879283-68.2025.8.20.5001] [0908125-58.2025.8.20.5001] [0841555-95.2022.8.20.5001] [0811834-93.2025.8.20.5001] [0810213-80.2025.8.20.5124] [0100210-97.2014.8.20.0111] [0849951-22.2026.8.20.5001] [0814146-08.2026.8.20.5001] [0824090-34.2026.8.20.5001] [0912210-87.2025.8.20.5001] [0800546-17.2026.8.20.5001] [0808032-87.2025.8.20.5001] [0810168-57.2025.8.20.5001] [0848637-12.2024.8.20.5001] [0865554-43.2023.8.20.5001] [0843475-36.2024.8.20.5001] [0843769-54.2025.8.20.5001] [0868532-22.2025.8.20.5001] [0885566-10.2025.8.20.5001] [0900215-77.2025.8.20.5001] [0892358-82.2022.8.20.5001] [0800578-97.2024.8.20.5128] [0839916-71.2024.8.20.5001] [0842118-21.2024.8.20.5001] [0840566-84.2025.8.20.5001] [0869991-59.2025.8.20.5001] [0909270-52.2025.8.20.5001] [0806223-28.2026.8.20.5001] [0834508-31.2026.8.20.5001] [0806362-14.2025.8.20.5001] [0809341-46.2025.8.20.5001] [0833208-68.2025.8.20.5001] [0902924-85.2025.8.20.5001] [0812104-35.2016.8.20.5001] [0807549-62.2022.8.20.5001] [0840684-65.2022.8.20.5001] [0897161-69.2026.8.20.5001] [0804760-90.2022.8.20.5001] [0806182-03.2022.8.20.5001] [0875962-25.2025.8.20.5001] [0835638-90.2025.8.20.5001] [0871662-88.2023.8.20.5001] [0874288-80.2023.8.20.5001] [0800071-32.2024.8.20.5001] [0824037-24.2024.8.20.5001] [0828732-21.2024.8.20.5001] [0841592-54.2024.8.20.5001] [0842794-66.2024.8.20.5001] [0896998-26.2025.8.20.5001] [0000889-92.2024.5.21.0004] [0001925-16.2026.5.21.0000] [0861410-89.2024.8.20.5001] [0868304-13.2026.8.20.5001] [0868934-69.2026.8.20.5001] [0872271-66.2026.8.20.5001] [0869683-86.2026.8.20.5001] [0916641-72.2022.8.20.5001] [0805367-06.2022.8.20.5001] [0812995-95.2023.8.20.9500] [0816376-14.2023.8.20.9500] [0817042-15.2023.8.20.9500] [0807689-14.2024.8.20.9500] [0870291-94.2020.8.20.5001] [0841090-38.2023.8.20.9500] [0824766-16.2025.8.20.5001] [0846366-59.2026.8.20.5001] [0812703-24.2025.8.20.0000] [0817430-24.2026.8.20.5001] [0841081-76.2023.8.20.9500] [0813820-68.2025.8.20.9500] [0815149-86.2023.8.20.9500] [0809748-72.2024.8.20.9500] [0873542-47.2025.8.20.5001] [0873703-57.2025.8.20.5001] [0862459-97.2026.8.20.5001] [0821175-14.2025.8.20.0000] [0817032-19.2022.8.20.5001] [0800497-38.2022.8.20.5155] [0891196-13.2026.8.20.5001] [0897073-31.2026.8.20.5001] [0897188-52.2026.8.20.5001] [0800348-20.2022.8.20.5130] [0842200-18.2025.8.20.5001] [0902581-89.2025.8.20.5001] [0805626-59.2026.8.20.5001] [0874658-88.2025.8.20.5001] [0827561-58.2026.8.20.5001] [0832542-77.2019.8.20.5001] [0801411-80.2022.8.20.5130] [0818984-28.2025.8.20.5001] [0823919-14.2025.8.20.5001] [0829902-91.2025.8.20.5001] [0845493-93.2025.8.20.5001] [0809205-83.2024.8.20.5001] [0819160-41.2024.8.20.5001] [0865953-38.2024.8.20.5001] [0841478-47.2026.8.20.5001] [0840827-15.2026.8.20.5001] [0821854-12.2026.8.20.5001] [0829205-46.2020.8.20.5001] [0848834-64.2024.8.20.5001] [0883427-85.2025.8.20.5001] [0863829-48.2025.8.20.5001] [0871042-08.2025.8.20.5001] [0834448-73.2017.8.20.5001] [0825640-98.2025.8.20.5001] [0888854-63.2025.8.20.5001] [0891625-14.2025.8.20.5001] [0891895-38.2025.8.20.5001] [0816613-57.2026.8.20.5001] [0867978-53.2026.8.20.5001] [0807352-10.2022.8.20.5001] [0897478-67.2026.8.20.5001] [0912037-63.2025.8.20.5001] [0827063-93.2025.8.20.5001] [0862173-56.2025.8.20.5001] [0807124-40.2019.8.20.5001] [0828965-38.2023.8.20.9500] [0837478-92.2023.8.20.9500] [0864158-60.2025.8.20.5001] [0883842-68.2025.8.20.5001] [0846177-18.2025.8.20.5001] [0800673-86.2025.8.20.5001] [0846424-62.2026.8.20.5001] [0869221-32.2026.8.20.5001] [0854713-18.2025.8.20.5001] [0875717-14.2025.8.20.5001] [0821554-06.2025.8.20.5124] [0874652-18.2024.8.20.5001] [0864135-80.2026.8.20.5001] [0837490-67.2016.8.20.5001] [0846334-54.2026.8.20.5001] [0831008-54.2026.8.20.5001] [0842142-69.2023.8.20.9500] [0861875-64.2025.8.20.5001] [0875942-68.2024.8.20.5001] [0800011-48.2025.8.20.5155] [0812759-89.2025.8.20.5001] [0850572-24.2023.8.20.5001] [0807367-08.2024.8.20.5001] [0828802-38.2024.8.20.5001] [0838002-69.2024.8.20.5001] [0853863-95.2024.8.20.5001] [0851391-87.2025.8.20.5001] [0854653-45.2025.8.20.5001] [0880313-41.2025.8.20.5001] [0801699-85.2026.8.20.5001] [0872279-43.2026.8.20.5001] [0870608-82.2026.8.20.5001] [0816463-15.2024.8.20.0000] [0840236-68.2017.8.20.5001] [0846659-39.2020.8.20.5001] [0805079-58.2022.8.20.5001] [0816511-69.2025.8.20.5001] [0822987-26.2025.8.20.5001] [0804936-98.2024.8.20.5001] [0892284-23.2025.8.20.5001] [0900800-32.2025.8.20.5001] [0825932-49.2026.8.20.5001] [0867809-66.2026.8.20.5001] [0803117-58.2026.8.20.5001] [0855402-62.2025.8.20.5001] [0811893-03.2025.8.20.5124] [0816523-25.2021.8.20.5001] [0865428-56.2024.8.20.5001] [0805099-98.2023.8.20.9500] [0808866-47.2023.8.20.9500] [0813494-79.2023.8.20.9500] [0828402-44.2023.8.20.9500] [0842142-69.2023.8.20.9500] [0805002-64.2024.8.20.9500] [0806789-31.2024.8.20.9500] [0819590-42.2025.8.20.9500] [0810452-02.2024.8.20.5001] [0826825-74.2025.8.20.5001] [0830405-15.2025.8.20.5001] [0859402-08.2025.8.20.5001] [0885648-41.2025.8.20.5001] [0822239-91.2025.8.20.5001] [0824021-36.2025.8.20.5001] [0855772-41.2025.8.20.5001] [0853864-17.2023.8.20.5001] [0812889-16.2024.8.20.5001] [0889435-78.2025.8.20.5001] [0806542-98.2023.8.20.5001] [0850106-25.2026.8.20.5001] [0879771-23.2025.8.20.5001] [0843062-52.2026.8.20.5001] [0832942-18.2024.8.20.5001] [0804743-08.2023.8.20.5102] [0875398-46.2025.8.20.5001] [0863671-90.2025.8.20.5001] [0896832-91.2025.8.20.5001] [0884861-75.2026.8.20.5001] [0888340-76.2026.8.20.5001] [0860944-95.2024.8.20.5001] [0826105-10.2025.8.20.5001] [0821968-48.2026.8.20.5001] [0824158-81.2026.8.20.5001] [0867991-23.2024.8.20.5001] [0859059-46.2024.8.20.5001] [0872673-84.2025.8.20.5001] [0806370-64.2025.8.20.5300] [0841297-46.2026.8.20.5001] [0805165-28.2025.8.20.5129] [0849285-21.2026.8.20.5001] [0830401-41.2026.8.20.5001] [0815470-33.2026.8.20.5001] [0018710-58.2008.8.20.0001] [0836804-36.2020.8.20.5001] [0805708-32.2022.8.20.5001] [0804576-37.2022.8.20.5001] [0826656-92.2022.8.20.5001] [0823385-70.2025.8.20.5001] [0839507-61.2025.8.20.5001] [0880696-63.2018.8.20.5001] [0880850-37.2025.8.20.5001] [0881317-16.2025.8.20.5001] [0881747-65.2025.8.20.5001] [0801888-20.2024.8.20.9500] [0801780-88.2024.8.20.9500] [0801947-08.2024.8.20.9500] [0805723-16.2024.8.20.9500] [0805733-60.2024.8.20.9500] [0805744-89.2024.8.20.9500] [0822832-57.2024.8.20.5001] [0841362-75.2025.8.20.5001] [0889801-20.2025.8.20.5001] [0874350-52.2025.8.20.5001] [0845887-66.2026.8.20.5001] [0847177-19.2026.8.20.5001] [0848002-60.2026.8.20.5001] [0800943-76.2026.8.20.5001] [0806996-73.2026.8.20.5001] [0878263-08.2026.8.20.5001] [0822504-93.2025.8.20.5001] [0884676-08.2024.8.20.5001] [0807688-14.2022.8.20.5001] [0812267-19.2025.8.20.5124] [0858597-55.2025.8.20.5001] [0858937-96.2025.8.20.5001] [0892577-56.2026.8.20.5001] [0841930-57.2026.8.20.5001] [0844466-41.2026.8.20.5001] [0827959-05.2026.8.20.5001] [0910065-58.2025.8.20.5001] [0888787-64.2026.8.20.5001] [0896824-80.2026.8.20.5001] [0855492-36.2026.8.20.5001] [0843928-94.2025.8.20.5001] [0853224-14.2023.8.20.5001] [0853864-80.2024.8.20.5001] [0860063-21.2024.8.20.5001] [0811746-55.2025.8.20.5001] [0816325-46.2025.8.20.5001] [0839198-40.2025.8.20.5001] [0837350-18.2025.8.20.5001] [0809961-58.2025.8.20.5001] [0814277-17.2025.8.20.5001] [0809783-80.2023.8.20.5001] [0815474-75.2023.8.20.5001] [0874569-36.2023.8.20.5001] [0828915-89.2024.8.20.5001] [0861170-66.2025.8.20.5001] [0892980-25.2026.8.20.5001] [0805930-68.2025.8.20.5300] [0895869-83.2025.8.20.5001] [0805790-77.2025.8.20.5124] [0802769-94.2024.8.20.9500] [0806810-07.2024.8.20.9500] [0802172-57.2026.8.20.9500] [0804678-74.2024.8.20.9500] [0871207-55.2025.8.20.5001] [0837001-49.2024.8.20.5001] [0817070-60.2024.8.20.5001] [0806401-74.2026.8.20.5001] [0897526-60.2025.8.20.5001] [0800452-19.2025.8.20.5126] [0834850-76.2025.8.20.5001] [0838759-63.2024.8.20.5001] [0806701-75.2022.8.20.5001] [0810100-15.2022.8.20.5001] [0828393-33.2022.8.20.5001] [0840892-88.2018.8.20.5001] [0846596-48.2019.8.20.5001] [0867810-85.2025.8.20.5001] [0882541-86.2025.8.20.5001] [0837937-40.2025.8.20.5001] [0818349-57.2019.8.20.5001] [0802571-37.2025.8.20.5001] [0804143-62.2024.8.20.5001] [0800747-24.2024.8.20.5148] [0856069-48.2025.8.20.5001] [0801244-84.2023.8.20.5144] [0890938-37.2025.8.20.5001] [0867915-28.2026.8.20.5001] [0868489-51.2026.8.20.5001] [0873315-23.2026.8.20.5001] [0910648-43.2025.8.20.5001] [0811077-02.2025.8.20.5001] [0811534-34.2025.8.20.5001] [0818684-66.2025.8.20.5001] [0862714-60.2023.8.20.5001] [0825558-38.2023.8.20.5001] [0845525-79.2017.8.20.5001] [0831862-92.2019.8.20.5001] [0822452-63.2026.8.20.5001] [0877284-80.2025.8.20.5001] [0883789-87.2025.8.20.5001] [0889114-43.2025.8.20.5001] [0903500-78.2025.8.20.5001] [0868743-24.2026.8.20.5001] [0879777-30.2025.8.20.5001] [0837457-19.2023.8.20.9500] [0839895-18.2023.8.20.9500] [0804786-06.2024.8.20.9500] [0805174-06.2024.8.20.9500] [0805987-33.2024.8.20.9500] [0836929-82.2023.8.20.9500] [0804934-17.2024.8.20.9500] [0804346-92.2022.8.20.5001] [0875886-35.2024.8.20.5001] [0889800-35.2025.8.20.5001] [0870870-32.2026.8.20.5001] [0873086-97.2025.8.20.5001] [0890552-70.2026.8.20.5001] [0852103-77.2025.8.20.5001] [0912564-15.2025.8.20.5001] [0806588-63.2023.8.20.5300] [0805284-82.2025.8.20.5001] [0865100-58.2026.8.20.5001] [0870367-11.2026.8.20.5001] [0862280-03.2025.8.20.5001] [0806013-15.2025.8.20.5129] [0827213-40.2026.8.20.5001] [0829863-65.2023.8.20.5001] [0819707-13.2026.8.20.5001] [0000685-71.2026.5.21.0006] [0846084-21.2026.8.20.5001] [0846046-09.2026.8.20.5001] [0845063-15.2023.8.20.5001] [0871750-58.2025.8.20.5001] [0805571-65.2024.8.20.9500] [0838746-98.2023.8.20.5001] [0804478-66.2025.8.20.5124] [0845920-56.2026.8.20.5001] [0846171-74.2026.8.20.5001] [0841285-18.2015.8.20.5001] [0827376-59.2022.8.20.5001] [0862993-12.2024.8.20.5001] [0858962-80.2023.8.20.5001] [0818453-39.2025.8.20.5001] [0802089-55.2026.8.20.5001] [0855407-50.2026.8.20.5001] [0884856-24.2024.8.20.5001] [0828427-71.2023.8.20.5001] [0803193-34.2016.8.20.5001] [0850842-77.2025.8.20.5001] [0868567-79.2025.8.20.5001] [0804486-24.2025.8.20.5001] [0800695-95.2014.8.20.0001] [0839675-34.2023.8.20.5001] [0828753-94.2024.8.20.5001] [0856255-08.2024.8.20.5001] [0867816-58.2026.8.20.5001] [0892745-58.2026.8.20.5001] [0892764-64.2026.8.20.5001] [0801538-51.2026.8.20.5300] [0818400-24.2026.8.20.5001] [0854390-13.2025.8.20.5001] [0872463-33.2025.8.20.5001] [0897475-49.2025.8.20.5001] [0868748-46.2026.8.20.5001] [0893967-61.2026.8.20.5001] [0842080-72.2025.8.20.5001] [0836243-70.2024.8.20.5001] [0874679-98.2024.8.20.5001] [0853393-98.2023.8.20.5001] [0805105-56.2022.8.20.5001] [0841038-90.2022.8.20.5001] [0804830-15.2019.8.20.5001] [0808111-42.2020.8.20.5001] [0816660-07.2021.8.20.5001] [0897455-24.2026.8.20.5001] [0902352-32.2025.8.20.5001] [0840205-33.2026.8.20.5001] [0883852-15.2025.8.20.5001] [0909367-52.2025.8.20.5001] [0850861-83.2025.8.20.5001] [0815845-68.2025.8.20.5001] [0891367-67.2026.8.20.5001] [0835141-42.2026.8.20.5001] [0831392-85.2024.8.20.5001] [0817006-79.2026.8.20.5001] [0845899-80.2026.8.20.5001] [0806773-23.2026.8.20.5001] [0885142-65.2025.8.20.5001] [0891757-71.2025.8.20.5001] [0837050-13.2023.8.20.9500] [0804959-30.2024.8.20.9500] [0812451-10.2023.8.20.9500] [0804079-38.2024.8.20.9500] [0806650-79.2024.8.20.9500] [0839761-68.2024.8.20.5001] [0854949-04.2024.8.20.5001] [0807341-73.2025.8.20.5001] [0897582-93.2025.8.20.5001] [0868777-96.2026.8.20.5001] [0871403-88.2026.8.20.5001] [0000502-90.2018.5.21.0003] [0831634-64.2023.8.20.9500] [0838522-49.2023.8.20.9500] [0827368-14.2024.8.20.5001] [0823607-38.2025.8.20.5001] [0812950-76.2021.8.20.5001] [0816276-15.2019.8.20.5001] [0866233-09.2024.8.20.5001] [0868741-54.2026.8.20.5001] [0846160-45.2026.8.20.5001] [0870445-10.2023.8.20.5001] [0800731-49.2024.8.20.5155] [0816163-19.2025.8.20.0000] [0839763-09.2022.8.20.5001] [0858136-49.2026.8.20.5001] [0862493-77.2023.8.20.5001] [0874159-75.2023.8.20.5001] [0817076-38.2022.8.20.5001] [0849769-85.2016.8.20.5001] [0800443-37.2024.8.20.5144] [0840496-24.2023.8.20.9500] [0801750-53.2024.8.20.9500] [0813182-25.2020.8.20.5001] [0818800-48.2020.8.20.5001] [0845779-71.2025.8.20.5001] [0853879-15.2025.8.20.5001] [0892881-89.2025.8.20.5001] [0814990-55.2026.8.20.5001] [0814475-20.2026.8.20.5001] [0821935-58.2026.8.20.5001] [0885031-86.2022.8.20.5001] [0825365-52.2025.8.20.5001] [0873571-97.2025.8.20.5001] [0887935-74.2025.8.20.5001] [0830587-40.2021.8.20.5001] [0864776-10.2022.8.20.5001] [0821831-37.2024.8.20.5001] [0830051-24.2024.8.20.5001] [0859608-56.2024.8.20.5001] [0824456-10.2025.8.20.5001] [0816776-42.2023.8.20.5001] [0843289-42.2026.8.20.5001] [0897520-19.2026.8.20.5001] [0835648-37.2025.8.20.5001] [0801485-94.2026.8.20.5001] [0805655-12.2026.8.20.5001] [0822378-09.2026.8.20.5001] [0892812-23.2026.8.20.5001] [0826103-40.2025.8.20.5001] [0855641-37.2023.8.20.5001] [0826457-22.2023.8.20.9500] [0809545-47.2023.8.20.9500] [0811572-03.2023.8.20.9500] [0805584-64.2024.8.20.9500] [0842166-97.2023.8.20.9500] [0804829-40.2024.8.20.9500] [0804905-64.2024.8.20.9500] [0813317-81.2024.8.20.9500] [0861501-82.2024.8.20.5001] [0866267-81.2024.8.20.5001] [0898443-79.2025.8.20.5001] [0867319-44.2026.8.20.5001] [0859008-11.2019.8.20.5001] [0818807-64.2025.8.20.5001] [0889823-78.2025.8.20.5001] [0866613-61.2026.8.20.5001] [0869205-78.2026.8.20.5001] [0846287-80.2026.8.20.5001] [0883104-17.2024.8.20.5001] [0811273-35.2026.8.20.5001] [0823537-21.2025.8.20.5001] [0879624-31.2024.8.20.5001] [0814368-10.2025.8.20.5001] [0815597-05.2025.8.20.5001] [0836884-24.2025.8.20.5001] [0837729-56.2025.8.20.5001] [0831288-98.2021.8.20.5001] [0807669-08.2022.8.20.5001] [0823500-96.2022.8.20.5001] [0853103-64.2015.8.20.5001] [0834555-49.2019.8.20.5001] [0804076-19.2024.8.20.5124] [0819674-91.2024.8.20.5001] [0839074-62.2022.8.20.5001] [0887236-83.2025.8.20.5001] [0888011-98.2025.8.20.5001] [0876450-77.2025.8.20.5001] [0878902-60.2025.8.20.5001] [0879717-57.2025.8.20.5001] [0893750-52.2025.8.20.5001] [0858928-37.2025.8.20.5001] [0871360-88.2025.8.20.5001] [0909543-36.2022.8.20.5001] [0805030-17.2022.8.20.5001] [0841009-40.2022.8.20.5001] [0806758-88.2025.8.20.5001] [0800644-50.2025.8.20.5158] [0827040-50.2025.8.20.5001] [0834233-19.2025.8.20.5001] [0842810-20.2024.8.20.5001] [0882885-67.2025.8.20.5001] [0846312-93.2026.8.20.5001] [0816647-08.2021.8.20.5001] [0892228-53.2026.8.20.5001] [0858239-90.2025.8.20.5001] [0861473-80.2025.8.20.5001] [0891182-63.2025.8.20.5001] [0812764-48.2024.8.20.5001] [0854513-11.2025.8.20.5001] [0820180-96.2026.8.20.5001] [0846418-55.2026.8.20.5001] [0850845-47.2016.8.20.5001] [0805930-49.2023.8.20.9500] [0883610-56.2025.8.20.5001] [0891767-18.2025.8.20.5001] [0864774-69.2024.8.20.5001] [0809724-87.2026.8.20.5001] [0862613-18.2026.8.20.5001] [0823037-09.2023.8.20.9500] [0828548-85.2023.8.20.9500] [0808614-10.2024.8.20.9500] [0809270-64.2024.8.20.9500] [0806538-13.2024.8.20.9500] [0805169-81.2024.8.20.9500] [0807139-19.2024.8.20.9500] [0806705-30.2024.8.20.9500] [0806683-34.2026.8.20.5124] [0820697-04.2026.8.20.5001] [0892967-26.2026.8.20.5001] [0837894-40.2024.8.20.5001] [0877326-32.2025.8.20.5001] [0880714-40.2025.8.20.5001] [0882003-08.2025.8.20.5001] [0889487-74.2025.8.20.5001] [0803181-68.2026.8.20.5001] [0805263-72.2026.8.20.5001] [0806855-73.2013.8.20.0001] [0836202-40.2023.8.20.5001] [0843559-37.2024.8.20.5001] [0832009-26.2016.8.20.5001] [0870888-24.2024.8.20.5001] [0817373-40.2025.8.20.5001] [0823589-80.2026.8.20.5001] [0842825-52.2025.8.20.5001] [0856895-74.2025.8.20.5001] [0919598-46.2022.8.20.5001] [0801035-18.2023.8.20.5144] [0856246-12.2025.8.20.5001] [0865623-07.2025.8.20.5001] [0844012-95.2025.8.20.5001] [0833800-54.2021.8.20.5001] [0839150-86.2022.8.20.5001] [0843521-88.2025.8.20.5001] [0888789-68.2025.8.20.5001] [0889674-82.2025.8.20.5001] [0847347-74.2015.8.20.5001] [0858220-50.2026.8.20.5001] [0861878-19.2025.8.20.5001] [0830436-98.2026.8.20.5001] [0811044-75.2026.8.20.5001] [0814707-32.2026.8.20.5001] [0819664-76.2026.8.20.5001] [0806063-57.2024.8.20.9500] [0821893-29.2025.8.20.9500] [0832932-91.2023.8.20.9500] [0802998-54.2024.8.20.9500] [0886890-35.2025.8.20.5001] [0820811-16.2021.8.20.5001] [0825092-10.2024.8.20.5001] [0845594-67.2024.8.20.5001] [0802134-59.2026.8.20.5001] [0844820-66.2026.8.20.5001] [0872348-75.2026.8.20.5001] [0814006-42.2024.8.20.5001] [0840119-33.2024.8.20.5001] [0843388-27.2017.8.20.5001] [0872038-06.2025.8.20.5001] [0000504-73.2026.5.21.0005] [0860347-05.2019.8.20.5001] [0870186-78.2024.8.20.5001] [0890834-45.2025.8.20.5001] [0910034-38.2025.8.20.5001] [0857557-38.2025.8.20.5001] [0864744-34.2024.8.20.5001] [0820012-31.2025.8.20.5001] [0821033-42.2025.8.20.5001] [0826393-55.2025.8.20.5001] [0832531-43.2022.8.20.5001] [0864983-04.2025.8.20.5001] [0881514-68.2025.8.20.5001] [0843139-32.2024.8.20.5001] [0857966-14.2025.8.20.5001] [0871835-44.2025.8.20.5001] [0870482-66.2025.8.20.5001] [0842495-21.2026.8.20.5001] [0887590-74.2026.8.20.5001] [0861794-81.2026.8.20.5001] [0896682-76.2026.8.20.5001] [0824194-31.2023.8.20.5001] [0846106-50.2024.8.20.5001] [0810245-66.2025.8.20.5001] [0824228-35.2025.8.20.5001] [0867923-39.2025.8.20.5001] [0869115-07.2025.8.20.5001] [0869450-26.2025.8.20.5001] [0875162-94.2025.8.20.5001] [0883203-50.2025.8.20.5001] [0891715-22.2025.8.20.5001] [0900572-57.2025.8.20.5001] [0906829-98.2025.8.20.5001] [0800559-16.2026.8.20.5001] [0825046-50.2026.8.20.5001] [0833039-47.2026.8.20.5001] [0804382-34.2024.8.20.0000] [0908468-54.2025.8.20.5001] [0839195-22.2024.8.20.5001] [0845952-61.2026.8.20.5001] [0846030-55.2026.8.20.5001] [0803376-58.2023.8.20.5001] [0856259-11.2025.8.20.5001] [0897603-35.2026.8.20.5001] [0851873-06.2023.8.20.5001] [0828704-53.2024.8.20.5001] [0860249-10.2025.8.20.5001] [0812700-67.2026.8.20.5001] [0829640-98.2023.8.20.9500] [0829753-52.2023.8.20.9500] [0833576-34.2023.8.20.9500] [0804824-18.2024.8.20.9500] [0829275-53.2026.8.20.5001] [0832726-28.2022.8.20.5001] [0802058-14.2026.8.20.5105] [0085000-63.2011.5.21.0004] [0805343-89.2025.8.20.5124] [0821544-11.2023.8.20.5001] [0827531-91.2024.8.20.5001] [0827542-23.2024.8.20.5001] [0835814-06.2024.8.20.5001] [0838994-30.2024.8.20.5001] [0821668-23.2025.8.20.5001] [0816544-98.2021.8.20.5001] [0872266-44.2026.8.20.5001] [0845936-10.2026.8.20.5001] [0809734-88.2024.8.20.9500] [0809736-58.2024.8.20.9500] [0806098-17.2024.8.20.9500] [0807781-89.2024.8.20.9500]

**Setor: TRIAGEM NAR**

[0842092-86.2025.8.20.5001] [0830415-25.2026.8.20.5001] [0831100-32.2026.8.20.5001] [0859477-13.2026.8.20.5001] [0886065-91.2025.8.20.5001] [0802896-75.2026.8.20.5001] [0814013-63.2026.8.20.5001] [0885144-35.2025.8.20.5001] [0886891-20.2025.8.20.5001] [0802233-29.2026.8.20.5001] [0891702-86.2026.8.20.5001] [0892114-17.2026.8.20.5001] [0892152-29.2026.8.20.5001] [0842240-63.2026.8.20.5001] [0889606-98.2026.8.20.5001] [0890536-19.2026.8.20.5001] [0829813-34.2026.8.20.5001] [0887519-09.2025.8.20.5001] [0910342-74.2025.8.20.5001] [0814771-42.2026.8.20.5001] [0805668-49.2025.8.20.5129] [0803074-03.2026.8.20.5105] [0840503-25.2026.8.20.5001] [0801588-83.2026.8.20.5104] [0801066-66.2026.8.20.5133] [0855211-80.2026.8.20.5001] [0861946-32.2026.8.20.5001] [0818249-58.2026.8.20.5001] [0830344-23.2026.8.20.5001] [0834976-92.2026.8.20.5001] [0841206-53.2026.8.20.5001] [0847014-39.2026.8.20.5001] [0818536-21.2026.8.20.5001] [0827226-39.2026.8.20.5001] [0835873-23.2026.8.20.5001] [0832460-36.2025.8.20.5001] [0860151-25.2025.8.20.5001] [0897963-04.2025.8.20.5001] [0903503-33.2025.8.20.5001] [0906059-08.2025.8.20.5001] [0907291-55.2025.8.20.5001] [0801831-45.2026.8.20.5001] [0806384-38.2026.8.20.5001] [0873492-84.2026.8.20.5001] [0864288-16.2026.8.20.5001] [0810088-78.2026.8.20.5124] [0801655-48.2026.8.20.5104] [0866800-69.2026.8.20.5001] [0813367-53.2026.8.20.5001] [0858002-22.2026.8.20.5001] [0891729-69.2026.8.20.5001] [0821778-85.2026.8.20.5001] [0834281-41.2026.8.20.5001] [0840313-62.2026.8.20.5001] [0845680-67.2026.8.20.5001] [0908312-66.2025.8.20.5001] [0854391-95.2025.8.20.5001] [0859524-21.2025.8.20.5001] [0865044-59.2025.8.20.5001] [0800676-07.2026.8.20.5001] [0855372-90.2026.8.20.5001] [0825691-75.2026.8.20.5001] [0837846-13.2026.8.20.5001] [0838145-87.2026.8.20.5001] [0829636-07.2025.8.20.5001] [0830127-14.2025.8.20.5001] [0836798-19.2026.8.20.5001] [0893164-15.2025.8.20.5001] [0878030-11.2026.8.20.5001] [0802147-59.2026.8.20.5130] [0800347-96.2026.8.20.5129] [0801172-50.2026.8.20.5158] [0816925-33.2026.8.20.5001] [0838681-98.2026.8.20.5001] [0892242-37.2026.8.20.5001] [0884298-81.2026.8.20.5001] [0804350-21.2026.8.20.5121] [0800775-88.2026.8.20.5158] [0838948-70.2026.8.20.5001] [0871081-05.2025.8.20.5001] [0816027-20.2026.8.20.5001] [0825318-44.2026.8.20.5001] [0871222-24.2025.8.20.5001] [0894172-27.2025.8.20.5001] [0861615-50.2026.8.20.5001] [0853716-98.2026.8.20.5001] [0845247-19.2026.8.20.5001] [0875270-11.2026.8.20.5001] [0902225-94.2025.8.20.5001] [0841445-62.2023.8.20.5001] [0837321-31.2026.8.20.5001] [0890824-64.2026.8.20.5001] [0891973-95.2026.8.20.5001] [0892852-05.2026.8.20.5001] [0802826-40.2026.8.20.5104] [0851879-08.2026.8.20.5001] [0874141-49.2026.8.20.5001] [0888846-52.2026.8.20.5001] [0889543-73.2026.8.20.5001] [0802567-51.2026.8.20.5102] [0810672-48.2026.8.20.5124] [0844148-58.2026.8.20.5001] [0859525-06.2025.8.20.5001] [0862244-58.2025.8.20.5001] [0842617-68.2025.8.20.5001] [0843182-32.2025.8.20.5001] [0864213-74.2026.8.20.5001] [0852091-29.2026.8.20.5001] [0857726-88.2026.8.20.5001] [0808714-08.2026.8.20.5001] [0809392-23.2026.8.20.5001] [0802269-71.2026.8.20.5001] [0846841-15.2026.8.20.5001] [0847366-94.2026.8.20.5001] [0852160-61.2026.8.20.5001] [0906825-61.2025.8.20.5001] [0865931-09.2026.8.20.5001] [0801736-94.2026.8.20.5104]

[0841584-09.2026.8.20.5001] [0905799-28.2025.8.20.5001] [0901025-52.2025.8.20.5001] [0842061-66.2025.8.20.5001] [0829995-54.2025.8.20.5001] [0867394-54.2024.8.20.5001] [0860908-82.2026.8.20.5001] [0806636-41.2026.8.20.5001] [0841333-88.2026.8.20.5001] [0856086-50.2026.8.20.5001] [0845867-75.2026.8.20.5001] [0803069-78.2026.8.20.5105] [0800944-61.2026.8.20.5001] [0850623-30.2026.8.20.5001] [0803078-40.2026.8.20.5105] [0805597-13.2026.8.20.5129] [0888098-54.2025.8.20.5001] [0814648-44.2026.8.20.5001] [0851838-75.2025.8.20.5001] [0869120-29.2025.8.20.5001] [0871772-19.2025.8.20.5001] [0805607-53.2026.8.20.5001] [0852360-68.2026.8.20.5001] [0851548-26.2026.8.20.5001] [0852349-39.2026.8.20.5001] [0832773-94.2025.8.20.5001] [0864195-87.2025.8.20.5001] [0865537-36.2025.8.20.5001] [0868376-34.2025.8.20.5001] [0840593-33.2026.8.20.5001] [0801670-48.2026.8.20.5126] [0860900-08.2026.8.20.5001] [0867814-88.2026.8.20.5001] [0890005-30.2026.8.20.5001] [0830874-27.2026.8.20.5001] [0833455-15.2026.8.20.5001] [0825647-90.2025.8.20.5001] [0826724-37.2025.8.20.5001] [0829973-93.2025.8.20.5001] [0842253-96.2025.8.20.5001] [0842920-82.2025.8.20.5001] [0845460-06.2025.8.20.5001] [0853266-58.2026.8.20.5001] [0858012-66.2026.8.20.5001] [0898229-88.2025.8.20.5001] [0890678-23.2026.8.20.5001] [0902671-97.2025.8.20.5001] [0853870-19.2026.8.20.5001] [0828932-57.2026.8.20.5001] [0838158-86.2026.8.20.5001] [0832279-35.2025.8.20.5001] [0858367-13.2025.8.20.5001] [0908545-63.2025.8.20.5001] [0911453-93.2025.8.20.5001] [0809230-28.2026.8.20.5001] [0810995-34.2026.8.20.5001] [0801317-84.2026.8.20.5133] [0850191-11.2026.8.20.5001] [0805492-36.2026.8.20.5129] [0888645-60.2026.8.20.5001] [0816877-74.2026.8.20.5001] [0903496-41.2025.8.20.5001] [0850736-81.2026.8.20.5001] [0859487-57.2026.8.20.5001] [0864404-22.2026.8.20.5001] [0851684-23.2026.8.20.5001] [0856013-78.2026.8.20.5001] [0838606-59.2026.8.20.5001] [0839470-97.2026.8.20.5001] [0843939-89.2026.8.20.5001] [0910810-43.2022.8.20.5001] [0803082-77.2026.8.20.5105] [0809377-54.2026.8.20.5001] [0829937-17.2026.8.20.5001] [0830889-93.2026.8.20.5001] [0834120-31.2026.8.20.5001] [0834969-03.2026.8.20.5001] [0842089-97.2026.8.20.5001] [0857609-97.2026.8.20.5001] [0802153-93.2026.8.20.5121] [0856221-96.2025.8.20.5001] [0866002-45.2025.8.20.5001] [0830391-94.2026.8.20.5001] [0832858-46.2026.8.20.5001] [0852419-56.2026.8.20.5001] [0858244-78.2026.8.20.5001] [0824752-95.2026.8.20.5001] [0844446-84.2025.8.20.5001] [0858854-46.2026.8.20.5001] [0805799-83.2026.8.20.5001] [0868425-75.2025.8.20.5001] [0801150-89.2026.8.20.5158] [0801017-47.2026.8.20.5158] [0811872-71.2026.8.20.5001] [0815707-67.2026.8.20.5001] [0907470-86.2025.8.20.5001] [0891482-88.2026.8.20.5001] [0891870-88.2026.8.20.5001] [0800936-98.2026.8.20.5158] [0805178-86.2026.8.20.5001] [0905192-15.2025.8.20.5001] [0802760-51.2026.8.20.5107] [0825871-91.2026.8.20.5001] [0828211-08.2026.8.20.5001] [0864307-22.2026.8.20.5001] [0886079-41.2026.8.20.5001] [0804717-21.2026.8.20.5129] [0853483-38.2025.8.20.5001] [0857562-60.2025.8.20.5001] [0829992-02.2025.8.20.5001] [0830006-83.2025.8.20.5001] [0816797-13.2026.8.20.5001] [0828442-35.2026.8.20.5001] [0841201-31.2026.8.20.5001] [0841825-80.2026.8.20.5001] [0810910-67.2026.8.20.5124] [0834262-69.2025.8.20.5001] [0834573-60.2025.8.20.5001] [0820300-42.2026.8.20.5001] [0828289-02.2026.8.20.5001] [0806061-33.2026.8.20.5001] [0820361-65.2026.8.20.0000] [0830375-43.2026.8.20.5001] [0894870-33.2025.8.20.5001] [0899736-84.2025.8.20.5001] [0803987-10.2026.8.20.5129] [0841542-91.2025.8.20.5001] [0803083-62.2026.8.20.5105] [0802560-50.2026.8.20.5105] [0890075-47.2026.8.20.5001] [0805549-54.2026.8.20.5129] [0802611-95.2026.8.20.5126] [0888098-54.2025.8.20.5001] [0910028-31.2025.8.20.5001] [0827964-27.2026.8.20.5001] [0828947-26.2026.8.20.5001] [0839934-24.2026.8.20.5001] [0840576-94.2026.8.20.5001] [0843254-82.2026.8.20.5001] [0856814-91.2026.8.20.5001] [0836180-74.2026.8.20.5001] [0821507-76.2026.8.20.5001] [0843512-92.2026.8.20.5001] [0861329-72.2026.8.20.5001] [0801751-37.2026.8.20.5145] [0890603-81.2026.8.20.5001] [0891265-45.2026.8.20.5001] [0891731-39.2026.8.20.5001] [0807364-82.2026.8.20.5001] [0837964-86.2026.8.20.5001] [0835641-11.2026.8.20.5001] [0802559-32.2026.8.20.5116] [0832811-09.2025.8.20.5001] [0833339-43.2025.8.20.5001] [0870869-81.2025.8.20.5001] [0859607-37.2025.8.20.5001] [0883605-97.2026.8.20.5001] [0803329-79.2026.8.20.5001] [0832856-76.2026.8.20.5001] [0903020-03.2025.8.20.5001] [0867288-24.2026.8.20.5001] [0842532-82.2025.8.20.5001] [0871151-85.2026.8.20.5001] [0815307-72.2026.8.20.5124] [0861069-92.2026.8.20.5001] [0892102-37.2025.8.20.5001] [0853502-44.2025.8.20.5001] [0833469-96.2026.8.20.5001] [0835446-26.2026.8.20.5001] [0904592-91.2025.8.20.5001] [0879279-31.2025.8.20.5001] [0803094-91.2026.8.20.5105] [0889633-81.2026.8.20.5001] [0805486-29.2026.8.20.5129] [0813310-35.2026.8.20.5001] [0816999-87.2026.8.20.5001] [0835579-68.2026.8.20.5001] [0860130-15.2026.8.20.5001] [0894204-32.2025.8.20.5001] [0891774-73.2026.8.20.5001] [0892698-84.2026.8.20.5001] [0804357-13.2026.8.20.5121] [0843759-73.2026.8.20.5001] [0859007-79.2026.8.20.5001] [0813788-43.2026.8.20.5001] [0859722-92.2024.8.20.5001] [0838828-27.2026.8.20.5001] [0839215-42.2026.8.20.5001] [0847424-97.2026.8.20.5001] [0892028-46.2026.8.20.5001] [0802489-69.2026.8.20.5001] [0905600-06.2025.8.20.5001] [0811492-48.2026.8.20.5001] [0813725-18.2026.8.20.5001] [0808061-25.2026.8.20.5124] [0866740-96.2026.8.20.5001] [0902374-90.2025.8.20.5001] [0801804-62.2026.8.20.5001] [0806170-47.2026.8.20.5001] [0807169-97.2026.8.20.5001] [0802998-85.2026.8.20.5102] [0825309-82.2026.8.20.5001] [0832662-76.2026.8.20.5001] [0835773-68.2026.8.20.5001] [0838180-47.2026.8.20.5001] [0842043-45.2025.8.20.5001] [0842904-31.2025.8.20.5001] [0830023-22.2025.8.20.5001] [0852435-10.2026.8.20.5001] [0802278-33.2026.8.20.5001] [0827535-60.2026.8.20.5001] [0811845-25.2025.8.20.5001] [0838114-67.2026.8.20.5001] [0844953-11.2026.8.20.5001] [0868190-11.2025.8.20.5001] [0819704-58.2026.8.20.5001] [0821442-81.2026.8.20.5001] [0873387-10.2026.8.20.5001] [0865284-14.2026.8.20.5001] [0805819-74.2026.8.20.5001] [0844836-20.2026.8.20.5001] [0852365-90.2026.8.20.5001] [0805240-33.2026.8.20.5129] [0864338-76.2025.8.20.5001] [0837774-26.2026.8.20.5001] [0827170-40.2025.8.20.5001] [0838511-63.2025.8.20.5001] [0845467-95.2025.8.20.5001] [0907668-26.2025.8.20.5001] [0909198-65.2025.8.20.5001] [0857696-53.2026.8.20.5001] [0811321-91.2026.8.20.5001] [0824531-15.2026.8.20.5001] [0831298-69.2026.8.20.5001] [0862157-05.2025.8.20.5001] [0907927-21.2025.8.20.5001] [0837571-64.2026.8.20.5001] [0844472-48.2026.8.20.5001] [0800929-84.2026.8.20.5133] [0802938-31.2026.8.20.5129] [0868120-57.2026.8.20.5001] [0892775-93.2026.8.20.5001] [0837799-39.2026.8.20.5001] [0836865-81.2026.8.20.5001] [0890882-67.2026.8.20.5001]
Total de Processos (1332)

**Setor: TRIAGEM NETS**

**RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA** - [0854945-79.2015.8.20.5001] [0904663-93.2025.8.20.5001] [0810270-98.2025.8.20.5124] [0910079-42.2025.8.20.5001] [0908905-95.2025.8.20.5001] [0800631-32.2026.8.20.5153] [0907030-90.2025.8.20.5001] [0903183-80.2025.8.20.5001] [0829310-13.2026.8.20.5001] [0827880-36.2025.8.20.5106] [0816416-05.2026.8.20.5001] [0813320-79.2026.8.20.5001] [0814829-45.2026.8.20.5001] [0828570-55.2026.8.20.5001] [0826521-41.2026.8.20.5001] [0806813-24.2026.8.20.5124] [0817427-25.2025.8.20.5124] [0889245-18.2025.8.20.5001] [0800525-60.2025.8.20.5103] [0902345-40.2025.8.20.5001] [0892885-29.2025.8.20.5001] [0823589-90.2025.8.20.5106] [0800537-55.2026.8.20.5001] [0847238-74.2026.8.20.5001] [0904453-42.2025.8.20.5001] [0809347-19.2026.8.20.5001] [0803752-15.2026.8.20.5106] [0840217-47.2026.8.20.5001] [0805525-41.2026.8.20.5124] [0801894-54.2024.8.20.5126] [0815432-21.2026.8.20.5001] [0894528-22.2025.8.20.5001] [0813384-89.2026.8.20.5001] [0905146-26.2025.8.20.5001] [0853688-33.2026.8.20.5001] [0859002-57.2026.8.20.5001] [0811623-96.2026.8.20.5106] [0803648-41.2026.8.20.5100] [0807168-88.2026.8.20.5106] [0803894-81.2025.8.20.5129] [0808875-18.2026.8.20.5001] [0854965-55.2024.8.20.5001] [0900179-35.2025.8.20.5001] [0884155-29.2025.8.20.5001] [0800213-50.2026.8.20.5103] [0804553-52.2026.8.20.5001] [0816558-09.2026.8.20.5001] [0911371-62.2025.8.20.5001] [0903151-75.2025.8.20.5001] [0823008-21.2025.8.20.5124] [0813172-68.2026.8.20.5001] [0803969-82.2026.8.20.5001] [0815415-82.2026.8.20.5001] [0829266-04.2025.8.20.5106] [0823938-93.2025.8.20.5106] [0800905-86.2026.8.20.5123] [0801132-30.2026.8.20.5106] [0802842-85.2026.8.20.5106] [0895447-11.2025.8.20.5001] [0825845-93.2026.8.20.5001] [0912268-90.2025.8.20.5001] [0850736-18.2025.8.20.5001] [0814424-09.2026.8.20.5001] [0811803-49.2025.8.20.5106] [0808187-56.2026.8.20.5001] [0829654-04.2025.8.20.5106] [0804713-77.2026.8.20.5001] [0800717-72.2025.8.20.5400] [0815461-47.2021.8.20.5001] [0812018-68.2025.8.20.5124] [0883310-94.2025.8.20.5001] [0815651-44.2025.8.20.5106] [0802165-51.2024.8.20.5130] [0909467-07.2025.8.20.5001] [0800762-60.2026.8.20.5103] [0834920-93.2025.8.20.5001] [0818442-73.2026.8.20.5001] [0805312-35.2026.8.20.5124] [0808998-18.2025.8.20.0000] [0800597-24.2024.8.20.5122] [0893777-35.2025.8.20.5001] [0819857-91.2026.8.20.5001] [0819691-59.2026.8.20.5001] [0813428-76.2026.8.20.0000] [0817373-71.2026.8.20.0000] [0804063-37.2025.8.20.5107] [0811981-85.2026.8.20.5001] [0809675-46.2026.8.20.5001] [0822275-36.2025.8.20.5001] [0835593-86.2025.8.20.5001] [0871094-04.2025.8.20.5001] [0812159-34.2026.8.20.5001] [0891939-57.2025.8.20.5001] [0804423-37.2024.8.20.5129] [0805548-65.2026.8.20.5001] [0811615-46.2026.8.20.5001] [0816896-36.2025.8.20.5124] [0868603-24.2025.8.20.5001] [0904556-49.2025.8.20.5001] [0825142-75.2025.8.20.5106] [0808677-78.2026.8.20.5001] [0801076-12.2026.8.20.5101] [0900338-75.2025.8.20.5001] [0860808-30.2026.8.20.5001] [0909121-56.2025.8.20.5001] [0906592-64.2025.8.20.5001] [0829848-91.2026.8.20.5001] [0803782-50.2026.8.20.5106] [0811699-47.2026.8.20.5001] [0912709-71.2025.8.20.5001] [0835371-84.2026.8.20.5001] [0901534-80.2025.8.20.5001] [0801944-30.2026.8.20.9000] [0805695-91.2026.8.20.5001] [0806033-90.2025.8.20.5101] [0819281-98.2026.8.20.5001] [0854579-54.2026.8.20.5001] [0911238-20.2025.8.20.5001] [0838403-34.2025.8.20.5001] [0890419-62.2025.8.20.5001] [0800167-76.2026.8.20.5001] [0858068-02.2026.8.20.5001] [0800510-80.2026.8.20.5160] [0800977-39.2026.8.20.5102] [0802423-40.2025.8.20.5158] [0801488-49.2026.8.20.5001] [0908634-86.2025.8.20.5001] [0801730-21.2026.8.20.5126] [0901692-38.2025.8.20.5001] [0844029-97.2026.8.20.5001] [0810453-36.2014.8.20.5001] [0818766-63.2026.8.20.5001] [0827917-63.2025.8.20.5106] [0800647-62.2025.8.20.5139] [0855475-34.2025.8.20.5001] [0886783-88.2025.8.20.5001] [0890420-47.2025.8.20.5001] [0805457-91.2025.8.20.5103] [0805427-76.2022.8.20.5001] [0835407-34.2023.8.20.5001] [0814212-22.2025.8.20.5001] [0912446-39.2025.8.20.5001] [0825764-47.2026.8.20.5001] [0804669-86.2025.8.20.5100] [0862548-57.2025.8.20.5001] [0858759-16.2026.8.20.5001] [0886386-29.2025.8.20.5001] [0812824-52.2025.8.20.0000] [0911642-71.2025.8.20.5001] [0907375-56.2025.8.20.5001] [0873095-59.2025.8.20.5001] [0829078-11.2025.8.20.5106] [0843842-89.2026.8.20.5001] [0905582-82.2025.8.20.5001] [0801693-69.2026.8.20.5101] [0825387-76.2026.8.20.5001] [0818983-09.2026.8.20.5001] [0828242-28.2026.8.20.5001] [0908272-84.2025.8.20.5001] [0900460-88.2025.8.20.5001] [0910437-07.2025.8.20.5001] [0808578-11.2026.8.20.5001] [0829860-18.2025.8.20.5106] [0802260-12.2026.8.20.5001] [0822958-39.2026.8.20.5001] [0803076-85.2026.8.20.5100] [0840303-52.2025.8.20.5001] [0805663-86.2026.8.20.5001] [0886538-77.2025.8.20.5001] [0913643-34.2022.8.20.5001] [0879703-10.2024.8.20.5001] [0845202-30.2024.8.20.5001] [0845277-35.2025.8.20.5001] [0809648-31.2026.8.20.0000] [0912849-08.2025.8.20.5001] [0804075-51.2025.8.20.5107] [0901377-10.2025.8.20.5001] [0818951-04.2026.8.20.5001] [0813695-90.2025.8.20.5106] [0828226-74.2026.8.20.5001] [0816714-94.2026.8.20.5001] [0828102-91.2026.8.20.5001] [0851862-69.2026.8.20.5001] [0827438-70.2025.8.20.5106] [0846536-31.2026.8.20.5001] [0815641-87.2026.8.20.5001] [0874031-21.2024.8.20.5001] [0815624-51.2026.8.20.5001] [0830539-08.2026.8.20.5001] [0830594-56.2026.8.20.5001] [0805319-81.2026.8.20.5106] [0800498-98.2026.8.20.5117] [0879864-59.2020.8.20.5001] [0826603-72.2026.8.20.5001] [0910448-36.2025.8.20.5001] [0902202-51.2025.8.20.5001] [0828819-06.2026.8.20.5001] [0905658-09.2025.8.20.5001] [0910154-81.2025.8.20.5001] [0800520-27.2026.8.20.5160] [0808742-73.2026.8.20.5001] [0803655-31.2025.8.20.5112] [0803251-35.2025.8.20.5126] [0801957-86.2026.8.20.5101] [0852086-07.2026.8.20.5001] [0828485-69.2026.8.20.5001] [0826669-28.2021.8.20.5001] [0100022-57.2014.8.20.0159] [0813209-63.2026.8.20.0000] [0805147-85.2026.8.20.5124] [0898890-67.2025.8.20.5001] [0854318-26.2025.8.20.5001] [0809721-35.2026.8.20.5001] [0801781-10.2026.8.20.5101] [0839852-90.2026.8.20.5001] [0871448-29.2025.8.20.5001] [0883244-17.2025.8.20.5001] [0809630-95.2025.8.20.5124] [0821826-54.2025.8.20.5106] [0889293-74.2025.8.20.5001] [0877046-61.2025.8.20.5001] [0831930-95.2026.8.20.5001] [0834847-87.2026.8.20.5001] [0825098-56.2025.8.20.5106] [0829410-75.2025.8.20.5106] [0903494-71.2025.8.20.5001] [0802150-61.2025.8.20.5158] [0908740-48.2025.8.20.5001] [0897399-25.2025.8.20.5001] [0813074-83.2026.8.20.5001] [0909044-47.2025.8.20.5001] [0814208-48.2026.8.20.5001] [0822125-21.2026.8.20.5001] [0859809-14.2025.8.20.5001] [0801117-85.2026.8.20.5001] [0829795-23.2025.8.20.5106] [0816468-66.2026.8.20.0000] [0890835-30.2025.8.20.5001] [0851029-51.2026.8.20.5001] [0845319-89.2022.8.20.5001] [0804937-34.2025.8.20.5103] [0813548-54.2026.8.20.5001] [0800716-46.2025.8.20.5155] [0826246-05.2025.8.20.5106] [0841188-66.2025.8.20.5001] [0906220-18.2025.8.20.5001] [0801966-88.2026.8.20.9000] [0904754-86.2025.8.20.5001] [0816279-23.2026.8.20.5001] [0811741-96.2026.8.20.5001] [0814654-51.2026.8.20.5001] [0889706-87.2025.8.20.5001] [0808002-18.2026.8.20.5001] [0809977-75.2026.8.20.5001] [0853971-56.2026.8.20.5001] [0830342-63.2025.8.20.5106] [0828658-93.2026.8.20.5001] [0802792-85.2026.8.20.5162] [0859315-18.2026.8.20.5001] [0824714-25.2022.8.20.5001] [0905491-89.2025.8.20.5001] [0912735-69.2025.8.20.5001] [0817622-54.2026.8.20.5001] [0902278-75.2025.8.20.5001] [0802927-71.2026.8.20.5106] [0894721-37.2025.8.20.5001] [0812477-17.2026.8.20.5001] [0803540-91.2026.8.20.5106] [0834938-80.2026.8.20.5001] [0851336-05.2026.8.20.5001] [0801188-87.2026.8.20.5001] [0804354-30.2026.8.20.5001] [0813510-18.2026.8.20.5106] [0822501-07.2026.8.20.5001] [0824507-84.2026.8.20.5001] [0908629-64.2025.8.20.5001] [0803566-10.2026.8.20.5100] [0803104-53.2026.8.20.5100] [0803616-36.2026.8.20.5100] [0822303-67.2026.8.20.5001] [0867808-18.2025.8.20.5001] [0900692-03.2025.8.20.5001] [0824198-63.2026.8.20.5001] [0856937-89.2026.8.20.5001] [0811312-66.2025.8.20.5001] [0902498-73.2025.8.20.5001] [0907673-48.2025.8.20.5001] [0801816-44.2025.8.20.5120] [0800739-54.2026.8.20.5123] [0815942-34.2026.8.20.5001] [0896355-68.2025.8.20.5001] [0805437-22.2025.8.20.5129] [0805466-44.2025.8.20.5106] [0908662-54.2025.8.20.5001] [0801599-33.2026.8.20.5001] [0801617-54.2026.8.20.5001] [0904557-34.2025.8.20.5001] [0864079-47.2026.8.20.5001] [0827343-40.2025.8.20.5106] [0810281-74.2026.8.20.5001] [0896015-27.2025.8.20.5001] [0819538-91.2026.8.20.0000] [0822727-12.2026.8.20.5001] [0800497-73.2026.8.20.5001] [0908161-03.2025.8.20.5001] [0859882-83.2025.8.20.5001] [0814403-86.2025.8.20.5124] [0823913-80.2025.8.20.5106] [0808179-79.2026.8.20.5001] [0805164-05.2026.8.20.5001] [0907310-61.2025.8.20.5001] [0909200-35.2025.8.20.5001] [0827860-45.2025.8.20.5106] [0854044-28.2026.8.20.5001] [0802502-68.2026.8.20.5001] [0804712-68.2026.8.20.5106] [0803309-79.2026.8.20.5101] [0806646-61.2026.8.20.5106] [0903037-39.2025.8.20.5001] [0903370-88.2025.8.20.5001] [0816443-53.2026.8.20.0000] [0863861-53.2025.8.20.5001] [0810775-12.2026.8.20.5106] [0819715-97.2025.8.20.5106] [0829407-23.2025.8.20.5106] [0876559-91.2025.8.20.5001] [0811685-63.2026.8.20.5001] [0802679-23.2026.8.20.5101] [0860573-63.2026.8.20.5001] [0808733-14.2026.8.20.5001] [0810296-43.2026.8.20.5001] [0831229-37.2026.8.20.5001] [0819928-93.2026.8.20.5001] [0808924-59.2026.8.20.5001] [0814132-24.2026.8.20.5001] [0816621-34.2026.8.20.5001] [0808659-57.2026.8.20.5001] [0828992-40.2025.8.20.5106] [0834709-23.2026.8.20.5001] [0803922-84.2026.8.20.5106] [0824710-46.2026.8.20.5001] [0801735-30.2026.8.20.5001] [0888996-67.2025.8.20.5001] [0801618-64.2025.8.20.5101] [0817795-78.2026.8.20.5001] [0902034-49.2025.8.20.5001] [0806643-86.2025.8.20.5124] [0821702-17.2025.8.20.5124] [0820914-47.2026.8.20.5001] [0907640-58.2025.8.20.5001] [0839749-83.2026.8.20.5001] [0807110-12.2026.8.20.5001] [0835782-30.2026.8.20.5001] [0805623-07.2026.8.20.5001] [0857436-73.2026.8.20.5001] [0830146-93.2025.8.20.5106] [0822770-46.2026.8.20.5001] [0889844-54.2025.8.20.5001] [0898133-73.2025.8.20.5001] [0911354-26.2025.8.20.5001] [0906372-66.2025.8.20.5001] [0868477-42.2023.8.20.5001] [0813342-08.2026.8.20.0000] [0815011-96.2026.8.20.0000] [0816493-79.2026.8.20.0000] [0834495-32.2026.8.20.5001] [0866195-60.2025.8.20.5001] [0805609-27.2025.8.20.5108] [0842952-53.2026.8.20.5001] [0908676-38.2025.8.20.5001] [0911300-60.2025.8.20.5001] [0899521-11.2025.8.20.5001] [0800162-79.2026.8.20.5122] [0801109-11.2026.8.20.5001] [0829387-22.2026.8.20.5001] [0832649-77.2026.8.20.5001] [0815752-71.2026.8.20.5001] [0800583-85.2025.8.20.5128] [0835945-10.2026.8.20.5001] [0801341-15.2025.8.20.5112] [0912879-43.2025.8.20.5001] [0859245-35.2025.8.20.5001] [0827759-66.2024.8.20.5001] [0814793-68.2026.8.20.0000] [0828759-43.2025.8.20.5106] [0893071-52.2025.8.20.5001] [0806726-49.2026.8.20.5001] [0801185-55.2025.8.20.5135] [0800239-63.2026.8.20.5001] [0812256-10.2026.8.20.5106] [0908605-36.2025.8.20.5001] [0813198-34.2026.8.20.0000] [0816141-24.2026.8.20.0000] [0855319-46.2025.8.20.5001] [0818772-07.2025.8.20.5001] [0811799-67.2026.8.20.0000] [0800564-08.2026.8.20.5108] [0852098-55.2025.8.20.5001] [0800303-98.2026.8.20.5122] [0906840-30.2025.8.20.5001] [0800756-76.2025.8.20.5139] [0801616-69.2026.8.20.5001] [0813119-87.2026.8.20.5001] [0906984-04.2025.8.20.5001] [0808048-80.2026.8.20.5106] [0828958-55.2026.8.20.5001] [0800186-23.2026.8.20.5150] [0807566-35.2026.8.20.5106] [0820207-79.2026.8.20.5001] [0879327-87.2025.8.20.5001] [0805856-04.2026.8.20.5001] [0814248-40.2025.8.20.5106] [0800837-42.2025.8.20.5101] [0842208-58.2026.8.20.5001] [0816008-14.2026.8.20.5001] [0821467-94.2026.8.20.5001] [0817317-70.2026.8.20.5001] [0811292-17.2026.8.20.5106] [0800518-57.2026.8.20.5160] [0907699-46.2025.8.20.5001] [0910377-34.2025.8.20.5001] [0818380-33.2026.8.20.5001] [0800436-93.2023.8.20.5107] [0896945-45.2025.8.20.5001] [0888924-80.2025.8.20.5001] [0876299-14.2025.8.20.5001] [0904154-65.2025.8.20.5001] [0801098-81.2026.8.20.5162] [0829270-41.2025.8.20.5106] [0805257-84.2026.8.20.5124] [0813998-94.2026.8.20.5001] [0803046-50.2026.8.20.5100] [0802106-82.2026.8.20.5101] [0807732-91.2026.8.20.5001] [0815567-33.2026.8.20.5001] [0896969-73.2025.8.20.5001] [0901313-97.2025.8.20.5001] [0904371-11.2025.8.20.5001] [0821027-98.2026.8.20.5001] [0800101-46.2025.8.20.5126] [0025298-61.2025.4.05.8400] [0806916-77.2026.8.20.0000] [0900706-84.2025.8.20.5001] [0891588-84.2025.8.20.5001] [0853979-67.2025.8.20.5001] [0801786-41.2026.8.20.5001] [0908471-09.2025.8.20.5001] [0820645-08.2026.8.20.5001] [0811116-38.2026.8.20.5106] [0834552-50.2026.8.20.5001] [0803136-58.2026.8.20.5100] [0819109-93.2025.8.20.5001] [0828543-72.2026.8.20.5001] [0811177-20.2026.8.20.5001] [0810884-50.2026.8.20.5001] [0807033-03.2026.8.20.5001] [0851181-02.2026.8.20.5001] [0852799-79.2026.8.20.5001] [0821234-97.2026.8.20.5001] [0904150-28.2025.8.20.5001] [0804434-19.2025.8.20.5101] [0904750-49.2025.8.20.5001] [0804958-88.2026.8.20.5001] [0909987-64.2025.8.20.5001] [0900428-83.2025.8.20.5001] [0812659-03.2026.8.20.5001] [0826304-08.2025.8.20.5106] [0810924-32.2026.8.20.5001] [0828575-77.2026.8.20.5001] [0807455-75.2026.8.20.5001] [0801871-46.2026.8.20.5124] [0824837-52.2024.8.20.5001] [0825814-83.2025.8.20.5106] [0802901-67.2026.8.20.5108] [0830770-35.2026.8.20.5001] [0804674-80.2026.8.20.5001] [0802702-75.2026.8.20.5001] [0801634-69.2026.8.20.5105] [0824445-44.2026.8.20.5001] [0812525-73.2026.8.20.5001] [0912181-37.2025.8.20.5001] [0801865-75.2026.8.20.5112] [0803561-85.2026.8.20.5100] [0843336-21.2023.8.20.5001] [0864439-84.2023.8.20.5001] [0822167-70.2026.8.20.5001] [0804666-06.2026.8.20.5001] [0000358-43.2026.4.05.9840] [0861536-13.2022.8.20.5001] [0805850-94.2026.8.20.5001] [0901115-60.2025.8.20.5001] [0837546-51.2026.8.20.5001] [0867764-96.2025.8.20.5001] [0890306-11.2025.8.20.5001] [0801754-67.2026.8.20.9000] [0802310-47.2023.8.20.5129] [0802191-68.2026.8.20.5101] [0823609-81.2025.8.20.5106] [0819094-90.2026.8.20.5001] [0803556-63.2026.8.20.5100] [0891412-08.2025.8.20.5001] [0822110-52.2026.8.20.5001] [0858974-65.2021.8.20.5001] [0860235-26.2025.8.20.5001] [0850802-95.2025.8.20.5001] [0907932-43.2025.8.20.5001] [0908678-08.2025.8.20.5001] [0879656-02.2025.8.20.5001] [0891900-60.2025.8.20.5001] [0903274-73.2025.8.20.5001] [0803944-45.2026.8.20.5106] [0800434-24.2026.8.20.5106] [0883201-80.2025.8.20.5001] [0804255-60.2026.8.20.5001] [0816029-87.2026.8.20.5001] [0808502-84.2026.8.20.5001] [0811256-96.2026.8.20.5001] [0814119-25.2026.8.20.5001] [0812049-35.2026.8.20.5001] [0814620-76.2026.8.20.5001] [0889591-66.2025.8.20.5001] [0908849-62.2025.8.20.5001] [0817624-24.2026.8.20.5001] [0871721-08.2025.8.20.5001] [0822672-71.2025.8.20.5106] [0821964-64.2025.8.20.5124] [0852136-33.2026.8.20.5001] [0803167-84.2026.8.20.5001] [0805685-47.2026.8.20.5001] [0824542-44.2026.8.20.5001] [0822149-51.2025.8.20.0000] [0822923-81.2025.8.20.0000] [0859139-73.2025.8.20.5001] [0803293-37.2026.8.20.5001] [0803089-81.2026.8.20.5101] [0801991-70.2026.8.20.5001] [0816405-10.2025.8.20.5001] [0824413-39.2026.8.20.5001] [0896795-64.2025.8.20.5001] [0809823-57.2026.8.20.5001] [0816881-14.2026.8.20.5001] [0808790-66.2025.8.20.5001] [0902300-36.2025.8.20.5001] [0826955-40.2025.8.20.5106] [0808315-76.2026.8.20.5001] [0822808-14.2025.8.20.5124] [0828439-90.2025.8.20.5106] [0800991-94.2025.8.20.5122] [0913179-05.2025.8.20.5001] [0807337-02.2026.8.20.5001] [0907834-58.2025.8.20.5001] [0819068-92.2026.8.20.5001] [0836878-17.2025.8.20.5001] [0895129-28.2025.8.20.5001] [0803287-30.2026.8.20.5001] [0823709-26.2026.8.20.5001] [0897663-42.2025.8.20.5001] [0899299-43.2025.8.20.5001] [0835853-66.2025.8.20.5001] [0873957-30.2025.8.20.5001] [0812429-48.2024.8.20.5124] [0816961-75.2026.8.20.5001] [0801957-95.2026.8.20.5001] [0803869-30.2026.8.20.5001] [0909083-44.2025.8.20.5001] [0808386-15.2025.8.20.5001] [0830527-04.2025.8.20.5106] [0901955-70.2025.8.20.5001] [0867566-59.2025.8.20.5001] [0826797-82.2025.8.20.5106] [0821509-46.2026.8.20.5001] [0816879-12.2026.8.20.0000] [0840354-68.2022.8.20.5001] [0901988-60.2025.8.20.5001] [0803626-86.2026.8.20.5001] [0900308-40.2025.8.20.5001] [0889799-50.2025.8.20.5001] [0813117-20.2026.8.20.5001] [0850565-27.2026.8.20.5001] [0907813-82.2025.8.20.5001] [0802324-89.2026.8.20.5108] [0810944-23.2026.8.20.5001] [0911848-85.2025.8.20.5001] [0811779-13.2025.8.20.0000] [0802741-61.2025.8.20.5113] [0895903-58.2025.8.20.5001] [0851845-67.2025.8.20.5001] [0907436-14.2025.8.20.5001] [0824198-63.2026.8.20.5001] [0897477-19.2025.8.20.5001] [0910535-89.2025.8.20.5001] [0864908-62.2025.8.20.5001] [0806524-03.2025.8.20.5100] [0839580-96.2026.8.20.5001] [0824824-53.2024.8.20.5001] [0908431-27.2025.8.20.5001] [0817390-42.2026.8.20.5001] [0911072-85.2025.8.20.5001] [0832641-03.2026.8.20.5001] [0814418-89.2024.8.20.5124] [0803041-04.2026.8.20.5108] [0858236-38.2025.8.20.5001] [0907335-74.2025.8.20.5001] [0813066-09.2026.8.20.5001] [0804065-97.2026.8.20.5001] [0804814-17.2026.8.20.5001] [0801670-11.2026.8.20.5106] [0875049-77.2024.8.20.5001] [0908557-77.2025.8.20.5001] [0835544-11.2026.8.20.5001] [0849684-50.2026.8.20.5001] [0810133-39.2026.8.20.5106] [0902469-23.2025.8.20.5001] [0818500-76.2026.8.20.5001] [0805235-72.2026.8.20.0000] [0811516-18.2022.8.20.5001] [0901107-83.2025.8.20.5001] [0812413-17.2025.8.20.5106] [0800362-71.2025.8.20.5300] [0824829-07.2026.8.20.5001] [0886011-28.2025.8.20.5001] [0899492-58.2025.8.20.5001] [0826651-31.2026.8.20.5001] [0800510-85.2026.8.20.5126] [0820594-94.2026.8.20.5001] [0910323-68.2025.8.20.5001] [0806293-83.2025.8.20.5129] [0831198-17.2026.8.20.5001] [0812527-43.2026.8.20.5001] [0800838-24.2026.8.20.5123] [0891108-09.2025.8.20.5001] [0853262-60.2022.8.20.5001] [0803530-65.2026.8.20.5100] [0828392-19.2025.8.20.5106] [0821604-76.2026.8.20.5001] [0801022-50.2022.8.20.5145] [0899221-49.2025.8.20.5001] [0910883-10.2025.8.20.5001] [0877921-65.2024.8.20.5001] [0824871-56.2026.8.20.5001] [0822174-96.2025.8.20.5001] [0828996-77.2025.8.20.5106] [0800218-45.2026.8.20.5112] [0803612-05.2026.8.20.5001] [0901884-68.2025.8.20.5001] [0815384-62.2026.8.20.5001] [0822860-54.2026.8.20.5001] [0822724-57.2026.8.20.5001] [0824066-16.2025.8.20.5106] [0817230-17.2026.8.20.5001] [0897248-59.2025.8.20.5001] [0867741-19.2026.8.20.5001] [0907141-74.2025.8.20.5001] [0811235-91.2024.8.20.5001] [0865775-26.2023.8.20.5001] [0800795-48.2025.8.20.5115] [0808693-32.2026.8.20.5001] [0811869-19.2026.8.20.5001] [0809554-52.2025.8.20.5001] [0891879-84.2025.8.20.5001] Total de Processos (661)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

PORTARIA- SEI Nº 701 - GPGEA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,

Considerando o exposto no Atestado Médico datado de 13/10/2026, Processo (SEI) nº 01110147.001069/2026-77,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Procuradora do Estado 2ª Classe, TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA, matrícula n.º 194.381-2, na forma do art. 107, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, c/c art. 88, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jur

2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de setembro de 2024, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências,
R E S O L V E:
Art. 1º A Portaria nº 586, de 17 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 4º .....*
*.....*
*I - José Duarte Santana, matrícula nº 163.153-5, Procurador-Geral do Estado Adjunto;*
*II - Carlos Frederico Braga Martins, matrícula nº 221.157-2, Procurador-Chefe do Núcleo Especial Junto aos Tribunais Superiores (NETS);*
*III - Rodrigo Pinheiro Nobre, matrícula nº 224.758-5, Procurador-Chefe do Núcleo Regional de Pau dos Ferros;*
*IV - Íris de Carvalho Medeiros, matrícula nº 157.800-6, Procuradora do Estado, Coordenadora da Assessoria Técnica;*
*V - Ênio Pacheco Lins, matrícula nº 250.192-9, Procurador do Estado da Procuradoria da Dívida Ativa;*
*VI - Iguaracira Andrade Fidelis Lima, matrícula nº 224.238-8, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Material (DRHM).*
*....."*. *(NR)*

Art. 2º Revoga a Portaria nº 342, de 18 de junho de 2025, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de julho de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SORES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

# Secretarias de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Resolução Nº 283, DE 06 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 00610292.000566/2026-71 - SEI;
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA, até então ocupado pelo (a) servidor (a) SAMAIRA SIZENANDO AZEVEDO DIAS, matricula nº 201.764-4, vinculo 2, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 31/07/2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 284, DE 07 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610338.000198/2026-98 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) SUELI GOMES ROCHA RODRIGUES ALVES, matrícula n.º 254.549-7, vínculo 1, ocupante do cargo de Técnico(a) em Laboratório, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 01/09/2026.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 285, DE 07 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.003503/2026-02 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) MOISÉS FELIPE DA COSTA FERNANDES, matrícula n.º 256.954-0, vínculo 1, ocupante do cargo de Médico Neurocirurgião, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 31/08/2026.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 286, DE 07 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.003191/2026-87 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) RAFAELA NAYARA DA COSTA PELONHA, cuja nomeação consta na publicação do Diário Oficial do Estado-DOE nº 16.182, de 30/06/2026, inscrição nº 2112759, ocupante do cargo de Nutricionista, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 18/09/2026.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 288, DE 08 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.003571/2026-11 - SEI;
RESOLVEM exonerar, ex officio (a) servidor (a) LUANA DE OLIVEIRA BANDEIRA, cuja nomeação consta no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 16.184 de 02/07/2026, inscrição nº 2121847, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, alínea "b" da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 17/08/2026.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 291, DE 09 DE outubro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 00610039.001367/2026-81 - SEI;
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Técnico administrativo em Saúde - Gestão Hospitalar, até então ocupado pelo (a) servidor (a) Derikson Felipe Campelo da silva, matricula nº 228.436-7, vinculo 2, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 07/10/2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria-SEI Nº 808, de 08 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110010.002689/2026-33,
R E S O L V E:
Art. 1°. DESIGNAR o servidor JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS NETO, matrícula nº 175.499-8, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº. 35/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a empresa GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.888.247/0001-84.
Art. 2º. DESIGNAR o servidor EDUARDO CLAYTON DE OLIVEIRA RAMALHO, matrícula nº 177.685-1, para substituir o Fiscal designado no art. 1° em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2145/2023-GS/SEAD, de 26 de setembro de 2023.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal–RN, 08 de outubro de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 020/2026/CRH/PR Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
*Designação.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o que consta no processo nº 02510035.002464/2026-58,
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores EZEQUELY SILVA DE FREITAS, matrícula nº 2388278/2, Coordenador de Contabilidade Previdenciária/IPERN e BRUNO VIEIRA DO VALE, matrícula nº 2482568/1, Coordenador de Finanças e Planejamento/IPERN, para atuar como facilitadores na Prestação de Contas do Governo, exercício 2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA N° 50/2026 – PR/CEHAB
O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008 RESOLVE:
Art. 1º) Designar os servidores JOSÉ ROMÁRIO MARCELINO DA SILVA, matrícula n° 2391007 como titular, e a servidora CARLA ALVES GOMES DANTAS, matrícula n° 2522250 como substituto, para atuarem como Facilitadores na Prestação de Contas de Governo, exercício 2026, junto à Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte – CGE/RN.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 14 de outubro de 2026
PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ
DIRETOR PRESIDENTE – CEHAB

PORTARIA N° 51/2026 – PR/CEHAB
O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008 RESOLVE:
Art. 1º) Designar a servidora Ana Caroline Oliveira Nascimento, CPF n° 614.342.253-21, matrícula 256.756-3, Coordenadora do Departamento de Fiscalização e Obras, para atuar como Gestora titular do Contrato e Brunielly Karyne Melo de Souza Oliveira, CPF n° 017.059.074-74, matrícula 251.942-9, Diretora Administrativa Financeira, para atuar como Gestora Suplente do Contrato referente a execução da proposta visando a construção de unidades habitacionais de interesse social no município de Pau dos Ferros/RN, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Modalidade FNHIS Sub-50.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 14 de outubro de 2026
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente – CEHAB

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 307, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510027.001094/2026-60,
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir equipe de planejamento para contratação de empresa visando à aquisição de solução de armazenamento de dados em fita magnética (Tape Library), a ser executado por essa Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), nos termos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, de acordo com a Portaria MJSP nº 685/2024, Área Temática: Redução das Mortes Violentas Intencionais, tendo como finalidade o emprego nas atividades de Tecnologia da Informação desta Pasta de Governo e dos seus órgãos vinculados.
Art. 2°. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:
I. Gerente de Planejamento: PETTRA BARBOSA DE MELO, matrícula nº 114.288-07;
II. Área Técnica: RAFAEL COSTA VARELA, matrícula nº 222.086-5;
III. Área de Contratações: MARIA CLARA NUNES LINHARES, matrícula nº 257.223-0.
Art. 3°. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 99, de 05 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 16.145, de 06 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 305, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510004.003549/2026-40 - SESED.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à Servidora SELMA SOUZA DA PAZ, matrícula nº 097970-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Infraestrutura, Nível Superior NGII - D, da Tabela II, da Parte II, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Segurança Pública, os 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 12/11/2010 a 11/11/2015, para fruição no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, nos termos do artigo 102 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30/06/1994 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

## Polícia Militar

Portaria-SEI Nº 7414, de 09 de OUTUBRO de 2026
O DIRETOR DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991;
Considerando o processo SEI 01510136.000076/2026-69, no qual apresentam informações com indícios de irregularidades na contratação celebrada;
Resolve:
1. INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório com o propósito de apurar irregularidades e aplicar sanções cabíveis, referentes a possíveis infrações cometidas pela contratada PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.402.099/0001-65;
2. DESIGNAR os membros da Comissão Processante instituída na Portaria-SEI 6.484 de 7 de novembro de 2024, com objetivo de conduzir a apuração de infrações, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após publicação desta em Diário Oficial do RN;
3. DETERMINAR a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
4. REMETER ao Contingente do Centro Clínico da PMRN para transcrição em Boletim Interno.
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DEMÓCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, Coronel QOSPM
Diretor de Saúde da PMRN

Portaria-SEI Nº 7492, de 14 de outubro de 2026
O DIRETOR DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991;
Considerando o processo SEI 01510380.000020/2025-31, no qual apresentam informações com indícios de irregularidades na contratação celebrada;
Resolve:
1. INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório com o propósito de apurar irregularidades e aplicar sanções cabíveis, referentes a possíveis infrações cometidas pela contratada PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 07.552.997/0001-31;
2. DESIGNAR os membros da Comissão Processante instituída na Portaria-SEI 6.484 de 7 de novembro de 2024, com objetivo de conduzir a apuração de infrações, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após publicação desta em Diário Oficial do RN;
3. DETERMINAR a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DEMÓCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, Coronel QOSPM
Diretor de Saúde da PMRN

Portaria - Dispensa e Designação-SEI Nº 500, de 09 de outubro de 2026.
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, c/c o Art. 1° inciso II da PORTARIA NORMATIVA Nº 141/GCG/PMRN, DE 29 DE JULHO DE 2026, publicada no DOE de 06/08/2026 – Edição Nº 16.209, transcrita para o BG Nº 143, de 07 de Agosto de 2026, para atribuir Gratificação de Função de Comando e Chefia e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 331, de 28 de junho de 2006 que criou as funções de comando e chefia na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a Orientação Circular N° 010/2019 - GCG - CONTROL de 18 de outubro de 2019, que disciplinou os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e pelas Unidades de Controle Interno, na análise de conformidade dos processos de despesa pública decorrente de admissão de pessoal, nos termos das Instruções Normativas da Controladoria – Geral do Estado nº 002 e 003/2018;
CONSIDERANDO a Portaria - Dispensa e Designação-SEI Nº 499, de 08 de outubro de 2026, publicada no Boletim Geral nº 184, de 08 de Outubro de 2026;
RESOLVE:
1. Designar:
- O Capitão QOEM IVALDO FARIAS DA SILVA FILHO, matrícula nº 217.391-3, para a função de Comando e Chefia - (FCC V) - Subcomandante do Regimento de Polícia Montada – RPMON, a contar de 08 de outubrode 2026.
2. ESTABELECER que o oficial mencionado no item 1 deverá encaminhar toda documentão necessária para fins de implantação da gratificação seguindo as instruções de acordo com a INFORMAÇÃO Nº 268/2025 - PM - DP4/PM - INSTRUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE GRG E FCC (Id SEI n° 01510108.000774/2025-11) contida nos autos no Processo SEI n° 01510108.000774/2025-11;
3. ESTABELECER que o cumprimento das instruções mencionadas no item 2 desta portaria é imprescindível para o prosseguimento do processo de implantação da respectiva Gratificação de FCC, sob pena do não recebimento desta.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
5. À Seção DP/1 da Diretoria de Pessoal para publicação em Diário Oficial do Estado; em seguida à Ajudância Geral da PM para transcrição em Boletim Geral da PMRN e, por fim, remeta-se à Seção DP/4 da Diretoria de Pessoal, para arquivar.
Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN.
(assinado eletronicamente)
Magna Cely Santos Bezerra de Morais - Cel QOEM
Diretora de Pessoal

Portaria-SEI Nº 7494
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
Considerando o contido no Parecer da Junta Policial Militar, inserto na Sessão 044.1/2026 (Id. nº 43597099), de 04 de maio de 2026, publicada no Boletim Geral nº 147, de 13 de agosto de 2026;
Resolve:
Art 1º Cassar a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 3º Sargento PM Nº 2011.0014 – HUMBERTO BARBOSA DA COSTA, matrícula nº 197.191-3, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, na Sessão 044.1/2026, de 04 de maio de 2026;
Art 2º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), adotar medidas administrativas visando o cumprimento do artigo 1º da presente Portaria;
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ZACARIAS FIGUEIREDO DE MENDONÇA NETO – CEL PM
Comandante Geral em Exercício

Resolução Nº 209, de 13 de outubro de 2026
Retificação da Resolução Nº 204/2026-DP/1, de 08 de outubro de 2026
REFORMA “EX-OFFÍCIO”
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 141/2026-GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 16.209, de 06/08/2026, transcrita no BG Nº 143, de 07/08/2026; tendo em vista o Despacho- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510482.000117/2026-87:
CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, a contar de 08 de julho de 2026, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia NÃO HÁ relação de causa-efeito com a atividade policial militar, NÃO sendo considerado inapto para o porte de arma de fogo, PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 070.1/2026, de 08 de julho de 2026, publicada no BG Nº 140, de 04 de agosto de 2026 (Id. nº 43600052);
CONSIDERANDO a Agregação e a determinação de Instrução Processual, para fins de Reforma, “ex-offício”, a contar de 08 de julho de 2026, de acordo com a Portaria-SEI Nº 6014, de 20 de agosto de 2026, publicada no BG Nº 153, de 21 de agosto de 2026 (Id. nº 43803152);
CONSIDERANDO que o militar NÃO possui arma de fogo registrada em seu nome, conforme Informação 2371(Id. nº 43976046) , datada de 04 de setembro de 2026, emitida pela Seção de Suprimento e Material Bélico, da Diretoria de Apoio Logístico, desta Corporação (SSMMB/DAL),assim como NÃO possuí restrição Médica ao uso de armamento informada pela JPMS(Id. nº 43976188, 43976188);
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46 (Id. nº 4632737), a Lista de Verificação (Id. nº44573330), a Declaração de Conformidade (Id. nº 44408062),e o Despacho do Comandante Geral (Id..nº4632737), que acolheu o Parecer de Conformidade (Id. 44573330)/2026– Sjur/PMRN, de 06 de outubro de 2026, insertos no Processo-SEI Nº 01510482.000117/2026-87;
CONSIDERANDO o equívoco na publicação do Ato de de sua REFORMA “EX-OFFÍCIO”, publicada no Diário Oficial, edição Nº 16.255, de 10 de outubro de 2026, no tocante ao contido no Item 2, da Resolução Adm. Nº 204/2026-DP/1, de 08 de outubro de 2026, quanto ao trecho: “....foi considerado inapto para o porte de arma de fogo, conforme CONSTA na Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 070.1/2026...” , LEIA-SE:”...NÃO foi considerado inapto para o porte de arma de fogo, conforme CONSTA na Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 070.1/2026...”.
1. RETIFICAR POR INCORREÇÃO a Reforma, “ex-officio”, do 1º SARGENTO PM Nº 2000.0062 – JOSÉ ODAIR MORAIS DE ARAÚJO, matrícula N° 163.434-8, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de SEVERINO PATRÍCIO DE ARAÚJO e FRANCISCA NEVES DE MORAIS, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso V, artigo 100; artigo 102, inciso II, artigo 124, da Lei Nº 4.630/1976; e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002. Contando com 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias de efetivo serviço, em 08 de julho de 2026, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço-DP/ARQUIVO, de 09 de setembro de 2026 (Id. nº 43858969). Sendo remunerado por subsídio fixado em parcela única, da graduação de 1º SARGENTO PM do nível IX, por contar mais de 24 anos de efetivo de serviço, estando de acordo com os artigos 1º, 10 e 13, (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/2019 e Nº 702/2022.
2. Cientificar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, desta Corporação, que o 1º SARGENTO PM Nº 2000.0062 – JOSÉ ODAIR MORAIS DE ARAÚJO, matrícula N° 163.434-8, NÃO foi considerado inapto para o porte de arma de fogo, conforme CONSTA na Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 070.1/2026, de 08 de julho de

2026, publicada no BG Nº 140, de 04 de agosto de 2026 (Id. nº 43600052), combinado com o artigo 11, da Portaria Normativa Nº 014/2020-GCG, de 07 de abril de 2020, publicada no Boletim Geral Nº 067, de 13 de abril de 2020.
3. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 08 de julho de 2026, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço ativo da Corporação.
4. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
5. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
6. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Magna Cely Santos Bezerra de Morais – Cel QOEM
DIRETORA DE PESSOAL

Justificativa
Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
Listagem de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.
Fundamento: Resolução Nº 011/2024 - TCE/RN - Art. 6º, Incisos II; III e V.
Considerando a Resolução 011/2024 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, tendo como base o Art. 6º, Incisos II; III e V, o qual prevê a quebra da ordem cronológica para pagamentos de fornecedores essenciais para a manutenção das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Os pagamentos dos fornecedores abaixo relacionados para atender as demandas da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, implicam a quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela Resolução 011/2014 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

| PROCESSO | CNPJ/RAZÃO SOCIAL | OBJETO | NOTA FISCAL | ATESTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 01510185.000082/2024-79 | 03.312.785/0001-26 ALAMEDA DAS FRUTAS LTDA | FORNECIMENTO DE RAÇÃO ANIMAL CONTRATO Nº 59/2024 | 15928 | 02/10/2026 | R$28.443,20 |
| 01510185.000001/2023-50 | 30.027.830/0001-73 SAYONARA DE SOUZA ALVES | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA CONTRATO Nº 01/2024 | 82 | 06/10/2026 | R$23.639,44 |
| 01510185.000004/2024-74 | 15.628.956/0001-00 ALPHA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | LOCAÇÃO DE IMÓVEL - 2ª CIA DO 16º BPM - EXTREMOZ CONTRATO Nº 02/2024 | 05/2026 | 07/10/2026 | R$8.820,58 |
| 01511059.000127/2024-13 | 05.437.528/0001-46 C. B. DE OLVEIRA | AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS CONTRATO Nº 35/2024 | 1025 | 08/10/2026 | R$8.744,31 |
| 01510185.000036/2022-16 | 27.595.780/0001-16 CS BRASIL FROTAS LTDA | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONTRATO Nº 41/2023 | 352256483 | 06/10/2026 | R$1.102.325,95 |
| 01510185.000267/2024-83 | 27.595.780/0001-16 CS BRASIL FROTAS LTDA | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONTRATO Nº 47/2024 | 352212162 | 08/10/2026 | R$293.091,60 |

(assinado eletronicamente)
ZACARIAS FIGUEIREDO DE MENDONÇA NETO – CEL PM
Comandante Geral em Exercício

## Polícia Civil

PORTARIA Nº 049/2026-GDG/PCRN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

*Designa servidores, como representantes da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), para atuar como facilitadores, na obtenção e consolidação das informações solicitadas pela equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo, nos termos do art. 3° da Instrução Normativa nº 3/2026, em 16 de setembro de 2026, da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL/RN).*

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o art. 15, incisos VI e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, bem como do previsto no art. 3° da Instrução Normativa nº 3/2026, em 16 de setembro de 2026, da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) e, ainda, diante do contido nos autos do processo nº 02510035.002466/2026-47,
Considerando que a Instrução Normativa nº 3/2026, em 16 de setembro de 2026 - CONTROL orienta a "todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte quanto aos procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026, na forma da Resolução nº 003/2026-TCE e suas alterações",
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores HÉLIO OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 168.182-6; DÉBORA ROCHA DIAS DA SILVEIRA BARRETO, matrícula nº 226.251-7; e FELIPE CÉSAR SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 243.975-1, como representantes da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar como facilitadores, titular, 1º e 2º substitutos, respectivamente, na obtenção e consolidação das informações solicitadas pela equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo, nos termos do art. 3° da Instrução Normativa nº 3/2026, em 16 de setembro de 2026, expedida pela Controladora-Geral do Estado (CONTROL).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 037/2025-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.034, de 11 de novembro de 2025.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 050/2026-GDG/PCRN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o art. 15, incisos VI, da Lei Complementar nº 270/2004, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o disposto no art. 26, § 1º, da Lei Complementar estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005, bem como do que consta do processo nº 11910969.000005/2026-78 (SEI),
Considerando que o Decreto nº 34.789, de 7 de agosto de 2025 instituiu o Departamento de Gestão de Pessoas - DGP no âmbito da Polícia Civil;
Considerando a instalação do DGP, nos termos da Portaria nº 043/2026-GDG/PCRN, de 16 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.241, de 22/9/2026;
Considerando que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar OLGA MARIA DE MEDEIROS GÓIS, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, matrícula nº 207.207-6, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Pessoal, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil/RN, vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP.
Art. 2º Fica delegada a competência à servidora OLGA MARIA DE MEDEIROS GÓIS, para, sem prejuízo de suas atribuições, nos termos da legislação pertinente, praticar atos relativos à gestão de pessoal do Quadro da Polícia Civil, com o respectivo exame e decisão, conforme especificado a seguir:
I - conceder as licenças adiante individualizadas, previstas no art. 115, da Lei Complementar nº 270/2004: para tratamento de saúde do próprio servidor policial; por motivo de: acidente de serviço ou doença profissional; doença em pessoa da família; gestação, adoção ou guarda judicial; e por acidente em serviço (incisos I, II, alíneas "a", "b" e "c"; e VII);
II - autorizar as seguintes ausências do serviço, previstas no art. 136 da Lei Complementar nº 270/2004: por 1 (um) dia, para doação de sangue; por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de: casamento; falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda judicial ou tutela e irmãos (incisos I e II, alíneas "a" e "b"); e
III - apreciar e expedir identidade funcional de policiais civis aposentados.
Art. 3º Dispensar a servidora OLGA MARIA DE MEDEIROS GÓIS de exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança Pública - FDCS IV, para a qual foi designada pela Portaria nº 725/2022-SP/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.237, de 5/8/2022.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogados:
I - o art. 3º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 8 de fevereiro de 2023, com redação dada pela Portaria nº 047/2026-GDG/PCRN, de 25 de setembro de 2026, publicada no DOE nº 16.246, de 29/9/2026; e
II - a Portaria nº 040/2026-GDG/PCRN, de 1º de setembro de 2026, publicada no DOE nº 16.229, de 3/9/2026.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral da Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 063/2026-GcG/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1.° da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n. 00510057.001604/2024-80 (SEI),
RESOLVE:
Art. 1.° Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD, em desfavor do servidor JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 170.521-0, para apurar descumprimento, em tese, das transgressões disciplinares do art. 184, incisos V e IX, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do processo 00510057.001604/2024-80 (SEI).
Art. 2.° Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria n.° 001/2024-GCG, de 26/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.801, de 28/11/2024, com as alterações dadas pela Portaria n.° 034/2026-GCG, de 9/6/2026, publicada no mesmo órgão de imprensa oficial, n.° 16.168, de 10/6/2026, para apuração dos fatos a que se reporta o art. 1.° desta portaria.
Ar.t. 3.° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão da mencionada SAD, com base no § 1.° do art. 201, da Lei Complementar n.° 270, de 13 de fevereiro de 2004.
Art. 4.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.° Revogam as disposições em contrário.
ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral/PCRN
(Portaria n.° 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE n.° 15.791, de 9/11/2024)

PORTARIA Nº 064/2026-GCG/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1.° da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n.º 00510057.001612/2024-26 (SEI),
RESOLVE:
Art. 1.° Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR - SAD, em desfavor do servidor VICENTE GOMES DA COSTA FILHO, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, matrícula 156.460-9, para apurar descumprimento, em tese, das transgressões disciplinares dispostas no art. 184, incisos V e IX, todos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do processo 00510057.001612/2024-26 (SEI).
Art. 2.° Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria n.º 001/2024-GCG, de 26/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.801, de 28/11/2024, com as alterações dadas pela Portaria n.º 034/2026-GCG, de 9/6/2026, publicada no mesmo órgão de imprensa oficial, n.º 16.168, de 10/6/2026, para apuração dos fatos a que se reporta o art. 1.° desta portaria.
Art. 3.° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão da mencionada SAD, com base no § 1.° do art. 201, da Lei Complementar n.º 270, de 13 de fevereiro de 2004.
Art. 4.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.° Revogam as disposições em contrário.
ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral/PCRN
(Portaria n.º 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE n.º 15.791, de 9/11/2024)

## Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 802/2026– GDG/PCIRN Natal/RN, 13/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE- PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8°, inciso V da lei complementar n° 571, 31 de maio de 2016, e de conformidade com o que consta no Processo de nº 03910020.002482/2026-12;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 669, de 05.03.20, que promove reestruturação na carreira dos servidores públicos da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCI/RN), explana, em seu art.1°, alterando a Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, incluindo o art. 46-A e seguintes, que a promoção é a elevação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior àquela em que se encontrava na carreira funcional a que pertencer, na respectiva série de classes do cargo.;
CONSIDERANDO que a promoção funcional realizar-se-á de forma automática, obedecendo ao critério de antiguidade, devendo ser realizada sempre que o servidor completar 03 (três) anos na classe, passando para a classe seguinte;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0006290-43.2016.8.20.0000 (ID 23425644);

CONSIDERANDO o parecer nº 452/2023 da Procuradoria-Geral do Estado (ID 23425564) e o Despacho de acolhimento da Subprocuradora-Geral consultiva (ID 23471002).
CONSIDERANDO a Decisão Judicial exarada nos autos do processo n° 0808394-89.2025.8.20.5001 (ID 43525477).
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, nos termos da Lei Complementar n° 669, no seu artigo 46-A e seguintes, a promoção funcional dos servidores conforme quadro em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de elevação de cada servidor, conforme quadro em anexo.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

ANEXO PORTARIA Nº 802/2026-GDG/PCIRN

TABELA DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PCI/RN CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE N° 669/2020.

| MATR/VÍNC | NOME | CARGO | CLASSE ATUAL | DATA DA ELEVAÇÃO | CLASSE APÓS DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 998842 | CLAUDIONOR GOMES DE MOURA | AUXILIAR TECNICO FORENSE | 3 CLASSE | 10/06/2024 | 2 CLASSE |

Portaria nº 805/2026– GDG/PCIRN Natal/RN, 14/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE- PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8°, inciso V da lei complementar n° 571, 31 de maio de 2016, e de conformidade com o que consta no Processo de nº 03910020.002664/2026-93;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 669, de 05.03.20, que promove reestruturação na carreira dos servidores públicos da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCI/RN), explana, em seu art.1°, alterando a Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, incluindo o art. 46-A e seguintes, que a promoção é a elevação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior àquela em que se encontrava na carreira funcional a que pertencer, na respectiva série de classes do cargo.;
CONSIDERANDO que a promoção funcional realizar-se-á de forma automática, obedecendo ao critério de antiguidade, devendo ser realizada sempre que o servidor completar 03 (três) anos na classe, passando para a classe seguinte;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0006290-43.2016.8.20.0000 (ID 23425644);
CONSIDERANDO o parecer nº 452/2023 da Procuradoria-Geral do Estado (ID 23425564) e o Despacho de acolhimento da Subprocuradora-Geral consultiva (ID 23471002).
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, nos termos da Lei Complementar n° 669, no seu artigo 46-A e seguintes, a promoção funcional dos servidores conforme quadro em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de elevação de cada servidor, conforme quadro em anexo.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

ANEXO PORTARIA Nº 805/2026-GDG/PCIRN

TABELA DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PCI/RN CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE N° 669/2020.

| MATR/VÍNC | NOME | CARGO | CLASSE ATUAL | DATA DA ELEVAÇÃO | CLASSE APÓS DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 2464535/1 | ROXANE DE LIMA RIBEIRO | AUXILIAR TECNICO FORENSE | 7 CLASSE | 10/06/2024 | 6 CLASSE |

## Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DE 2ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000426/2025-19
AUTUADO: COMJOL
CNPJ: 08.403.578/0008-77
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, N° 882, ALECRIM, NATAL/RN.
SAPS: XXXX

I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 28 de abril de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 251/2025 (33264907);
- Termo de Constatação de Infrações N° 87/2026 (40962007);
- Auto de Infração - Multa N° 87/2026 (40962082);
- Defesa Escrita, datado de 04 de maio de 2026;
- Relatório de 1ª Instância, datado de 17 de julho de 2026;
- Decisão de 1º grau, datado de 17 de julho de 2026;
- Recurso, datado de 07 de agosto de 2026.
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto à legalidade da documentação emitida
No dia 15 de abril de 2025, foi emitido o Termo de Notificação N° 251/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SGT BM PROTAZIO e CB BM MACEDO, realizou uma nova diligência no dia 24 de abril de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 87/2026 e do Auto de Infração - Multa N° 87/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:
“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 374 dias, conforme tabela abaixo:

| TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN | |
|---|---|
| DOCUMENTO | DATA DE EMISSÃO |
| Termo de Notificação N° 251/2025 | 15 de abril de 2025 |
| Termo de Constatação de Infrações N° 87/2026 | 24 de abril de 2026 |
| Auto de Infração - Multa N° 87/2026 | 24 de abril de 2026 |
| Relatório de 1ª Instância | 17 de julho de 2026 |
| Decisão de 1º grau | 17 de julho de 2026 |

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 17 de julho de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

| TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 1 |
| 6. Saída de emergência deficiente; | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 3 |
| 10. Sistema de extintores de incêndio inoperante;<br>23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;<br>24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico. | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 5 |
| 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;<br>12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;<br>14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;<br>15. Sinalização de emergência inexistente;<br>25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 |
| - | |

c) Quanto ao Recurso
Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 07 de agosto de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A empresa Comercial José Lucena Ltda. apresentou recurso administrativo contra a decisão que julgou procedente o Auto de Infração e manteve integralmente a multa aplicada por suposto descumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico. A recorrente alega que não permaneceu inerte diante das exigências do CBMRN, tendo adotado providências administrativas, realizado investimentos e iniciado as adequações necessárias à regularização da edificação.
Argumenta que a decisão administrativa não analisou adequadamente os fundamentos apresentados em sua defesa prévia, especialmente quanto às medidas já adotadas e à necessidade de prazo para conclusão das adaptações. Sustenta que essa ausência de apreciação individualizada dos argumentos compromete a fundamentação da decisão e viola os princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos.
A empresa afirma ter agido de boa-fé, sem resistência às determinações do Corpo de Bombeiros, e destaca que a fiscalização deve priorizar a prevenção e a segurança das edificações, considerando o esforço efetivo para eliminar as irregularidades identificadas. Defende, ainda, que a manutenção integral da multa seria desproporcional diante das providências de regularização em andamento, invocando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade administrativa, previstos no ordenamento jurídico.
Diante do exposto, requer o conhecimento e provimento do recurso, com a reforma da decisão recorrida, a declaração de improcedência do Auto de Infração e o consequente cancelamento da multa. Subsidiariamente, solicita a redução da penalidade ou sua conversão em medida menos gravosa, considerando a boa-fé da empresa, a colaboração com a fiscalização e as providências adotadas para atender às exigências técnicas. Requer, por fim, que toda a documentação apresentada seja considerada na análise do recurso.
d) Quanto às infrações sanadas
No dia 07 de outubro de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido no recurso, averiguou-se não haver infrações sanadas.
e) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Relatório de 1ª Instância.
f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

| TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA | | |
|---|---|---|
| PARÂMETROS DE CÁLCULO | VALORES | ENQUADRAMENTO |
| INFRAÇÕES LEVES | 1 | CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES MÉDIAS | 3 | CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVES | 5 | CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 | CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO |
| FATOR DE RISCO (R) | 1,1 | - CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.<br>Ocupação/Uso \| Descrição \| Divisão \| Carga de Incêndio (MJ/m²)<br>Comercial \| Comércio com média e alta carga de incêndio \| C - 2 \| 500<br>- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):<br>Potencial de Risco \| Carga de Incêndio MJ/m² \| Fator de Risco (R)<br>Médio \| Entre 300 e 1200 \| 1,1 |
| FATOR DE ÁREA (K) | 24 | - FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):<br>Área total da edificação ou área de risco (m²) \| Fator de área (K)<br>>1.500 ≤ 2.500 \| 24 |
| UFIRN<br>(Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte) | R$ 1,00 | CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “ |

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 3) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1,1 x 24 x 1 = R$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica o empreendimento COMJOL responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor

de R$ R$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).
"Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar."
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 09 de outubro de 2026
REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - 3º Sargento QPBM
Matrícula: 213.832-8
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO
Processo nº 08810142.000426/2025-19
Interessado: @interessados_virgula_espaco@
Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas
Considerando o RECURSO administrativo interposto (43337560), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);
Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (44725472). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
"Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.".
Natal/RN, 13 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000426/2025-19
AUTUADO: COMJOL
CNPJ: 08.403.578/0008-77
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, N° 882, ALECRIM, NATAL/RN.
SAPS: XXXX
Assunto: Apuração de processo administrativo infracional
I – FATO OBJETO/RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT/4 - DAT/CBMRN), com a finalidade de apurar infrações às disposições da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), bem como às demais normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme constatado no Termo de Constatação de Infrações nº 87/2026 (40962007) e no Auto de Infração de Multa nº 87/2026 (40962082).
Em razão do Termo de Notificação nº 251/2025 (33264907), foi concedido ao responsável o prazo de 120 (Cento e vinte) dias para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Diante da não regularização da edificação no prazo estabelecido na notificação, foi instaurado o PAI – Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de PAI - 40972847), em razão das infrações consignadas no Auto de Infração de Multa e no Termo de Constatação de Infrações. Ao autuado foi concedido prazo para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 47 do CESIP. Decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias sem a apresentação de defesa, o processo administrativo infracional prosseguiu em seus trâmites.
Na ocasião, foram identificadas infrações decorrentes do descumprimento dos prazos para execução das exigências definidas pelo CBMRN, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, conforme detalhado no Termo de Constatação de Infrações nº 87/2026 (40962007).
O autuado apresentou Defesa Escrita (41068896) tempestivamente, a qual foi analisada, tendo sido proferida decisão nos termos do Relatório de 1ª Instância (42789108) e da Decisão de 1ª Instância (42815413).
Na sequência, foram realizadas as devidas publicações no Diário Oficial do Estado (DOE – 40982870 - 42818102) e dada ciência ao responsável pelo empreendimento (43096476 - 43096782). Dentro do prazo legal, o autuado interpôs Recurso (43337560), nos termos do art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP). O recurso foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, que se manifestou por meio do Encaminhamento nº 3044 (44751799), concluindo pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (44725472).
Ato contínuo, os autos foram remetidos a este Diretor, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022.
II – DECISÃO
O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual, dada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, após analisar os autos do presente processo,
RESOLVE:
1. Manter a decisão proferida pela Chefia do Centro de Fiscalização (44751799), que, à vista dos elementos apresentados no Recurso (43337560), manifestou-se pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (44725472). Dessa forma, mantenho a sanção nele imposta, no valor de R$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais);
2. À Secretaria da DAT para as providências cabíveis, inclusive a publicação, no Diário Oficial do Estado, da solução do presente Processo Administrativo Infracional e, após a publicação, a remessa dos autos ao Centro de Fiscalização para adoção das providências complementares necessárias à ciência do órgão interessado;
3. Reconhecer o trânsito em julgado administrativo do presente processo, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.
Quartel em Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM
Diretor de Atividades Técnicas - DAT

RELATÓRIO DE 2ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.001003/2024-35
AUTUADO: CONDOMÍNIO ANTARES
CNPJ: 24.374.522/0001-11
Endereço:AVENIDA AMINTAS BARROS, N° 3390, LAGOA NOVA, NATAL/RN
SAPS: 1560
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 20 de Maio de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 635/2024;
- Termo de Constatação de Infrações N° 105/2026 ;
- Auto de Infração - Multa N° 105/2026;
- Defesa Escrita, datado de 27 de Maio de 2026;
- Relatório de 1ª Instância, datado de 29 de Julho de 2026;
- Decisão de 1º grau, datado de 29 de Julho de 2026;
- Recurso, datado de 10 de Agosto de 2026.
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto à legalidade da documentação emitida
No dia 08 de Dezembro de 2024, foi emitido o Termo de Notificação N° 635/2024, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SD BM Corcino, CB BM F. Pinheiro e SGT BM Hudson, realizou uma nova diligência no dia 19 de Maio de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 105/2026 e do Auto de Infração - Multa N° 105/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;"
A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:
"§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo."
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 527 dias dias, conforme tabela abaixo:

| TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN | |
|---|---|
| DOCUMENTO | DATA DE EMISSÃO |
| Termo de Notificação N° 635/2024 | 08 de Dezembro de 2024 |
| Termo de Constatação de Infrações N° 105/2026 | 19 de Maio de 2026 |
| Auto de Infração - Multa N° 105/2026 | 19 de Maio de 2026 |
| Relatório de 1ª Instância | 29 de Julho de 2026 |
| Decisão de 1º grau | 29 de Julho de 2026 |

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 29 de Julho de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

| TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 03 |
| 6. Saída de emergência deficiente;<br>12. Sistema de iluminação de emergência deficiente;<br>23. Documentação em desconformidade com a legislação; | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 03 |
| 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;<br>22. Não manter em condições de acesso ou uso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e controle de pânico nas edificações;<br>23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN; | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 02 |
| 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;<br>25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 |
| | |

c) Quanto ao Recurso
Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 10 de Agosto de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Em sua defesa, o autuado alega que o condomínio residencial é pequeno porte com apenas 10 unidades e classificado com baixo potencial de risco, alega a tempestividade do recurso e sustenta os seguintes pontos: a desproporcionalidade da multa per capita para as famílias; a nulidade parcial da dosimetria por tripla valoração do mesmo fato gerador (non bis in idem), o que reduziria o valor para R$ 14.430,00; a demonstração de diligência e boa-fé, comprovada por orçamento detalhado de R$ 16.550,00 e contrato firmado com empresa especializada para a execução das obras; a justificativa do prazo com base no rito das deliberações condominiais exigido pelo Código Civil; a violação ao dever de motivação pela omissão quanto aos pedidos subsidiários na decisão recorrida; e a finalidade educativa do poder de polícia. Por fim, requer o cancelamento integral do Auto de Infração, ou, subsidiariamente, a conversão da multa em advertência com prazo de 180 dias mediante Termo de Compromisso, o reconhecimento da nulidade parcial da dosimetria, ou a redução substancial da penalidade pecuniária .
d) Quanto às infrações sanadas
No dia 08 de Outubro de 2026 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

| TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 03 |
| 6. Saída de emergência deficiente;<br>12. Sistema de iluminação de emergência deficiente;<br>23. Documentação em desconformidade com a legislação; | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 01 |
| 22. Não manter em condições de acesso ou uso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e controle de pânico nas edificações; | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 01 |
| 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 00 |

e) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

| TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 00 |
| | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 02 |
| 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;<br>23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN; | |

| | |
|---|---|
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 01 |
| 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 00 |
| | |

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

| TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA | | |
|---|---|---|
| PARÂMETROS DE CÁLCULO | VALORES | ENQUADRAMENTO |
| INFRAÇÕES LEVES | 00 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES MÉDIAS | 02 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVES | 01 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 00 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| FATOR DE RISCO (R) | 1,0 | - CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.<br>Ocupação/Uso \| Descrição \| Divisão \| Carga de Incêndio (MJ/m²)<br>Residencial \| Habitação multi-familiar \| A - 2 \| 300<br>- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):<br>Potencial de Risco \| Carga de Incêndio MJ/m² \| Fator de Risco (R)<br>Baixo \| Até 300 \| 1,0 |
| FATOR DE ÁREA (K) | 37 | - FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):<br>Área total da edificação ou área de risco (m²) \| Fator de área (K)<br>>3.500 ≤ 5.000 \| 37 |
| UFIRN<br>(Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte) | R$ 1,00 | CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). " |

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 0) + (3,5 x 2) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1 x 37 x 1,00 = R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO ANTARES responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

"Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar."

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 09 de outubro de 2026

(assinatura eletrônica)

JAEDSON CORCINO DA SILVA - Soldado QPBM

Matrícula: 248.457-9

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.001003/2024-35

Interessado: CBM

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (43364808), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (44735724). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

"Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.".

Natal/RN, 13 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.001003/2024-35

AUTUADO: CONDOMÍNIO ANTARES

CNPJ: 24.374.522/0001-11

Endereço:AVENIDA AMINTAS BARROS, N° 3390, LAGOA NOVA, NATAL/RN

SAPS: 1560

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT/4 - DAT/CBMRN), com a finalidade de apurar infrações às disposições da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), bem como às demais normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme constatado no Termo de Constatação de Infrações nº 105/2026 (41450941) e no Auto de Infração de Multa nº 105/2026 (41451078).

Em razão do Termo de Notificação nº 635/2024 (30941694), foi concedido ao responsável o prazo de 120 (Cento e vinte) dias para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Diante da não regularização da edificação no prazo estabelecido na notificação, foi instaurado o PAI – Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de PAI - 41473550), em razão das infrações consignadas no Auto de Infração de Multa e no Termo de Constatação de Infrações. Ao autuado foi concedido prazo para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 47 do CESIP. Decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias sem a apresentação de defesa, o processo administrativo infracional prosseguiu em seus trâmites.

Na ocasião, foram identificadas infrações decorrentes do descumprimento dos prazos para execução das exigências definidas pelo CBMRN, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, conforme detalhado no Termo de Constatação de Infrações nº 105/2026 (41450941).

O autuado apresentou Defesa Escrita (41643605) tempestivamente, a qual foi analisada, tendo sido proferida decisão nos termos do Relatório de 1ª Instância (43069876) e da Decisão de 1ª Instância (43072022).

Na sequência, foram realizadas as devidas publicações no Diário Oficial do Estado (DOE – 41491375 - 43096046) e dada ciência ao responsável pelo empreendimento (43097100 - 43097391). Dentro do prazo legal, o autuado interpôs Recurso (43364808), nos termos do art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP). O recurso foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, que se manifestou por meio do Encaminhamento nº 3045 (44754987), concluindo pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (44735724).

Ato contínuo, os autos foram remetidos a este Diretor, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022.

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual, dada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, após analisar os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão proferida pela Chefia do Centro de Fiscalização (44754987), que, à vista dos elementos apresentados no Recurso (43364808), manifestou-se pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (44735724). Dessa forma, mantenho a sanção nele imposta, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

2. À Secretaria da DAT para as providências cabíveis, inclusive a publicação, no Diário Oficial do Estado, da solução do presente Processo Administrativo Infracional e, após a publicação, a remessa dos autos ao Centro de Fiscalização para adoção das providências complementares necessárias à ciência do órgão interessado;

3. Reconhecer o trânsito em julgado administrativo do presente processo, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual;

4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 14 de outubro de 2026.

Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM

Diretor de Atividades Técnicas - DAT

RELATÓRIO DE 1° GRAU DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810294.000311/2025-91

AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO DI BERGAMO

CNPJ: 09.124.820/0001-60

Endereço: RUA FRANCISCO BESSA, 1360, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN CEP: 59.612-207.

SAPS: 7012

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do 1º TEN. QOEM BM Antonio MARTINS NETO, Mat. 225.633-9, Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas, no dia 05 de agosto de 2026, para apurar as infrações às disposições da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e às demais normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação n° 165/2025 (37551644);
- Auto de Infração - Multa n° 35/2026 (43222483);

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação e ao Auto de Infração - Multa

No dia 08 de novembro de 2025, foi emitido o Termo de Notificação n° 165/2025, com prazo de regularização de 120 (cento e vinte) dias. Findo o prazo, a Seção de Fiscalização, por meio dos fiscais-vistoriadores 2º SGT BM Half e SD BM Wanks, realizou nova diligência no dia 04 de agosto de 2026, com o objetivo de verificar se as pendências haviam sido sanadas. Constatada a permanência das irregularidades, a edificação foi autuada mediante a emissão do Auto de Infração - Multa nº 35/2026, em observância ao disposto no inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual n° 704, de 1º de abril de 2022, a saber:

"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;"

Entre a emissão do Termo de Notificação e a lavratura do Auto de Infração - Multa transcorreram 269 (duzentos e sessenta e nove) dias corridos, considerando o dia seguinte à emissão do Termo de Notificação como o primeiro dia da contagem, conforme tabela abaixo:

| TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS<br>DOCUMENTO | DATA DE EMISSÃO |
|---|---|
| Termo de Notificação n° 165/2025 | 08 de novembro de 2025 |
| Auto de Infração - Multa n° 35/2026 | 04 de agosto de 2026 |

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração (AI) - Multa n° 35/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

| TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AI - Multa N° 35/2026<br>INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
|---|---|
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 03 |
| 1. Acesso de viatura deficiente quanto à localização ou às dimensões;<br>15. Sinalização de emergência deficiente;<br>23. Documentação em desconformidade com a legislação. | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 02 |
| 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;<br>23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN. | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 02 |
| 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;<br>25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 00 |
| | |

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 12 de agosto de 2026, conforme os artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022:

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em suas razões de defesa, o autuado reconhece a existência das irregularidades apontadas pela fiscalização, ressaltando que o projeto da edificação se encontra aprovado e que o condomínio vem adotando providências para a regularização das medidas de segurança contra incêndio e pânico. Informa que algumas adequações estão em execução, mediante contratação de empresa especializada e estabelecimento de cronograma de serviços, e que o projeto técnico, anteriormente em análise pelo CBMRN, foi liberado e já se encontra no condomínio. Alega que a

complexidade dos serviços exige prazo razoável para a conclusão das medidas corretivas e requer o reconhecimento da boa-fé da administração, o acolhimento da defesa e, subsidiariamente, a concessão de prazo adicional para finalizar as adequações, com suspensão ou conversão da penalidade aplicada.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 28 de setembro de 2026, foi realizada nova fiscalização com o objetivo de verificar a situação das irregularidades apontadas no Auto de Infração - Multa nº 35/2026. Na ocasião, constatou-se que nenhuma das infrações anteriormente identificadas havia sido sanada, permanecendo integralmente as irregularidades constatadas na fiscalização.

Dessa forma, não houve infrações sanadas após a nova fiscalização, conforme demonstrado na tabela abaixo:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO

| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
|---|---|
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 00 |
| | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 00 |
| | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 00 |
| | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 00 |
| | |

e) Quanto às infrações remanescentes

Considerando a fiscalização realizada no dia 28 de setembro de 2026, bem como a permanência das irregularidades constatadas, conclui-se que todas as infrações identificadas permanecem remanescentes, conforme discriminado na tabela abaixo:

| TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES<br>INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
|---|---|
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 03 |
| 1. Acesso de viatura deficiente quanto à localização ou às dimensões;<br>15. Sinalização de emergência deficiente;<br>23. Documentação em desconformidade com a legislação. | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 02 |
| 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;<br>23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN. | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 02 |
| 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;<br>25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 00 |
| | |

f) Quanto à base de cálculo da multa

Conforme item 12.4 da Instrução Técnica n° 01/2026 Parte III - Procedimentos Administrativos (Processo Administrativo Infracional), para cômputo da multa, leva-se em consideração que os grupos I, II e III comportam no máximo 04 (quatro) infrações e que o grupo IV no máximo 02 (duas) infrações. Logo, o valor dos grupos I, II e III varia de 0 a 4 e o valor do grupo IV varia de 0 a 2.

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual n° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual n° 704, de 1° de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

| TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA<br>PARÂMETROS DE CÁLCULO | VALORES | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|
| INFRAÇÕES LEVES | 3 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES MÉDIAS | 2 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVES | 2 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| FATOR DE RISCO (R) | 1,0 | - CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. |

| Ocupação/Uso | Descrição | Divisão | Carga de Incêndio (MJ/m²) |
|---|---|---|---|
| Residencial | Apartamentos | A - 2 | 300 |

- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual n° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual n° 704, de 1° de abril de 2022):

| Potencial de Risco | Carga de Incêndio MJ/m² | Fator de Risco (R) |
|---|---|---|
| Baixo | Até 300 | 1,0 |

| | | |
|---|---|---|
| FATOR DE ÁREA (K) | 50 | - FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual n° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual n° 704, de 1° de abril de 2022): |

| Área total da edificação ou área de risco (m²) | Fator de área (K) |
|---|---|
| ≥7.000 ≤ 10.000 | 50 |

| | | |
|---|---|---|
| UFIRN<br>(Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte) | R$ 1,00 | CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). " |

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 2) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1,0 x 50 x 1,00 = R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Dessa forma, o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO DI BERGAMO fica responsabilizado pelas irregularidades apuradas, sujeitando-se à penalidade prevista na legislação aplicável. Assim, opina-se pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do art. 34, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022:

"Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar."

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Mossoró/RN, 13 de outubro de 2026.

HALF KALEIK MORAIS MELO - 2º SGT QPBM

Matrícula: 203.241-4, Fiscal-vistoriador do 1º CAT/DAT - CBMRN

DECISÃO

TERMO DE DECISÃO

O responsável pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO DI BERGAMO, RUA FRANCISCO BESSA, 1360, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN CEP: 59.612-207, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação nº 165/2025 (37551644). Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI n° 08810294.000311/2025-91, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Auto de Infração - Multa nº 35/2026 (43222483), portanto:

I- Ratificar o Relatório de 1° Grau (44762248);

II- Aplicar penalidade de multa no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Dar ciência ao interessado deste Termo de Decisão e do Relatório de 1° Grau;

IV- Ao Centro de Fiscalização do 1º CAT/DAT, para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão em DOE e BGCB.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017: "Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

Salienta-se ainda vistas integral deste processo no 1º Centro de Atividades Técnicas, no Escritório do Empreendedor, situado na rua Francisco Isódio, nº 112, Centro, em dias úteis, nos horários entre 9h - 13h.

Mossoró/RN, 13 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM

Chefe do 1° CAT/DAT - CBMRN

No impedimento

Antonio Italo Alves de Oliveira - 2º Ten. QOEM BM

Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.002133/2025-76

AUTUADO: CONDOMINIO SOLAR DINIZ

CNPJ: 04.290.178/0001-75

Endereço: TRAVESSA AFONSO RICKE, 1005, TIROL, NATAL-RN

SAPS: 51304

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 05 de Agosto de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação N° 795/2025 (38490365);
- Auto de Infração - Multa N° 161/2026 (43428950).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 26 de Dezembro de 2025, foi emitido o Termo de Notificação N° 795/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e CB BM QUEIROGA, realizou uma nova diligência no dia 05 de Agosto de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa N° 161/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;"

Entre o Termo de notificação e a emissão do do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 222 dias, conforme tabela abaixo:

| TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS | |
|---|---|
| DOCUMENTO | DATA DE EMISSÃO |
| Termo de Notificação N° 795/2025 | 26 de Dezembro de 2025 |
| Auto de Infração - Multa N° 161/2026 | 05 de Agosto de 2026 |

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AIM) N° 161/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

| TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AIM N° 161/2026 | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 2 |
| 6. Saída de emergência deficiente;<br>12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 3 |
| 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;<br>17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;<br>23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN; | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 1 |
| 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 |
| - | |

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 13 de Agosto de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em sua defesa, a parte autuada, informa que o processo de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) permanece em andamento, tendo sido anteriormente interrompido pelo profissional responsável. A defesa solicita a concessão de prazo adicional de até 60 dias para regularização das pendências e conclusão do processo, com posterior realização de nova vistoria para verificação das adequações implementadas. Requer, ainda, que a obtenção do AVCB seja considerada para fins de redução ou dispensa da penalidade aplicada.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 08 de Outubro de 2026, foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

| TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 2 |
| 6. Saída de emergência deficiente;<br>12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 0 |
| - | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 0 |
| - | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 |
| - | |

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

| | |
|---|---|
| TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES | |
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 0 |
| - | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 3 |
| 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;<br>17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;<br>23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN; | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 1 |
| 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 |
| - | |

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

| TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA | | |
|---|---|---|
| PARÂMETROS DE CÁLCULO | VALORES | ENQUADRAMENTO |
| INFRAÇÕES LEVES | 0 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES MÉDIAS | 3 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVES | 1 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| FATOR DE RISCO (R) | 1,0 | - CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.<br>Ocupação/Uso \| Descrição \| Divisão \| Carga de Incêndio (MJ/m²)<br>Habitação unifamiliar \| Residencial \| A - 2 \| 300<br>- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):<br>Potencial de Risco \| Carga de Incêndio MJ/m² \| Fator de Risco (R)<br>Baixo \| Até 300 \| 1,0 |
| FATOR DE ÁREA (K) | 30 | - FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):<br>Área total da edificação ou área de risco (m²) \| Fator de área (K)<br>>2.500 ≤ 3.500 \| 30 |
| UFIRN<br>(Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte) | R$ 1,00 | CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). " |

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 0) + (3,5 x 3) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,0 x 30 x 1,00 = R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMINIO SOLAR DINIZ responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

"Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar."

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 13 de Outubro de 2026

(assinatura eletrônica)

HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM

Matrícula: 224.036-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo CONDOMÍNIO SOLAR DINIZ, LOCALIZADO NA TRAVESSA AFONSO RICK, N° 1005, TIROL, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 795/2025 (38490365).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (43447142), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022):

"Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita."

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa N° 161/2026 (43428950), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;"

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

"Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta."

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.002133/2025-76, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de Infração - Multa N° 161/2026 (43428950), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (44733932), emitido no dia 13 de outubro de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Indeferir qualquer solicitação de prazo adicional para regularização, considerando a inobservância dos prazos regulamentares e a gravidade das infrações;

IV- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

"Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. "

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 13 de outubro de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3 , para acompanhá-lo:

- V & M AUTOCAR, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, N° 911, LOJA A, ALECRIM, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação N° 262/2025 (44773384);
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (44773436);
- Auto de Infração - Cassação N° 16/2026 (44773519).

Natal/RN, 14 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 74/2026

NOTIFICANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

Referência: Termo de Notificação N° 518/2026.

Considerando a impossibilidade de entregar a notificação tendo em vista que não houve responsável que recebesse a equipe (sem portaria e não havia funcionário no momento da fiscalização);

Considerando o item 7.1 da Instrução Técnica N° 01 - Parte III de 2026 (Processo Administrativo Infracional) :

"7.1 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação, estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades, fixando prazo para seu integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel."

Considerando o item 7.2 da Instrução Técnica N° 01 - Parte III de 2026 (Processo Administrativo Infracional):

7.2 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.

O presente TERMO DE NOTIFICAÇAO tem o objetivo de informar aos responsáveis pela edificação da situação de não conformidade da ocupação em relação aos requisitos de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco, de acordo com a Lei Complementar 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar 704, de 01 de abril de 2022, combinada com a Instrução Técnica 01/2026, Parte III, da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio Grande do Norte.

O responsável legal pelas instalações deverá sanar as irregularidades apontadas em prazo estabelecido abaixo, sob pena de sofrer penalidades administrativas.

Informamos que o não cumprimento às normas de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco poderá acarretar na instauração de Processo Administrativo Infracional (PAI) e aplicação de SANÇÕES, previstas na legislação em vigor, bem como, constituir-se em responsabilidade civil e criminal em face de ocorrência de sinistro que venham causar danos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio.

EDIFICAÇÃO NOTIFICADA:

- NOME FANTASIA: RESIDENCIAL JATOBÁ
- RAZÃO SOCIAL: RESIDENCIAL JATOBÁ
- CNPJ: 702.892.124 - 72
- ENDEREÇO: RUA PRAIA DA REDINHA, 21
- BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM
- MUNICÍPIO: PARNAMIRIM/RN.

IRREGULARIDADES APONTADAS:

- Edificação sem licença válida do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO (EMISSÃO DE AVCB/CLCB): 180 DIAS.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 13 de outubro de 2026

Jaedson Corcino da Silva - SD QPBM

Matrícula: 248.457-9

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Ayran Magno de Andrade Lima - CB QPBM

Matrícula: 241.647-6, Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

INFORMAÇÃO

Considerando o Processo de Escalas Extraordinárias de Fiscalização (08810142.000047/2023-67);

Considerando a Ordem de Serviço 42 (44695213);

Considerando o Termo de Notificação 518/2026 (44760804);

Informo que, no dia 12 de Outubro de 2026, uma equipe de fiscalização compareceu ao imóvel "RESIDENCIAL JATOBÁ" localizado na "Rua Praia da Redinha, 21 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN", conforme termo de notificação supracitado e não houve responsável que recebesse a equipe (sem portaria e não havia funcionário no momento da fiscalização). Em razão disso, o termo de notificação foi depositado na caixa do Correios conforme anexo (44760889).

Nesse sentido, cumprimento cordialmente e encaminho ao Sr. Chefe do Centro de Fiscalização para ciência e adoção de medidas que julgar pertinentes.

Natal/RN, 13 de Outubro de 2026

Jaedson Corcino da Silva - SD QPBM

Matrícula: 248.457-9

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT

Ayran Magno de Andrade Lima - CB QPBM, Fiscal/vistoriador Mat: 241.647-6

DESPACHO

Processo nº 08810142.001795/2026-18

Interessado: CBMRN

Considerando a CONSULTA JURÍDICA (30223196) emitida pela Secretaria de Estado da Administração no dia 11 de novembro de 2024, através do Processo SEI N° 08810230.000484/2024-72;

Considerando a Informação (44761225).

1- Ciente;
2- Ratifico o Termo de Notificação em epígrafe (44761093);
3- Fica a edificação RESIDENCIAL JATOBÁ, LOCALIZADA RUA PRAIA DA REDINHA, N° 21, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN notificada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte nos termos dos itens 7.1 e 7.2 da Instrução Técnica N° 01, Parte 03 a contar da data de publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado:
7.1 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação,
estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades, fixando prazo para seu
integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel.
7.2 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.
4- Encaminho à Secretaria da DAT para medidas administrativas quanto à publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 14 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),
RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3 , para acompanhá-lo:
- DAVITA NATAL SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA RIO BRANCO, N° 185, RIBEIRA, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 17/2025 (31317369);
- Auto de Infração - Multa N° 214/2026 (44772348).
Natal/RN, 14 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação ECOCIL SUNSET BOULEVARD , LOCALIZADO NA RUA NIQUELÂNDIA, N° 135, PITIMBU, NATAL/RN, Processo SEI N° 08810142.000029/2026-28 ;
Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) N° 70137 (44758906), emitido através do Processo SAPS N° 15717 ;
DECIDO:
I - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 17.14 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:
“Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.”;
II - Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026
DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000033/2026-96.
AUTUADO: CONDOMÍNIO ARCOS DO PLANALTO
CNPJ: 07.382.006/0002-09
Endereço: RUA DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA, N° 770, BAIRRO PLANALTO, NATAL-RN
SAPS: XXXX

I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 01 de setembro de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 11/2026 (38678315);
- Auto de Infração - Multa N° 174/2026 (43824295)
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa
No dia 04 de janeiro de 2026, foi emitido o Termo de Notificação N° 11/2026, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SGT BM Protázio e CB BM Macedo, realizou uma nova diligência no dia 27 de agosto de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa N° [174/2026] em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 235 dias, conforme tabela abaixo:

| TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS | |
|---|---|
| DOCUMENTO | DATA DE EMISSÃO |
| Termo de Notificação N° 11/2026 | 04 de janeiro de 2026 |
| Auto de Infração - Multa N° 174/2026 | 27 de agosto de 2026 |

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa N° 174/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

| TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA N° 174/2026 | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 2 |
| 6. Saída de emergência deficiente;<br>22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação; | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 3 |
| 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;<br>17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;<br>23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN; | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 5 |
| 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;<br>12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;<br>14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;<br>15. Sinalização de emergência inexistente;<br>25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 |
| - | |

c) Quanto à defesa escrita
Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022)
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
d) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Auto de Infração - Multa N° 174/2026
e) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

| TABELA 3 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA | | |
|---|---|---|
| PARÂMETROS DE CÁLCULO | VALORES | ENQUADRAMENTO |
| INFRAÇÕES LEVES | 2 | CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES MÉDIAS | 3 | CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVES | 4 | CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 | CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO |
| FATOR DE RISCO (R) | 1 | - CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. |
| FATOR DE ÁREA (K) | 24 | - FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): |
| UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte) | R$ 1,00 | CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “ |

| Ocupação/Uso | Descrição | Divisão | Carga de Incêndio (MJ/m²) |
|---|---|---|---|
| Residencial | Habitação multifamiliar | A - 2 | 300 |

- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

| Potencial de Risco | Carga de Incêndio MJ/m² | Fator de Risco (R) |
|---|---|---|
| Baixo | Até 300 | 1,0 |

| Área total da edificação ou área de risco (m²) | Fator de área (K) |
|---|---|
| >1.500 ≤ 2.500 | 24 |

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 2) + (3,5 x 3) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1 x 24 x 1 = R$ 17.040,00 (dezessete mil quarenta reais).
III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO ARCOS DO PLANALTO responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 17.040,00 (dezessete mil quarenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).
“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 09 de outubro de 2026
REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - 3º Sargento QPBM
Matrícula: 213.832-8
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo CONDOMÍNIO ARCOS DO PLANALTO, LOCALIZADO NA RUA DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA, N° 770, BAIRRO PLANALTO, NATAL-RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 11/2026 (38678315).
Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa N° 174/2026 (43824295), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:
V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.000033/2026-96, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de Infração - Multa N° 174/2026 (43824295), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (44736898), emitido no dia 09 de outubro de 2026;
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 17.040,00 (dezessete mil quarenta reais), conforme inciso VII, do

Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. "
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026 .
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 2ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000550/2026-65
AUTUADO: CAIS 43 - RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
CNPJ: 05.136.808/0001-14
Endereço: Rua Doutor José Augusto Bezerra De Medeiros, 06, Areira Preta, Natal-RN
SAPS: 38124
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 13 de maio de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 222/2026 (40801322);
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros N° 61429 (41292759);
- Auto de Infração - Cassação N° 11/2026 (41310248);
- Termo de Constatação de Infrações N° 103/2026 (41292764);
- Auto de Infração - Multa N° 103/2026 (41292768);
- Defesa Escrita, datado de 15 de maio de 2026;
- Relatório de 1ª Instância, datado de 05 de agosto de 2026;
- Decisão de 1º grau, datado de 06 de agosto de 2026;
- Recurso, datado de 17 de agosto de 2026.
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto à legalidade da documentação emitida
No dia 18 de abril de 2026, foi emitido o Termo de Notificação N° 222/2026 com prazo de regularização de 15 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SD BM Queiroga, CB BM F. Pinheiro e SD BM Corcino, realizou uma nova diligência no dia 12 de maio de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 103/2026 e do Auto de Infração - Multa N° 103/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;"
Em cumprimento de diligência ao local no dia 12 de maio de 2026, notou-se que o empreendimento obteve CLCB N° 61429 (41292759), no entanto as medidas de segurança contra incêndio e pânico não estão condizentes com as Instruções Técnicas do CBMRN. Em razão disso, foi expedido o Auto de Infração - Cassação N° 11/2026, seguindo o § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 18. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, no exercício do poder de polícia proceder a verificação das informações e das declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
[...]
§ 3º Constatado descumprimento das regras de segurança contra incêndio e pânico adotadas por este Código, o CBMRN iniciará procedimento administrativo para cassação da licença."
A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:
"§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo."
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 24 dias, conforme tabela abaixo:

| TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN | |
|---|---|
| DOCUMENTO | DATA DE EMISSÃO |
| Termo de Notificação N° 222/2026 | 18 de abril de 2026 |
| Termo de Constatação de Infrações N° 103/2026 | 12 de maio de 2026 |
| Auto de Infração - Multa N° 103/2026 | 12 de maio de 2026 |
| Relatório de 1ª Instância | 05 de agosto de 2026 |
| Decisão de 1º grau | 06 de agosto de 2026 |

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 05 de agosto de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

| TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA N° 43230345 | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 3 |
| 6. Saída de emergência deficiente;<br>22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação; e<br>24. Licença do Corpo de Bombeiros não afixada em local visível ao público. | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 1 |
| 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN. | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 0 |
| - | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 |
| - | |

c) Quanto ao Recurso
Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 17 de agostos de 2026 conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Em seu Recurso, a autuada alega que o empreendimento vem adotando providências efetivas visando à regularização das exigências apontadas durante o processo fiscalizatório, ressaltando que fez tramitações junto ao CBMRN para obter o AVCB.
Ainda no documento, são pautadas as infrações evidenciadas no relatório de 1ª instância, reconhecendo a existência das deficiências da edificação, mas explicando a complexidade para sanar algumas delas, por exemplo, a saída de emergência, a qual apresenta deficiências que podem implicar «em alterações significativas na arquitetura da edificação, interferência em elementos construtivos existentes e a necessidade de compatibilização com toda a rota de fuga», segundo a recorrente.
Por fim, o(a) autor(a) do recurso afirma o compromisso com a regularização e, considerando a complexidade das ações a serem tomadas, requer a concessão de prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das adequações técnicas necessárias à completa regularização das pendências remanescentes.
d) Quanto às infrações sanadas
No dia 08 de outubro de 2026, foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido no recurso, averiguou-se não haver infrações sanadas.
e) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Relatório de 1ª Instância N° 43230345.

| TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 3 |
| 6. Saída de emergência deficiente;<br>22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação; e<br>24. Licença do Corpo de Bombeiros não afixada em local visível ao público. | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 1 |
| 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN. | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 0 |
| - | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 |
| - | |

No retorno da fiscalização à edificação, não foi visto correções plenas e/ou satisfatórias, haja vista, por exemplo: Corrimãos não se estendendo ao longo de toda a escada/rampa; Corrimãos ausentes e/ou presentes somente em um dos lados das escadas/rampas; Espaçamentos em guarda-corpos superior a 15 cm; Escada com largura inferior a 1,20 m; Corredor com largura inferior a 1,20 m; Escada em leque; Condutores isolados (fiação elétrica) não admitidos em condutos ou perfilados; E entre outras pendências. Portanto, entende-se por justa a permanência das infrações elencadas na Tabela 3.
f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

| TABELA 4 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA | | |
|---|---|---|
| PARÂMETROS DE CÁLCULO | VALORES | ENQUADRAMENTO |
| INFRAÇÕES LEVES | 3 | CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES MÉDIAS | 1 | CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVES | 0 | CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 | CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO |
| FATOR DE RISCO (R) | 1 | - CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.<br>Ocupação/Uso \| Descrição \| Divisão \| Carga de Incêndio (MJ/m²)<br>Local de reunião de público \| Restaurantes e similares \| F - 8 \| 300<br>- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):<br>Potencial de Risco \| Carga de Incêndio MJ/m² \| Fator de Risco (R)<br>Baixo \| Entre 300 \| 1,0 |
| FATOR DE ÁREA (K) | 12 | - FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):<br>Área total da edificação ou área de risco (m²) \| Fator de área (K)<br>>750 ≤ 1.500 \| 12 |
| UFIRN<br>(Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte) | R$ 1,00 | CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). " |

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 1) + (5 x 0) + (7 x 0)] x 1 x 12 x 1,00 = R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CAIS 43 - RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de cassação de licença e de multa, no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).
"Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
V - cassação do AVCB, AVCBMC, CLEP e CLCB;
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar."

IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Lagoa Nova, 08 de outubro de 2026 (assinatura eletrônica)
SAULO ERICK LINHARES DE QUEIROGA - Cabo QPBM
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO
Processo nº 08810142.000550/2026-65
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas
Considerando o RECURSO administrativo interposto (43645719), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);
Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (44709822). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
"Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no

prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.
Natal/RN, 09 de outubro de 2026
DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000550/2026-65
AUTUADO: CAIS 43 - RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
CNPJ: 05.136.808/0001-14
Endereço: Rua Doutor José Augusto Bezerra De Medeiros, 06, Areira Preta, Natal-RN
SAPS: 38124
Assunto: Apuração de processo administrativo infracional
I – FATO OBJETO/RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT/4 - DAT/CBMRN), com a finalidade de apurar infrações às disposições da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), bem como às demais normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme constatado no Termo de Constatação de Infrações nº 103/2026 (41292764) e no Auto de Infração de Multa nº 103/2026 (41292768).
Em razão do Termo de Notificação nº 222/2026 (40801322), foi concedido ao responsável o prazo de 15 (Quinze) dias para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Diante da não regularização da edificação no prazo estabelecido na notificação, foi instaurado o PAI – Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de PAI - 41325585), em razão das infrações consignadas no Auto de Infração de Multa e no Termo de Constatação de Infrações. Ao autuado foi concedido prazo para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 47 do CESIP. Decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias sem a apresentação de defesa, o processo administrativo infracional prosseguiu em seus trâmites.
Na ocasião, foram identificadas infrações decorrentes do descumprimento dos prazos para execução das exigências definidas pelo CBMRN, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, conforme detalhado no Termo de Constatação de Infrações nº 103/2026 (41292764).
O autuado apresentou Defesa Escrita (41401920) tempestivamente, a qual foi analisada, tendo sido proferida decisão nos termos do Relatório de 1ª Instância (43230345) e da Decisão de 1ª Instância (43284052).
Na sequência, foram realizadas as devidas publicações no Diário Oficial do Estado (DOE – 41334346 - 43294833 - 43425421) e dada ciência ao responsável pelo empreendimento (43421515 - 43421633). Dentro do prazo legal, o autuado interpôs Recurso (43525397 - 43645719), nos termos do art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP). O recurso foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, que se manifestou por meio do Encaminhamento nº 3042 (44725533), concluindo pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (44709822).
Ato contínuo, os autos foram remetidos a este Diretor, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022.
II – DECISÃO
O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual, dada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, após analisar os autos do presente processo,
RESOLVE:
1. Manter a decisão proferida pela Chefia do Centro de Fiscalização (44725533), que, à vista dos elementos apresentados no Recurso (43525397 - 43645719), manifestou-se pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (44709822). Dessa forma, mantenho a sanção nele imposta, no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);
2. Cassar o CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CBMRN (CLCB), nº 61429, emitido em 19/05/2025, Processo SAPS nº 38124 (44780590), conforme Inciso V, do Art. 34, da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (Alterada pela Lei Complementar 704, de 1º de abril de 2022;
3. À Secretaria da DAT para as providências cabíveis, inclusive a publicação, no Diário Oficial do Estado, da solução do presente Processo Administrativo Infracional e, após a publicação, a remessa dos autos ao Centro de Fiscalização para adoção das providências complementares necessárias à ciência do órgão interessado;
4. Reconhecer o trânsito em julgado administrativo do presente processo, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual;
5. Cumpra-se.
Quartel em Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM
Diretor de Atividades Técnicas - DAT

Resolução nº 34, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 15 e 16 do Decreto Estadual nº 35.734, de 17 de julho de 2026 (Regulamento Geral do CBMRN) e pelo artigo 21, da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08810146.000632/2026-70, que trata de Requerimento de militar sobre transferência para a reserva remunerada (44628809),
RESOLVE:
Art. 1º Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, ST QPBM Tiago TADEU Santos de Araujo, matrícula nº 164.095-0, após ter cumprido os critérios mínimos de tempo de serviço acrescidos do pedágio legal instituido pelo art. 24, I e II, da Lei Complementar estadual (LCE) nº 692/2021 e 124, §3º, da Lei estadual nº 4.630/1976, conforme Certidão CBM - DPSGP - CRH- (ID 44690879), sendo remunerado por subsídio fixado em parcela única, na graduação de ST BM, nível remuneratório IX, baseado no que dispõem a Lei Complementar nº 771, de 09 de dezembro de 2024, todos baseados com o inciso I do art. 21 da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002.
Art. 2º Publique-se em DOE e arquive-se no CPS/DPSGP.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOEM, Comandante-Geral do CBMRN

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

*Prorroga o prazo estabelecido pela Portaria nº 11/2026 – CEE/RN, que instituiu Comissão para elaboração de minuta de Resolução do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – CEE/RN, dispondo sobre orientações relativas aos procedimentos de reclassificação e avanço escolar na Rede Estadual de Ensino, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CEE/RN, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 1º, combinado com o inciso VIII do art. 2º da Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000,
CONSIDERANDO a competência do Conselho Estadual de Educação para normatizar, orientar e deliberar sobre matérias de interesse do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações acerca dos procedimentos de reclassificação e avanço escolar na Rede Estadual de Ensino, visando assegurar a uniformidade de procedimentos, a segurança jurídica e a observância da legislação educacional vigente;
CONSIDERANDO a consulta formulada pela Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar – SOINSPE, constante do Processo SEI nº 00410020.002894/2025-32, que evidenciou a necessidade de regulamentação da matéria;
CONSIDERANDO a instituição da Comissão por meio da Portaria nº 11/2026 – CEE/RN, destinada à elaboração de minuta de Resolução sobre os procedimentos de reclassificação e avanço escolar na Rede Estadual de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a fim de possibilitar o aprofundamento dos estudos, a análise da legislação pertinente e a elaboração de proposta normativa devidamente fundamentada;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 11/2026 – CEE/RN, destinada à elaboração de minuta de Resolução do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – CEE/RN, que dispõe sobre orientações relativas aos procedimentos de reclassificação e avanço escolar na Rede Estadual de Ensino, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Permanecem inalteradas a composição, as atribuições e as demais disposições estabelecidas na Portaria nº 11/2026 – CEE/RN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Ótom Anselmo de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – CEE/RN

Portaria-SEI Nº 9643, de 28 de setembro de 2026.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410043.002167/2026-98,
RESOLVE:
Conceder Prorrogação da Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA/VÍNCULO | CARGO | CH | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| FRANCISCA ELENUSA DE OLIVEIRA LIMA | 1328816/ 1 | ESPECIALISTA | 30H | SEEC | RETROATIVO A 25/07/2026 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/ RN, 28 de setembro de 2026.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER.

Portaria-SEI Nº 9962, de 09 de outubro de 2026.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410031.001717/2026-91,
RESOLVE:
Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 02 (dois) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA/VÍNCULO | CARGO | CH | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| GLICERINALDO DE SOUSA GOMES | 1368435/1 | ESPECIALISTA | 30H | SEEC | RETROATIVO A 13/02/2025 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 09 de outubro de 2026.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER.

Portaria-SEI Nº 9963, de 09 de outubro de 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410040.000295/2026-27,
RESOLVE:
Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA/VÍNCULO | CARGO | CH | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| RHUANA DENIZIANE HORTENCIA DE LIMA E SILVA | 1397222/ 1 | PROFESSOR | 30H | SEEC | RETROATIVO A 05/02/2026 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 09 de outubro de 2026.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 9964, de 09 de outubro de 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410040.002095/2026-17,
RESOLVE:
Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA/VÍNCULO | CARGO | CH | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| HAFSANJAN BLACKSTONE DE MEDEIROS | 1303414/ 1 | PROFESSOR | 30H | SEEC | RETROATIVO A 06/07/2026 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 09 de outubro de 2026.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER.

Portaria-SEI Nº 9969, de 09 de outubro de 2026.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410029.010447/2026-58, RESOLVE:
Conceder Prorrogação da Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA/VÍNCULO | CARGO | CH | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| MAYLENE KATIA MEDEIROS DOS SANTOS PEREIRA | 1249100/1 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA | 40H | SEEC | A PARTIR DE 30/10/2026 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 09 de outubro de 2026.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER.

Portaria-SEI Nº 9976, de 09 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI/SEEC de nº 00410029.007799/2026-26, RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora CECILIA CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA HOLANDA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor Permanente, Nível "III", classe "A", matrícula nº 1351931, Vinculo 1, 30 horas semanais, a reassumir suas funções, na Escola Estadual Presidente Kennedy, jurisdição da 1ª Diretoria Regional de Educação e Cultura- DIREC, na Cidade de Natal/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/07/2026. revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 09 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC - RN).

Portaria-SEI Nº 9862, de 06 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o Integral Colégio e Curso, situado na Rua Governador Tarcísio Maia, s/n, situada no Município de Passa e Fica/RN, está com seus Atos Normativos vencidos, sendo a sua última Portaria n° 405/2009, publicada no D.O.E, de 28 de abril de 2009;
Considerando as reiteradas orientações para renovação dos Atos Normativos enviadas ao Integral Colégio e Curso, pela Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar - SOINPSE;
Considerando a abertura do processo de Irregularidade de Funcionamento nº 00410080.001353/2026-63 - SEEC/RN e todas as tentativas de manter um diálogo com a referida Unidade de Ensino;
Considerando o voto do Relator no Parecer n° 69/2026/CEB/SEEC – CEE/RN, de 18 de agosto de 2026, que aduz "Diante do exposto, com base no art. 26, alíneas "a" e "b", da Resolução nº 01/2013-CEB/CEE/RN, e à luz do Parecer nº 153/2025-CEB/CEE/RN, VOTO pela: 1- Homologação do relatório da SOINSPE, acolhendo as conclusões do órgão fiscalizador quanto à situação irregular da instituição e ao descaso demonstrado; 2- Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA (alínea "a"), formalizando a censura à instituição pela infração às normas do sistema de ensino e pela conduta procrastinatória; 3- Aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE NOVAS MATRÍCULAS (alínea "b"), vedando, a partir da data da presente deliberação, a admissão de novos alunos na instituição "Integral Colégio e Curso", em qualquer etapa ou modalidade de ensino, até que a escola regularize sua situação perante o sistema estadual de ensino, com a obtenção dos devidos atos autorizativos; 4- Determinar à SOINSPE/SEEC/RN que adote as providências administrativas necessárias para - Comunicar oficialmente à instituição de ensino a presente deliberação, com publicação no Diário Oficial do Estado, garantindo a publicidade e transparência exigidas pelo Parecer nº 153/2025 e Fiscalizar o cumprimento da suspensão de novas matrículas e acompanhar o processo de regularização, para que os direitos dos alunos já matriculados sejam resguardados, conforme o art. 27 da Resolução nº 01/2013, e que a instituição adote medidas para regularizar sua situação; 5 - Comunicar à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC) e ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte sobre o resultado do presente processo, para que sejam adotadas as medidas de responsabilização dos gestores previstas no Art. 32, da Resolução nº 01/2013-CEE/RN; 6 - Arquivar o processo na SOINSPE, após o cumprimento das determinações acima e a comprovação da regularização ou o encerramento das atividades da instituição;
Considerando que a Câmara de Educação Básica (CEB), reunida em 18 de agosto de 2026, aprovou, por unanimidade, o Parecer nº 69/2026, nos termos do voto do Relator;
Considerando a decisão do Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, em 16 de setembro de 2026, e acolhendo o Parecer nº 69/2026, originário da Câmara de Educação Básica, deliberou, por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos do voto do Relator".
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00410080.001353/2026-63 - SEEC/RN.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 69/2026 - CEB/CEE- RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 703/2026
Data: 14/10/2026
Assunto: Designar Gestor Contrato nº 006/2024-ATRIO PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que consta no Processo SEI nº 02810033.001578/2024-72,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MANOEL MARQUES DANTAS, matrícula nº 172.647-1, para atuar como Gestor do Contrato nº 007/2025- ATRIO PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.
Art.2º. Designar a servidora WÂNIA PEREIRA NUNES, matrícula nº 82.465-8, para substituir o servidor designado no Art. 1º em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

### Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

Portaria-SEI Nº 56, de 14 de Outubro de 2026.

*Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para licitação e contratação direta no âmbito do IGARN.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte – IGARN, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do Art. 6º da Lei Complementar nº. 483, de 03 de janeiro de 2013, com intuito de disciplinar a organização administrativa interna do IGARN e, RESOLVE: Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento e Contratação designada na Portaria-SEI Nº 37, de 24 de JULHO de 2025;
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

| SETOR | CARGO | MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos | Subcoordenadora de Recursos Humanos, Patrimônio, Serviços e Administração | 2488981 | Dominique dos Santos Tiago | MEMBRO |
| Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos | Coordenador de Administração e Recursos Humanos | 248.952-0 | Luan, Grimaldy da Fonseca Lins | CHEFE |
| Coordenadoria de Planejamento e Finanças | Subcoordenadora de cobrança e execução financeira e contábil | 244.472-0 | Camilla Uly França da Silva | MEMBRO |
| Coordenadoria de Regulação | Coordenador de Regulação | 194.692-7 | Nelson Césio Fernandes Santos | MEMBRO |
| Coordenadoria de Monitoramento de Corpos Hídricos e Cadastro | Coordenador de Monitoramento de Corpos Hídricos e Cadastro | 2552680 | Anna Beatriz Pereira de Paiva Pordeus | MEMBRO |
| | | | | |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, data da assinatura.
(assinado eletronicamente)
JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA
Diretor-Presidente do IGARN

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 4696, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0877223-25.2025.8.20.5001 - 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 00110013.012309/2026-49; resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS TRINDADE, matrícula n.º 218.415-0, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem / Área, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para o Nível 6, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

| Nível | Vigência |
|---|---|
| 6 | 12/9/2024 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| | |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 05 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Portaria-SEI Nº 4708, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0829522-39.2023.8.20.5001 - 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00110013.020045/2025-16, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora ROSEANE MARIA DE SENA LIMA, matrícula n.º 215.274-6, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem / Área, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para o Nível 6, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

| Nível | Vigência |
|---|---|
| 6 | 29/1/2023 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| | |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 05 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Portaria-SEI Nº 4723, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832983-82.2024.8.20.5001 - 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00110013.015679/2026-38, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora ELIONORA BATISTA DOS SANTOS, matrícula n.º 156.597-4, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico em Enfermagem, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do Nível 6 até o Nível 16, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

| Nível | Vigência |
|---|---|
| 6 | 1/9/2006 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006 |
| 7 | 26/6/2008 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006 |
| 8 | 26/6/2010 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006 |
| 9 | 26/6/2012 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006 |
| 10 | 26/6/2014 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006 |
| 11 | 26/6/2016 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006 |
| 12 | 26/6/2018 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006 |
| 13 | 26/6/2020 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006 |
| 13 | 17/1/2022 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| 14 | 27/6/2022 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| 15 | 27/6/2024 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| 16 | 27/6/2026 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| | |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 05 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 4742, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0910992-24.2025.8.20.5001 - 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00110013.014347/2026-36, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora aposentada MARIA JOSÉ DE ARAÚJO, matrícula n.º 84.111-0, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde / Área, Grupo de Nível Fundamental (GNF), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para o Nível 12, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

| Nível | Vigência |
|---|---|
| 12 | 3/2/2022 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| | |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 06 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 4743, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821605-95.2025.8.20.5001 - 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00110013.015915/2026-16, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 164.809-8, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico em Enfermagem, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do Nível 11 até o Nível 13, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

| Nível | Vigência |
|---|---|
| 11 | 1/9/2020 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006 |
| 11 | 18/1/2022 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| 12 | 1/9/2022 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| 13 | 1/9/2024 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| | |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 06 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Portaria-SEI Nº 4746, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0804535-41.2025.8.20.5106 - 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00110013.017539/2026-02, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora SANDRA LUZIA DE OLIVEIRA MOTA, matrícula n.º 71.191-8, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para Nível 17, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

| Nível | Vigência |
|---|---|
| 17 | 1/6/2023 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| | |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 06 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Portaria-SEI Nº 4747, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 333, de 29 de junho de 2006 e nº 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto nº. 21.518, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 08210029.009213/2026-62 resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora JUZIANNE FERNANDES BARRETO PAZ, matrícula n.º 198.400-4, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Administrativo e de Saúde/área, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do nível 04 até o nível 06, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

| Nível | Vigência |
|---|---|
| 4 | 17/03/2015 a 17/01/2022 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006 |
| 4 | 18/01/2022 a 17/01/2024 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| 5 | 18/01/2024 a 17/01/2026 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| 6 | 18/01/2026 até os dias atuais - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| | |

Art. 2º O efeito financeiro referente ao nível 04 será contado a partir de 28 de julho de 2021, nos termos do art. 124, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 06 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Portaria-SEI Nº 4724, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0846707-56.2024.8.20.5001 - 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00110013.011812/2026-87, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora MARIA CRISTINA MELO DE FREITAS, matrícula nº 168.564-3, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico em Enfermagem, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional do Nível 12, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

| Nível | Vigência |
|---|---|
| 12 | 1/9/2024 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| | |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 05 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Portaria-SEI Nº 4832, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610128.001175/2026-76 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a partir de 01/09/2026, ao(à) servidor(a) THIAGO DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula/vínculo nº 224.558-2/01 ocupante do Cargo de Médico/Anestesiologista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4862, de 13 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610248.000958/2026-76.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 4698, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 16254 de 9 de outubro de 2026 do(a) servidor(a) LEANDRO BRENO CAMARA DE SOUZA, matrícula/vínculo nº222.878-5/1, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA (HRDML).
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO 6ª URT/SEFAZ Nº 006 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DA SEXTA UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO – 6ª URT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,

Considerando o disposto no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, infra citado e o que consta dos Processos abaixo discriminados, que diz:
Art.102 - Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:
I – ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o contribuinte não exerce atividade no endereço indicado;
XXIII – em outros casos, a critério do Secretário de Estado da Tributação.
Tendo em vista que a empresa, abaixo citada, deixou de exercer suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuintes do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou de alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim infringido o Artigo 77, incisos III e XXIII, cumulado com o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,
R E S O L V E:
1- DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual do Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte – C.C.E., a empresa abaixo relacionada:

| Nº INSCRIÇÃO | RAZÃO SOCIAL | PROCESSO |
|---|---|---|
| 20.683.972-3 | 59.586.712 JORGE IVAN DE LIMA | 00310163.000352/2026-37 |

2- DECLARAR, tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Mossoró-RN, 09 de Outubro de 2026
Antonio Edivaldo de Souza Ribeiro - Diretor da 6ª URT/SEFAZ

*ATO DECLARATÓRIO N° 096/2026-SRE/SEFAZ Natal, 13 DE OUTUBRO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita – SEFAZ/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Parecer nº 236/2026-CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 00310082.001650/2026-44,
RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 236/2026 CAT/ICMS, o valor de R$ 672.190,44 (seiscentos e setenta dois mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação referente às operações realizadas no período de 01/2025 a 12/2025, do contribuinte CMR BRASIL PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO HORTOFRUTÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.315.749/0001-81, Inscrição Estadual nº 20.215.394-0, estabelecida na Fazenda Tubibal, S/N - Zona Rural, CEP - 59.594-000, Jandaíra/RN, cuja a utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê os artigos 48 e 49 do Decreto nº 31.825/2022, de 18/08/2022, que consolida e regulamenta a legislação do ICMS
Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 13 de outubro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha, Secretário Executivo da Receita - SEFAZ/RN
* Republicado por Incorreção

PORTARIA-SEI Nº 1031, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

*Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 76/2026.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.001251/2026-16,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Jakeline Kelly da Costa Alves, matrícula nº 244.995-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 76/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa MIX PVC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 58.361.615/0001-23, que tem como objeto a prestação dos serviços de arte, montagem e confecção de crachás para identificação funcional de servidores e colaboradores integrantes do quadro de servidores desta Secretaria de Estado.
Art. 2º Fica designada a servidora Adriana da Silva Bezerra, matrícula nº 221.034-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 14 de outubro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita

PORTARIA-SEI Nº 1032, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

*Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 77/2026.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.001251/2026-16,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Jakeline Kelly da Costa Alves, matrícula nº 244.995-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 77/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa IDROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 17.791.755/0001-54, que tem como objeto a aquisição de acessórios para crachás, porta crachá em plástico com cordão em poliéster, para uso pelos servidores e colaboradores integrantes do quadro de servidores desta Secretaria de Estado.
Art. 2º Fica designada a servidora Adriana da Silva Bezerra, matrícula nº 221.034-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 14 de outubro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1640, de 10 de agosto de 2026.
O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no exercício das atribuições legais que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 793, de 09 de setembro de 2025, combinado com o art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e o art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 06010011.004074/2024-48;
CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de realização de diligências adicionais, com o objetivo de produzir outras provas antes do encerramento da instrução dos Processos Administrativos Disciplinares;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação de erro material constante da Portaria publicada no Diário Oficial nº 16.213, de 12 de agosto de 2026, na qual consta, equivocadamente, a data de 07 de julho de 2026 como marco para a retroação dos prazos dos Processos Administrativos Disciplinares, quando o correto é 07 de agosto de 2026, conforme consignado no Memorando nº 416/2026/SEAP-CGSPEN/SEAP-SEC ADJUNTO/SEAP-SECRETARIO (44630017);
R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares: PAD nº 017/2018, PAD nº 025/2019, PAD nº 012/2020, PAD nº 005/2022, PAD nº 004/2023, PAD nº 007/2024, PAD nº 002/2025, PAD nº 010/2025, PAD nº 014/2025, PAD nº 001/2026, PAD nº 002/2026, PAD nº 003/2026, PAD nº 004/2026, PAD nº 005/2026, PAD nº 006/2026, PAD nº 007/2026, PAD nº 008/2026, PAD nº 009/2026, PAD nº 010/2026, PAD nº 011/2026, PAD nº 012/2026, PAD nº 013/2026, PAD nº 014/2026, PAD nº 015/2026, PAD nº 016/2026, PAD nº 017/2026, PAD nº 018/2026, PAD nº 019/2026, PAD nº 020/2026, PAD nº 021/2026, PAD nº 022/2026, PAD nº 023/2026, PAD nº 024/2026PAD nº 025/2026, PAD nº 026/2026 e PAD nº 027/2026,retroagindo seus efeitos à data de 07 de agosto de 2026, conforme requerido pela Comissão.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
CALIAARI LIMA LEITE
Corregedor Geral do Sistema Penitenciário

Portaria-SEI Nº 1644, de 11 de agosto de 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994;
Considerando o requerimento do servidor interessado, por meio do qual solicita sua remoção, nos termos da legislação vigente, bem como a necessidade do serviço;
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | REMOVER PARA |
|---|---|---|---|
| DÁTIS HYDALGO COSTA DANTAS LIRA | 222.226-4 | GABINETE DA SEAP | DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA PENAL - DGPP |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

Portaria-SEI Nº 2006, de 06 de outubro de 2026.
O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no exercício das atribuições legais que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 793, de 09 de setembro de 2025, combinado com o art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e o art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 06010011.004074/2024-48;
CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de diligências, objetivando a produção de mais provas antes de encerrar a instrução dos Processos Administrativos Disciplinares, consoante se obtém da leitura do Memorando nº 362/2026/SEAP-CGSPEN/SEAP-SEC ADJUNTO/SEAP-SECRETARIO (43303706).
R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares: PAD nº 017/2018, PAD nº 025/2019, PAD nº 012/2020, PAD nº 005/2022, PAD nº 004/2023, PAD nº 007/2024, PAD nº 002/2025, PAD nº 010/2025, PAD nº 014/2025, PAD nº 001/2026, PAD nº 002/2026, PAD nº 003/2026, PAD nº 004/2026, PAD nº 005/2026, PAD nº 006/2026, PAD nº 007/2026, PAD nº 008/2026, PAD nº 009/2026, PAD nº 010/2026, PAD nº 011/2026, PAD nº 012/2026, PAD nº 013/2026, PAD nº 014/2026, PAD nº 015/2026, PAD nº 016/2026, PAD nº 017/2026, PAD nº 018/2026, PAD nº 019/2026, PAD nº 020/2026, PAD nº 021/2026, PAD nº 022/2026, PAD nº 023/2026, PAD nº 024/2026PAD nº 025/2026, PAD nº 026/2026, PAD nº 027/2026 e PAD nº 028/2026, retroagindo seus efeitos à data de 07 de outubro de 2026, conforme requerido pela Comissão.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
CALIAARI LIMA LEITE
Corregedor Geral do Sistema Penitenciário

Portaria-SEI Nº 2059, de 14 de outubro de 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994;
Considerando a necessidade do serviço e visando melhor atender às demandas operacionais e institucionais;
Considerando a necessidade de reorganização da força de trabalho das unidades prisionais, em razão da movimentação institucional destinada à adequação da lotação e da estrutura funcional às demandas decorrentes da destinação de pessoas trans para a Unidade Psiquiátrica de Tratamento e Custódia – UPCT, visando assegurar condições adequadas de custódia, segurança e atendimento às necessidades específicas desse público;
Considerando que a referida reorganização demanda o redimensionamento do efetivo e a redistribuição de servidores entre as unidades prisionais, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como o adequado funcionamento da UPCT e das demais unidades envolvidas;
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | REMOVER PARA |
|---|---|---|---|
| RUDSON TEIXEIRA DE PASSOS | 222.553-0 | PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ALCAÇUZ - PEA | UNIDADE PSIQUIÁTRICA DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO - UPCT |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

Portaria-SEI Nº 2060, de 14 de outubro de 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994;
Considerando a necessidade do serviço e visando melhor atender às demandas operacionais e institucionais;
Considerando a necessidade de reorganização da força de trabalho no âmbito do sistema prisional, especialmente no que se refere ao fortalecimento do efetivo do Penitenciário Estadual de Alcaçuz, considerando tratar-se de unidade prisional que abriga elevado número de pessoas privadas de liberdade, inclusive custodiados de alta periculosidade, circunstância que demanda atenção redobrada e reforço das ações de segurança, a fim de garantir a manutenção da ordem, a disciplina e a segurança institucional;
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | REMOVER PARA |
|---|---|---|---|
| ERIKSON FERNANDES DE SOUSA | 222.049-0 | GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - GOE | PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ALCAÇUZ - PEA |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

Portaria-SEI Nº 2063, de 14 de outubro de 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994;
Considerando o requerimento do servidor interessado, por meio do qual solicita sua remoção, nos termos da legislação vigente, bem como a necessidade do serviço;

R E S O L V E:
Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | REMOVER PARA |
|---|---|---|---|
| JOSÉ ADILSON CANELLA SILVA DOS SANTOS | 215.722-5 | CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - FEMININO | CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CEME |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

# Contratos, Editais e Avisos

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº 08810092.000201/2026-86, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que realizará a abertura do PE Nº 217/2026, tipo menor preço, por item, cujo objeto é a Aquisição de Sapatilhas para Proteção de Pedras e Nadadeiras de Resgate Curta. O Edital estará disponível nos endereços: https://www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 29/10/2026, às 09h (Brasília/DF), no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Contatos: (84) 98851-8721 e e-mail: cplsesed@gmail.com.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº:015111240.000004/2026-87, comunica aos interessados que realizará a abertura do PE Nº 218/2026, tipo menor preço, por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X PORTÁTIL. O Edital estará disponível nos endereços: https://www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 29/10/2026, às 10h (Brasília/DF), no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Contatos: (84) 98851-8721 e e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 05/2025
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONVENENTE: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO, inscrita no CNPJ de nº 08.306.149/0001-05.
OBJETO: O presente extrato de Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da parceria celebrado entre a SETHAS e a OSC ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO, através do Termo de Fomento nº 05/2025, por mais 1 ano e 4 meses (um ano e quatro meses) com início em 01/08/2026 e término em 30/12/2027.
VALOR GLOBAL: R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: Início em 01/08/2026 e término em 30/12/2027.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCEDENTE
KÁTIA RÉGIA GUEDES TORRES
ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO
CONVENENTE
Testemunhas:
NOME: CAMILA DO NASCIMENTO RODRIGUES
CPF: ***.910.***-89
NOME: RYAN FABSON SARAYVA GOMES
CPF: ***.310.***-05
*Nota de Correção: Este documento retifica o extrato publicado anteriormente na Edição nº 16199 do Diário Oficial do dia 23 de julho de 2026.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADO: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29.
PROCESSO: 02010027.002629/2024-04
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa L M SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME inscrita no CNPJ/sob Nº 07.805.649/0001-29, Contrato n° 30/2024, com vigência de 13/10/2026 a 13/10/2027.
VALOR: R$190.779,30 (cento e noventa mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
L M SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
NOME: RAIANNY PRISCILLA DE SOUSA SANTIAGO
CPF: ***.961.***-54
NOME: ANNA LUIZA DA SILVA LINS BURITI
CPF: ***.412.***-81

## Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025
Processo Eletrônico SEI nº 03510015.000344/2025-17 – FUNDASE/RN
Pregão Eletrônico n.º: 90002/2025- CPL/FUNDASE/RN.
Contratante: FUNDASE/RN.
CNPJ: 08.491.557/0001-84.
Contratada: PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 70.163.605/0001-89.
Objeto: Alterações nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, visando à supressão do quantitativo de refeições originalmente pactuado, no percentual de 36,09%; CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, consistente na prorrogação por mais 12 (doze) meses e consubstanciada no primeiro termo aditivo ao Contrato nº 10/2025 (preparo e fornecimento continuado de refeições); CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, para reajuste do valor contratual baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE previsto em contrato (4,641330%); CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, para correção da data do orçamento estimado com base no parecer jurídico do Núcleo de Apoio Jurídico (NAJUR/FUNDASE); e, ainda, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA tendo em vista da inclusão novos orçamentos dos exercícios financeiros de 2026 e 2027.
Programa de Trabalho: 26202 08.243.0306.4075 407501 - Fornecimento continuado de refeições e vestuários aos adolescentes em atendimento.
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação.
Exercício de 2026: R$ 493.639,19 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos);
Exercício de 2027: R$ 1.784.695,56 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
Valor total do contrato: R$ 2.278.334,75 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Conforme OGE para 2026.
Vigência: 14/10/2026 a 13/10/2027.
Local/Data de assinatura: Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Assinaturas: Sr. Herculano Ricardo Campos, Presidente da FUNDASE/RN — Contratante e o Sr. Martinho Ferreira da Silva Neto, representante legal da empresa — Contratada.
Testemunhas: Daniella Ruth Simões de Medeiros – CPF: xxx.237.xxx-09; Gabriele Nogueira Queiroz – CPF: xxx.705.xxx-01.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

## Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

Processo SEI nº 03410013.017803/2026-40
Termo de Dispensa de Licitação nº 13/2026/EMPARN/GABINETE-PRESIDÊNCIA
Ao Senhor
Rodrigo Oliveira Maranhão
Diretor-Presidente da EMPARN
Assunto: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de serviços para fornecimento de alimentação para os servidores/colaboradores que participarão da Festa do Boi - 2025
Interessado: Unidade Instrumental de Transferência de Tecnologia e Comunicação/EMPARN - DIRETORIA
Termo de Dispensa de Licitação nº 13/2026
Face às razões expostas, reconheço a dispensa do procedimento licitatório para Contratação de serviços para fornecimento de alimentação para os servidores/colaboradores que participarão da Festa do Boi - 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência (id 44269114), com fulcro no artigo 29, inciso II, da Lei no 13.303/16 - Lei das Estatais, em consonância com o Parecer Jurídico 82 (44789784) acostado aos autos.
NOME DO CREDOR: VANDEVAL TARGINO DA SILVA - TARGINNO BUFFET
CNPJ: 16.698.876/0001-93
ENDEREÇO: AV PILOTO PEREIRA TIM, s/nº - Parque de Exposições - CEP. 59146-480 - Parnamirim-RN
VALOR: R$ 36.340,00 (trinta e seis mil e trezentos e quarenta reais).
FONTE: 501 - Natureza da Despesa: 33.90.39.Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Ante o exposto, acato o Parecer Jurídico 82 (44789784) e autorizo a emissão da Ordem de serviço e da Nota de Empenho.
Parnamirim (RN), data de assinatura eletrônica (14/10/2026).
RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO
Diretor-Presidente da EMPARN

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510106.000394/2026-41
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026
INTERESSADO: Ofício nº 7/2025/SESED - SPC/SESED - COPIN/SESED - SECRETÁRIO-SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e INOVADATA SOLUÇÕES LTDA (Contratada)
OBJETO: Aquisição de equipamentos tecnológicos para modernizar as delegacias de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN).
VIGÊNCIA: O prazo para vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura e seu término ficará condicionado à entrega total do objeto, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21101 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 – Ação: 1859 – Subação: 185901 – Fonte: 0.700.971714 – Natureza: 44.90.52 . – 35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.
VALOR TOTAL: R$ 98.796,18 (noventa e oito mil setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e DANIELLE CIGERZA DE CAMARGO LUCENA Responsável Legal pela CONTRATADA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE E JOSÉ ANDRÉ DA COSTA NETO

Processo nº 00510106.000395/2026-96
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026
INTERESSADO: Ofício nº 7/2025/SESED - SPC/SESED - COPIN/SESED - SECRETÁRIO-SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA (Contratada)
OBJETO: Aquisição de equipamentos tecnológicos para modernizar as delegacias de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN).
VIGÊNCIA: O prazo para vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura e seu término ficará condicionado à entrega total do objeto, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21101 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 – Ação: 1859 – Subação: 185901 – Fonte: 0.700.971714 – Natureza: 44.90.52 . – 30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos.
VALOR TOTAL: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e HUGO FRONZAGLIA BARILLARI LOLLATO Responsável Legal pela CONTRATADA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE E JOSÉ ANDRÉ DA COSTA NETO

Processo nº 00510106.000396/2026-31
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026
INTERESSADO: Ofício nº 7/2025/SESED - SPC/SESED - COPIN/SESED - SECRETÁRIO-SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (Contratada)
OBJETO: Aquisição de equipamentos tecnológicos para modernizar as delegacias de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN).
VIGÊNCIA: O prazo para vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura e seu término ficará condicionado à entrega total do objeto, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21101 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 – Ação: 1859 – Subação: 185901 – Fonte: 0.700.971714 – Natureza: 44.90.52 . – 30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos.
VALOR TOTAL: R$ 11.024,00 (onze mil vinte e quatro reais).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e FÁBIO FERNANDES CABRAL Responsável Legal pela CONTRATADA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE E JOSÉ ANDRÉ DA COSTA NETO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 925535- 101/2026
Processo: 00510050.003279/2025-31
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED/RN
Contratada: EFETIVA SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 24.245.982/0001-40
Objeto: Aquisição de 12 (doze) estabilizadores de 1,5 kVA.
Valor da contratação: R$ 7.368,00 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais).
Amparo legal: Art. 75, inciso II, e art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.
Reconhecimento: Reconheço a contratação direta decorrente da Dispensa Eletrônica nº 925535-101/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o regular processamento do procedimento, a adequação da proposta às especificações técnicas estabelecidas, a habilitação da empresa vencedora e o atendimento aos requisitos aplicáveis à contratação.
Ratificação do ato: Ratifico a contratação direta da empresa EFETIVA SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.245.982/0001-40, para aquisição de 12 (doze) estabilizadores de 1,5 kVA, pelo valor total de R$ 7.368,00 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regular instrução do processo e o atendimento aos requisitos previstos no art. 72 da referida Lei. Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2026
PROCESSO Nº 01511020.000021/2025-38
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Contratada: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA – CNPJ nº 30.092.431/0001-96
OBJETO: Aquisição de Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular - AINM para o Batalhão de Policiamento Escolar e Prevenção às Drogas e à Violência - BPRED PM/RN.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição devido à exclusividade de fabricação e comercialização dos produtos pela empresa CONDOR S/A. A aquisição é necessária para equipar a Polícia Militar do Estado, garantindo o uso proporcional da força em situações de crise.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 198.826,75 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: este termo de inexigibilidade de licitação é lavrado com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. a comprovação de tal exclusividade é feita por atestado idôneo, e a lei veda a preferência por marca, conforme o § 1º do referido artigo.
RESOLUÇÃO: Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto indicado no Termo de Referência, conforme instrução processual nos termos do art. 72, da Lei 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO DO ATO: Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, no enquadramento de que trata o inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/2021, autorizando a presente aquisição em consonância com o Parecer Jurídico e demais documentos que instruem os autos desta contratação direta.
Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

## Polícia Científica do Rio Grande do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO.
UASG 925544 - Polícia Científica do RN - PCI/RN.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, NDC 47/2026 – Edital 10/2025.
A Polícia Científica do RN - PCI/RN comunica aos interessados a realização de Certame Licitatório, na Modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço e adjudicação por grupo, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, nos equipamentos, elementos mecânicos e elétricos dos sistemas de câmaras mortuárias (câmaras frias) do necrotério da Polícia Científica nas sedes em Natal, Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros, para atender às suas necessidades, conforme Processo nº 03910147000560/2025-37, na forma como preconizam a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a lei estadual 675 de 06/11/2020 e lei complementares 123/06 e alterações e Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023. O recebimento das propostas de preços iniciará no dia 15 de outubro de 2026, às 08h, horário de Brasília, e a abertura da sessão de disputa realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2026, às 08h30min, horário de Brasília, por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br, UASG nº 925544. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sistema compras.gov com o nº 47/2026, site do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, endereço eletrônico - https://www.compras.rn.gov.br/licitacoes e na sede da PCI, no endereço Rua dos Campos 293, Felipe Camarão, Natal RN, CEP: 59072103. Contato pelos telefones (84) 3232-6924 – (84) 988278460; e-mail: cpl@pci.rn.gov.br.
Natal, 14 de outubro de 2026.
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeiro

## Corpo de Bombeiros Militar

Edital nº 005/2026
Processo nº 03910009.001732/2026-55
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37, caput, incisos II e IV, da Constituição Federal, o art. 26, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual, o art. 21, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 230, de 22 de março de 2002, os arts. 15 e 16, incisos II, III e IV, do Decreto Estadual nº 35.734, de 17 de julho de 2026, a Lei Complementar Estadual nº 586, de 24 de janeiro de 2017, o Decreto Estadual nº 26.747, de 27 de março de 2017, e, especialmente, o Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2026PCI/RN, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte e a Polícia Cientifica do Rio Grande do Norte,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a abertura das inscrições para o processo seletivo com vistas à convocação excepcional e à cessão de Bombeiros Militares estaduais inativos da reserva remunerada, para atuação voluntária junto a Polícia Cientifica do Rio Grande do Norte - PCI/RN, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 586/2017, do Decreto Estadual nº 26.747/2017 e do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026PCI/RN.
Art. 2º O termo voluntário equivale a militar estadual da reserva remunerada, designado para atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, nos termos da LCE nº 586, de 24 de janeiro de 2017.
Art. 3º Publiquese e arquivese junto ao Diretoria de Pessoal – DP/CBMRN.
Natal, na data da assinatura eletrônica.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRN

ANEXO I
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

DO PROCESSO SELETIVO
1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo Centro de Proteção Social – DP/3, sob a supervisão da Diretoria de Pessoal do CBMRN.
1.2 O processo seletivo destinase exclusivamente ao atendimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026PCI/RN.
1.3 Todos os atos oficiais serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Boletim Geral do CBMRN.

DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO
2.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para atuação junto à Polícia Científica do Rio Grande do Norte – PCI/RN, destinada a Bombeiro Militar da reserva remunerada, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
2.2 As vagas destinamse a Bombeiros Militares da reserva remunerada com experiência técnica compatível com as atividades de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo:
I – implementação e aperfeiçoamento de medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico nas unidades da Polícia Científica do Rio Grande do Norte – PCI/RN;
II – inspeção e acompanhamento das condições de segurança contra incêndio e pânico das instalações;
III – fortalecimento das ações de segurança patrimonial e controle de acesso;
IV – realização de inspeções e orientações técnicas voltadas à segurança das instalações;
V – apoio à elaboração, atualização e execução de planos de emergência e abandono;
VI – adoção de medidas destinadas à redução de riscos às pessoas, aos bens públicos e às instalações estratégicas da PCI/RN;
VII – apoio às ações de segurança institucional, visando à continuidade dos serviços periciais prestados à sociedade;
2.3 A convocação do candidato dependerá de designação do Comandante-Geral do CBMRN e de solicitação formal da PCI/RN, observada a disponibilidade orçamentária do órgão cessionário, bem como os procedimentos e critérios estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2026 e na legislação aplicável.
2.4 A seleção e habilitação dos candidatos integrantes do cadastro reserva serão realizadas pelo CBMRN, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, cabendo à PCI/RN realizar entrevista com os candidatos encaminhados, com o objetivo de selecionar aqueles que se adequem às demandas específicas do serviço a ser executado.
2.5 A cessão dos militares selecionados será formalizada por prazo certo, de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que conveniente para a PCI/RN e observados os requisitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 586/2017 e sua regulamentação.
2.6 O militar estadual voluntário cedido permanecerá sujeito às normas disciplinares em vigor nas Corporações Militares Estaduais, nos mesmos moldes do serviço ativo, de igual situação hierárquica, bem como às normas administrativas e de serviço em vigor na PCI/RN.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:
I – inscrição;
II – inspeção de saúde e avaliação psicológica;
III – exame de aptidão de condicionamento físico;
IV – divulgação do resultado final e convocação para apresentação.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderá participar do processo seletivo o Bombeiro Militar que:
I – manifeste expressamente sua vontade de atuar como voluntário;
II – tenha pleno conhecimento de seus direitos e deveres;
III – não tenha sofrido punição grave nos dois últimos anos de serviço ativo;
IV – não tenha sido transferido para a reserva em mau ou insuficiente comportamento;
V – não esteja respondendo a inquérito ou processo por crime doloso com pena máxima superior a 2 anos;
VI – possua capacidade técnica, física e mental compatível;
VII – tenha menos de 63 anos na data do ato de convocação;
VIII – não exerça outro cargo ou emprego público;
IX – não tenha sido transferido para a reserva por motivo incompatível com a atividade voluntária.

DA INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições serão realizadas no período de 14 a 19 de outubro de 2026, por meio de ficha específica (Anexo Único ao Edital do Processo Seletivo), a ser preenchida pelo candidato, eletronicamente ou em meio físico, e remetida ao Centro de Proteção Social – DP/3, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou presencialmente.
5.2 No ato da inscrição, deverão ser digitalizados e anexados ao mesmo processo eletrônico, ou apresentados em meio físico, quando a inscrição for realizada presencialmente, os seguintes documentos:
I – RG do CBMRN, frente e verso;
II – Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 3 (três) meses;
III – Ato de transferência para a reserva remunerada, publicado em Boletim Geral do CBMRN;
IV – Certidão da Comissão Permanente de Ética e Disciplina – CPED/CBMRN, informando se o candidato foi punido, nos 2 (dois) últimos anos de serviço ativo, pela prática de transgressão disciplinar de natureza grave;

V – Certidão da Polícia Federal;
VI – Certidão da Justiça Federal;
VII – Certidão da Justiça Estadual;
VIII – Certidão da Justiça Militar Estadual;
IX – Certidão da Justiça Militar da União;
X – Certidão da Justiça Eleitoral, para fins de comprovação de quitação eleitoral.

5.3 As certidões negativas relacionadas nos incisos V a X do item 5.2 deverão ser expedidas pelos órgãos competentes das localidades onde o candidato residiu nos últimos 2 (dois) anos.
5.4 O candidato que não tiver acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI deverá providenciar os documentos especificados neste edital e comparecer a DP/3, dentro do período estabelecido para as inscrições, das 09h às 12h, nos dias úteis, para realização da inscrição, mediante preenchimento e assinatura das fichas impressas, digitalização dos documentos e posterior inserção no SEI.
5.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos nos itens 5.2 acarretará a exclusão do candidato do certame, sendo de sua inteira responsabilidade a juntada e a entrega da documentação exigida, observado o disposto nos itens 5.1 e 5.4.
5.6 A avaliação sobre o comportamento do candidato no momento de sua transferência para a reserva remunerada será de competência da DP/3.
5.7 Outros documentos ou certidões poderão ser solicitados no decorrer do processo de inscrição, a critério do Centro de Proteção Social – DP/3.
5.8 O resultado das inscrições será publicado em Boletim Geral, admitindo-se recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.
5.9 O recurso não estará vinculado a forma predeterminada, devendo o candidato apresentar os fundamentos de fato e de direito que entender pertinentes, instruindo-o, ainda, com os documentos que julgar necessários.
5.10 O recurso deverá ser protocolado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou, quando cabível, apresentado em meio físico e direcionado ao Centro de Proteção Social – DP/3, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer, acolhendo o recurso ou mantendo a decisão anterior.
5.11 Admitir-se-á um único recurso por candidato.
5.12 O resultado do recurso será publicado em veículo oficial.

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE
6.1 O candidato devidamente inscrito será convocado para a inspeção de saúde, em datas, local e horários a serem divulgados oportunamente. Na ocasião, o candidato deverá apresentar os seguintes exames, acompanhados dos respectivos resultados:
I – Hemograma;
II – Glicemia de jejum;
III – Colesterol total;
IV – Triglicerídeos;
V – TGO e TGP;
VI – Creatinina;
VII – Ureia;
VIII – Ácido úrico;
IX – Sumário de urina;
X – PSA total;
XI – Laudo de aptidão psiquiátrica;
IV – Raio-X de tórax;
V – Teste ergométrico com ECG de repouso.

6.2 Somente serão considerados para análise pela Junta Policial Militar de Saúde – JPMS os exames com validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua realização.
6.3 A não realização da inspeção de saúde pela JPMS no prazo estabelecido, a pendência na apresentação de qualquer dos exames exigidos ou a inaptidão no exame de saúde realizado implicará a exclusão do candidato.
6.4 Será de inteira responsabilidade do candidato comparecer, no dia, horário e local determinados, para a realização da inspeção de saúde, sendo excluído aquele que faltar ou chegar após o horário estabelecido.
6.5 O exame psicológico será realizado pela JPMS ou por órgão integrante da Diretoria de Saúde do CBMRN.
6.6 O resultado da inspeção de saúde, compreendendo a avaliação clínica, os exames laboratoriais e a avaliação psicológica, será publicado em Boletim Geral, admitindo-se recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.
6.7 O recurso não estará vinculado a forma predeterminada, devendo o candidato apresentar os fundamentos de fato e de direito que entender pertinentes, instruindo-o, ainda, com os documentos que julgar necessários.
6.8 O recurso deverá ser protocolado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou, quando cabível, apresentado em meio físico e direcionado ao Centro de Proteção Social – DP/3, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer, acolhendo o recurso ou mantendo a decisão anterior.
6.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato.
6.10 O resultado do recurso será publicado em veículo oficial.

DO EXAME DE APTIDÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - EACF
7.1 O candidato considerado apto na inspeção de saúde será convocado para ser submetido ao Exame de Aptidão de Condicionamento Físico – EACF, em local, data e horário a serem divulgados oportunamente.
7.2 O candidato convocado para o EACF deverá comparecer ao local designado trajando vestimentas e calçados apropriados para a realização dos testes físicos.
7.3 O EACF será realizado pela Comissão de Avaliação de Condicionamento Físico – CACF do CBMRN, nomeada por meio da PORTARIA-SEI Nº 742, de 20 de outubro de 2025, publicada no BGCB Nº 197, de 21 de outubro de 2025, e terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO”, “INAPTO” ou “AUSENTE”.
7.4 O EACF consistirá na realização dos testes físicos e observância dos índices constantes das DIRETRIZES PARA O TREINAMENTO E AVALIAÇÃO FÍSICA DE MILITARES DO CBMRN, publicada no Aditamento ao BGCB nº 116/2023, ou outra norma que venha a substituí-la.
7.5 Será de inteira responsabilidade do candidato comparecer nos dias, horários e locais determinados para a realização do EACF, sendo excluído aquele que faltar ou chegar após os horários previstos para os testes físicos, fazendo-se constar o fato em ata para o devido registro.
7.6 O resultado do EACF será publicado em Boletim Geral, admitindo-se recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.
7.7 O recurso não estará vinculado a forma predeterminada, devendo o candidato apresentar os fundamentos de fato e de direito que entender pertinentes, instruindo-o, ainda, com os documentos que julgar necessários.
7.8 O recurso deverá ser protocolado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou, quando cabível, apresentado em meio físico e direcionado ao Centro de Proteção Social – DP/3, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer, acolhendo o recurso ou mantendo a decisão anterior.
7.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato.
7.10 O resultado do recurso será publicado em veículo oficial.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
8.1. Os candidatos considerados aptos nas etapas previstas neste Edital serão classificados para composição do cadastro reserva, observados, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:
I – maior conhecimento técnico;
II – melhor comportamento na passagem para a inatividade;
III – maior tempo de exercício em função compatível.
8.2. A classificação dos candidatos será estabelecida mediante a aplicação dos critérios previstos no item 8.1, constituindo a ordem de classificação para eventual convocação, conforme a necessidade e a solicitação da PCI/RN.
8.3. O candidato classificado dentro do quantitativo de vagas será convocado para o preenchimento da vaga ofertada, observados a necessidade e o interesse da PCI/RN, a solicitação formal do órgão cessionário, a disponibilidade orçamentária e os demais procedimentos estabelecidos neste Edital, no Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2026 e na legislação aplicável.
8.4. Os candidatos aprovados e não convocados para o preenchimento da vaga ofertada integrarão o cadastro reserva, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados posteriormente, caso surja necessidade da PCI/RN e seja formalizada a respectiva solicitação, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis.
8.5. A inclusão no cadastro reserva não assegura direito à convocação, ficando eventual convocação condicionada à necessidade da PCI/RN, à solicitação formal do órgão cessionário, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Edital, no Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2026 e na legislação aplicável.
8.6. A designação prevista na Lei Complementar Estadual nº 586, de 24 de janeiro de 2017, por se tratar de serviço extraordinário destinado ao atendimento do interesse público e das necessidades especiais da Corporação, não obriga a Administração Pública Militar a convocar todos os candidatos integrantes do cadastro reserva, podendo o quantitativo de militares convocados variar de acordo com a necessidade do serviço, a solicitação da PCI/RN e os critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

DA DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS
9.1 Os candidatos considerados aptos em todas as etapas do certame e classificados dentro do número de vagas estabelecido serão apresentados pelo Centro de Proteção Social – DP/3 ao Gabinete do Comandante-Geral do CBMRN, para fins de designação, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.
9.2 Após a designação, caberá ao Comandante/Chefe da respectiva OBM a fiscalização do militar estadual voluntário nos locais de atuação, bem como a expedição, o controle e a guarda da documentação e dos materiais correlatos à sua atuação e situação funcional, devendo toda alteração ser encaminhada ao Gabinete do Comandante-Geral do CBMRN.
9.3 O militar estadual voluntário designado deverá apresentar-se à Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN) para o início efetivo do serviço até o dia 19 de novembro de 2026, impreterivelmente, observadas as orientações e os procedimentos administrativos pertinentes.

DOS DIREITOS E DEVERES
10.1 O militar estadual voluntário cedido à Polícia Científica do Rio Grande do Norte – PCI/RN estará sujeito ao cumprimento das normas disciplinares em vigor nas Corporações Militares Estaduais, nos mesmos moldes do serviço ativo, de igual situação hierárquica, bem como às normas administrativas e de serviço em vigor na PCI/RN.
10.2. O militar estadual voluntário cumprirá a jornada de trabalho e a escala de serviço estabelecidas para o desempenho das atividades junto à PCI/RN, observadas as disposições da legislação aplicável e as orientações do órgão cessionário.
10.3. O militar estadual voluntário deverá utilizar o uniforme e os equipamentos adequados ao desempenho das atividades, observadas as normas vigentes no CBMRN e as orientações da PCI/RN.
10.4. Nos termos da legislação aplicável, o militar estadual voluntário fará jus, além dos respectivos proventos, à retribuição financeira decorrente da convocação, na forma prevista no art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 586/2017, observada a natureza indenizatória do auxílio mensal e as demais condições estabelecidas na legislação pertinente.
10.5. O ônus da retribuição financeira decorrente da cessão do militar estadual voluntário será de responsabilidade da PCI/RN, na condição de órgão cessionário, que deverá implantar o auxílio mensal de caráter indenizatório em sua folha de pagamento, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2026.
10.6. O CBMRN fornecerá à PCI/RN as informações necessárias à composição do auxílio mensal de caráter indenizatório e dos demais direitos a que fizer jus o militar estadual voluntário, nos termos da legislação aplicável.
10.7. O militar estadual voluntário fará jus aos demais direitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 586/2017 e em sua regulamentação, quando preenchidos os respectivos requisitos legais.
10.8. O militar estadual voluntário não fará jus à incorporação da retribuição financeira decorrente do serviço voluntário aos seus proventos, permanecendo sua percepção condicionada à duração da convocação e ao efetivo exercício das atividades.
10.9. A prestação do serviço voluntário não gera direito à contagem do respectivo período como tempo de serviço para fins de implantação de níveis, promoção ou concessão de outras vantagens próprias do militar da ativa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.10. O militar estadual voluntário permanecerá vinculado à sua Corporação de origem e sujeito às normas disciplinares militares, sem que a prestação do serviço voluntário implique ocupação de cargo público efetivo ou criação de vínculo funcional com a PCI/RN.
10.11. É vedada a cessão do militar estadual voluntário para órgão diverso daquele para o qual tenha sido autorizada a cessão, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2026.
10.12. A infringência, pelo militar estadual voluntário, das normas legais, disciplinares ou regulamentares aplicáveis poderá acarretar seu imediato retorno ao órgão cedente, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa e disciplinar cabível.
10.13. A prestação do serviço voluntário observará as demais condições, direitos, deveres e restrições estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 586/2017, em sua regulamentação e no Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2026.

DO PRAZO PARA DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES
11.1 A designação dos candidatos selecionados para o início do exercício das funções ocorrerá por ato do Comandante-Geral do CBMRN, observados os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, no Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2026 e na legislação aplicável.
11.2. O exercício das funções terá caráter transitório e voluntário, pelo período de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de designação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que conveniente para a Administração e que o militar estadual voluntário continue preenchendo os requisitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 586, de 24 de janeiro de 2017, e sua regulamentação.
11.3. Encerrado o período de designação, ou cessado o interesse da Administração ou do militar estadual voluntário, será efetivada a dispensa da atividade temporária, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.
11.4. Será tornada sem efeito a designação do militar estadual voluntário que deixar de entrar em exercício da atividade temporária no prazo estabelecido no respectivo ato de designação.

DA DISPENSA DAS FUNÇÕES
12.1 O militar estadual voluntário será dispensado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
I – a pedido, quando solicitar sua dispensa;
II – ex officio, quando:
a) deixar de preencher os requisitos previstos nesta Portaria e nas normas que regem a matéria;
b) obtiver licença médica por período superior a 30 (trinta) dias, contínuos ou não, no período de 1 (um) ano, salvo quando decorrente de acidente em serviço devidamente comprovado, ou tiver sua capacidade física ou mental alterada de forma a contraindicar a continuidade de sua designação;

c) for julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, em inspeção realizada pela Junta Policial Militar de Saúde – JPMS;
d) deixar de comparecer à inspeção de saúde, quando convocado para reavaliação de sua capacidade física e/ou mental;
e) tiverem cessado os motivos que ensejaram sua convocação;
f) for conveniente ou do interesse da Administração;
g) não mantiver os critérios de capacidade física e mental exigidos para o exercício da atividade;
h) cometer mais de 1 (uma) transgressão disciplinar de natureza grave ou mais de 3 (três) transgressões disciplinares de qualquer natureza, seja grave, média ou leve, no período de 12 (doze) meses;
i) atingir as seguintes idades-limite:
67 (sessenta e sete) anos, se ocupante do último posto da hierarquia do quadro ao qual pertença;
65 (sessenta e cinco) anos, se o posto ocupado pelo Oficial não corresponder ao último grau da hierarquia do quadro ao qual pertença;
66 (sessenta e seis) anos, na graduação de Subtenente;
65 (sessenta e cinco) anos, nas demais graduações;
j) falecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo ComandanteGeral do CBMRN, observada a legislação aplicável e o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026-PCI/RN.
Natal, na data da assinatura eletrônica.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRN

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES INATIVOS
Processo seletivo com vistas à convocação excepcional e utilização voluntária do efetivo policial militar estadual inativo da reserva remunerada, a ser designado para atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

LOTAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INFORMAÇÕES PESSOAIS | | | | |
| NOME | RG CBMRN | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | NATURALIDADE | UF | ESTADO CIVIL | CPF |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | | | |
| COMPLEMENTO | BAIRRO | MUNICÍPIO | | |
| TELEFONE RESIDENCIAL | CELULAR | OUTRO TELEFONE | | |
| ENDEREÇO DE E-MAIL | | | | |
| PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS DURANTE O SERVIÇO ATIVO DO CBMRN: | | | | |
| CARGO | MATRÍCULA FUNCIONAL | SETOR DA ÚLTIMA LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE | Nº BG DA INATIVIDADE | |
| Declara , expressamente, sua vontade de ser inscrito na qualidade de voluntário. | | | | |
| Declara ter pleno conhecimento de seus direitos e deveres como militar estadual voluntário. | | | | |
| Declara não ter sido punido, nos 2 (dois) últimos anos de serviço ativo, pela prática de transgressão disciplinar de natureza grave. | | | | |
| Declara não ter sido transferido para a reserva remunerada estando no mau ou insuficiente comportamento. | | | | |
| Declara não estar submetido a inquérito policial, comum ou militar, ou processado por crime doloso previsto em lei, que comine pena máxima de reclusão superior a 2 (dois) anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição de pena. | | | | |
| Declara possuir capacidade técnica, física e mental, bem como condições de saúde adequadas para o exercício da atividade. | | | | |
| Declara estar ciente que deve possuir menos de 63 (sessenta e três) anos de idade até a data do ato de designação. | | | | |
| Declara não se encontrar em exercício de outro cargo ou emprego público. | | | | |
| Declara não ter sido transferido para a reserva remunerada estando na condição de dispensado em definitivo das atividades físicas e militares, salvo se, após avaliação médica, for atestado que o militar possui plena capacidade laborativa para desempenhar as atividades para as quais está sendo designado. | | | | |
| Declara que a condição de transferência para a reserva remunerada não se deu em razão de doença, acidente, invalidez, incapacidade, idade-limite, licenciamento a bem da disciplina, condenação judicial transitada em julgado ou expulsão. | | | | |
| Ao Sr. Chefe do Centro de Proteção Social – DP/3 – CBM/RN<br>Eu, acima identificado, requeiro a V.S.ª a inscrição no processo seletivo para a convocação excepcional e utilização voluntária do efetivo Bombeiro Militar estadual inativo da reserva remunerada, a ser designado para atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, nos termos da legislação pertinente.<br>Declaro preencher as condições e os requisitos exigidos para a inscrição e comprometo–me a apresentar a documentação pertinente no prazo estipulado.<br>Autorizo o uso dos meus dados pessoais para os fins deste processo seletivo, nos termos da lei ordinária federal nº 13.709/2018 (LGPD).<br>Estou ciente que a inscrição neste processo não assegura minha convocação para os fins destinados.<br>Estou ciente do teor da Lei Complementar nº 586/2017 e do Decreto nº 26.747/2017, que a regulamenta, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.<br>Natal, ___ de _____ de 2026.<br>_____<br>Assinatura | | | | |

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001816/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA FRANCIELI FARIAS DA SILVA, CPF nº 091.776.874-42, ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002241/2024-43 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CRISTIANE COSTA ARAUJO, CPF nº 011.039.214-01, ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIA GUEDES MARTINS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/09/2026 até 25/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002108/2024-97 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER TARCISIA KALINE SOARES, CPF nº 009.472.484-98, ESCOLA ESTADUAL ALBERTO MARANHÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/09/2026 até 13/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001355/2024-26 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MANOELLY WESLEYANA TAVARES DA SILVA BRAGA, CPF nº 064.786.314-60, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FRANCISCO VERAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.003230/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER FRANCISCA VITORIA DE MEDEIROS ARAUJO, CPF nº 053.328.114-89, ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DE AZEVEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/08/2026 até 28/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000949/2024-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER HAROLDO CÉSAR REBOUÇAS DE BRITO, CPF nº 878.212.654-20, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EDGAR BARBOSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SOCIOLOGIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001808/2024-64 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER GILVANEIDE IZABEL DA SILVA COSTA, CPF nº 092.380.114-60, ESCOLA ESTADUAL DR. MANOEL DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003950/2024-05 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER IROAB FRANKLIN ASSUNCAO DE SOUSA, CPF nº 027.359.054-54, E E EM TEMPO INTEGRAL ESTUD. JOSÉ FRANCISCO FILHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE

27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/09/2026 até 24/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002077/2024-74 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER VENANDO VENCESLAU DE SOUTO, CPF nº 805.898.124-91, ESCOLA ESTADUAL EITI PREFEITO PREF. JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: BIOLOGIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/09/2026 até 01/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002870/2024-64 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER VALDIR ALVES DE MENDONCA, CPF nº 430.474.164-00, ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/09/2026 até 01/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000972/2024-57 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ZIPORA NAJARA DE ASSIS SOUSA LOPES, CPF nº 063.047.274-29, ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR LAVOISIER MAIA SOBRINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002069/2024-28 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER JOSE RONALDO DA SILVA, CPF nº 032.318.934-29, ESCOLA ESTADUAL EITI PREFEITO JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002140/2024-72 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER CIBELE MATOS DOS SANTOS DA SILVA, CPF nº 677.551.515-49, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR PEDRO VELHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2026 até 26/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001856/2024-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA CLARA DA SILVA LAURENTINO, CPF nº 709.250.574-79, ESCOLA ESTADUAL ALBERTO MARANHÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001817/2024-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ANELLY EVENN BEZERRA OLIVEIRA, CPF nº 085.175.424-44, ESCOLA ESTADUAL FILOMENA DE AZEVEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002141/2024-17 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ELIZABETH PINTO DA SILVA, CPF nº 038.978.634-99, ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CAFÉ FILHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2026 até 26/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002267/2024-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER SANDRIELHA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 031.435.124-82, ESCOLA ESTADUAL FELISMINO JOSÉ DA COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2026 até 26/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000678/2024-02 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER LUARA BARROS DA CAMARA SILVA, CPF nº 091.157.074-82, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO TIBÚRCIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/08/2026 até 13/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.003153/2024-07 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER HADES BETANIA MELO DE LIMA, CPF nº 839.002.254-00, ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DE AZEVEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/08/2026 até 20/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.001016/2024-92 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER SANDRIELLY DO PRADO JUVENCIO, CPF nº 100.959.954-20, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR CELSO CICCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: GEOGRÁFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 30/09/2026 até 29/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000673/2024-71 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER WLANA VANESSA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 070.459.754-30, ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO MONTE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000709/2024-17 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER KATIANA MARIA DA SILVA, CPF nº 071.809.254-62, INSTITUTO PADRE MIGUELINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/08/2026 até 27/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000679/2024-49 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER IRUMUARA GONCALVES DE AGUIAR, CPF nº 086.608.104-65, ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ ADELINO DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/08/2026 até 14/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000662/2024-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER CRISTIANA CAPISTRANO, CPF nº 096.559.794-66, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MATA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/08/2026 até 12/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000672/2024-27 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ILANE DE OLIVEIRA LINS DA SILVA, CPF nº 088.119.584-74, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA ALVES COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000855/2024-42 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER WALTECIA GOMES DA SILVA SOARES, CPF nº 066.650.744-98, INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/08/2026 até 08/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000842/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA LEDA SILVA DA COSTA, CPF nº 412.288.044-00, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000674/2024-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER GESIENE SARA DE AQUINO SOUZA FERNANDES, CPF nº 072.123.154-35, ESCOLA ESTADUAL ALDO FERNANDES DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/08/2026 até 12/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000660/2024-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER PATRICIA MEDEIROS MATHIAS DA CRUZ, CPF nº 008.518.354-73, ESCOLA ESTADUAL PROFª.: MARIA NALVA X. DE ALBUQUERQUE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/08/2026 até 12/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000677/2024-50 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARLUCIA MARIA DANTAS, CPF nº 379.404.144-53, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR ALFREDO PEGADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000705/2024-39 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ANGELICA EMYLY PEREIRA FIDELIS, CPF nº 070.904.694-41, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EDGAR BARBOSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 22/08/2026 até 21/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000701/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER EDISLAINY ASSIS DOS SANTOS, CPF nº 074.048.374-99, ESCOLA ESTADUAL PROF. FRANCISCO DE ASSIS ROCHA OLIVEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/08/2026 até 18/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000661/2024-47 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ANA LEIDE DA SILVA GOMES, CPF nº 013.125.594-03, ESCOLA ESTADUAL AUTA DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002946/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER JEANA LUCIA RODRIGUES, CPF nº 878.792.044-15, ESCOLA ESTADUAL DISNEYLÂNDIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000721/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ALINNY RENNALY PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 078.861.554-83, EE PROF. PAULO NOBRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 30/08/2026 até 29/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001809/2024-90 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER CLEUDENIR MARIA DA SILVA COSTA, CPF nº 263.357.944-20, ESCOLA ESTADUAL CLODOMIR CHAVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/08/2026 até 04/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000490/2024-56 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ANA KAROLINA BEZERRA DE SOUZA FERREIRA, CPF nº 056.905.414-19, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA ALVES COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000430/2024-33 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ENMILIA KARLA MARTINS DE MELO LIMA, CPF nº 008.492.454-35, ESCOLA ESTADUAL NESTOR LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000449/2024-80 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER SIMARA PEREIRA MARTORANO DA SILVA, CPF nº 021.729.324-77, ESCOLA ESTADUAL CASA DO MENOR TRABALHADOR - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000458/2024-71 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ISABELE DOS SANTOS SILVA, CPF nº 066.104.734-20, ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO SEVERO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001444/2024-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF nº 878.352.404-59, INSTITUTO VIVALDO PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SUPORTE PEDAGÓGICO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/06/2026 até 23/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001428/2024-70 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER GILMAR JACINTO DA SILVA, CPF nº 044.781.104-50, CEJA PROFESSORA “CREUZA BEZERRA” - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2026 até 19/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001425/2024-36 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER VANÚCIA DIAS VIANA, CPF nº 655.112.714-20, ESCOLA ESTADUAL MANOEL SALUSTINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2026 até 19/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.002630/2024-39 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER REGINA MARIA ARAÚJO VIRGÍNIO, CPF nº 722.244.444-00, ESCOLA ESTADUAL PROFª. MARIA RODRIGUES GONÇALVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002074/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA DOS DISTERRO HOLANDA DE NOGUEIRA COSTA, CPF nº 043.394.724-17, ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA VIEIRA LIBERATO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO DO CAMPO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001906/2024-72 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER KATIA SYMONNE BRASIL FERREIRA, CPF nº 054.497.944-36, ESCOLA ESTADUAL PRAXEDES MARTINS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/06/2026 até 02/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.002560/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ELIZETE DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 051.093.124-35, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ OLAVO DO VALE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001411/2024-12 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER CLEIDE SANTOS RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 019.442.014-08, E.E. JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2026 até 19/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001348/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARCELO DA SILVA BERNARDO, CPF nº 076.279.684-70, ESCOLA ESTADUAL CORONEL SILVINO BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001349/2024-69 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA DO SOCORRO MORAES NASCIMENTO SALUSTIANO, CPF nº 061.705.294-82, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ISABEL FERREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001353/2024-27 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER NEILMA MARIA DA ROCHA, CPF nº 011.514.294-06, INSTITUTO "VIVALDO PEREIRA" - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2026 até 19/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001364/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA IVONETE DE LIMA, CPF nº 406.927.524-04, ESCOLA ESTADUAL LIONS CLUBE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: PORTUGUÊS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000822/2024-01, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e ISABELLE CAROLINNE MELO DE SOUSA CPF 073.859.934-43, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 22/09/2026
Natal/RN, 14/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026
Processo nº 00410023.001591/2026-53.
Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa Fundação Getulio Vargas.
Objeto: implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Política Nacional de Ensino Médio no âmbito da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, em consonância com a Lei nº 14.945/2024, a Resolução CNE/CEB nº 2/2024, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e a Resolução CNE/CEB nº 4/2025, que estabelece os Parâmetros Nacionais para a oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Preço: o valor total é 2.638.462,88 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Dotação: As despesas decorrentes correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado (OGE/RN), 2026, nas seguintes classificações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 18131.12.122.0302.246601; Subação: 00478-3/2020 - Termo de Compromisso BNCC do Ensino Médio; Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 4.5.69 - Outras Transferências de Recursos do FNDE/Superávit Financeiro.
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Carlos Ivan Simonsen Leal.
Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N 28/2023
Processo Nº 00410041.001329/2023-48.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Messias Trajano/RN.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua n.º 28/2023, acrescendo os servidores: Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira, Mat.155.4611, CPF. 576.960.714-91 (Anexo I) e Valdelia Gomes de Oliveira, Mat.70, CPF. 027.813.334-76 (Anexo II), para melhor atender às necessidades e oportunidades dos partícipes, conforme dispõe o inciso I, alínea "b", do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Arthur de Oliveira Targino.
Natal/RN, 10 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

## Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026
AO CONTRATO Nº 022/2023
PROCESSO SEI Nº: 03610014.001764/2023-03
CONTRATANTE: Fundação José Augusto – FJA
CONTRATADA: Raquel Oliveira da Silva
CNPJ: 21.588.655/0001-00.
OBJETO: Contrato, aquisição de material de consumo (ÁGUA MINERAL), através do registro de preços, afim de atender a demanda por este produto na sede da FJA e em todos os equipamentos culturais sob sua responsabilidade. conforme descrito na tabela abaixo e, PROCESSO ADMINISTRATIVO. 03610014.001764/2023-03 FJA/RN, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.
04 /2023 PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2023, para o uso na FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO e os seus Equipamentos Culturais
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material identificado na data constante do Contrato nº 022/2023, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, conforme documentação constante do Processo Administrativo SEI nº 03610014.001764/2023-03
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Em razão do erro material identificado, fica retificada a data constante do instrumento contratual, nos seguintes termos:
Onde se lê: 13/10/2026
Leia-se: 25/10/2026
A presente retificação fundamenta-se nos documentos que integram o processo administrativo e destina-se exclusivamente à correção da inexatidão material identificada, desde que confirmada sua natureza formal, sem alteração da vontade originalmente manifestada pelas partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESERVAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº /_ que não tenham sido expressamente alcançadas pelo presente apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa e, quando aplicável ao regime jurídico do contrato, no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a possibilidade de registro por apostila de ocorrências que não caracterizem alteração contratual.
A utilização deste instrumento pressupõe que a correção não modifique a vigência efetivamente pactuada, as obrigações das partes ou outras condições substanciais do ajuste. Caso a retificação implique alteração efetiva dessas condições, deverá ser adotado o instrumento jurídico adequado ao caso concreto.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DO REGISTRO
O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato nº /_ para todos os fins administrativos pertinentes, devendo ser juntado ao respectivo processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com os registros e as providências de publicidade cabíveis, conforme a legislação aplicável.
Natal/RN, 14 de outubro de 2026..
JOSÉ GILSON MATIAS BARROS, Diretor-Geral Fundação José Augusto –

## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

## Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.002239/2025-07. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, R$ 107,43 (cento e sete reais e quarenta e três centavos)), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 14/10/2026.

Contrato nº 59/2022 celebrado com a empresa SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.140.663/0001-44, estabelecida em Rua das Castanheiras, nº 320, Andar 4, sala 405, Bairro Santa Amélia, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.560-210. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em comodato, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e a prestação de serviço de posicionamento por satélite GPS (Global Positioning System) em tempo real e ininterrupto em veículos. O valor total do presente contrato é de R$ 15.493,92 (quinze mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 07/11/2026 á 06/11/2027. Dotação: Unidade Orçamentária: 25203, Fonte de Recursos: 0.5.01.925301 Outros Recursos não vinculados; Ação: 2474 Manutenção e Funcionamento; Subação: 247401 Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 33.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada. Data da Assinatura: 09/10/2026. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN, Netuly Natalia Santana ferreira Godoy Silveira, representante da Santana Rastreamento e Monitoramento LTDA. Processo nº 02910005.001186/2021-42.

Aviso de Abertura de Licitação
O Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte - DETRAN RN, no processo SEI nº 02910005.002248/2026-48, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 925545-91/26, tipo menor preço por lote, para Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, desarmada e armada móvel motorizada visando atender as demandas desta Autarquia. O Edital está disponível no endereço: www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP). Abertura da sessão em 04/11/2026, às 10:00h (Brasília/DF). Contatos pelos e-mail´s : licitacao@detran.rn.gov.br e cpldetran@gmail.com. Dyanne Barbosa de Azevedo - Pregoeira (DETRAN/RN).

Errata do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024 celebrado com: J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o n.º 22.486.978/0001-48, com endereço: Rua José Peixoto, n° 2000, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 51/2024, por mais 12 (doze) meses, contemplando a aplicação do reajuste contratual, em conformidade com o item 7.2 do Contrato Original, a partir de 18/10/2026 a 17/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Aquisição de água mineral engarrafada e garrafões plásticos (vazios) para atender demandas do DETRAN/RN. Lote 01 - Mesorregião do Leste Potiguar. Valor: R$ 43.593,00 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e três reais). Vigência: A partir de 18/10/2026 a 17/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Assinaturas: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor-Geral do Detran/RN; e JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO – Representante Legal. Processo: 02910037.000780/2026-53

Contrato nº 28/2026 celebrado com a empresa JP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.874.744/0001-70 , com sede na Quadra 1, Lote 07, nº 01, Setor Leste (Gama), Brasília/DF, CEP 72.450-010. Objeto: Aquisição de plotter de recorte para confecção das placas de sinalização de trânsito do Rio Grande do Norte. O valor total do presente contrato é de R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais). Vigência: 14/10/2026 á 10/02/2027. Dotação: Gestão/Unidade: 252031; Função: 26 Transporte; Subfunção: 782 Transporte Rodoviário; Ação: 1908 Melhoria da Sinalização e do Sistema Viário; Subação: 190801 Melhoria do Sistema Viário; Fonte: 0.7.52.000253 Recursos Diretamente Arrecadados – Multas; Natureza da Despesa: 44.90.52.32 Máquinas e Equipamentos Gráficos. Data da Assinatura: 14/10/2026. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN, Diego Vieira da Silva, representante da JP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA . Processo nº 02910002.001648/2024-02.

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

EXTRATO AVISO DE ABERTURA DA CONSULTA PÚBLICA CONJUNTA Nº 003/2026-ARSEP/AGRM
A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE-ARSEP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 584, de 28 de dezembro de 2016, e a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ -AGRM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 186, de 22 de dezembro de 2022, em atuação conjunta nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01, publicado no DOE de 10 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 07810012.002828/2026-89, TORNAM PÚBLICA a abertura de CONSULTA PÚBLICA CONJUNTA nº 003/2026, destinada a colher contribuições, sugestões e manifestações de agentes regulados, prestadores, titulares dos serviços, usuários, órgãos e entidades de assistência social, instituições públicas e demais interessados acerca da minuta de Resolução Conjunta que estabelece os critérios e os procedimentos para a concessão, a efetivação, a gestão, a suspensão e o monitoramento da Tarifa Social de Água e Esgoto. A minuta da Referida Resolução, bem como o formulário para apresentação de contribuições, estarão disponíveis no sítio eletrônico: https://www.arsep.rn.gov.br/?post_type=postagem&p=864&preview=true durante todo o período da Consulta Pública. As contribuições deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado, dentro do prazo de 15 dias corridos a contar do dia 15 de outubro de 2026 até as 23h59min do dia 29 de outubro de 2026, e deverão conter identificação do interessado e fundamentação técnica ou jurídica pertinente. Encerrado o prazo de recebimento, as contribuições serão analisadas e poderão ser incorporadas à versão final da resolução, a critério da ARSEP e da AGRM. Natal/RN, 14 de outubro de 2026. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira-Diretora-Presidente da ARSEP, Carolyne Oliveira Souza - Diretora Presidente da AGRM.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

## Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

ARP N° 56/26 - SEI: 03210327.000692/2025-29 - PL Nº– 90056/26 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas centrífugas aplicações esgoto.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, KSB BRASIL LTDA vencedora dos itens 5, 7, 8, 9, 11, 13, 15 e 16 da referida Licitação. Natal/RN, 14 de outubro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

CT nº 26.00828 - SEI: 03210124.000194/2025-62 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ATIV INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA - OBJETO: Aquisição de Fornecimento e instalação de um Sistema de Visualização, video wall, composto por 2 (dois) painéis no formato 2x2 (Coluna/linha), conforme PL nº 90050/26. PRAZO DE FORNECIEMNTO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. VALOR: R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). RECURSOS: Reserva n° 190/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o RILCC. Natal/RN, 14 de outubro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

CT nº 26.01424 - SEI: 03210327.000585/2025-09 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ARMAZÉM CORPORATIVO LTDA - OBJETO: Aquisição de fluidos, conforme PL 5/26. VALOR: R$ 7.020,64 (sete mil vinte reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. RECURSOS: Reserva 602/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o RILCC. Natal/RN, 14 de outubro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

ct nº 26.01425 - SEI: 03210327.000585/2025-09 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA - OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, conforme PL 5/26. VALOR: R$ 7.020,64 (sete mil vinte reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. RECURSOS: Reserva 60326. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o RILCC. Natal/RN, 14 de outubro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

CT nº 26.01441 - SEI: 03210327.000340/2026-54 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: L C DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇO - OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, conforme PL nº 34/26. VALOR: R$27.408,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oito reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. RECURSOS: Reserva 446/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 14 de outubro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Hospital Geral Dr. João Machado
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 600/2024. - Processo: 00610587.000206/2026-64
Modalidade: Ata de Registro de preço
Partes interessadas: O Hospital Geral Dr. João Machado e a PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato original por um período de 06 (seis) meses, conforme documentação anexada ao presente caderno processual.
Vigência e validade: 15/10/2026 a 14/04/2027

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Josadaque Albuquerque da Silva Pires
Diretor Geral do HGJM
Natal (RN), 14 de outubro de 2026.

PROCESSO:00610909.000487/2026-75
INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44736002, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 30, 32, 33, 35, 44 e 45, no valor total de R$ 703.900,00, emitidas pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256001216/2025-88
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37005863, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 133.387, no valor de R$ 114.879,36, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.001216/2025-88
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37359106, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 133.897, no valor de R$ 4.140,00, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610209.000182/2025-70
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38273810, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 133.303, no valor de R$ 5.241,60, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610209.000231/2025-74
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38437101, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 135.475 e 134.219, no valor total de R$ 70.794,00, emitidas pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610209.000207/2025-35
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38484774, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 134.072 e 134.798, no valor total de R$ 84.768,00, emitidas pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610094.000353/2026-86
INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41401354, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2360, no valor de R$ 29.598,43, emitida pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610094.000463/2026-48
INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42423318, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2424, no valor de R$ 2.941,99, emitida pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610094.000522/2026-88
INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42851439, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2413, no valor de R$ 37.712,80, emitida pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610094.000656/2026-07
INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43606272, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2447, no valor de R$ 38.782,67, emitida pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610094.000715/2026-39
INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44286747, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2472, no valor de R$ 35.506,20, emitida pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000178/2026-43
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44749533, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9657, no valor de R$ 13.619,79, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610230000032/2026-70
INTERESSADO: JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40472706, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3.464, no valor de R$ 7.568,55, emitida pela empresa JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610230.000109/2026-10
INTERESSADO: JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40472219, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos

ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3.463, no valor de R$ 1.286,01, emitida pela empresa JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610230.000033/2026-14
INTERESSADO: JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40481378, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3.490, no valor de R$ 414,00, emitida pela empresa JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000085/2026-01
INTERESSADO: JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40937902, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3.531, no valor de R$ 4.800,00, emitida pela empresa JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610237.000079/2026-73
INTERESSADO: JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40798860, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3.502, no valor de R$ 2.720,00, emitida pela empresa JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610084.000681/2026-00
INTERESSADO: HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43280751, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2910, no valor de R$ 748.524,46, emitida pela empresa HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002652/2026-04
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44710503, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 87.088, no valor de R$ 12.729,15, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.001791/2026-02
INTERESSADO: EB DISTRIBUIDORA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42431599, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 19.592, no valor de R$ 6.000,00, emitida pela empresa EB DISTRIBUIDORA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.001984/2026-55
INTERESSADO: EB DISTRIBUIDORA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41765785, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 19.994, no valor de R$ 7.330,80, emitida pela empresa EB DISTRIBUIDORA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.002148/2026-98
INTERESSADO: EB DISTRIBUIDORA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43912686, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 19.593, no valor de R$ 19.560,00, emitida pela empresa EB DISTRIBUIDORA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.002349/2026-95
INTERESSADO: EB DISTRIBUIDORA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43199172, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 21.028, 21.027 e 21.030, no valor total de R$ 14.025,00, emitidas pela empresa EB DISTRIBUIDORA LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000343/2026-67
INTERESSADO: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44211113, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2298, no valor de R$ 38.778,00, emitida pela empresa CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000219/2026-00
INTERESSADO: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43212511, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 223.207, no valor de R$ 193.671,40, emitida pela empresa CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000322/2026-41
INTERESSADO: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43782716, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 225.844, no valor de R$ 240.302,40, emitida pela empresa CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610084.000711/2026-70
INTERESSADO: DERMOVASC-DERMATOLOGIA E VASCULAR S/S
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43558389, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 267, no valor de R$ 73.860,00, emitida pela empresa DERMOVASC-DERMATOLOGIA E VASCULAR S/S, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610084.000711/2026-70
INTERESSADO: COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43558389, que opinou pela Adminis-

tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 181, no valor de R$ 154.580,00, emitida pela empresa COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610084.000711/2026-70
INTERESSADO: TARGINO E ROCHA S/S
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43558389, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3, no valor de R$ 27.660,00, emitida pela empresa TARGINO E ROCHA S/S, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610084.000711/2026-70
INTERESSADO: NATAL HOSPITAL CENTER S.A.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43558389, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 286, no valor de R$ 1.061.188,99, emitida pela empresa NATAL HOSPITAL CENTER S.A., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP/COADI/SAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 466/2026 - Processo 00610561.000073/2026-14
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Prótese para amputação transfemural, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 21/10/2026 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/282.
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/COADI/SAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 478/2026 - Processo 00610079.001410/2026-32
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de componentes e peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração e condicionadores de ar, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 20/10/2026 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/283.
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 015/2025 - PROCESSO SEI: 00610345.000212/2024-01
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e Mercúrio Saúde Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027.
VALOR: Ficam estabelecidos, para os serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 513.190,90 (Quinhentos e treze mil cento e noventa Reais e noventa centavos), sendo o valor de R$ 105.164,40 (Cento e cinco mil cento e sessenta e quatro Reais e quarenta centavos) para serviços e o valor de estimativo para substituição de peças de R$ 408.026,50 (Quatrocentos e oito mil vinte e seis Reais e cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato custeadas, neste Exercício, com recursos orçamentários da Contratante, serão assim classificadas:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
001 – Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa:
33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
33.90.30.58 – Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600
Parágrafo Único: As despesas referente ao período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de outubro de 2027, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Priscilla Leite Lucena de Avelar Caldas; TESTEMUNHAS: Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos Marques e Ana Rafaela Araújo Duarte.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 1217/2022 - Processo 00610435.000148/2026-11.
Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Empresa Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de testes para controle de qualidade externo (testes de proficiência analítica), no Laboratório Clínico do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
Valor estimativo: R$ 9.114,24 (nove mil cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos).
Classificação Funcional Programática: 24131.10.302.0021.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares;
Fonte de Recursos: 0.6.00.000.600 - Recursos do SUS 160 0600000600;
Natureza da Despesa: 33.90.39.79 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional;
Valor: R$ 1.984,54.
Vigência: 13/10/2026 a 12/10/2027.
Signatários: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral) pela contratante e José Abol Corrêa, pela contratada.
Natal, 14 de outubro de 2026.

SESAP/FES
Termo de Reconhecimento de Dívida-00610109.001901/2024-17
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 15.589,20 (quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ 07.442.731/0001-36, conforme abaixo discriminado:

| notal fiscal | valor (r$) | Documento |
|---|---|---|
| 2134 | 15.589,20 | 44249149 |
| TOTAL A PAGAR | 15.589,20 | |

Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da saúde Pública
Natal/RN, 21 de setembro de 2026.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 015/2025 - PROCESSO SEI: 00610345.000212/2024-01
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e Mercúrio Saúde Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027.
VALOR: Ficam estabelecidos, para os serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 513.190,90 (Quinhentos e treze mil cento e noventa Reais e noventa centavos), sendo o valor de R$ 105.164,40 (Cento e cinco mil cento e sessenta e quatro Reais e quarenta centavos) para serviços e o valor de estimativo para substituição de peças de R$ 408.026,50 (Quatrocentos e oito mil vinte e seis Reais e cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato custeadas, neste Exercício, com recursos orçamentários da Contratante, serão assim classificadas:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
001 – Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa:
33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
33.90.30.58 – Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600
Parágrafo Único: As despesas referente ao período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de outubro de 2027, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Priscilla Leite Lucena de Avelar Caldas; TESTEMUNHAS: Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos Marques e Ana Rafaela Araújo Duarte.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2025 - Processo SEI nº 00610428.000039/2025-01 – Original - 00610428.000262/2026-21 – Relacionado.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA – CNPJ nº 07.055.280/0001-84.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano(s), contado(s) a partir de 15/10/2026 até 14/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90014/2025, do tipo Menor Preço por Item, tendo sido Homologado pela autoridade competente (Diretor(a) Geral) no dia 16/09/2025, no âmbito do Processo SEI nº 00610428.000039/2025-01 (Original), assim como o presente Termo Aditivo teve origem no Processo SEI nº 00610428.000262/2026-21 (Relacionado), fundamentados no disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratado, o valor estimativo total de R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Mais – HRTVM
Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar.
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: O Contrato original não previu exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do caput do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DOS EFEITOS: Alteração da Clausula Terceira – "O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com validade a partir da data de sua assinatura, eficácia a partir da sua publicação e vigência de 15/10/2025 até 14/10/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133, de 2021".
O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 01 (um) ano(s), passando a produzir seus efeitos a partir de 15/10/2026 até 14/10/2027.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, entre as partes, no contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 5º, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Estadual nº 9.963, de 2015 – Lei de Acesso à Informação – LAI, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, c/c Decreto Estadual nº 25.399, de 2015.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Diretor(a) Geral – Matrícula nº 250.546-0 pela contratante e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro– Sócio-Administrador pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Felix da Silva – Pela Contratante e Raimundo Moreira de Melo – pela Contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2025
Processo SEI nº 00610428.000039/2025-01 – Original - 00610428.000262/2026-21 – Relacionado.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA – CNPJ nº 07.055.280/0001-84.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano(s), contado(s) a partir de 15/10/2026 até 14/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90014/2025, do tipo Menor Preço por Item, tendo sido Homologado pela autoridade competente (Diretor(a) Geral) no dia 16/09/2025, no âmbito do Processo SEI nº 00610428.000039/2025-01 (Original), assim como o presente Termo Aditivo teve origem no Processo SEI nº 00610428.000262/2026-21 (Relacionado), fundamentados no disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratado, o valor estimativo total de R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Mais – HRTVM
Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar.
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: O Contrato original não previu exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do caput do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DOS EFEITOS: Alteração da Clausula Terceira – "O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com validade a partir da data de sua assinatura, eficácia a partir da sua publicação e vigência de 15/10/2025 até 14/10/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133, de 2021".
O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 01 (um) ano(s), passando a produzir seus efeitos a partir de 15/10/2026 até 14/10/2027.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, entre as partes, no contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 5º, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Estadual nº 9.963, de 2015 – Lei de Acesso à Informação – LAI, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, c/c Decreto Estadual nº 25.399, de 2015.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Diretor(a) Geral – Matrícula nº 250.546-0 pela contratante e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro– Sócio-Administrador pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Felix da Silva – Pela Contratante e Raimundo Moreira de Melo – pela Contratada.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2026 - PROCESSO SEI: 00610347.002323/2026-95.
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e Empresa WT Distribuidora Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de insumos para desinfecção de superfícies, destinados ao Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 101.160,00 (cento e um mil cento e sessenta Reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
001 – Rio Grande do Norte
Natureza da Despesa:
33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produto Higienização
Fonte de Recursos:
0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600
FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Maria dos Remédios Lima, Matrícula: 156.707-1.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Werneck Lima de Carvalho; TESTEMUNHAS: Maria dos Remédios Lima e Ana Rafaela Araújo Duarte.
Natal, 14 de outubro de 2026.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 .
Processo: 00610582.000074/2025-30
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, com reposição de peças novas, em Poltronas Hospitalares, Cadeiras de Escritório, Longarinas e Mochos.
Abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 30/10/2026 às 09:00h (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br.
O Edital está disponível aos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Informações: WhatsApp - (84)3232-7610 / E-mail: licitacaohmwg@saude.rn.gov.br
Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
Rosangela Sales Aguida, Membro de Apoio a Licitações.
*Republicado por Incorreção.

PROCESSO: 00610281.000294/2026-39
INTERESSADO: R.A COMERCIO E SERVICO LTDA.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa id 44807303, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa R.A COMERCIO E SERVICO LTDA., com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 193 ID. 44700618, datada de 06 de outubro de 2026, emitida pela empresa R.A COMERCIO E SERVICO LTDA., referente à realização de serviços em bombas injetoras no valor de R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral. Mossoró/RN, 14 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026 - PROCESSO SEI: 00610909.000218/2025-28
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO: Contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Anestesiologista para suprir as necessidades do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (HETFF), para garantir assistência hospitalar adequada, pelo período de 12 meses.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 14/10/2026 à 13/10/2027, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33903402 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médico
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor 2026: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)
Valor 2027: R$ 1.722.000,00 (um milhão setecentos e vinte e dois mil reais)
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
Gestor: Raquel Sales de Medeiros, matrícula nº 232.407-5
Fiscal: Heloy Faria de Lucena, matrícula nº 229.831-7
Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Sergio Marques de Souza Lima pela contratada.

SESAP/DPLAN/UGPC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 – SESAP/FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN.
Convenentes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN – Objeto: " Contribuir para a qualificação de trabalhadores e gestores da Atenção Primária à Saúde e das maternidades da 2ª Macrorregião do Rio Grande do Norte, fortalecendo a Rede Alyne na redução da mortalidade materna, fetal e infantil, por meio da integração entre APS, atenção ambulatorial e hospitalar, com foco no cuidado humanizado e na continuidade da assistência", conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho – Valor Global: o valor global do presente convênio é R$ 1.906.141,77 (um milhão, novecentos e seis mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 1.906.141,77 (um milhão, novecentos e seis mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), com repasses a serem realizados nos exercícios 2026, 2027 e 2028, oriundos do seu orçamento, não havendo contrapartida – Dotação Orçamentária 2026: 10.302.0303.1238 – Natureza da Despesa 2026: 33.50.41.02 Despesa com Entidades de Direito Privado – Fonte 2026: 0600000600 – Recursos do SUS – Valor 2026: R$ 544.611,94 – Dotação Orçamentária 2027: 10.302.0303.1238 – Natureza da Despesa 2027: 33.50.41.02 Despesa com Entidades de Direito Privado – Fonte 2027: 0500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Valor 2027: R$ 1.089.223,86 – Dotação Orçamentária 2028: 10.302.0303.1238 – Natureza da Despesa 2028: 33.50.41.02 Despesa com Entidades de Direito Privado – Fonte 2028: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos – Valor 2028: R$ 272.305,97 – Autorização: Processo n° 00610009.000469/2026-37– Vigência: terá vigência de 26 meses a partir da assinatura do Termo de Fomento, considerando início em outubro/2026 e término em novembro/2028, validade com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado – Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.
Natal, 14 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor-Presidente

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO AOS LICITANTES: HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006/2026, Processo nº 00610945.000063/2026-74
A Direção Geral do Hospital Deoclécio Marques de Lucena, no uso das suas atribuições legais, comunica aos interessados a homologação do Pregão Eletrônico 90006/2026.

| Item | Empresa vencedora | Valor total | Situação |
|---|---|---|---|
| 01 e 04 | BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP CNPJ nº 08.924.875/0001-91 | R$ 26.400,00 | Homologado |
| 02 e 03 | RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA CNPJ nº 27.320.140/0001-01 | R$ 68.300,00 | Homologado |

Parnamirim/RN, 14/10/2026.
Maria José de Pontes
Diretora Geral/HRDML

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N º 475/2026 - Fracassados-90085/2026
Processo: 00610230.000100/2026-09
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar ID 39789912. A abertura e disputa se dará no dia 29/10/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 14 de outubro de 2026.
Axel Ravignam Martins da Silva
Pregoeiro - UNIL/SESAP/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025.
Processo nº: 02410035.000454/2025-52.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato nº 10/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de qualificação e capacitação profissional, a serem prestados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, visando atender às demandas de formação de profissionais que atuam ou pretendem atuar na área do turismo nos municípios de Currais Novos, Cerro Corá, Lagoa Nova, Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas, Felipe Guerra, Portalegre e Patu, localizados nas regiões do Seridó, IGR Rota do Frio e Oeste Potiguar do Estado do Rio Grande do Norte.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado até 20 de dezembro de 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado até 20 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e disposições constantes do Contrato nº 09/2025.
Local: Natal/RN, data da última assinatura eletrônica.
Assinaturas: MARINA DIAS MARINHO, Secretária de Estado do Turismo; RANIERY CHISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, contratada.
Testemunhas: JÚLIA MELO DE ARAÚJO - CPF: ***.182.034-** e STHEFANIE MARINHO MOUZALLAS - CPF: ***.096.864-**.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025
Processo nº: 02410035.000454/2025-52.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Contratada: DIGITESE CURSOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato nº 09/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de qualificação e capacitação profissional, destinados à formação de profissionais que atuam ou pretendem atuar na área de turismo nos municípios de Currais Novos, Cerro Corá, Lagoa Nova, Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas, Felipe Guerra, Portalegre e Patu, situados nas regiões do Seridó, IGR Rota do Frio e Oeste Potiguar do Estado do Rio Grande do Norte.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado até 20 de dezembro de 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado até 20 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e disposições constantes do Contrato nº 09/2025.
Local: Natal/RN, data da última assinatura eletrônica.
Assinaturas:
MARINA DIAS MARINHO, Secretária de Estado do Turismo; FLAVIO DE LIMA QUEIROZ, contratada.
Testemunhas:
JÚLIA MELO DE ARAÚJO - CPF: ***.182.034-** e STHEFANIE MARINHO MOUZALLAS - CPF: ***.096.864-**.

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Nobre Sabor Refeições LTDA, sob CNPJ nº. 24.201.145/0001-19. Contrato nº 035/2021,Objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços 7.2/2021. Pregão Eletrônico 17/2020-CPL/SEAD, referente ao Empenho nº 2026NE00021, para a Nota Fiscal que segue especificada:
Nota Fiscal nº 4053 - 02/09/2026 - R$ 607.456,04 - Agosto/2026 - SEI 06010012.001490/2021-31
Os objetos vinculados a Nota Fiscal acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de Fornecimento da alimentação Preparada para atender as Unidade Prisionais da Região Seridó e Agreste do RN.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026, a fonte de recursos 0.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza, Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária



# Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – DPE/RN (Compras.gov nº 925772 - 9/2026)
PROCESSO Nº 000110000061.000034/2026-71
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 287/2024-GDPGE, torna pública a SUSPENSÃO da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 11/2026-DPE/RN (Compras.gov nº 925772 - 9/2026), com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, que tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação contínua de serviços sociais como apoio operacional, sob regime de execução indireta e com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante alocação e cobertura efetiva de 62 (sessenta e dois) postos fixos de assistente social, com jornada de 30h semanais, distribuídos na rede defensorial do Rio Grande do Norte, cuja sessão pública estava agendada para 15/10/2026, às 09h00 (horário oficial de Brasília). A presente suspensão funda-se na possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 13/2024-DPE/RN, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula sexta do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de novembro de 2026, a fim de evitar eventual sobreposição de contratações e permitir à Administração avaliar, com maior segurança, a necessidade de prosseguimento do certame, em observância aos princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência administrativa. A nova data da sessão pública será divulgada pelos mesmos meios de comunicação, com devolução do prazo legal do edital. Demais esclarecimentos deverão ser solicitados: e-mail: cpl@dpe.rn.def.br, Informações fone: (84) 99814-0506.
Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
Ivanilma Carla Silva
Pregoeira - DPE/RN

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026-DPE/RN que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Nova Cruz/RN.
Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Igor Melo Araújo, inscrito no CPF sob o n. ***.605.394-**.
Partícipe: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.144.784/0001-33, com sede à Rua Luiz José Moreira, n° 185, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, João Nogueira Neto.
Objeto: O presente acordo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes, visando à capacitação e o aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes cooperantes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais, visando sempre a eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.
Vigência: O presente Acordo de Cooperação terá duração inicial de 02 (dois) anos, tendo início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.
Fundamento legal: O presente acordo de cooperação tem por fundamento legal o disposto no artigo 37, caput, c/c artigo 241 da Constituição Federal, bem como as normas expressas no artigo 106 da Lei Complementar Estadual de nº 122/94 (alterado pela Lei Complementar Estadual nº 454/2011), na resolução nº 325/2024 – CSDP e no artigo 184 da Lei de nº 14.133/2021, aplicando-se no que couber, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Partícipe
João Nogueira Neto
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN, Partícipe

## Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 1.681/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000146.000016/2026-59;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula nº 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 13 de outubro de 2026, perante a 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, de atribuição da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.682/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0002529-78.2006.8.20.0121, no dia 21 de outubro de 2026, perante a 3ª Vara da Comarca de Macaíba. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.683/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público VINICIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0106094-73.2019.8.20.0001, no dia 4 de novembro de 2026, perante a 3ª Vara da Comarca de Macaíba.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.684/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000170.000016/2026-51;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências designadas para o dia 14 de outubro de 2026, perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró, de atribuição da 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.686/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000008.000077/2026-09;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 14 de outubro de 2026, perante o 1º Juizado Especial Criminal e de Trânsito da Comarca de Natal.
Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula n° 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 14 de outubro de 2026, nos autos do processo n.º 0102478-56.2020.8.20.0001, perante a 9ª Vara Criminal da Comarca de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.687/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000180.000024/2026-89;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 13 de outubro de 2026, perante a 13ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal.
Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 14 de outubro de 2026, perante o 2º Juizado Especial Criminal e de Trânsito da Comarca de Natal, de atribuição da 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal.
Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.688/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0100043-41.2014.8.20.0124, no dia 22 de outubro de 2026, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## Publicações Particulares

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS**

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Renovação de Licença Operação, para 05 (cinco) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1262-RN, 7-ET-1318-RN, 7-ET-1324-RN, 7-ET-1335-RN, 7-ET-1339-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste ET-E.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-FP-0294-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite FP-B.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Fazenda Pocinho (FP), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 03 (três) Poços petrolíferos de códigos: 7-FP-0284-RN, 7-FP-0285-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite FP-C. 7-FP-0286-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite FP-E.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Fazenda Pocinho (FP), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 05 (cinco) Poços petrolíferos de códigos: 7-ARG-0621-RN, 7-ARG-0629-RN, 7-ARG-0663-RN, 7-ARG-0665-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV. 7-ARG-0729-RN,** com produção escoada **Estação Coletora Satélite ARG-ART-III.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Municípios de Alto do Rodrigues e Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-ARG-0625-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Municípios de Alto do Rodrigues e Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 07 (sete) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-0843-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste ET-E. 7-ET-0846-RN, 7-ET-0941-RN, 7-ET-0972-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste ET-H. 7-ET-0987-RN, 7-ET-0996-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste ET-F. 7-ET-1024-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste ET-L** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Municípios de Assú/RN e Carnaubais/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-ARG-0765-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 32 (trinta e dois) Poços petrolíferos de códigos: 4-ET-0075-RN, 7-ET-0107-RN, 7-ET-0108-RN, 7-ET-0110-RN, 7-ET-0111-RN, 7-ET-0119-RN, 7-ET-0172-RN, 7-ET-0175-RN, 7-ET-0179-RN, 7-ET-0234-RN, 7-ET-0235-RN, 7-ET-0295-RN, 7-ET-0304-RN, 7-ET-0306-RN, 7-ET-0308-RN, 7-ET-0337-RN, 7-ET-0380-RN, 7-ET-0407-RN, 7-ET-0425-RN, 7-ET-0661-RN, 7-ET-0713-RN, 7-ET-0726D-RN, 7-ET-0736D-RN, 7-ET-0761-RN, 7-ET-0762-RN, 7-ET-0763-RN, 7-ET-0764-RN, 7-ET-0828-RN, 7-ET-0829-RN, 7-ET-0830-RN, 7-ET-0831-RN, 7-ET-0837-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste ET-F.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Municípios de Assú/RN e Carnaubais/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-ARG-0661-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-MAG-0063-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite MAG-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Monte Alegre (MAG), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ARG-0625-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ARG-0697-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 17 (dezessete) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1052-RN, 7-ET-1075D-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste ET-L. 7-ET-1044D-RN, 7-ET-1045D-RN, 7-ET-1051D-RN, 7-ET-1054D-RN, 7-ET-1055D-RN, 7-ET-1056D-RN, 7-ET-1058D-RN, 7-ET-1059D-RN, 7-ET-1061D-RN, 7-ET-1064D-RN, 7-ET-1065D-RN, 7-ET-1109D-RN, 7-ET-1110D-RN, 7-ET-1111D-RN, 7-ET-1146D-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste ET-F.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Carnaubais/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ARG-0661-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ARG-0695-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 40 (quarenta) Poços petrolíferos de códigos: 1-ET-0001-RN, 3-ET-0002-RN, 7-ET-0011-RN, 7-ET-0013-RN, 7-ET-0014-RN, 7-ET-0022-RN, 7-ET-0028-RN, 7-ET-0030-RN, 7-ET-0040-RN, 7-ET-0069-RN, 7-ET-0079-RN, 7-ET-0103-RN, 7-ET-0141-RN, 7-ET-0142-RN, 7-ET-0143-RN, 7-ET-0144-RN, 7-ET-0204-RN, 7-ET-0208-RN, 7-ET-0211-RN, 7-ET-0212-RN, 7-ET-0213-RN, 7-ET-0214-RN, 7-ET-0215-RN, 7-ET-0221-RN, 7-ET-0243-RN, 7-ET-0303-RN, 7-ET-0309-RN, 7-ET-0318-RN, 7-ET-0320-RN, 7-ET-0321-RN, 7-ET-0334-RN, 7-ET-0355-RN, 7-ET-0357-RN, 7-ET-0358-RN, 7-ET-0359-RN, 7-ET-0360-RN, 7-ET-0361-RN, 7-ET-0367-RN, 7-ET-0368-RN, 7-ET-0369-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite ET-R.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Estreito (ET), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 3-FP-0281-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite FP-D.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Fazenda Pocinho (FP), **Município de Macau/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 09 (nove) Linhas de Surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-FP-0417D-RN, 7-FP-0419D-RN, 7-FP-0420-RN, 7-FP-0421-RN, 7-FP-0422-RN, 7-FP-0423-RN, 7-FP-0424-RN, 7-FP-0425-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite FP-A. 7-FP-0416D-RN,** com produção escoada a para a **Estação Coletora Satélite FP-E.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Fazenda Pocinho (FP), **Municípios de Macau/RN e Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 04 (quatro) Linhas de Surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1543-RN, 7-ET-1545-RN, 7-ET-1552-RN, 7-ET-1553D-RN, com produções escoadas para a Estação Coletor Satélite RP-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-CAM-1507-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste CJ-B.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**

**José Nilson Pereira Silva**
**Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos**

**CONCESSÃO DA LICENÇA PREVIA - LP**

LE MANS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 17.496.660/0001-08, torna público que recebeu do IDEMA, a Licença de Prévia (LP), com validade até **09/10/2032**, para **Posto de Revenda de Combustíveis Líquidos**, localizado na Rod. BR-406, S/N, Centro, Município de Ceará-Mirim/RN.
LE MANS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 17.496.660/0001-08

**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

TINOL TANGARA INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA, CNPJ: 70.165.915/0001-35, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada com prazo de validade até 07/10/20232 para a atividade de Extração de óleo vegetal bruto e com resíduo produção de torta e ração para gado, localizada na Rua João Ataide de Melo, 782, Centro, Tangará/RN. GUSTAVSON LINDEBERGH DANTAS DE ARAÚJO - Representante Legal

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

CONSTANTINO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ n°. 01.863.209/0001-41, torna público que está REQUERENDO do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA para atividade de Comércio varejista de madeira e produção de resserrados de madeira, localizada na Rua Vereador José Alves, N°521bairro Alto da Esperança, Município De Angicos/RN. CLAUDIO CONSTANTINO DE SOUZA Representante Legal.

**CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**

TIMBAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 62.589.045/0001-09, torna público que recebeu do IDEMA, a **Licença de Instalação - LI**, com validade até **25/11/2031**, para **Posto de Revenda de Combustíveis Líquidos**, Rua Elísio Elias da Silva, S/N, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN.
TIMBAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 62.589.045/0001-09

**CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**

PAULO MEDEIROS DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 32.828.820/0001-62, torna público que recebeu do IDEMA, a **Licença de Operação - LO**, com validade até **06/10/2032**, para **Posto de Revenda de Combustíveis Líquidos**, localizado na Rod. BR 226, Km 164, S/N, Zona Rural, Município de Currais Novos/RN.
PAULO MEDEIROS DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 32.828.820/0001-62

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**
**1º OFÍCIO MACAÍBA/RN**
**TERMO DE MACAÍBA/RN**

## EDITAL DE LOTEAMENTO

HILTON SALES CHAVES, Oficial do Registro Geral de Imóveis de Macaíba Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei etc...

FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei 6.766, de 19.12.1979, que a Proprietária, **HF EVENTOS & EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa com sede na Rua Antônio Delmiro, s/n, Zona Rural, em Macaíba/RN, CEP: 59280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.391.882/0001-80, e com registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o NIRE 24600080650 aos 10/12/2009, representada por seu sócio, Sr. **Humberto da Cunha Pessoa Filho**, brasileiro, natural de Natal/RN, nascido em 28/05/1968, divorciado, empresário, portador do RG sob o nº 861.742 SSP/RN e do CPF sob o nº 538.031.164-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Dantas, nº 276, Aptº 1501, Petrópolis, em Natal/RN, CEP: 59012-270; apresentou a este l.º Ofício de Notas e do Registro Geral de Imóveis, o Requerimento, Memorial Descritivo, Plantas e os demais documentos necessários, para o **Registro do Loteamento** referente ao imóvel de sua propriedade, encravado neste município de Macaíba/RN, consistente do **Domínio pleno de** uma Propriedade rural denominada **"Fazenda Brejinho – Gleba A"**, encravada na zona rural deste município de Macaíba/RN; medindo uma área de **26,4749 hectares,** correspondente a **264.749,00m2** de superfície**. Código do Imóvel Rural: 176.087.004.715-9** e **CCIR nº 75519010258**, Certificação: **7a4ea086-8d5a-478d-82b2-f1cf93bf3ff8**; conforme matrícula **31.597 do Livro "2" de Registro Geral,** cuja área encontra-se dividida em **39** (trinta e nove) **quadras**, designadas de **"Quadra 01 a Quadra 39"**, nas quais encontram-se distribuídos **716** (setecentos e dezesseis) **lotes,** abrangendo uma **área de 151.637,49m2** de superfície, **áreas institucionais**, medindo **18.349,49m2** de superfície, **áreas verdes**, medindo **28.260,43m2** de superfície, **área de vias públicas**, medindo **66.501,59m2** de superfície; **área da Lagoa**, medindo **4.055,42m2** de superfície; todos integrantes do **"LOTEAMENTO CIDADE HUMBERTO PESSOA"**, situado à Rodovia Humberto Pessoa (BR-304), no bairro Zona de Expansão Urbana Oeste, no município de Macaíba/RN, aprovado pela Prefeitura Municipal de Macaíba, nos termos do **Alvará de Loteamento nº 006/2026**, expedido em 28 de agosto de 2026. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital para publicação. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, quanto ao domínio do referido imóvel, deverão serem apresentadas dentro do prazo de **quinze (15) dias,** a contar da **terceira e última publicação** do presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, não havendo reclamações, será realizado o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentadas. **DADO e PASSADO** nesta cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis (09.10.2026). Eu, _____ (Kétully Edméia Chaves de Lira), Tabelia Substituta do Registro de Imóveis, o fiz digitar, subscrevo e assino.

Ketully Edméia Chaves de Lira
SUBSTITUTA
1º OFÍCIO DE NOTAS DE MACAÍBA/RN



1 | Página

Rua Ivanildo Gama Pacheco, 20 – Centro – Macaíba/RN - CEP: 59.280-000 - Fone (84) 4042-0959.
Email: 1cartoriodemacaiba@gmail.com

**TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O MARCOS LOPES DE BRITTO JUNIOR, CPF 017.771.614-28, torna público que assinou perante o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA o Termo de Compromisso para Reposição Florestal, referente a Autorização de Exploração – Uso Alternativo do Solo nº 2024.5.2026.18123, registro SINAFLOR nº 22420359, localizado na Fazenda Nossa Senhora da Guia, Zona Rural do município de Macaíba/RN MARCOS LOPES DE BRITTO JUNIOR, Representante Legal

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

POSTO DE COMBUSTIVEIS STOPCAR LTDA – CNPJ: 11.133.992/0001-41, torna público que recebeu do IDEMA a Licença de Operação Nº 2026-267521/TEC/LO-0258, com prazo de validade até 14/10/2032 para atividade de Transporte de Cargas Perigosas, empreendimento localizado na Praça Alice Adriano Ferreira da Silva, 60, 3x1, Santa Cruz/RN.
José Carlos Silvino – Diretor

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Parelhas Gás LTDA (Posto Laís XXVII), CNPJ: 24.206.617-0038-18 torna-se Público que requereu ao instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação da Licença de Operação para a revenda de combustíveis Líquidos (Posto de Combustível) com validade até 26/02/2027, Localizado na Avenida. Theodorico Bezerra, s/n, Centro, Serra Caiada/RN.
Marcondes Augusto de Oliveira
Proprietário

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Parelhas Gás LTDA (Posto Laís XI ), CNPJ: 24.206.617-0012-89, torna-se Público que recebeu do instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença de Operação com validade até 09/03/2027 para à revenda de combustíveis Líquidos (Posto de Combustíveis) Localizado na Rodovia BR 226, KM 54 Reta Tabajara, S/N, Macaiba -RN .
Marcondes Augusto de Oliveira
Proprietário

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Parelhas Gás LTDA (Posto Laís XI ), CNPJ: 24.206.617-0012-89, torna-se Público que requereu do instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença de Operação com validade até 09/03/2027 para à revenda de combustíveis Líquidos (Posto de Combustíveis) Localizado na Rodovia BR 226, KM 54 Reta Tabajara, S/N, Macaiba -RN .
Marcondes Augusto de Oliveira
Proprietário

## Prefeituras e Câmaras Municipais

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO -Pregão Eletrônico -SRP nº 13/2026**
**PREFEITURA MUNILCIPAL DE GROSSOS**
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2026.**

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 910026/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026, cujo o objeto é Aquisição de 01 (uma) Ambulância Semi-Intensiva, tipo Unidade de Suporte Avançado (USA), devidamente equipada com equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e acessórios necessários ao atendimento pré-hospitalar e ao transporte inter-hospitalar de pacientes, destinada ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Grossos/RN, visando garantir maior segurança, eficiência e qualidade na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS., foram a (s) empresa(s): JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA- CNPJ: 33.827.265/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos reais). Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.
Grossos/RN, 14 de outubro de 2026.
Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
Prefeita Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N°. 020/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de outubro de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, com critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP, destinados ao abastecimento complementar dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN e daqueles sob sua responsabilidade, especialmente para atender às necessidades de complementação de combustível durante as viagens administrativas de retorno a partir da cidade de Natal/RN, visando assegurar a continuidade dos deslocamentos e das atividades administrativas das secretarias municipais, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de outubro de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
https://felipeguerra.rn.gov.br/
https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/
Felipe Guerra/RN, 14 de outubro de 2026
Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

O Município de João Câmara torna público que no dia 27/10/2026, às 09h01min, fará licitação na modalidade PE nº 020/2026. Objetivo: Obtenção de registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito botijão de 13kg destinados a atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de João Câmara/RN, conforme condições estabelecidas no termo de referência. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Severino da Câmara, 1310 – BR 406, Centro, João Câmara/RN. João Câmara/RN, 14/10/2026. Francinete Lopes de Medeiros - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04-/2026**

Objeto Contratação de empresa destinada a execução da PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN COM ASFALTO PMF, CONFORME EMENDA 202544650007. Sessão pública: 03/11/2026 às 08h10min, quando iniciará às 08h30min (Horário de Brasília-DF) no https://sala.novobbmnet.com.br/intermediate-page. Informações: licitacao@venhaver.rn.gov.br.
Sandro Pessoa de Carvalho
Agente de Contratação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Pregão Eletrônico -SRP nº 13/2026.**
**PREFEITURA MUNILCIPAL DE GROSSOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2026.**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 910026/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026, cujo objeto é Aquisição de 01 (uma) Ambulância Semi-Intensiva, tipo Unidade de Suporte Avançado (USA), devidamente equipada com equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e acessórios necessários ao atendimento pré-hospitalar e ao transporte inter-hospitalar de pacientes, destinada ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Grossos/RN, visando garantir maior segurança, eficiência e qualidade na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.
JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA- CNPJ: 33.827.265/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos reais).
Grossos/RN, 14 de outubro de 2026.
‘‘Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
Prefeita Constitucional

